



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0010549-74.2018.5.15.0041**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/06/2018

Valor da causa: R\$ 30.606,64

Partes:

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

ADVOGADO: RAFAEL SAMPAIO BORIN

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

RÉU: AILTON RIPAMONTE

LEILOEIRO: ADILIO GREGORIO PEREIRA

ADVOGADO: ADILIO GREGORIO PEREIRA

Reclamação Trabalhista em PDF



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - 329ff71
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617483651300000086667582>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 329ff71 - Pág. 1
Número do documento: 18061617483651300000086667582

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA - SP

RICARDO RESINO CANALES NETO, brasileiro, solteiro, auxiliar de projeto, nascido aos 24.06.1997, filho de IRIS CONSUELO BRITO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 49.842.494-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 470.092.148-08, CTPS Nº. 0051972, Série 00406 - SP, Programa de Integração Social nº. 203.81451.35-0, residente e domiciliado na Rua São Roque, nº 457, Bairro Tatetu, CEP. 18.220-000, Alambari - SP, por seu advogado que esta subscreve vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 8º e 840, § 1º, 852-A/852-I da Consolidação das Leis do Trabalho e 319 do NCPC propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

pelo rito sumaríssimo em face de **AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.812.457/0001-01, localizada na Rua Tenente Paulo Rage Zaher Neto, 257, Jardim Fogaça, ITAPETININGA - SP, CEP 18.202.450, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Cumpre ressaltar, inicialmente, que o Supremo Tribunal Federal, por meio das ADIs 2139-7 e 2160-5, declarou



inconstitucional a obrigatoriedade de passagem do empregado pela Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa a autora a via judiciária, nos termos do art. 625-D, § 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas.

DO PLEITO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O reclamante não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento como se infere dos documentos em anexo que comprovam a situação de desemprego (CTPS) (§4º do art. 790, CLT).

Ademais, percebia remuneração mensal inferior a 40% do teto da previdência social, preenchendo, portanto, os requisitos para concessão do referido benefício.

Assim sendo, requer a concessão das benesses da gratuidade judiciária prevista no art. 790, §3º da CLT.

DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

As cópias juntadas ao presente auto não se encontram autenticadas por conta da impossibilidade do Reclamante arcar com a cesta relativa à sua autenticação, posto encontrar-se desempregado, não possuindo nenhuma renda. Dessa maneira, o advogado que esta subscreve autentica os documentos que acompanham a petição inicial, conforme artigo 830, da CLT, não necessitando, assim, de autenticação cartorária.

DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante iniciou suas atividades laborativas a mando da Reclamada em 02.05.2016, para exercer a função de Auxiliar de Projetos (DOC. 01).



Seu trabalho diário consistia em limpar e modelar projetos arquitetônicos, contactar arquitetos, dentre outros.

Sua jornada de trabalho iniciava as 07h00min, com término às 17h00min, de segunda a sexta-feira, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais, com intervalo para refeição e descanso de 01 (uma) hora em todo o período da vigência do contrato de trabalho.

Como forma de remuneração de seu labor, o Reclamante percebia a quantia de um salário mínimo mensal, com **adicional por obra executada no valor de R\$ 200,00**, porém, com total **descumprimento das Convenções Coletivas de Trabalhos** de sua categoria que prevê piso salarial superior ao percebido, além de cestas básicas / ticket refeição e adicional de horas extras (**DOC. 02/03**).

Aliás, ainda **eram recorrentes os atrasos no pagamento** de seu vencimento **que eram fracionados**, causando grandes transtornos pessoais para poder honrar com seus compromissos com estudos, alimentação, transporte (**DOC. 07/08**).

Todavia, essa situação perdurou até **15.01.2018**, quando então não suportando mais o fracionamento e atrasos de seus vencimentos pela contraprestação de seu labor, decidiu solicitar sua demissão.

Para sua surpresa, quando fora assinar sua rescisão, observou que esta não foi quitada corretamente, restando o saldo remanescente conforme planilha anexada aos autos (**DOC. 07**); **as diferenças salariais conforme CCT** de sua categoria, bem como o terço constitucional referente às férias do período aquisitivo 2016/2017.

Dante de tais fatos, o Reclamante recorre a essa justiça obreira para ter reconhecido seu direito, sendo o



dia **15.01.2018** seu ultimo dia trabalhado, com importe salarial mensal de R\$ 937,00 conforme anotações em sua CTPS.

DO DIREITO

1. DA APLICABILIDADE E RECONHECIMENTO DA CCT DA CATEGORIA

Conforme depreendido, o Reclamante sempre desempenhou seu labor exercendo seu mister como Auxiliar de Projetos, auferindo como remuneração mensal as quantias supracitadas.

Infere ainda destacar que, diferentemente das disposições insertas em referidas CONVENÇÕES COLETIVAS, o Reclamante nunca teve a aplicabilidade plena da CCT de sua categoria em seu contrato de trabalho, razão pela qual deve, irremediavelmente, ter reconhecido a aplicabilidade das referidas CCT (**DOC.02/03**), a que tem perene direito, inclusive, com reflexos sobre as seguintes verbas: férias + 1/3, décimo terceiro salário, incidência do fundo de garantia, e demais consectários que compõem a remuneração mês a mês do Reclamante em toda a constância do contrato de trabalho.

2. DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Os requisitos para a aplicação do artigo são: a existência de rescisão do contrato de trabalho podendo esta ser motivada pelo empregador ou pelo empregado como nos casos de demissão, dispensa com ou sem justa causa e também a rescisão indireta.

Portanto, deverá à reclamada pagar seus haveres rescisórios, que ora se pleiteia por estar em desarmonia o TRCT homologado pelo sindicato representativo de sua categoria.



Assim, requer-se o pagamento de todas as verbas rescisórias, devendo o período de aviso prévio integrar ao tempo de serviço do trabalhador, para todos os fins de direito conforme art.467 da CLT "in verbis":

Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à justiça do trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento. (artigo com a redação dada pela lei nº 10.272, de 05.09.2001 - dou 06.09.2001).

3. DAS HORAS EXTRAS

Como descrito no item pertinente ao contrato de trabalho, o Reclamante laborava das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta, com uma hora para refeição e descanso, totalizando 45 horas semanais.

Referida carga horaria é excessiva por vários pontos:

Primeiro, porque sua jornada extrapola o limite máximo permitido pelo art. 7º, XIII, da Carta Magna, qual seja, de 8 horas diárias e 44 horas semanais, razão pela qual faz jus o autor as horas extras apuradas, calculada segundo art. 59 da CLT, com adicional de 60% conforme estipulado na cláusula quarta da Convenção Coletiva 2015/2016 e 2017/2018 de sua categoria.

Por serem habituais, requer ainda os reflexos das horas extras nas verbas contratuais (13º. Salário, férias + 1/3 e FGTS).



4. DO NÃO PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL SOBRE AS FÉRIAS 2016/2017.

Impõe-se, ainda, a condenação da Reclamada ao pagamento do terço constitucional sobre as férias gozadas em dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a qual o empregador deixou de efetuar o pagamento até a presente (CF, art. 7º, XVII; CLT, art. 129 e segs.; Súmula 328, do TST).

5. DO DEPÓSITO DA DIFERENÇA DO FGTS

Do quadro fático delimitado, inescusável que O Reclamante foi compelido a pedir demissão. Nesse diapasão, reconhecido a aplicabilidade das CCTs da categoria são devidos ao Reclamante às diferenças do salário normativo no recolhimento do FGTS de todo o período trabalhado.

6. DO VALE ALIMENTAÇÃO

Ao longo de todo período contratual, o Reclamante nunca recebeu auxílio alimentação conforme preceitua as cláusulas terceiras das CCTs 2015/2016 e 2016/2017 anexas aos autos (**DOC.02 e 03**).

Desta forma o Reclamante requer o pagamento do auxílio alimentação de todo período laborativo previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho de sua categoria.

7. DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Importa observar que a norma que rege a obrigação da multa fundiária dispõe da seguinte forma:

"Decreto 99.684 - art. 9º - § 1º - No caso de despedida sem Justa Causa, ainda que indireta, o empregador pagará diretamente ao trabalhador importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, não sendo considerada, para este fim, a dedução dos saques ocorridos."



A Reclamada, sequer justificou sua grave violação às leis trabalhistas e tampouco promoveu os competentes depósitos referentes aos FGTS do Reclamante até a presente data (**DOC.09**), devendo as diferenças das parcelas do FGTS serem depositadas nos termos da Lei n. 8.036/90, sendo um direito do trabalhador disciplinado no inciso III do art. 7º. Da Carta Magna que assim assegurou.

Como é notória, a jurisprudência é pacífica no sentido do direito, conforme Súmula do TST, "in verbis":

SÚMULA N° 63. FUNDO DE GARANTIA. A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais eventuais.

8. DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

Requer a condenação da reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT em caso de não adimplemento das verbas incontroversas em audiência.

9. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

A teor do que estabelece o artigo 791-A da CLT, que trata dos honorários de sucumbência, dispõe:

"Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa."

Assim, diante do exposto no artigo 791-A da CLT, requer o Autor o pagamento de 15% de honorários advocatícios sucumbenciais aos Procuradores da parte Autora.



DO PEDIDO

Pelo exposto, pleiteia:

1) a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, por tratar-se o Reclamante de pessoa pobre nos termos da lei, tendo em vista que não recebe salário, sendo hipossuficiente nos termos do artigo 790 § 3º e § 4º da CLT, não possuindo condições financeiras de arcar com os custos da presente ação sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, **inestimável.**

2) o reconhecimento e aplicabilidade das Convenções Coletivas de Trabalho de todo período laborativo **inestimável;**

3) o pagamento das verbas não quitadas na rescisão contratual conforme DOC.07, no importe de **R\$ 3.746,38;**

4) o pagamento do terço constitucional sobre as férias 2016/2017, as quais não foram pagas na rescisão, no importe de **R\$ 312,33;**

5) o pagamento da diferença dos salários normativos de maio 2016 a abril de 2017 conforme CCT 2015/2016 (DOC.02), no valor de..... **R\$ 5.562,60;**

6) o pagamento da diferença do décimo terceiro (8/12 avos) normativo de 2016 conforme CCT 2015/2016 (DOC.02), no valor de..... **R\$ 321,70;**

7) o depósito em conta vinculada do trabalhador ou seu pagamento em pecúnia referente a diferença do FGTS não depositados alusivos aos períodos de maio 2016 a abril de 2017 conforme CCT 2015/2016 (DOC.02), no valor de . **R\$ 445,00;**



8) o pagamento do vale alimentação (R\$ 265,00x12) referente ao período de maio 2016 a abril de 2017 conforme CCT 2015/2016 (DOC.02), no valor de..... **R\$ 3.180,00;**

9) o pagamento da diferença dos salários normativos de maio 2017 a janeiro de 2018 conforme CCT 2016/2017 (DOC.03), no valor de..... **R\$ 4.079,32;**

10) o pagamento da diferença do décimo terceiro normativo de 2017 conforme CCT 2016/2017 (DOC.03), no valor de..... **R\$ 479,92;**

11) o depósito em conta vinculada do trabalhador ou seu pagamento em pecúnia referente ao FGTS não depositados..... **R\$ 1.430,64;**

12) o depósito em conta vinculada do trabalhador ou seu pagamento em pecúnia referente a diferença do FGTS não depositados alusivos aos períodos de maio 2017 a janeiro de 20187 conforme CCT 2016/2017 (DOC.03), no valor de **R\$ 326,34;**

13) o pagamento do vale alimentação (R\$ 286,00x12) referente ao período de maio 2017 a janeiro de 2018 conforme CCT 2016/2017 (DOC.03), no valor de..... **R\$ 2.431,00;**

14) o pagamento da diferença do terço constitucional sobre as férias gozadas em dezembro de 2017 conforme CCT de 2016/2017, no valor de..... **R\$ 479,92;**

15) o pagamento diferença das férias proporcionais de 2017/2018 conforme CCT de 2016/2017 (8/12), no valor de..... **R\$ 319,94;**



16) o pagamento da diferença do terço constitucional sobre as férias proporcionais conforme CCT de 2016/2017, no valor de.....R\$ 106,64;

17) o depósito em conta vinculada do trabalhador ou seu pagamento em pecúnia referente ao FGTS sobre as verbas não quitadas na rescisão conforme DOC.07, no valor de R\$ 299,71;

18) o pagamento da diferença de 52 horas extras do período laborativo de maio2016 a abril de 2017, acrescido de 60% conforme cláusulas quarta da CCT 2015/2016; no importe de R\$ 1.824,57;

19) o pagamento da diferença de 32 horas extras do período laborativo de maio 2017 a novembro de 2017 e de 01 a 15 jan2018, acrescido de 60% conforme cláusulas quarta da CCT 2016/20176, no importe de..... R\$ 3.094,00;

20) o depósito em conta vinculada do trabalhador ou seu pagamento em pecúnia referente ao FGTS sobre as diferenças das horas extras conforme salários previstos nas CCTs (DOC.02 e 03), no valor de..... R\$ 393,48;

21) seja a reclamada condenada ao pagamento dos honorários do procurador do Reclamante na razão de 15% sobre o valor bruto da condenação, nos termos do Art. 791-A da CLT,..... inestimável;

22) aplicação do art. 467 da CLT em caso de não pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência (R\$ 3.756,38 x 50% = R\$ 1.873,19);..... R\$ 1.873,19,

23) atualização monetária dos valores, na forma das Súmulas 220 e 381 do TST, assim como da Lei 8.177/91 (art. 39)..... (inestimável);



24) seja a Reclamada condenada em todas as demais cominações de estilo.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos, nomeadamente pela produção de prova oral em audiência, além de juntada posterior de documentos que achar necessário.

DA NOTIFICAÇÃO

Requer, por fim, a notificação da Reclamada para que conteste os itens supracitados, sob pena de serem admitidas como verdadeiros (Súmula 74 do Tribunal Superior do Trabalho), o que, por certo, ao final restara comprovado, com a consequente decretação da **TOTAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS** nos termos expostos.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de **R\$ 30.606,64.**

Termos em que,

P. deferimento.

Pede deferimento.

Itapetininga, 14 de junho de 2018.

Dr. RAFAEL S. BORIN

OAB/SP: 262.286

Assinado Digitalmente



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:- **RICARDO RESINO CANALES NETO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de projeto, nascido aos 24.06.1997, filho de IRIS CONSUELO BRITO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 49.842.494-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 470.092.148-08, CTPS Nº. 0051972, Série 00406 - SP, Programa de Integração Social nº. 203.81451.35-0, residente e domiciliado na Rua São Roque, nº 457, Bairro Tatetu, CEP. 18.220-000, Alambari - SP.

OUTORGADO:- **Dr. RAFAEL SAMPAIO BORIN**, brasileiro, advogado, casado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 262.286/SP, com escritório Rua Clemente Alvares, 119, sala 46, Lapa, São Paulo - SP CEP 05074-050.

OS PODERES:- Aos quais conferem plenos poderes, para em foro geral, com a cláusula "ad Judicia et extra", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, defende-lo(s) nas contrarias, seguindo-se uma as outras, até final sentença, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhes, ainda poderes especiais, para confessarem, desistirem, transigirem, firmarem compromissos, ou acordos, receberem e darem quitações, agindo em conjunto ou separadamente, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com o art. 105 do Código de Processo Civil), podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, principalmente para Ingressar com **AÇÃO TRABALHISTA** em desfavor de **AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.812.457/0001-01, localizada na Rua Tenente Paulo Rage Zaher Neto, 257, Jardim Fogaça, ITAPETININGA - SP, CEP 18.202.450.

Itapetininga, aos 23 de fevereiro de 2018.

Ricardo Resino G. Neto
RICARDO RESINO CANALES NETO
 CPF 470.092.148-08



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

RICARDO RESINO CANALES NETO, brasileiro, solteiro, auxiliar de projeto, nascido aos 24.06.1997, filho de IRIS CONSUELO BRITO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 49.842.494-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 470.092.148-08, CTPS Nº. 0051972, Série 00406 – SP, Programa de Integração Social nº. 203.81451.35-0, residente e domiciliado na Rua São Roque, nº 457, Bairro Tatetu, CEP. 18.220-000, Alambari – SP, no final assinado, DECLARA, com base na Lei 7.115, de 29.08.1983 e para a finalidade do disposto no art. 4º da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1.950, alterada pelo art. 98 da Lei 13.105/2015, e Constituição Federal, art. 5º LXXIV, que são pobres na forma da lei, não podendo arcar com as custas deste processo sem o sacrifício do próprio sustento, de modo que se responsabilizam integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2018.

Ricardo Resino Canales Neto
RICARDO RESINO CANALES NETO
CPF Nº. 470.092.148-08



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - f138995
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617515017400000086667603>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. f138995 - Pág. 1
Número do documento: 18061617515017400000086667603



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Ricardo Luiz Carvalho Neto
Nome.....

Lic. Nasc. São Paulo Est. SP Data 24/06/94
Filiação Ricardo Luiz Carvalho Neto
Luis Corrêa Brito dos Sávios
Doc. N° Céd. Jurema A - 107 7124001-fls 040

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. N°
Exp. em Fatação
Obs.
Data Emissão 08/11/12 SRTE Catu -

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assistência do Prisioneiro
Pouso Alegre-MG

SEJURF
Comitê CP
SERT
São Paulo

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - NE
CNPJ: 17.812.487/0001-01
R.º: Tenente Paulo Rager Zuber Neto, 275 Jd Fogaça
Município: Alambai - SP
Esp. do estabelecimento:
Cargo: Auxiliar de Projeto
CBO: 00
Data Admissão: 02 / 05 / 2016
Registro n°: 0 Fls/Ficha: 016
Remuneração especificada: R\$ 800,00
(Ditocentes e vinte reais) / mensal

AILTON RIPAMONTE PROJETOS - NE
Projeto: Projeto Estruturais
CNPJ: 17.812.487/0001-01

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 15 de Janeiro de 2018.PROJETO ESTRUTURAL
Assinado eletronicamente por c/test.
CNPJ: 17.812.487/0001-011º 2º
Com. Dispensa CD n°:**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador
CNPJ/MF
Rua N°
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo CBO n°
Data admissão de de
Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.1º 2º
Com. Dispensa CD n°
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

13



ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 21/03/17 Para R\$ 939,00
 Na função de Analista
 CBO por motivo de alvaroas
Salarial

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
 Na função de
 CBO por motivo de

Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
 de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
 de a

Assinatura do empregador

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/96)

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
<u>03/06/2016</u> Dia Mês Ano	<u>/ /</u> Dia Mês Ano
Banco depositário - Caixa Econômica Federal Agência: Itapetininga Praça Itapetininga Estado: SP Empresa: ALTON RIBEIRO PROJETOS - ME <i>Projeto: E-SUAVEIS Alton Ribeiro Projetos ME CPF/CNPJ: 12.457.001-01</i>	

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
<u>/ /</u> Dia Mês Ano	<u>/ /</u> Dia Mês Ano
Banco depositário..... Agência..... Praça..... Estado..... Empresa.....	

Carimbo e assinatura do empregador



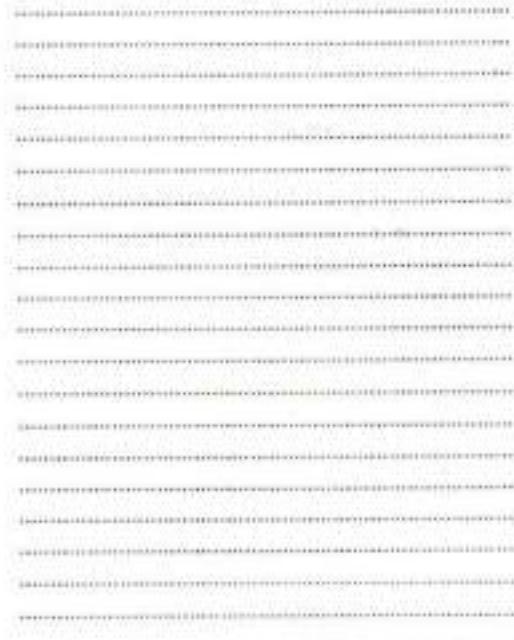
ANOTACÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



ANOTACÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Entre as partes de um lado:

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE
CERÂMICAS DE ITÚ E REGIÃO, inscrito
no CNPJ sob o nº 50.235.316/0001-30.

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E
DO MOBILIÁRIO DE JAÚ, inscrito no
CNPJ sob o nº 50.757.608/0001-33;

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E
DO MOBILIÁRIO DE MARÍLIA, inscrito no
CNPJ sob o nº 44.471.076/0001-70.

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E
PRODUTOS DE CIMENTO E DE
MÁRMORES E GRANITOS DE
RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ sob
o nº 55.977.417/0001-09;

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO,
DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS,
inscrito no CNPJ sob o nº
59.620.302/0001-05;

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, DE MONTAGENS INDÚSTRIAS E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DA
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS,
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM,
DO CIMENTO CAL E GESSO, DE
PRODUTOS DE CIMENTO, DE OLARIAS

E CERÂMICAS E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 71.849.194/0001-42,

e, de outro lado:

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SindusCon-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.687.117/0001-80.

representados por seus respectivos Presidentes, abaixo assinados, estabelecem a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, na forma dos artigos 611 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

A- PERÍODO 01/05/2015 a 30/04/2016

Será concedido um reajuste em 1º de maio de 2015, sobre o salário corrigido conforme convenção coletiva anterior, em sua cláusula primeira, como resultado da livre negociação para a recomposição salarial do período de 01/05/2014 a 30/04/2015, dando-se por cumprida a Lei nº 8800/94 e legislação complementar, nos seguintes termos:

- a) 6% (oito por cento) para os trabalhadores operacionais de obra que recebem salário mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) 6% (seis por cento) para os trabalhadores das funções administrativas alocados nos escritórios, da sede e de obras, que recebem salário mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- c) os trabalhadores operacionais de obra que recebem acima de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) terão acrescido ao salário a importância fixa de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), podendo a empresa complementar o reajuste livremente de acordo com a sua política salarial;
- d) os trabalhadores das funções administrativas alocados nos escritórios, da sede e de obras, que recebem acima de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) terão acrescido ao salário a importância fixa de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- e) serão compensadas as antecipações salariais concedidas no período;
- f) a diferença salarial relativa a maio/2015, decorrente da aplicação do reajuste ora



pactuado, poderá ser paga em até seis vezes, a partir da folha de pagamento de junho de 2016, de forma destacada, sob o título "DIFERENÇA CONVENÇÃO COLETIVA 01/05/2016 a 30/04/2016"

B – PERÍODO 01/05/2016 a 30/04/2017

Será concedido um reajuste, a partir de 1º de maio de 2016, sobre o salário corrigido conforme item "A" acima, nos seguintes termos:

- a) em 1º de maio de 2016, 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) para os trabalhadores que recebem salário mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- a.1) em 1º de maio de 2016 os trabalhadores que recebem salário mensal a partir de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) terão acrescido ao salário a importância fixa de R\$ 447,26 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos);
- b) em 1º de setembro de 2016, 3,2431% (três vírgula dois mil quatrocentos e trinta e um por cento) para os trabalhadores que recebem salário mensal de até R\$ 7.446,60 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
- b.1) em 1º de setembro de 2016 os trabalhadores que recebem salário mensal a partir de R\$ 7.446,61 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) terão acrescido ao salário a importância fixa de R\$ 240,84 (duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);
- c) a diferença salarial relativa a maio/2016 deverá ser paga na folha de pagamento de junho de 2016, de forma destacada, sob o título "DIFERENÇA CONVENÇÃO COLETIVA 01/05/2016 a 30/04/2017".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e por antiguidade, transferência de cargo, movimentação de cargo em razão de plano de carreira, função, estabelecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado, não serão compensados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os percentuais de reajuste pactuados nos itens "A" e "B" desta cláusula serão aplicados em todos os níveis salariais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empregados admitidos após 01.05.2016 farão jus ao mesmo valor, mas não poderão, em razão disso, ultrapassar os salários de empregados mais antigos exercentes da mesma função

CLÁUSULA SEGUNDA – PISOS

- a) A partir de 1º de maio de 2016 os pisos serão

Para os trabalhadores NÃO QUALIFICADOS – servente, continuo, vigia, auxiliares de



trabalhadores qualificados e demais trabalhadores cujas funções não demandem formação profissional

R\$1.362,6610 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quinhentos e cinquenta e um milésimos de centavos), ou R\$ 6,1934 (seis reais e um mil novecentos e trinta e quatro décimos de milésimos de centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais

Para os trabalhadores **QUALIFICADOS** – pedreiro, armador, carpinteiro, pintor, gessoiro e demais profissionais qualificados não relacionados:

R\$1.657,5324 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco mil trezentos e vinte quatro décimos de milésimos de centavos), ou R\$ 7,5342 (sete reais e cinco mil trezentos e quarenta e dois décimos de milésimos de centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais

Para os demais trabalhadores **QUALIFICADOS EM OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAS**:

R\$ 1.986,2316 (um mil novecentos oitenta e seis reais e dois mil trezentos e dezessete décimos de milésimos de centavos), ou R\$ 9,0283 (nove reais e duzentos oitenta e três décimos de milésimos de centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis praticadas.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não se aplicam as disposições das letras "a", "a1", e "b", "b.1", do item "B", da cláusula primeira, aos trabalhadores que recebem piso salarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – REFEIÇÃO

As empresas obrigam-se a fornecer a seus empregados uma alimentação subsidiada que considerará, conforme sua opção, ressalvadas condições mais favoráveis, em:

- **ALMOÇO COMPLETO**, no local de trabalho;

Tratando-se de **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA** terá direito também a jantar completo, com o subsídio estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula

OU,

- **TIQUETE REFEIÇÃO**, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, a partir de 1º de maio de 2016. O empregado receberá tantos Tiquetes Refeição quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês.

- Para o **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA**, receberá 1 (um) Tiqueite Refeição para almoço e outro para o jantar, tantos quantos forem os dias do mês.



OU,

- VALE ALIMENTAÇÃO, por meio de cartão magnético, no valor mensal de:

- R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a partir de 1º de maio de 2016;
- R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a partir de 1º de setembro de 2016.

E,

CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE, para seus empregados da área de produção, constante de:

- a título de café da manhã - um copo de leite, café e dois pães tipo francês com margarina e queijo e uma fruta da época;
- a título de lanche da tarde - um copo de leite, café ou suco ou isotônico e um pão tipo francês com margarina;
- o lanche da tarde deve ser fornecido até o término da jornada normal de trabalho, a critério da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas subsidiarão o fornecimento da REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO nas hipóteses acima no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do respectivo valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando do CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE, a parte não subsidiada pela empresa no mês não poderá ser superior a 1% (um por cento) do salário hora do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme orientação do Tribunal Regional do Trabalho o fornecimento em qualquer das modalidades anteriores não terá natureza salarial, nem se integrará na remuneração do empregado, nos termos da Lei nº 5.321/76, de 14 de abril de 1976 e de seu Regulamento nº 78.676, de 8 de novembro de 1976.

CLÁUSULA QUARTA – JORNADA DE TRABALHO

I - Estabelecem as partes o adicional de 60% (sessenta por cento) para as horas suplementares trabalhadas de segunda-feira a sábado, desde que não tenham sido incluídas no Banco de Horas, consoante cláusula décima oitava, inciso I.

II - As partes fixam o adicional de 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em domingos e feriados, desde que não tenham sido incluídas no Banco de Horas, consoante cláusula décima oitava inciso I.

III - Os adicionais em referência serão calculados com base no valor do salário

Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3
Assinatura 4

5+



nominal, excluídas as horas de trabalho compensadas

IV – O valor das horas extras habituais integrarão o valor da remuneração para efeito de pagamento de férias, 13º, Repousos Semanais Remunerados, Aviso Prèvio e depósito do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas concederão a seus empregados um adiantamento salarial (vale) de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do salário nominal recebido no mês, até o 15º (décimo quinto) dia após o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ressalvadas as condições mais favoráveis, excluídos aqueles que recebem semanalmente.

CLÁUSULA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica permitido às empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho o desconto em folha de pagamento mediante acordo coletivo entre empresa e Sindicato de Trabalhadores, quando oferecida a contraprestação de, seguro de vida em grupo, transporte, vale-transporte, planos médicos-odontológicos com participação dos empregados nos custos, alimentação, convênio com supermercados medicamentos, convênios com assistência médica, clube/agremiações, quando expressamente autorizado pelo empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento a seus empregados com identificação e constando, discriminadamente, a natureza e o valor das importâncias pagas, descontos estatuídos, as horas trabalhadas e o valor do FGTS/INSS.

CLÁUSULA OITAVA - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE

As empresas concederão abono de faltas ao empregado estudante nos dias de provas bimestrais e finais, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino pré-avisando o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior, compensando na jornada de trabalho as horas concedidas

CLÁUSULA NONA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS

Serão reconhecidos os Atestados Médicos e/ou Odontológicos passados por facultativos do Sindicato dos Trabalhadores, desde que os mesmos consigam o dia e horário de atendimento do empregado, bem como ainda, o carimbo do Sindicato e a assinatura do seu facultativo.



CLÁUSULA DÉCIMA – EMPREITEIROS / SUBEMPREITEIROS

As empresas, em suas atividades produtivas, utilizar-se-ão de mão-de-obra própria e de empreiteiros desde que regularmente constituídos e registrados nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas quando das contratações dos serviços de instalações e outros, a serem executados por empresas ou profissionais, deverão, obrigatoriamente, fazer constar nos contratos celebrados com esses terceiros as seguintes exigências mínimas:

- Correrão por conta da "CONTRATADA" o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais, que incidem atualmente sobre as operações objeto do contrato. Se durante o prazo de vigência do contrato forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos tributos incidentes, os ônus correrão por conta da "CONTRATADA".
- No pagamento de cada uma das faturas de mão de obra /serviços serão retidos os seguintes impostos
- INSS a alíquota de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra destacado na Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 112 e seguintes DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/ DC Nº. 971, de 13.11.2009, c/c os artigos 140 a 177 da mesma Instrução Normativa, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17.11.2009 e demais regulamentações posteriores, do valor bruto da Nota Fiscal, da fatura ou do recibo da prestação de serviços, devendo o valor (correspondente a 11%) ser destacado no corpo da respectiva Nota Fiscal fatura ou recibo com o título RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. A falta do destaque do valor da retenção constitui infração ao parágrafo 1º do artigo 31 da Lei 8.212/91. Além do destaque da retenção, no corpo da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o endereço da obra e o número da matrícula CEI.
- Nos casos em que, por algum motivo, a "CONTRATADA" estiver isenta da retenção incidente sobre o pagamento de cada uma das faturas de mão-de-obra e serviços emitidas pela "CONTRATADA", esta obriga-se a apresentar à "CONTRATANTE" cópia autenticada e original para confrontação da GPS – Guia da Previdência Social referente ao recolhimento dos encargos do INSS, relativa ao mês anterior, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da mão de obra e respectiva folha de pagamento específica para a obra. Sempre, em ambos os casos, as guias devem ser recolhidas individualmente para cada obra.
- Mensalmente a "CONTRATADA" deverá apresentar
 - a) cópia simples da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social juntamente com a Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP relativa ao mês anterior;
 - b) cópia simples da folha de pagamento da obra;
 - c) lista atualizada contendo todos os nomes, endereços e telefones para contato dos empregados, sendo que todos, sem exceção, deverão



obrigatoriamente estar registrados no momento do inicio da prestação laboral, sob pena de rescisão do instrumento contratual e, ainda, ao pagamento pela "CONTRATADA" a favor da "CONTRATANTE" de uma multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço do contrato.

- ISS às alíquotas de 5% (cinco por cento) e 2% (dois por cento) quando os serviços forem prestados dentro do território do Município de São Paulo conforme artigos 9 e 16 da LEI PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP Nº 13.701 de 24.12.2003, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de 25.12.2003. Quando os serviços forem prestados fora do Município de São Paulo deverá ser recolhido o ISS de acordo com as leis municipais vigentes.
- PIS/ COFINS/ CSLL – A alíquota de 4,65% dos serviços de limpeza, vigilância e serviços profissionais conforme disposto no artigo 30 da LEI 10.833 de 29.12.03, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 30/12/2003.
- Nos contratos de empreitada global com a utilização de equipamentos e materiais que não estejam discriminados, será considerado para retenção do INSS o valor de 60% (sessenta por cento) do total dos serviços.
- Comprovação do recolhimento da Contribuição Sindical
- Caso qualquer dos documentos supra relacionados não seja apresentado ou esteja em desacordo com pagamentos já efetivados, esse fato deverá acarretar a suspensão de pagamentos vincendos até a perfeita regularização da documentação, bem como cessará, no período, a aplicação de qualquer reajuste previamente pactuado.
- Substituir, imediatamente, por solicitação da "CONTRATANTE" qualquer preposto ou empregado que, a critério desta, não corresponda às necessidades técnicas de perfeita execução das obras ou tenha comportamento inconveniente ou irresponsável e que descumpra quaisquer Normas de Segurança e Medicina e Higiene do Trabalho ou Regulamentos Internos da Obra.
- A "CONTRATADA" é a única responsável pelos danos causados a "CONTRATANTE" ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão voluntária, dolo, imprudência, imperícia ou negligência, quer direta ou indiretamente.
- A "CONTRATADA" não poderá, salvo prévia e expressa concordância, por escrito, da "CONTRATANTE", emitir com base nas faturas de serviços prestados e /ou medição de serviços executados, duplicatas ou quaisquer outros títulos de créditos. Descumprido pela "CONTRATADA" ou ora estabelecido, a "CONTRATANTE" poderá recusar-se a aceitar e /ou pagar os títulos emitidos ou, se resolver efetivar o seu pagamento, fica desde já convencionado entre as partes contratantes que está a "CONTRATANTE" expressamente autorizada pela "CONTRATADA" a desta deduzir o valor dos créditos que tenha com a "CONTRATANTE", incluindo os decorrentes da aplicação de multas, bem como de quantia suficiente, a critério da "CONTRATANTE", para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, impostos ou taxas ou indenizações de qualquer natureza, resultantes da prestação dos serviços.
- Deverá a "CONTRATADA" manter na obra, por sua conta e risco, todos os operários registrados, não podendo haver funcionários autônomos,



trabalhadores de cooperativa de mão-de-obra, bem como trabalhadores temporários, exceção feita às contratações amparadas na Lei 6.019/74. Também deverá apresentar a "CONTRATANTE" quinzenalmente ou sempre que lhe for solicitado, o seu livro ou fichas de registro de empregados devidamente atualizados, assim como os exames médicos admissionais, periódicos. Os salários, assim como as demais imposições contidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho e todos os demais encargos sociais, cujos pagamentos sejam de responsabilidade e ônus exclusivos da "CONTRATADA" deverão ser pagos pontualmente por esta última, sob pena de poder a "CONTRATANTE" reter o pagamento a ela devido, até a completa regularização dos referidos pagamentos.

- A "CONTRATADA", para prestação dos serviços ajuizados, deverá se comprometer perante a "CONTRATANTE" a satisfazer e executar o que determina a **Lei 6514 de 22/12/77 Capítulo V do Título 11 da CLT**, aprovada pelo **DL 6452 de 1/5/43**, ao que determina a Portaria 3214/78 em relação às NR - Normas Regulamentadoras, bem como, tomar conhecimento e divulgar no âmbito da empresa, as regras e diretrizes constantes do Manual de Segurança da Contratante. A "CONTRATADA" é a responsável única pelo cumprimento das obrigações legais, seus eleitos e respectiva implementação de diretrizes e procedimentos, aplicando para tanto, todos os recursos técnicos, administrativos e financeiros disponíveis, visando a proteção do meio ambiente, a saúde e integridade do trabalhador.
- A "CONTRATADA" se obriga a fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, fiscalizando o seu uso e o integral cumprimento das normas de prevenção contra acidentes, de acordo com a **NR 18 da Portaria Nº 4 de 04/07/95 publicada no Diário Oficial da União em 07/07/95**, higiene e segurança do trabalho e de combate a incêndio. A "CONTRATADA" não poderá alegar em hipótese alguma, o desconhecimento a respeito da segurança e higiene do trabalho.
- A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente todos os equipamentos de proteção individual necessários aos diversos serviços como capacetes, botas de couro, botas de borracha, cintos de segurança tipo pára-quedista, trava-quedas, luvas de raspa, luvas de borracha, aventais de raspa, protetores faciais, óculos de segurança, protetores auriculares, máscaras, etc., com seus respectivos C.A. (Certidão de Aprovação). Deverá ser substituído todo o Equipamento de Proteção individual quando vencida sua validade.
- A "CONTRATADA" deverá fiscalizar a obrigatoriedade do uso, conservação e reposição de todos os equipamentos de proteção individual, não sendo permitido em nenhuma hipótese, o trabalho de funcionários quando desprovidos de uniforme e seus equipamentos de proteção individual.
- A empresa contratada deverá promover os treinamentos periódicos e a instrução correta quanto ao uso dos EPIs.
- A "CONTRATADA" se obriga a recolher, mensalmente ao SECONCI, a contribuição correspondente a 1% (um por cento) do valor bruto das folhas de pagamento de seus empregados, conforme o disposto na Cláusula Vigésima Quarta da presente Convenção Coletiva. Em não o fazendo a empresa "CONTRATADA" fica ciente de que poderá ser fiscalizada e açãoada judicialmente pelo SECONCI.



- Qualquer funcionário da “**CONTRATADA**” ao ser admitido deverá além de se submeter ao exame médico admissional – frequentar obrigatoriamente o curso admissional de prevenção contra acidentes, assim como, todos os funcionários da “**CONTRATADA**” deverão obrigatoriamente comparecer às reuniões que a “**CONTRATANTE**” faz realizar por Engenheiro de Segurança e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, tudo para minimizar e evitar qualquer risco de acidentes.
- Em caso de fiscalização pelos órgãos competentes que gerem multas ou qualquer ônus a “**CONTRATANTE**” proveniente de desacordo com a segurança e higiene do trabalho que envolva a “**CONTRATANTE**”, é de responsabilidade da “**CONTRATADA**” o pagamento deste ônus.
- A empresa contratada deverá ter na obra armários individuais para muda de roupa dos seus funcionários em número suficiente, prevendo inclusive um aumento repentino do efetivo.
- A empresa “**CONTRATADA**” deverá fornecer gratuitamente uniformes a todos os seus funcionários
- A empresa “**CONTRATADA**” deverá fornecer aos seus funcionários, nos termos da Cláusula Terceira da presente Convenção Coletiva, refeição no mesmo padrão e qualidade das refeições fornecidas pela empresa “**CONTRATANTE**” no canteiro de obras. Em não o fazendo, a empresa “**CONTRATANTE**” fica autorizada a fornecer a alimentação condizente e a descontar a importância respectiva diretamente da empresa “**CONTRATADA**”
- Segurar obrigatoriamente todos os seus empregados e ou prepostos contra acidentes de trabalho.
- Permitir a qualquer tempo a fiscalização dos serviços pela “**CONTRATANTE**”, ou elemento designado pela mesma, ficando certo que tal fiscalização não eximirá a “**CONTRATADA**” de responsabilidade por falha de execução dos mesmos.
- Conforme portarias do Ministério do Trabalho e da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, a “**CONTRATADA**” deverá ter em mãos, obrigatoriamente 03 (três) dias úteis antes do inicio de suas atividades e sempre atualizados, os seguintes itens:
 - a) ficha de registro de funcionários (cópia autenticada);
 - b) ASO - atestado de saúde ocupacional (cópia autenticada), conforme a NR-7;
 - c) fichas de treinamento admissional e periódicos, conforme item 18.28.2 da NR-16;
 - d) PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais, conforme a NR-9;
 - e) PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com a NR-7 através da Portaria 24/94 de 29/12/94.
 - f) anotação de responsabilidade técnica – ART do engenheiro responsável;
 - g) registro do técnico de segurança do trabalho - SEESMET
 - h) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes sempre atualizada e de acordo com o que estabelece a NR-5 através da Portaria SSST nº 05 de 18/04/94, publicada no Diário Oficial da União em 11/06/94 e item 18.33 da NR-16;
 - i) relação com número de trabalhadores no pico;
 - j) crachás de identificação dos funcionários;



- i) cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específicos para a função;
- m) uniforme com timbre da empresa;
- n) CTPS cópia autenticada 1^a folha onde constam o nome do funcionário e nº da carteira, e a folha de registro da admissão);
- É obrigatória a apresentação da "CONTRATADA" junto ao SEESMT - Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho da "CONTRATANTE", quando da sua efetiva implantação para receber o treinamento de integração, o que deverá ocorrer antes do inicio dos serviços. No dia do ingresso no canteiro de obras e antes do inicio dos serviços, os funcionários da "CONTRATADA" são obrigados a se apresentarem uniformizados, portando os EPI's adequados para suas atividades e devidamente identificados, portando o crachá de identificação.
- É obrigatório que a "CONTRATADA" designe, formalmente o técnico de segurança e medicina do trabalho que será responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente.
- Durante a execução dos serviços na obra, deverão ser apresentados também:
- cópias autenticadas dos exames periódicos,
- cópias simples dos cartões de pontos mensais.
- A "CONTRATADA" é obrigada a participar de eventos promovidos pelo SEESMT e pela CIPA da "CONTRATANTE".
- As marcações de ponto dos funcionários contendo os horários de entrada, almoço e saída, deverão ser mantidas na obra onde estão sendo executados os serviços.
- A "CONTRATADA" deverá entregar uma cópia autenticada do Contrato Social e do cartão do CNPJ de sua empresa na obra, antes do inicio dos serviços, com a finalidade de constatar se os mesmos se propõem a explorar as mesmas atividades - fim.
- Quando houver pagamento de tarefa/produtividade por parte da "CONTRATADA", o valor correspondente deverá integrar a remuneração dos funcionários para todos os efeitos legais.

A CONTRATADA e seus funcionários devem cumprir o horário de serviço conforme determinação da administração da obra, não podendo a jornada extraordinária de trabalho ultrapassar o limite de duas horas diárias quando a jornada normal de trabalho for de oito horas, salvo na hipótese de necessidade imperiosa de serviços, nos termos da lei.

As empresas, face o que dispõe o artigo 455 da CLT:

Art. 455 - Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro



Parágrafo único - Ao empregador principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, ação repressiva contra o subempreitado e a referência de importâncias a este devidas, para a garantia das obrigações previstas neste artigo.

No caso de omissão do acima, e em quaisquer hipóteses, responderão principal e solidariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, inclusive pelo cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Empresas que se utilizarem de mão-de-obra de reeducandos provenientes do sistema prisional pagarão a estes os mesmos salários e benefícios previstos nesta Convenção Coletiva

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FÉRIAS

O inicio das férias deverá sempre ocorrer no primeiro dia útil da semana, devendo o empregado ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados os interesses do próprio empregado em iniciar suas férias em outro dia da semana, bem como ainda a política anual de férias das empresas, que deverá ser comunicada ao Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a empresa cancelar férias por ela comunicada, deverá reembolsar o empregado das despesas não restituíveis, ocorridas no período dos 30 (trinta) dias de aviso que, comprovadamente, tenha feito para viagens ou gozo de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando, por ventura, durante o período do gozo de férias, existirem dias já compensados, o gozo de férias deverá ser prolongado com o acréscimo dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando as empresas concederem férias coletivas, os dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro não serão descontados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

Nos casos de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, por parte do empregador, a comunicação de dispensa obedecerá os seguintes critérios:

A - Será comunicado pela empresa ao empregado por escrito contra recibo, firmado pelo mesmo, esclarecendo se será trabalhado ou indenizado o aviso prévio legal, avisando inclusive o dia, hora e local do recebimento das verbas rescisórias.

B - O empregado já alojado em obra, terá garantido o alojamento e também o cumprimento da CLÁUSULA TERCEIRA - REFEIÇÃO, até o recebimento das verbas rescisórias. Excluem-se desta garantia os prazos para recebimento do FGTS, a recusa



do empregado em receber as referidas verbas rescisórias desde que notificado para tanto, ou a recusa do órgão homologante;

C - O trabalhador dispensado sob alegação de falta grave, deverá ser avisado do fato, por escrito, esclarecendo os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão, além o limite do salário líquido do empregado, o benefício previdenciário por motivo de doença ou acidente do trabalho, bem como o Vale Supermercado para os trabalhadores que recebem o benefício, do décimo sexto ao sexagesimo dia do seu afastamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza previdenciária dessa complementação aqui fixada, esta não será incorporada ao salário sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados que recebem vale alimentação, na hipótese de afastamento previdenciário, deverão receber-la até o inicio do pagamento do benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As complementações de que trata esta cláusula somente não serão asseguradas nos casos de interrupção, paralisação ou término da obra para a qual foi contratado o empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - ABONO POR APOSENTADORIA

A. Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes aos empregados com 6 (seis) anos ou mais de serviços continuos dedicados à mesma empresa, quando dela vierem a desligar-se definitivamente por motivo de aposentadoria, serão pagos 2 (dois) salários nominais equivalentes ao seu último salário.

B. Se o empregado permanecer trabalhando na mesma empresa após a aposentadoria, será garantido este abono, apenas por ocasião do desligamento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - COMPENSAÇÃO DE SÁBADO EM DIA DE FERIADO

Quando o feriado coincidir com o sábado compensado durante a semana, a empresa deverá reduzir as horas diárias de trabalho em número correspondente àquela compensação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa e seus empregados de comum acordo poderão transformar o estabelecido no "Caput" em compensação dos dias "pontes" antes ou



após feriados, não necessariamente no mesmo mês, obedecido o ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DESCANSO REMUNERADO

As empresas dispensarão do trabalho seus empregados nos dias 24 e 31 de dezembro, sem prejuízo do salário e do DSR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

As empresas permitirão a afixação de Quadro de Aviso do Sindicato dos Trabalhadores, em locais acessíveis aos empregados, para fixação de matéria de interesse da categoria, porém, é vedada a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - EMPREGADO/EMPRESA/SINDICATOS-LIVRE NEGOCIAÇÃO

As partes convencionam fixam os itens abaixo que as empresas e sindicatos poderão negociar e/ou complementar de forma livre, sem coação ou qualquer imposição de terceiros, estranhos à relação direta entre capital e trabalho, firmando pacto específico, de comum acordo, a saber:

L-BANCO DE HORAS

As partes, com base no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, no art. 59 da CLT e seus parágrafos, com a redação dada pela Lei nº 9.601, de 21.01.98, instituem o Banco de Horas, que será regido por um sistema de débito e crédito, conforme condições abaixo:

- A) Considera-se, para efeito de aplicação do Banco de Horas, a jornada semanal de trabalho prevista no contrato de trabalho do empregado.
- B) As horas excedentes ao estabelecido na letra "A" serão tratadas como crédito, enquanto as horas a menor serão computadas como débito dos empregados.
- C) As partes consideram horas a menor os atrasos na jornada de trabalho, as ausências injustificadas, as saídas antecipadas.
- D) Serão também computadas, para efeito de aplicação desta cláusula, as horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados.
- E) As partes estabelecem que, para efeito de aplicação do aqui pactuado, a hora trabalhada corresponderá a uma hora e trinta minutos de crédito no sistema de Banco de Horas.
- F) As compensações de que tratam este acordo deverão ocorrer no período máximo de 8 (oito) meses a contar do fato gerador.



G) Não ocorrendo a compensação das horas no período de até 8 (oito) meses do fato gerador, a hora trabalhada deverá ser paga pela empresa com o acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre o salário-base do empregado.

H) As horas trabalhadas, as ausências e os atrasos serão computados como crédito e/ou débito de horas, devendo a empresa, a cada mês, quando do pagamento dos salários, entregar ao empregado um relatório das horas trabalhadas, no qual será assinalado o débito/crédito do empregado.

I) O saldo crédito/débito do empregado será solvido a qualquer momento antes do prazo de 8 (oito) meses, da seguinte forma:

1 – quanto ao saldo credor:

- 1.1) com a redução da jornada diária;
- 1.2) com a supressão de trabalho em dias de semana;
- 1.3) mediante folgas adicionais;
- 1.4) através de prorrogação do período de gozo de férias;
- 1.5) abono de atrasos e faltas não justificadas;
- 1.6) dispensas ou férias coletivas a critério do empregador;
- 1.7) pagamento do saldo de horas extras com os adicionais respectivos.

2 – quanto ao saldo devedor:

- 2.1) prorrogação da jornada diária;
- 2.2) trabalhos aos sábados, domingos e feriados;
- 2.3) desconto na sua remuneração.

J) Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação, ou o pagamento das horas, o empregado fará jus ao pagamento das mesmas calculadas sobre o valor do salário-base na data da rescisão. Na hipótese de saldo negativo, a empresa poderá efetuar o correspondente desconto no pagamento das verbas rescisórias.

I - Cópia da RAIS

A empresa, no prazo de 30 (trinta) dias fornecerá, uma vez por ano, quando solicitado pelo Sindicato dos Trabalhadores, por escrito, mediante contra-recebo, uma cópia reprográfica da RAIS, ou através de suporte magnético mediante entendimento prévio com o Sindicato representativo da categoria profissional.

III - CIPA

Quando obrigadas ao cumprimento da NR-5, da Portaria Nº 3.214/78, COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, as empresas comunicarão ao Sindicato dos Trabalhadores, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, a data da realização das eleições.



III.1.- O registro de candidatura será efetuado contra recibo da empresa firmado por responsável do setor de administração.

III.2.- A votação será realizada através de lista única de candidatos

III.3.- Os mais votados serão proclamados vencedores, nos termos da NR-5 da Portaria Nº 3.214/78, e o resultado das eleições será comunicado ao Sindicato dos Trabalhadores, no prazo de 30 (trinta) dias.

III.4.- Fica garantido ao Vice-presidente da CIPA e ao Sindicato o direito de acompanhar e fiscalizar todo o processo de votação e apuração da CIPA.

III.5.- O Sindicato dos Trabalhadores participará das reuniões ordinárias ou extraordinárias da CIPA através de seus membros, recebendo, inclusive, cópia fiel de todas as atas de reuniões e calendários de reuniões.

IV – SEGURO DE VIDA

Ressalvadas as situações mais favoráveis, as empresas poderão fazer em favor de seus empregados um seguro de vida em grupo, tendo como beneficiário aqueles legalmente identificados junto ao INSS. Deverão ser observadas as seguintes coberturas mínimas:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de Indenização por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do empregado (a) causada por acidente, independente do local ocorrido;
- b) R\$ 18.750,00 (dezento mil, setecentos e cinquenta reais) de indenização por morte natural;
- c) R\$ 3.750,00 (três mil, trezentos e setecentos e cinquenta reais) em caso de falecimento do cônjuge do empregado segurado e/ou filho até 21 anos de idade desde que solteiro;
- d) R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para auxílio funeral.

IV.1. – Aplica-se o disposto na presente cláusula todas as empresas e empregadores, inclusive empresas e subempreiteiras, autônomos, empresas de serviços temporários e assemelhados.

V – INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

Na ocorrência de morte ou invalidez permanente do empregado segurado em decorrência de acidente de trabalho, a empresa deverá pagar aos beneficiários legalmente identificados perante o INSS uma indenização mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V.1. - Fica isenta do pagamento da indenização a empresa que mantém seguro de vida em grupo para os seus empregados.

VI – PAGAMENTO COM CHEQUE

Quando o pagamento for efetuado mediante cheque ou depósito bancário, com exclusão do cheque salário, as empresas estabelecerão condições para que os empregados possam descontar o cheque ou ir ao banco no mesmo dia que for efetuado o pagamento, sem que seja prejudicado seu horário de refeição.

VI.1 - O pagamento dos salários será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, quando a data coincidir com os sábados, domingos e feriados.

VI.2.- Se a empresa vier a efetuar o pagamento dos salários antes da data obrigatória legal ficará dispensada de cumprir o caput desta cláusula.

VII – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As formalizações de programas que visem a criação de distribuição de resultados aos trabalhadores em decorrência de metas a serem alcançadas deverão ser negociadas diretamente entre as empresas, suas comissões de trabalhadores e respectivo Sindicato dos Trabalhadores

VIII – UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR NO LOCAL DE TRABALHO

Visando a segurança do trabalhador as empresas ficam autorizadas a criar regulamentos internos para disciplinar a utilização do telefone celular no horário de trabalho nos canteiros de obras.

VIII.1 - Criado o regulamento os trabalhadores ficam obrigados a cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PROTETOR SOLAR

As partes, de comum acordo, instituem a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar pelas empresas aos trabalhadores expostos ao sol. O efetivo fornecimento, bem como o grau de proteção a ser disponibilizado deverá ser indicado pelo médico do trabalho quando dos exames médicos admissional ou periódico. Para tanto, serão levados em consideração o tipo físico e as funções que serão exercidas pelo trabalhador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que houver alteração da função exercida pelo trabalhador, a necessidade de fornecimento ou não do protetor solar deverá ser reavaliada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente a seus empregados, conforme padrão definido



pelas próprias empresas, dois jogos de uniforme para o desempenho das atividades laborativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sempre que houver necessidade os uniformes deverão ser substituídos, ficando o trabalhador obrigado a devolver o uniforme danificado no estado em que se encontrar, sob pena de ser reduzido de sua remuneração o valor respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na rescisão do contrato de trabalho os uniformes fornecidos também deverão ser devolvidos à empresa no estado em que se encontrarem, sob pena de desconto do valor respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES

Considerando que as assembleias foram abertas à categoria, inclusive aos não filiados, na forma do artigo 517, parágrafo segundo, da CLT;

Considerando que a categoria como um todo foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva, obtendo todos os benefícios da convenção coletiva de trabalho;

Considerando que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

Considerando que a mesma assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou, livre e democraticamente, a contribuição da categoria para a receita orçamentária das associações sindicais abaixo especificadas;

As empresas descontarão em folha de pagamento a Contribuição para a receita orçamentária da associação sindical, conforme o que foi deliberado pelas respectivas Assembleias Gerais da Federação e dos Sindicatos de Trabalhadores e disposto no artigo 513, alínea "e" da CLT, recolhendo-a ao Sindicato Profissional, com base territorial no local da obra, canteiro de obra ou frente de trabalho, e inclusive à Federação, em se tratando de trabalhadores inorganizados em Sindicatos, até o 6º (sexto) dia útil subsequente a competência de cada mês durante vigência desta convenção, encaminhando cópia do depósito e relação nominal dos empregados para controle da entidade com o valor da contribuição correspondente

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Sindicatos dos Trabalhadores darão publicidade da contribuição, inclusive valor, periodicidade para desconto e recolhimento aos empregados e às empresas, com prazo hábil para desconto, bem como, para que a categoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicidade deste instrumento exerça seu direito de oposição junto aos Sindicatos dos Trabalhadores. O mesmo se



aplicando aos trabalhadores admitidos após 01.05.16, durante a vigência da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de algum empregado vir a ajuizar ação para reaver o desconto a que se refere o “caput” desta cláusula, os sindicatos profissionais comprometem-se a assumir o polo passivo da relação processual, desde que notificados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, após recebimento de notificação da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sindicatos profissionais isentam as empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 6º, IV, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – A contribuição da categoria para receita orçamentária da associação sindical foi fixada da seguinte forma:

1) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, do Mobiliário e de Cerâmicas de Itú e Região. Rua Paula Souza, 30 - 13300-050 - **ITÚ E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.235.316/0001-30.

Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 22/02/2016 em Itu, publicada no Jornal Agora de São Paulo, página A 06 em 15/02/2016;

2) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú. Rua Amaral Gurgel, 134 - 17201-010 - **JAÚ-SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.757.608/0001-33

Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 15/03/2016 em Jaú, publicada no Jornal Agora São Paulo, pág B05 em 08/03/2016;

3) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Marília, Rua Benjamin P. de Souza, 138 - 17506-001 - **MARÍLIA-SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.471.076/0001-70

Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, inclusive 13º salário, de acordo com sua AGE 17/03/2016 em Marília, publicada no Jornal Agora pág.b14, do caderno “Venceer” 15/03/2016.

4) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento e de Mármore e Granito de Ribeirão Preto. Rua Castro Alves, nº 460 - 14050-370 - **RIBEIRÃO PRETO-SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.977.417/0001-09

Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 24/03/2016 em Ribeirão Preto, publicada no Jornal A Cidade, pág.08 18/03/2016,

5) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São



Carlos. Rua Geminiano Costa, 42 - 13560-050 - SÃO CARLOS-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.620.302/0001-05.

Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria. Inclusive férias e 13º salário, de acordo com sua AGE de 04/04/2016 em São Carlos, publicada no Jornal Primeira Página , pág.C06 em 24/03/2016 ;

6) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Montagens Industriais e Instalações Elétricas, da Construção de Estradas, Pavimentação e Terraplenagem, do Cimento, Cal e Gesso, de Produtos de Cimento de Obras e Cerâmicas e do Mobiliário de Sorocaba e Região. Rua Dr Artur Martins, 153 - 18035-250 - SOROCABA-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 71.849.194/0001-42

Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria. de acordo com sua AGE de 04/02/2016 em Sorocaba, publicada no Jornal Agora São Paulo, pág. B05 em 27/01/2016.

CLAUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA PROFISSIONAL

As mensalidades associativas serão descontadas em folha de pagamento, de conformidade com as relações de sócios remetidas pelo Sindicato dos Trabalhadores às empresas, as quais serão recolhidas na forma do item 1.2;

1 - o contido nas relações de sócios enviadas pelo Sindicato dos Trabalhadores sob sua responsabilidade, à empresa serão atendidas por estas, sendo que as autorizações para desconto (CLT art. 545) ficarão à disposição das empresas para exame na sede do Sindicato dos Trabalhadores.

2 - as relações de sócios serão acompanhadas dos respectivos recibos e serão entregues juntamente com os comprovantes de pagamento, mediante protocolo pelo Sindicato Profissional.

3 - no caso de rescisão, suspensão ou interrupção dos contratos de trabalho, as empresas comunicarão o fato nas relações de contribuintes, enviadas pelo Sindicato dos Trabalhadores , devolvendo os recibos correspondentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o disposto no artigo 8º da Constituição Federal e em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2016 o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SindusCon-SP fica autorizado a cobrar das empresas construtoras, de subempreiteiras, fornecedoras de mão-de-obra, empresas de trabalho temporário, cooperativas e afins, que atuam na sua base territorial por meio de envio de cobrança

P NC PD 20



bancária, uma Contribuição Negocial com o objetivo de auxiliar a manutenção das atividades sindicais atinentes à negociação coletiva, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser recolhida em quota única até 15 de julho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no recolhimento da contribuição Confederativa/Assistencial/Retributiva Patronal implicará na multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso quando de seu pagamento, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados pela Constituição Federal e por Tratados Internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO que a qualidade da saúde do trabalhador e de sua segurança no ambiente de trabalho promove sua valorização enquanto cidadão e geram aumento nos índices de produtividade e de qualidade no produto final do trabalho às empresas;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços assistenciais ofertados pelo Estado aos cidadãos e trabalhadores, em geral, não supre suas necessidades básicas, sobretudo no âmbito da saúde e que a Constituição Federal de 1988, eleva a saúde como direito social, podendo a mesma ser complementarmente desempenhada pela iniciativa privada, preferencialmente por instituições sem finalidades lucrativas e filantrópicas;

E por fim, **CONSIDERANDO** que o SECONCI-SP é Instituição filantrópica, sem finalidades lucrativas, que há mais de quarenta e seis anos presta assistência social e, sobretudo, assistência médico-odontológica aos trabalhadores da Construção Civil, sendo declarado de Utilidade Pública nos três níveis de Governo e qualificado como Organização Social de Saúde pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Município de São Paulo;

RESOLVEM reconhecer por esta Convenção Coletiva, aos trabalhadores das construtoras e demais empreiteiras, subempreiteiras fornecedores de mão-de-obra e prestadores de serviços, pessoas jurídicas, a assistência social com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde e, em decorrência estabelecer, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas integrantes da categoria representada pelo SindusCon-SP, bem como as subempreiteiras por elas contratadas, são obrigadas a recolher mensalmente a contribuição correspondente a 1% (um por cento) do valor bruto das folhas de pagamento, incluindo a folha do 13º salário, de seus empregados, estagiários e demais postos de trabalho, respeitada a contribuição no valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais por empresa, em favor do SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP para a manutenção da assistência oferecida pelo SECONCI-SP, respeitada a disponibilidade



de atendimento e demais regulamentos da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Visando a preservação do tratamento igualitário entre os trabalhadores das empresas integrantes da categoria representada pelo SindusCon-SP e suas subcontratadas, a preservação da saúde do trabalhador, bem como a preservação da dignidade do trabalhador da constituição civil, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-SP, devida pelo prestador dos serviços, devendo essa obrigação constituir parte integrante dos referidos contratos, de forma a propiciar que a contribuição efetuada ao SECONCI-SP garanta o direito da assistência prestada pela entidade a todos os trabalhadores que atuam em seus canteiros de obras. O não pagamento por parte das subempreiteiras possibilita que as empresas subcontratadas sejam acionadas judicialmente conforme prevê a CLÁUSULA 10 da presente convenção coletiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de as empresas ou subempreiteiras por elas controladas pretenderem a extensão dos benefícios acima descritos aos dependentes dos empregados cadastrados no SECONCI-SP, sendo estes limitados a esposa (o) ou companheira (o) [apenas um (a)] e filhos menores de 21 anos, estas recolherão, como acréscimo para manutenção do atendimento que vier a ser prestado, o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do piso da categoria mensalmente, incluindo a 13^a parcela anual, por dependente cadastrado, após a entrega dos documentos de comprovação deste estado a serem solicitados pelo SECONCI-SP.

PARÁGRAFO QUARTO – Estando os empregados afastados em decorrência de benefícios previdenciários não inseridos nas folhas de pagamento, o atendimento a eles não pode ser prestado ante a não contribuição mensal. Entretanto, as empresas integrantes da categoria representada pelo SindusCon-SP, contribuintes do SECONCI-SP há mais de três meses e quites com suas contribuições poderão incluir referidos empregados, em condição especial e opcional, mediante a contribuição mensal correspondente a R\$ 18,00 (Dezotto Reais) por afastado, sendo que cessando o afastamento, cessa a contribuição.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de cálculo da contribuição devida as empresas deverão levar em consideração o total bruto das folhas de pagamento com todos os seus componentes, sem descontos ou abatimentos, não sendo permitida nenhuma exclusão, divisão ou distinção entre empregados de obra ou administrativos, excetuando-se, entretanto, os empregados que comprovadamente estejam cobertos e assistidos por Plano de Saúde regulado pela Agência Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recolhimentos acima citados referem-se às operações das empresas representadas pelo SindusCon-SP, em todos os municípios em que o Seconci-SP estiver presente ou que venha a se instalar na vigência desta Convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fim de que os dados cadastrais dos beneficiários sejam corretamente atualizados, as empresas deverão enviar mensalmente, dentro dos prazos estipulados pelo SECONCI-SP, relação nominal dos empregados, dependentes, eslagiários e empregados afastados, juntamente com a cópia da GFIP



ou folha de pagamento. Para as novas admissões, o SECONCI-SP exigirá que seja encaminhada cópia da Ficha de Registro e/ou ASO - Atestado de Saúde Ocupacional do empregado.

PARÁGRAFO OITAVO – As contribuições devidas serão pagas mensalmente, no dia 30 do mês subsequente, tendo como base o fechamento da folha de pagamento do mês anterior. A inclusão das Subempreiteiras deverá ser garantida pela empresa mediante exigência do comprovante de recolhimento ao SECONCI-SP.

PARÁGRAFO NONO – O SECONCI-SP poderá promover ações de fiscalização do cumprimento no disposto nesta cláusula e seus parágrafos, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-SP, sempre que solicitados, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, das folhas de pagamento e dos termos de rescisão do contrato de trabalho, bem como informações (razão social, telefone, tipo e prazo dos serviços a realizar) sobre contratos firmados com seus subempreiteiros para fins de conferência dos seus recolhimentos, sendo que a ausência da documentação requisitada, para a correta apuração das contribuições devidas pela empresa, poderá acarretar:

- (i) a notificação extrajudicial da empresa;
- (ii) a notificação aos Sindicatos Patronal e dos Trabalhadores, bem como à Delegacia Regional do Trabalho competente e ao Ministério Público do trabalho, acerca da inadimplência e do descumprimento da cláusula;
- (iii) a suspensão da assistência prestada;
- (iv) a cobrança correspondente a 3% do maior piso da categoria, com base na última atualização de cadastro feita pela empresa, enquanto não houver regularização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na eventualidade da identificação de omissão das empresas, quanto aos dados utilizados para a correta contribuição, o SECONCI-SP realizará cobrança complementar relativa à diferença identificada dos meses anteriores, na forma prevista na presente cláusula

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as empresas integrantes da categoria representada pelo SindusCon-SP estão obrigadas a recolher a contribuição citada, nos municípios em que o SECONCI-SP estiver presente ou que venha a se instalar na vigência desta Convenção. A constatação da empresa não contribuinte obrigará ao SECONCI-SP a aplicar as penalidades dos parágrafos anteriores, incluindo a cobrança dos valores retroativos a partir da data da constituição da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o inadimplemento para com as contribuições fixadas nesta cláusula implicará na cobrança das contribuições atrasadas acrescidas de multa legalmente prevista (arts. 408 e seguintes do Código Civil), juros de mora calculados mensalmente na mesma variação da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil) além da



correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M/FGV, ficando ainda facultado ao SECONCI-SP promover a ação apropriada em fórum competente para a cobrança das importâncias devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

As partes se comprometem a estimular trabalhadores e empregadores a envidarem esforços para o efetivo combate de qualquer forma de discriminação na atividade da construção civil seja direta ou indiretamente em razão do grau de instrução, etnia, idade, sexo, orientação sexual, religião, limitação física, doença ou qualquer característica pessoal que diferencie a pessoa do trabalhador de maneira menos favorável em relação a qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – ESTÍMULO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES

As partes se comprometem a estimular trabalhadores e empregadores a envidarem esforços visando a inserção de mulheres no mercado de trabalho da construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

As partes instituem como "O Dia da Construção Civil", a terceira segunda-feira de outubro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – MULTA

Fixação de multa no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial por infração e por empregado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contidas nesta Convenção, desde que não combinada com qualquer multa específica, revertendo seu valor a favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange os empregados das empresas enquadradas no âmbito da categoria econômica - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – integrante do Grupo 3º representadas pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SindusCon-SP, representando a categoria econômica; e os TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, representados pelos Sindicatos de Trabalhadores das cidades DE ITU E REGIÃO; Biritiba, Cabreúva, Cerculândia, Cesário Lange, Conchas, Elias Fausto, Guaré, Indaiatuba, Itapetininga, Itu, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Pereiras, Porto Feliz, Quadra, Refard, Talí e Tiete, JAÚ; Barra Bonita, Bocaina, Botucatu, Dois Córregos, Itapui e Jaú. MARILIA, RIBEIRÃO PRETO; Barra do Cajuru, Igarapava, Ituverava, Orlândia, Ribeirão



Preto, São Joaquim da Barra, São Simão e Sertãozinho, **SÃO CARLOS E SOROCABA E REGIÃO**; Araçoiaba da Serra, Piedade, Salto de Pirapora, Sorocaba e Votorantim

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS

Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis ajustadas entre empresas e sindicatos, através de acordos coletivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência das cláusulas da convenção coletiva: o item "A" da cláusula primeira de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, o item "B" da cláusula primeira e demais cláusulas de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

Assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 3 (Três) vias, que levarão a registro junto à Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 614 da CLT.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE CERÂMICAS DE ITU E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.235.316/0001-30

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAU, inscrito no CNPJ sob o nº 50.757.608/0001-33

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARILIA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.471.076/0001-70

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 55.977.417/0001-09

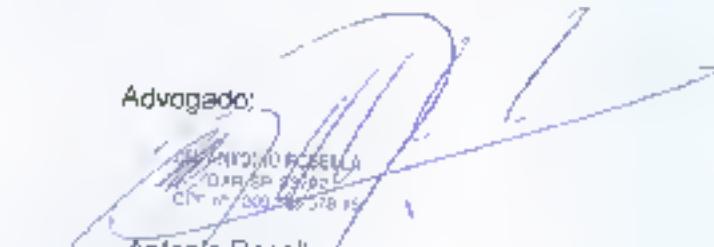
25



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob o nº 59.620.302/0001-05
 ANTONIO ROSELLA
 OAB/SP 33792
 CPF/MF nº 206.786.578-15

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE MONTAGENS INDUSTRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM, DO CIMENTO, CAL E GESSO, DE PRODUTOS DE CIMENTO, DE OLARIAS E CERÂMICAS E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 71.849.194/0001-42

Advogado:


 ANTONIO ROSELLA
 OAB/SP 33792
 CPF/MF nº 206.786.578-15

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SindusCon-SP


 José Romeu Ferraz Neto
 Presidente
 CPF/MF nº 010 731 528-98


 Haido Ishikawa
 Vice-presidente de Rel. Cap. e Trab
 CPF/MF nº 966 238.938-49


 Roberto José Falcão Bauer
 Vice-presidente de Resp. Social
 CPF/MF nº 668 742 208-10

Advogados:


 Renato Vicente Romano Filho
 OAB/SP 88.115
 CPF/MF nº 090 217.578-50


 Rosilene Carvalho Santos
 OAB/SP 151.663
 CPF/MF nº 629.041 245-00



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Entre as partes de um lado:

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETICOM, inscrito no CNPJ sob o nº 60.505.252/0001-02;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.748.901/0001-57

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO DE CAPIVARI, inscrito no CNPJ sob o nº 54.155.759/0001-72;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.984.646/0001-14.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO, CIMENTO, CAL, GESSO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.801.459/0001-83;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE CERÂMICAS DE ITÚ E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.235.318/0001-30;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 50.980.242/0001-67.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.486.942/0001-62;

Hu
Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos filiados em
julho de 2017



SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E
DO MOBILIÁRIO DE MARÍLIA, inscrito no
CNPJ sob o nº 44.471.076/0001-70;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICIPIO DE
MOCOCA inscrito no CNPJ sob o nº
54.141.569/0001-04;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE MOGI GUAÇU e Região
inscrito no CNPJ sob o nº 52.745.031/0001-75;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE OURINHOS, inscrito na
CNPJ sob o nº 54.711.353/0001-29;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE PANORAMA, inscrito na
CNPJ sob o nº 57.319.709/0001-71

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE PIRACICABA inscrito na
CNPJ sob o nº 47.766.316/0001-52,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE REGISTRO, inscrito no
CNPJ sob o nº 57.739.815/0001-04;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO
Inscrito no CNPJ sob nº 57.518.276/0001-83,

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
SOLIDARIEDADE - SÃO CAETANO DO
SUL. Inscrita no CNPJ sob

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETECOM e Sindicatos Filados em
julho de 2017.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - fa87038
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617530226600000086667613>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. fa87038 - Pág. 2
 Número do documento: 18061617530226600000086667613

nº 59.325.308/0001-50, Rua Perrela, 278,
Bairro Fundação, São Caetano do Sul-SP

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº
60.000.510/0001-90;

SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, DE MONTAGENS INDÚSTRIAS E
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DA
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS,
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM,
DO CIMENTO, CAL E GESSO, DE
PRODUTOS DE CIMENTO, DE OLARIAS
E CERÂMICAS E DO MOBILIÁRIO DE
SOROCABA E REGIÃO, inscrito no
CNPJ sob o nº 71.849.194/0001-42.

e, de outro lado

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES
ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO
PAULO – SindusCon-SP, inscrito no CNPJ
sob o nº 01.687.117/0001-80,

representados por seus respectivos Presidentes, abaixo assinados, estabelecem a
presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, na forma dos artigos 611 e
seguinles, da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as cláusulas que se
seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

Será concedido um reajuste, conforme abaixo transcrita, sobre o salário corrigido
conforme convenção coletiva anterior, em sua cláusula p'lmeira, como resultado da
livre negociação para a recomposição salarial do periodo de 01/05/2016 a 30/04/2017,
dando-se por cumprida a Lei nº 8.800/94 e legislação complementar, nos seguintes
termos:

- a) em 1º de maio de 2017, 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) para os
trabalhadores que recebem salário mensal de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) em 1º de maio de 2017 os trabalhadores que recebem salário mensal a partir de R\$
6.000,01 (seis mil reais e um centavo) terão acrescido ao salário a Importância fixa de

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICQM e Sindicatos Filados em
julho de 2017.



R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

c) as empresas poderão complementar o reajuste livremente de acordo com a sua política salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e por antiguidade, transferência de cargo, movimentação de cargo em razão de plano de carreira, função, estabelecimento ou de localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado, não serão compensados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados admitidos após 01.05.2016 farão jus ao mesmo valor, mas não poderão, em razão disso, ultrapassar os salários de empregados mais antigos exercentes da mesma função

PARÁGRAFO TERCEIRO – A diferença salarial relativa a maio/2017, decorrente da aplicação do reajuste ora paduado, deverá ser paga até a folha de pagamento de julho de 2017, de forma destacada, sob o título "DIFERENÇA CONVENÇÃO COLETIVA 01/05/2017 a 30/04/2018".

CLÁUSULA SEGUNDA – PISOS

a) A partir de 1º de maio de 2017 os pisos serão:

Para os trabalhadores NÃO QUALIFICADOS – servente, continuo, vigia, auxiliares de trabalhadores qualificados e demais trabalhadores cujas funções não demandem formação profissional:

R\$ 1.416,92 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), ou R\$ 6,44 (seis reais e quarenta quatro centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Para os trabalhadores QUALIFICADOS – pedreiro, armador, carpinteiro, pintor, gessoiro e demais profissionais qualificados não relacionados.

R\$ 1.723,67 (um mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), ou R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) por hora, para 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Para os demais trabalhadores QUALIFICADOS EM OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIALIS:

R\$ 2.065,48 (dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ou R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis

Convenção Coletiva assinada entre o SindicCon-SP e FETICOM e Sindicatos-Friados em Julho de 2017.



praticadas

CLÁUSULA TERCEIRA – REFEIÇÃO

As empresas obrigarão-se a fornecer a seus empregados uma alimentação subsidiada que consistirá, conforme sua opção, ressalvadas condições mais favoráveis, em:

- **ALMOÇO COMPLETO**, no local de trabalho.

Tratando-se de **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA** terá direito também a jantar completo, com o subsídio estabelecido no Parágrafo Primeiro dessa Cláusula

OU,

- **TIQUETE REFEIÇÃO**, no valor mínimo de R\$ 20,80 (vinte reais e vintena centavos). O empregado receberá tantos Tiquetes Refeição quantos forem os dias de trabalho efetivo no mês.

- Para o **EMPREGADO ALOJADO EM OBRA**, receberá 1 (um) Tiquete Refeição para almoço e outro para o jantar. tantos quantos forem os dias do mês

OU,

- **VALE ALIMENTAÇÃO**, por meio de cartão magnético, equivalente a uma cesta básica, que após estudos realizados por ambas as partes, levando em consideração as necessidades de alimentação do trabalhador e de sua família, foi fixado no valor mensal de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) a partir de 1º de maio de 2017;

E.

CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE, para seus empregados da área de produção, constante de:

a) a título de café da manhã - um copo de leite, café e dois pães tipo francês com margarina e queijo e uma fruta da época;

b) a título de lanche da tarde - um copo de leite, café ou suco ou isotônico e um pão tipo francês com margarina;

b.1) o lanche da tarde deve ser fornecido até o término da jornada normal de trabalho, a critério da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas subsidiarão o fornecimento da **REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO** nas hipóteses acima no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do respectivo valor

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiados em Julho de 2017.

5



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando do CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE, a parte não subsidiada pela empresa não poderá ser superior a 1% (um por cento) do salário hora do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme orientação do Tribunal Regional do Trabalho o fornecimento em qualquer das modalidades anteriores não terá natureza salarial, nem se integrará na remuneração do empregado, nos termos da Lei nº 6.321/76, de 14 de abril de 1976 e de seu Regulamento nº 78.676, de 8 de novembro de 1976.

CLÁUSULA QUARTA – JORNADA DE TRABALHO

I - Estabelecem as partes o adicional de 60% (sessenta por cento) para as horas suplementares trabalhadas de segunda-feira a sábado, desde que não tenham sido incluídas no Banco de Horas, consoante cláusula décima oitava, inciso I.

II - As partes fixam o adicional de 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em domingos e feriados desde que não tenham sido incluídas no Banco de Horas, consoante cláusula décima oitava, inciso I.

III - Os adicionais em referência serão calculados com base no valor do salário nominal, excluídas as horas de trabalho compensadas.

IV – O valor das horas extras habituais integrarão o valor da remuneração para efeito de pagamento de férias, 13º Repousos Semanais Remunerados, Aviso Prévio e depósito do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas concederão a seus empregados um adiantamento salarial (vale) de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do salário nominal recebido no mês, até o dia vinte de cada mês, ressalvadas as condições mais favoráveis, excluídos aqueles que recebem semanalmente.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica permitido as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho o desconto em folha de pagamento mediante acordo coletivo entre empresa e Sindicato de Trabalhadores, quando oferecida a contraprestação de: seguro de vida em grupo, transporte, vale-transporte, planos médicos-odontológicos com participação dos empregados nos custos, alimentação, convênio com supermercados, medicamentos, convênios com assistência médica clube/agremiações, quando expressamente autorizado pelo empregado.

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em Julho de 2017.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - fa87038
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617530226600000086667613>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. fa87038 - Pág. 6
 Número do documento: 18061617530226600000086667613

CLÁUSULA SETIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento a seus empregados com identificação e constando, discriminadamente, a natureza e o valor das importâncias pagas, descontos efetuados, as horas trabalhadas e o valor do FGTS/INSS.

CLÁUSULA OITAVA - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE

As empresas concederão abono de faltas ao empregado estudante nos dias de provas bimestrais e finais, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avisando o empregador com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas e comprovação posterior, compensando na jornada de trabalho as horas concedidas.

CLÁUSULA NONA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS

Serão reconhecidos os Atestados Médicos e/ou Odontológicos passados por facultativos do Sindicato dos Trabalhadores, desde que os mesmos consignem o dia e horário de atendimento do empregado, bem como ainda, o carimbo do Sindicato e a assinatura do seu facultativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMPREITEIROS / SUBEMPREITEIROS

Considerando a permissão legal para a subcontratação de serviços na atividade da construção civil, conforme disposto no artigo 455, da CLT:

Art. 455 Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebre, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento de aquelas obrigações por parte do primeiro.

Parágrafo Único - Ao empreiteiro principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para a garantia das obrigações previstas neste artigo.

Considerando o disposto no art. 5º, Inciso II, da Constituição Federal, no sentido de que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei";

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 5-A da Lei 6.019/74, com a redação dada pela Lei 13.429/17, no sentido de que "a contratante poderá estender ao trabalhador da empresa de prestação de serviços o mesmo atendimento médico,

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017

ambulatorial e de reabilitação destinado aos seus empregados, existente nas dependências da contratante, ou local por ela designado";

Considerando a necessidade de se preservar a saúde do trabalhador e sua segurança no ambiente de trabalho.

Considerando a necessidade de as empresas construtoras subcontratarem serviços especializados para o cumprimento de seus objetivos sociais;

Considerando que a subcentralização na atividade econômica da construção civil ocorre em todo o mundo em razão das peculiaridades do setor,

Considerando a consagração dos direitos sociais dos trabalhadores na Constituição Federal

Considerando que a valorização do trabalhador enquanto cidadão melhora a sua qualidade de vida e aumenta os índices de produtividade, bem como a qualidade do produto final do trabalho, o que se traduz em ganho aos trabalhadores, às empresas e à sociedade como um todo, as empresas, na utilização de mão de obra própria e de serviços subcontratados, desde que regularmente constituídos e registrados nos órgãos competentes, a serem executados por empresas ou profissionais, deverão, obrigatoriamente, fazer constar nos contratos celebrados com empresas subcontratadas as seguintes exigências mínimas, visando garantir aos trabalhadores de uma mesma obra igualdade de tratamento e de direitos:

- Correrão por conta da "**CONTRATADA**" o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições, Federais, Estaduais e Municipais, que incidem atualmente sobre as operações objeto do contrato. Se durante o prazo de vigência do contrato forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos tributos incidentes, os ônus correrão por conta da "**CONTRATADA**".
- No pagamento de cada uma das faturas de mão de obra /serviços serão retidos os seguintes impostos:
- INSS é alíquota de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra destacado na Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 112 e seguintes DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/ DC Nº. 971, de 13.11.2009, c/c os artigos 140 a 177 da mesma Instrução Normativa, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17.11.2009 e demais regulamentações posteriores, do valor bruto da Nota Fiscal, de fatura ou do recibo da prestação de serviços, devendo o valor (correspondente a 11%) ser destacado no corpo da respectiva Nota Fiscal, fatura ou recibo com o título **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**. A falta do destaque do valor da referição constituirá infração ao parágrafo 1º do artigo 31 da Lei 8.212/91. Além do destaque da retenção, no corpo da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o endereço da obra e o número da matrícula CEI.
- Nos casos em que, por algum motivo, a "**CONTRATADA**" estiver isenta da retenção incidente sobre o pagamento de cada uma das faturas de mão-de-obra e serviços emitidas pela "**CONTRATADA**", esta obriga-se a apresentar à "**CONTRATANTE**" cópia autenticada e original para confrontação da GPS -

HJ
Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos filiados em Julho de 2017

8



Guia de Previdência Social referente ao recolhimento dos encargos do INSS, relativa ao mês anterior, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da mão de obra e respectiva folha de pagamento específico para a obra. Sempre, em ambos os casos, as guias devem ser recolhidas individualmente para cada obra.

- *Mensalmente a "CONTRATADA" deverá apresentar:*
 - a) cópia simples da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social juntamente com a Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP relativa ao mês anterior;
 - b) cópia simples da folha de pagamento da obra;
 - c) lista atualizada contendo todos os nomes, endereços e telefones para contato dos empregados, sendo que todos, salvo exceção, deverão **obrigatoriamente** estar registrados no momento do inicio da prestação laboral, sob pena de resolução do instrumento contratual e, ainda, se pagamento pelo "CONTRATADA" a favor da "CONTRATANTE" de uma multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor da prego do contrato.
 - *ISS as alíquotas de 5% (cinco por cento) e 2% (dois por cento) quando os serviços forem prestados dentro do território do Município de São Paulo, conforme artigos 9º e 16 da LEI PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP Nº 13.701 de 24.12.2003, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de 25.12.2003. Quando os serviços forem prestados fora do Município de São Paulo deverá ser recolhido o ISS de acordo com as leis municipais vigentes.*
 - *PIS/ COFINS/ CSLL – A alíquota de 4,65% dos serviços de limpeza, vigilância e serviços profissionais conforme dispõe no artigo 30 da LEI 10.633 de 29.12.03, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 30/12/2003*
 - *Nos contratos de empreitada global com a utilização de equipamentos e materiais que não estejam discriminados, será considerado para retenção do INSS o valor de 60% (sessenta por cento) do total dos serviços.*
- Comprovação do recolhimento da Contribuição Sindical.*
- *Caso qualquer dos documentos supra relacionados não seja apresentado ou esteja em desacordo com pagamentos já efetivados, esse fato deverá acarretar a suspensão de pagamentos vintendos até a perfeita regularização da documentação, bem como cessará, no período, a aplicação de qualquer reajuste previamente pactuado.*
 - *Substituir, imediatamente, por solicitação da "CONTRATANTE" qualquer preposta ou empregado que, a critério desta, não corresponda às necessidades técnicas de perfeita execução das obras ou tenha comportamento inconveniente ou irresponsável e que descumpra quaisquer Normas de Segurança e Medicina e Higiene do Trabalho ou Regulamentos Internos da Obra.*
 - *A "CONTRATADA" é a única responsável pelos danos causados a "CONTRATANTE" ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão voluntária, dolo, imprudência, impetúcia ou negligéncia, quer direta ou indiretamente.*
 - *A "CONTRATADA" não poderá, salvo prévia e expressa concordância, por escrito, da "CONTRATANTE", enunciar com base nas faturas de serviços prestados e/ou medição de serviços executados, duplicatas ou quaisquer*

Convenção Coletiva assinada entre o Sindicato dos Corretores de Seguros de São Paulo e Região e FETICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017.

9



- outros títulos de créditos. Descumprido pela "CONTRATADA" ou ora estabelecido, a "CONTRATANTE" poderá recusar-se a aceitar e /ou pagar os títulos emitidos ou, se resolver efetivar o seu pagamento, fica desde já convencionado entre as partes contratantes que está a "CONTRATANTE" expressamente autorizada pela "CONTRATADA" a desta deduzir o valor dos créditos que tenha com a "CONTRATANTE", incluindo os decorrentes da aplicação de multas, bem como de quantia suficiente, a critério da "CONTRATANTE", para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, impostos ou taxas ou indenizações de qualquer natureza, resultantes da prestação dos serviços.
- Deverá a "CONTRATADA" manter na obra, por sua conta e risco, todos os operários registrados, não podendo haver funcionários autônomos, trabalhadores de cooperativa de mão-de-obra, bem como trabalhadores temporários, exceção feita às contratações amparadas na Lei 6.019/74. Também deverá apresentar a "CONTRATANTE" quinzenalmente ou sempre que lhe for solicitado, o seu livro ou fichas de registro de empregados devidamente atualizados, assim como os exames médicos admissionais, periódicos. Os salários, assim como as demais imposições contidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho e todos os demais encargos sociais, cujos pagamentos sejam de responsabilidade e ônus exclusivos da "CONTRATADA" deverão ser pagos pontualmente por esta última, sob pena de poder a "CONTRATANTE" reter o pagamento a ela devido, até a completa regularização dos referidos pagamentos.
 - A "CONTRATADA", para prestação dos serviços ajustados, deverá se comprometer perante a "CONTRATANTE" a satisfazer e executar o que determina a Lei 6514 de 22/12/77 Capítulo V do Título 11 da CLT, aprovada pelo DL 5452 de 1/5/43, ao que determina a Portaria 3214/78 em relação às NR - Normas Regulamentadoras, bem como fornecer conhecimento e divulgar no Anexo da empresa, as regras e diretrizes constantes do Manual de Segurança da Contratante. A "CONTRATADA" é a responsável única pelo cumprimento das obrigações legais, seus efeitos e respectiva implementação de diretrizes e procedimentos, aplicando para tanto, todos os recursos técnicos, administrativos e financeiros disponíveis, visando a proteção do meio ambiente, a saúde e integridade do trabalhador.
 - A "CONTRATADA" se obriga a fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, fiscalizando o seu uso e o integral cumprimento das normas de prevenção contra acidentes, de acordo com a NR 18 da Portaria Nº 4 de 04/07/95 publicada no Diário Oficial da União em 07/07/95, higiene e segurança do trabalho e de combate a incêndio. A "CONTRATADA" não poderá alegar em hipótese alguma, o desconhecimento a respeito da segurança e higiene do trabalho.
 - A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente todos os equipamentos de proteção individual necessários aos diversos serviços como capacetes, bolas de couro, bolas de borracha, cintas de segurança tipo pára-quedista, travas-quedas, luvas de raspa, luvas de borracha, aventais de raspa, protetores faciais, óculos de segurança, protetores auriculares, máscaras, etc.. com seus respectivos C.A. (Certidão de Aprovação). Deverá ser substituído todo o Equipamento de Proteção individual quando vencida sua validade.

WQ
Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiados em julho de 2017.

10



- A "CONTRATADA" deverá fiscalizar a obrigatoriedade do uso, conservação e reposição de todos os equipamentos de proteção individual, não sendo permitido em nenhuma hipótese o trabalho de funcionários quando desprovidos de uniforme e seus equipamentos de proteção individual.
- A empresa "CONTRATADA" deverá promover os treinamentos periódicos e a instrução correta quanto ao uso dos EPIs.
 - A "CONTRATANTE", que se encontra obrigada pela Convenção Coletiva a recolher para o SECONCI-SP, tem que obrigar e garantir que todas as "CONTRATADAS" que atuam em suas obras recolham a contribuição correspondente a 1% (um por cento) do valor bruto das folhas de pagamento de seus empregados, conforme o disposto na Cláusula Vigésima Quarta da Convenção Coletiva, visando a garantia de igualdade de condições para os trabalhadores que prestam serviços na mesma obra. Para que essa condição seja efetiva, o Sindicato dos Trabalhadores atuará diretamente nos locais de trabalho da "CONTRATANTE". Caso venha a constatar que a empresa "CONTRATADA" não está recolhendo a contribuição prevista em Convenção Coletiva, o SECONCI-SP será imediatamente comunicado do fato visando assegurar ao trabalhador a assistência à Saúde.
 - Qualquer funcionário da "CONTRATADA" ao ser admitido deverá atestar de se submeter ao exame médico admissional – frequentar obrigatoriamente o curso admissional de prevenção contra acidentes, assim como, todos os funcionários da "CONTRATADA" deverão obrigatoriamente comparecer às reuniões que a "CONTRATANTE" faz realizar por Engenheiro de Segurança e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, tudo para minimizar e evitar qualquer risco de acidentes.
 - Em caso de fiscalização pelos órgãos competentes que gerem multas ou qualquer ônus a "CONTRATANTE" proveniente de desacordo com a segurança e higiene do trabalho que envolve a "CONTRATANTE", é de responsabilidade da "CONTRATADA" o pagamento deste ônus.
 - A empresa contratada deverá ter na obra armários individuais para muda de roupa dos seus funcionários em número suficiente, prevenindo inclusive um aumento repentina do efetivo.
 - A empresa "CONTRATADA" deverá fornecer gratuitamente uniformes a todos os seus funcionários.
 - A empresa "CONTRATADA" deverá fornecer aos seus funcionários, nos termos da Cláusula Terceira da presente Convenção Coletiva, referência no mesmo padrão e qualidade das refeições fornecidas pela empresa "CONTRATANTE" no canteiro de obras. Em não o fazendo, a empresa "CONTRATANTE" fica autorizada a fornecer a alimentação condizente e a descontar a importância respectiva diretamente da empresa "CONTRATADA".
 - Segurar obrigatoriamente todos os seus empregados e ou prepostos contra acidentes de trabalho.
 - Permitir a qualquer tempo a fiscalização dos serviços pela "CONTRATANTE", ou elemento designado pela mesma, ficando certo que tal fiscalização não eximirá a "CONTRATADA" de responsabilidade por falta de execução dos mesmos.
 - Conforme portarias do Ministério do Trabalho e da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, a "CONTRATADA" deverá ter em mãos, obrigatoriamente

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiados em julho de 2017.

11



03 (três) dias úteis antes do início de suas atividades e sempre atualizados, os seguintes itens:

- a) ficha de registro de funcionários (cópia autenticada);
- b) ASO - atestado de saúde ocupacional (cópia autenticada), conforme a NR-7;
- c) fichas de treinamento admissional e periódicos, conforme item 18.28.2 da NR-18;
- d) PPRA - programa de prevenção de riscos ambientais, conforme a NR-9;
- e) PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional, de acordo com a NR-7 através da Portaria 24/94 de 29/12/94;
- f) anotação de responsabilidade técnica - ART do engenheiro responsável;
- g) registro do técnico de segurança do trabalho - SEESMET
- h) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes sempre atualizada e de acordo com o que estabelece a NR-5 através da Portaria SSST nº 05 de 18/04/94, publicada no Diário Oficial da União em 11/08/94 e item 18.33 da NR-18;
- i) relação com número de trabalhadores no pico;
- j) crachás de identificação dos funcionários;
- l) cópia dos comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual específico para a função;
- m) uniforme com libré da empresa;
- n) CTPs cópia autenticada 1ª folha onde constam o nome do funcionário e nº da carteira, e a folha de registro da admissão;
- É obrigatória a apresentação da "CONTRATADA" junto ao SEESMET – Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho da "CONTRATANTE", quando da sua efetiva implantação para receber o treinamento de integração, o que deverá ocorrer antes do início dos serviços. No dia do ingresso no canteiro de obras e antes do início dos serviços, os funcionários da "CONTRATADA" são obrigados a se apresentarem uniformizados, portando os EPI's adequados para suas atividades e devidamente identificados, portando o craché de identificação
- É obrigatório que a "CONTRATADA" designe, formalmente, o técnico de segurança e medicina do trabalho que será responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente
- Durante a execução dos serviços na obra, deverão ser apresentados também:
- Cópias autenticadas dos exames periódicos;
- cópias simples dos cartões de pontos mensais
- A "CONTRATADA" é obrigada a participar de eventos promovidos pelo SEESMET e pela CIPA da "CONTRATANTE"
- As marcações de ponto dos funcionários, contendo os horários de entrada, almoço e saída, deverão ser mantidas na obra onde estão sendo executados os serviços.
- A "CONTRATADA" deverá entregar uma cópia autenticada do Contrato Social e do cartão do CNPJ de sua empresa na obra, antes do inicio dos serviços, com a finalidade de constatar se os mesmos se propõem a explorar as mesmas atividades - fim.
- Quando houver pagamento de tarefa/produtividade por parte da

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiados em julho de 2017

12



- "**CONTRATADA**", o valor correspondente deverá integrar a remuneração dos funcionários para todos os efeitos legais.
- A **CONTRATADA** e seus funcionários devem cumprir o horário de serviço conforme determinação da administração da obra, não podendo a jornada extraordinária de trabalho ultrapassar o limite de duas horas diárias quando a jornada normal de trabalho for de oito horas, salvo na hipótese de necessidade imperiosa de serviços, nos termos da lei.

No caso de omissão do acima exposto, e em quaisquer hipóteses, as empresas contratantes responderão pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, inclusive pelo cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Empresas que se utilizarem de mão-de-obra de reeducandos provenientes do sistema prisional pagarão a estes os mesmos salários e benefícios previstos nesta Convenção Coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FÉRIAS

O inicio das férias deverá sempre ocorrer no primeiro dia útil da semana, devendo o empregado ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados os interesses do próprio empregado em iniciar suas férias em outro dia da semana, bem como ainda a política anual de férias das empresas, que deverá ser comunicada ao Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a empresa cancelar férias por ela comunicada, deverá reembolsar o empregado das despesas não restituíveis, ocorridas no período dos 30 (trinta) dias de aviso que, comprovadamente, tenha feito para viagens ou gozo de férias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando, por ventura, durante o período do gozo de férias, existirem dias já compensados, o gozo de férias deverá ser prolongado com o acréscimo dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando as empresas concederem férias coletivas, os dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro não serão descontados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

Nos casos de rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, por parte do empregador, a comunicação de dispensa obedecerá os seguintes critérios:

A - Será comunicado pela empresa ao empregado por escrito contra recibo, firmado pelo mesmo, esclarecendo se será trabalhado ou indenizado o aviso prévio legal, avisando inclusive o dia, hora e local do recebimento das verbas rescisórias.

B - O empregado já alojado em obra, terá garantido o alojamento e também o cumprimento da CLÁUSULA TERCEIRA - REFEIÇÃO, até o recebimento das verbas rescisórias. Excluem-se desta garantia os prazos para recebimento do FGTS, a recusa

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiados em julho de 2017

13



do empregado em receber as referidas verbas rescisórias desde que notificado para tanto, ou a recusa do órgão homologante;

C - O trabalhador dispensado sob alegação de falta grave, deverá ser avisado do fato, por escrito, esclarecendo os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão, até o limite do salário líquido do empregado, o benefício previdenciário por motivo de doença ou acidente do trabalho, bem como o Vale Supermercado para os trabalhadores que recebem o benefício, do décimo sexto ao sexagésimo dia do seu afastamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza previdenciária desta complementação aqui fixada, esta não será incorporada ao salário sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados que recebem vale alimentação, na hipótese de afastamento previdenciário, deverão receberá até o início do pagamento do benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As complementações de que trata esta cláusula somente não serão asseguradas nos casos de interrupção, paralisação ou término da obra para a qual foi contratado o empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - ABONO POR APOSENTADORIA

A. Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, aos empregados com 6 (seis) anos ou mais de serviços continuos dedicados à mesma empresa, quando dela vierem a desligar-se definitivamente por motivo de aposentadaria, serão pagos 2 (dois) salários nominais equivalentes ao seu último salário.

B. Se o empregado permanecer trabalhando na mesma empresa após a aposentadoria, será garantido este abono apenas por ocasião do desligamento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - COMPENSAÇÃO DE SÁBADO EM DIA DE FERIADO

Quando o feriado coincidir com o sábado compensado durante a semana, a empresa deverá reduzir as horas diárias de trabalho em número correspondente àquela compensação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa e seus empregados de comum acordo poderão transformar o estabelecido no "Caput" em compensação dos dias "pontes" antes ou após feriados, não necessariamente no mesmo mês, obedecido o ano calendário.

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FENICOM e Sindicatos Filiados em julho de 2017.

14



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DESCANSO REMUNERADO

As empresas dispensarão do trabalho seus empregados nos dias 24 e 31 de dezembro, sem prejuízo do salário e do DSR.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

As empresas permitirão a fixação de Quadro de Aviso do Sindicato dos Trabalhadores, em locais acessíveis aos empregados, para fixação da matéria de interesse da categoria, porém, é vedada a divulgação de material político-partidário ou ofensivo a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - EMPREGADO/EMPRESA/SINDICATOS-LIVRE NEGOCIAÇÃO

As partes convenentes fixam os itens abaixo que as empresas e sindicatos poderão negociar e/ou complementar de forma livre, sem coação ou qualquer imposição de terceiros estranhos à relação direta entre capital e trabalho, firmando pacto específico, de comum acordo, a saber:

I - BANCO DE HORAS

As partes, com base no art. 7º inciso XXVI da Constituição Federal, no art. 59 da CLT e seus parágrafos, com a redação dada pela Lei nº 9.601, de 21.01.98, instituem o Banco de Horas, que será regido por um sistema de débito e crédito, conforme condições abaixo:

- A) Considera-se, para efeito de aplicação do Banco de Horas, a jornada semanal de trabalho prevista no contrato de trabalho do empregado.
- B) As horas excedentes ao estabelecido na letra "A" serão tratadas como crédito enquanto as horas a menor serão computadas como débito dos empregados.
- C) As partes consideram horas a menor os atrasos na jornada de trabalho, as ausências injustificadas, as saídas antecipadas.
- D) Serão também computadas, para efeito de aplicação desta cláusula, as horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados.
- E) As partes estabelecem que para efeito de aplicação do aqui pactuado, a hora trabalhada corresponderá a uma hora e trinta minutos de crédito no sistema de Banco de Horas.
- F) As compensações de que tratam este acordo deverão ocorrer no período máximo de 8 (oito) meses a contar do fato gerador.
- G) Não ocorrendo a compensação das horas no período de até 8 (oito) meses do fato gerador, a hora trabalhada deverá ser paga pela empresa com o acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre o salário-base do empregado.
- H) As horas trabalhadas, as ausências e os atrasos serão computados como crédito e/ou débito de horas, devendo a empresa a cada mês, quando do pagamento dos

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETCOM e Sindicatos Filados em julho de 2017

15



salários, entregar ao empregado um relatório das horas trabalhadas, no qual será assinalado o débito/crédito do empregado.

I) O saldo crédito/débito do empregado será solvidos a qualquer momento antes do prazo de 8 (oito) meses, da seguinte forma:

1 – quanto ao saldo credor:

- 1.1) com a redução da jornada diária;
- 1.2) com a supressão de trabalho em dias de semana;
- 1.3) mediante folgas adicionais;
- 1.4) através de prorrogação do período de gozo de férias;
- 1.5) abono de atrasos e faltas não justificadas
- 1.6) dispensas ou férias coletivas a critério do empregador;
- 1.7) pagamento do saldo de horas extras com os adicionais respectivos.

2 – quanto ao saldo devedor

- 2.1) prorrogação da jornada diária;
- 2.2) trabalhos aos sábados; domingos e feriados
- 2.3) desconto na sua remuneração.

J) Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação, ou o pagamento das horas, o empregado terá jus ao pagamento das mesmas calculadas sobre o valor do salário-base na data da rescisão. Na hipótese de saldo negativo, a empresa poderá efetuar o correspondente desconto no pagamento das verbas rescisórias.

II- CÓPIA DA RAIS

A empresa, no prazo de 30 (trinta) dias fornecerá, uma vez por ano, quando solicitado pelo Sindicato dos Trabalhadores, por escrito, mediante contra-reibto, uma cópia reprográfica da RAIS, ou através de suporte magnético mediante entendimento prévio com o Sindicato representativo da categoria profissional.

III - CIPA

Quando obrigadas ao cumprimento da NR-5, da Portaria Nº 3.214/78, COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, as empresas comunicarão ao Sindicato dos Trabalhadores, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, a data da realização das eleições.

III.1.- O registro de candidatura será efetuado contra recibo da empresa, firmado por responsável do setor de administração.

III.2. - A votação será realizada através de lista única de candidatos.

III.3.- Os mais votados serão proclamados vencedores, nos termos da NR-5 da Portaria Nº 3.214/78, e o resultado das eleições será comunicado ao Sindicato dos Trabalhadores, no prazo de 30 (trinta) dias.

III.4.- Fica garantido ao Vice-presidente da CIPA e ao Sindicato o direito de acompanhar e fiscalizar todo o processo de votação e apuração da CIPA.

III.5.- O Sindicato dos Trabalhadores participará das reuniões ordinárias ou

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiados em julho de 2017

16



extraordinárias da CIPA através de seus membros, recebendo, inclusive, cópia fiel de todas as atas de reuniões e calendários de reuniões.

IV – SEGURO DE VIDA

Ressalvadas as situações mais favoráveis, as empresas poderão fazer em favor de seus empregados um seguro de vida em grupo, tendo como beneficiário aqueles legalmente identificados junto ao INSS. Deverão ser observadas as seguintes coberturas mínimas:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de Indenização por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do empregado (a) causada por acidente, independente do local ocorrido;
- b) R\$ 19.750,00 (dezolto mil, setecentos e cinquenta reais) de indenização por morte natural;
- c) R\$ 3.750,00 (três mil, trezentos e setecentos e cinquenta reais) em caso de falecimento do cônjuge do empregado segurado e/ou filho até 21 anos de idade, desde que solteiro;
- d) R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para auxílio funeral

IV.1. – Aplica-se o disposto na presente cláusula todas as empresas e empregadores, inclusive empreiteiras e subempreiteiras, autônomos, empresas de serviços temporários e assenteados.

V – INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

Na ocorrência de morte ou invalidez permanente do empregado segurado em decorrência de acidente de trabalho, a empresa deverá pagar aos beneficiários legalmente identificados perante o INSS uma indenização mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V.1. - Fica isenta do pagamento da indenização a empresa que mantém seguro de vida em grupo para os seus empregados

VI – PAGAMENTO COM CHEQUE

Quando o pagamento for efetuado mediante cheque ou depósito bancário, com exclusão do cheque salário, as empresas estabelecerão condições para que os empregados possam descontar o cheque ou ir ao banco no mesmo dia que for efetuado o pagamento, sem que seja prejudicado seu horário de refeição.

VI.1 - O pagamento dos salários será antecipado para o dia útil imediatamente anterior, quando a data coincidir com os sábados, domingos e feriados.

VI.2. - Se a empresa vier a efetuar o pagamento dos salários antes da data obrigatória legal, ficará dispensada de cumprir o caput desta cláusula

VII – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As formalizações de programas que visem a criação de distribuição de resultados aos trabalhadores em decorrência de metas a serem alcançadas deverão ser negociadas diretamente entre as empresas, suas comissões de trabalhadores e respectivo Sindicato dos Trabalhadores.

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETIICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017

17



VIII – UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR NO LOCAL DE TRABALHO

Visando a segurança do trabalhador as empresas ficam autorizadas a criar regulamentos internos para disciplinar a utilização do telefone celular no horário de trabalho nos canteiros de obras.

VIII.1 – Criado o regulamento os trabalhadores ficam obrigados a cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PROTETOR SOLAR

As partes, de comum acordo, instituem a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar pelas empresas aos trabalhadores expostos ao sol. O efetivo fornecimento, bem como o grau de proteção a ser disponibilizado deverá ser indicado pelo médico do trabalho quando dos exames médicos admissional ou periódico. Para tanto, serão levados em consideração o tipo físico e as funções que serão exercidas pelo trabalhador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que houver alteração da função exercida pelo trabalhador, a necessidade de fornecimento ou não do protetor solar deverá ser reavaliada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente a seus empregados conforme padrão definido pelas próprias empresas, dois jogos de uniforme para o desempenho das atividades laborativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sempre que houver necessidade os uniformes deverão ser substituídos, ficando o trabalhador obrigado a devolver o uniforme danificado no estado em que se encontrar, sob pena de ser reduzido de sua remuneração o valor respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na rescisão do contrato de trabalho os uniformes fornecidos também deverão ser devolvidos à empresa no estado em que se encontrarem, sob pena de desconto do valor respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES

Considerando que as assembleias foram abertas à categoria, inclusive aos não filiados, na forma do artigo 617, parágrafo segundo, da CLT;

Considerando que a categoria como um todo foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo oitavo da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente convenção coletiva, obtendo todos os benefícios da convenção coletiva de trabalho;

Considerando que a representação da categoria, associados ou não e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiados em julho de 2017

18



consagrada no Inciso V do artigo oitavo da Constituição Federal;

Considerando que a mesma assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou, livre e democraticamente, a contribuição da categoria para a receita orçamentária das associações sindicais abaixo especificadas,

As empresas descontarão em folha de pagamento a Contribuição para a receita orçamentária da associação sindical, conforme o que foi deliberado pelas respectivas Assembleias Gerais da Federação e dos Sindicatos de Trabalhadores e disposto no artigo 513, alínea "e" da CLT, recolhendo-a ao Sindicato Profissional, com base territorial no local da obra, canteiro de obra ou frente de trabalho, e inclusive à Federação, em se tratando de trabalhadores inorganizados em Sindicatos, até o 6º (sexto) dia útil subsequente à competência de cada mês, durante vigência desta convenção, encaminhando cópia do depósito e relação nominal dos empregados para controle da entidade com o valor da contribuição correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Sindicatos dos Trabalhadores darão publicidade da contribuição, inclusive valor, periodicidade para desconto e recolhimento aos empregados e às empresas, com prazo hábil para desconto. O direito de oposição poderá ser exercido pelos trabalhadores na sede da entidade sindical mediante manifestação individual e por escrito a qualquer tempo. O mesmo se aplicando aos trabalhadores admitidos após 01.05.17, durante a vigência da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de algum empregado vir a ajuizar ação para reaver o desconto a que se refere o "caput" desta cláusula, os sindicatos profissionais comprometem-se a assumir o polo passivo da relação processual, desde que notificados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, após recebimento de notificação da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sindicatos profissionais isentam as empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – A contribuição da categoria para receita orçamentária da associação sindical foi fixada da seguinte forma:

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - FETICOM-SP, com sede na Rua Gualachos, 41 – Aclimação, 01533-020 - São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.505.252/0001-02 Contribuição da categoria para receita orçamentária da Federação de 1% ao mês de todos os trabalhadores inorganizados em Sindicato, de acordo com sua AGE de 07/12/2016 realizada na sede da Federação em São Paulo, convocada por edital, publicado no Jornal Agora São Paulo em 12/11/2016, pág. B 07; e na base inorganizada, de acordo com as AGE de 27.04.2017, convocada por edital publicado no Jornal "Agora de 14/04/2017, pag B 05' nos municípios de: Urânia-SP, na Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, nº 594 - Jd. Progresso, 15760-000; Macedônia-SP, na Av.

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017

19



Marginal nº 890 - Jd dos Trabalhadores, 15620-000; de Pedro de Toledo-SP, Av. São José, nº 570, Centro - CEP 11790-000, Miguelópolis-SP, na Rua José Zuquim Nogueira, 897, CEP 14.530.000, Vila Nossa Senhora das Graças.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campos do Jordão, Av. Frei Prestes Girardi, 2407, CAMPOS DO JORDÃO-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.748.901/0001-67. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 24/04/2017 às 17:00 horas, em Campos do Jordão, publicado 24/03/2017 no jornal A Tribuna, pág.08;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento de Capivari, Rua Fernando de Barros, 648-13360.000 - CAPIVARI-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 54.155.759/0001-72. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 09/03/2017 em Capivari, publicada no Jornal Correio de Capivari, pág 10 em 18/02/2017;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Franca, Rua Floriano Peixoto, 1399 - 14400-760 - FRANCA-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.984.646/0001-14. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 17/04/2017 às 17:00 horas em Franca, publicada no Jornal Diário da Franca 07/04/2017,

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Mobiliário, Cimento, Cal, Gesso e Montagem Industrial de Itapeva, Av. Paulina de Moraes, 177 - 18400-320 - ITAPEVA-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 49.801.459/0001-83. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 23/02/2017 em Itapeva, publicada 19/01/2017 no jornal Agora - Grana, pág A 10;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, do Mobiliário e de Cerâmicas de Itu e Região, Rua Paula Souza, 30 - 13300-050 - ITU E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.235.316/0001-30. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 14/03/2017 em Itu, publicada no Jornal Agora de São Paulo, página A 13, em 08/03/2017.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jundiaí, Av. Dr. Cavalcante, 719-13201-500 - JUNDIAÍ-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.980.242/0001-67. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, inclusive 13º salário, de acordo com sua AGE de 31/03/2016 em Jundiaí, publicada no Jornal da Cidade de Jundiaí, pág 06, em 24/03/2016.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de

Convenção Coletiva assinada entre o SirdusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017.

20



LIMEIRA. inscrito no CNPJ sob o nº 51.486.942/0001-62. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,5% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 13/04/2017 em Limeira, publicada no Jornal Gazeta de Limeira, pág. 09, em 11/04/2017, somente para o município de Mogi Mirim.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Marília. Rua Benjamin P. de Souza, 138 - 17506-001 - MARÍLIA-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.471.076/0001-70. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, inclusive 13º salário de acordo com sua AGE 17/03/2017, em Marilia, publicada no Jornal Agora pág 10 em 15/03/2017;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa. Rua Professora Elisa Maia Norte, 30 - 13737-300 - MOCOCA-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 54.141.569/0001-04. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 2,0%, inclusive 13º salário de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 20/03/2017 em Mococa, publicada no Jornal Gazeta do Rio Pardo, pág.A-07 18/03/2017,

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, da Cerâmica, de Refratários, da Construção Civil, de Estradas de Terraplenagem, de Montagens Industriais e do Mobiliário de Mogi Guaçu e Região. Trav. Américo L. Cavenha, 90 - 13840-000 - MOGI GUAÇU-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 52.745.031/0001-75. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 13/03/2017, edital publicado no Jornal Agora , pág A 14 em 08/03/2017;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ourinhos. Av. Gastão Vidigal, 1132-19901 010 - OURINHOS-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 54.711.353/0001-29. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 30/03/2017, em Ourinhos, publicada no Jornal Folha de Ourinhos, pág 11 em 18 e 19/03/2017;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Panorama. Av. João Leme, 945, Centro, 17980-000, PANORAMA-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.319.709/0001-71. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,5% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 18/04/2017 em Panorama, publicada no Jornal Regional, pág. 14 em 14/04/2017;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba. Rua José Pinto de Almeida, 1200 até 1201 Cep. 13.419-000 PIRACICABA - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.766.316/0001-52 Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,5% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 02/02/2017 em Piracicaba publicada no Diário Oficial do município de

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em julho da 2017.

21



Piracicaba, pg. nº 06, em 16/12/ 2016;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Registro. Rua Paraná, 20 - 11900-000 - REGISTRO-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.739.815/0001-04. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 06/04/2017 em Registro, publicada no Jornal Regional, pág. 14 em 31/03/2017;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, Rua General Glicério, 431-432, Centro – Cep: 09.015-191- SANTO ANDRÉ-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.518.276/0001-83. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,2% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, inclusive sobre o 13º salário, de acordo com sua AGE de 24/02/2017 em Santo André, publicada no Jornal Agora São Paulo, pág. A 06, em 20/02/2017.

Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário Solidariedade-SP, Rua Perrela, 278 – Bairro Fundação – SÃO CAETANO DO SUL – SP, inscrito no CNPJ 59.325.308/0001-50. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, isento 13º salário, de acordo com sua AGE no dia 19 de abril de 2017, às 17:30 horas, Edital publicado no Imprensa ABC - pág. 06 no dia 14/04/2017.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São José do Rio Preto. Rua Tiradentes, 2534 - 15025-050 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 60.000.510/0001-90. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 14/03/2017, em São José do Rio Preto, publicada no Jornal Diário da Região pág. 2D, 10/03/2017.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Montagens Industriais e Instalações Elétricas, da Construção de Estradas, Pavimentação e Terraplenagem, do Cimento, Cal e Gesso, de Produtos de Cimento, de Obras e Cerâmicas e do Mobiliário de Sorocaba e Região. Rua Dr. Artur Martins, 153, 18035-250 - SOROCABA-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 71.849.194/0001-42. Contribuição da categoria para receita orçamentária do Sindicato de 1,0% ao mês de todos os trabalhadores integrantes da categoria, de acordo com sua AGE de 10/02/2017 em Sorocaba, publicada no Jornal Agora São Paulo, pág. A 14, em 03/02/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – MENSALIDADE ASSOCIATIVA PROFISSIONAL

As mensalidades associativas serão descontadas em folha de pagamento, de conformidade com as relações de sócios remetidas pelo Sindicato dos Trabalhadores às empresas, as quais serão recolhidas na forma prevista nesta cláusula;

22

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FCTICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - fa87038
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617530226600000086667613>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. fa87038 - Pág. 22
 Número do documento: 18061617530226600000086667613

1. o contido nas relações de sócios enviadas pelo Sindicato dos Trabalhadores sob sua responsabilidade, à empresa serão atendidas por estas, sendo que as autorizações para desconto (CLT art. 545) ficarão à disposição das empresas para exame na sede do Sindicato dos Trabalhadores.

2 - as relações de sócios serão acompanhadas dos respectivos recibos e serão entregues juntamente com os comprovantes de pagamento, mediante protocolo pelo Sindicato Profissional;

3. - no caso de rescisão, suspensão ou interrupção dos contratos de trabalho, as empresas comunicarão o fato nas relações de contribuintes, enviadas pelo Sindicato dos Trabalhadores, devolvendo os recibos correspondentes

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o disposto no artigo 8º da Constituição Federal e em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2017, o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SindusCon-SP fica autorizado a cobrar das empresas construtoras, de subempreiteiras, fornecedoras de mão-de-obra, empresas de trabalho temporário, cooperativas e afins, que atuam na sua base territorial, por meio de envio de cobrança bancária, uma Contribuição Negocial, com o objetivo de custear a manutenção das atividades sindicais atinentes à negociação coletiva, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser recolhida em quota única até 30 de julho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no recolhimento da contribuição Negocial Patronal implicará na multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso quando de seu pagamento independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Para garantir a assistência à saúde do trabalhador realizada pelo SECONCI-SP, as empresas representadas pelo SINDUSCON-SP, bem como suas empreiteiras estão obrigadas a recolher a contribuição correspondente a 1% (um por cento) do valor bruto de suas folhas de pagamento mensalmente ao SECONCI-SP, incluindo a folha de 13 salário, respeitada a contribuição mínima no valor de 10% do piso dos "QUALIFICADOS". Neste ato, por sua vez, o SECONCI-SP fica obrigado a realizar a cobrança compulsória desse percentual à todas as empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se como folha de pagamento bruta aquela que contenha (i) salário e demais acertos e diferenças de salário (ii) adicionais de insalubridade e/ou periculosidade; (iii) adicional noturno; (iv) adicional de estabilidade; (v) horas extras; (vi) DSR e seus reflexos; (vii) comissões, gratificações, bônus, prêmios, remuneração variável, ajudas de custo e PLR; (viii) férias; (ix) 13º salários, (x) adiantamentos de 13º e demais adiantamentos; (xi) aviso prévio trabalhado e/ou indenizado e demais verbas de natureza salarial previstas na base do INSS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito do cálculo dessa contribuição, cabe à empresa apresentar compulsória e mensalmente a sua folha de pagamento e sua GFIP, além de atualizar os dados cadastrais de seus beneficiários na forma do Regulamento do

23

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos filiados em julho de 2017



SECONCI-SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contribuições serão pagas mensalmente no dia 30 do mês, tendo como base o fechamento da folha de pagamento do mês anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - Não sendo possível a realização do cálculo pela falta das informações nos prazos previstos no Regulamento do SECONCI-SP, a entidade deverá:

(i) efetuar compulsoriamente o cálculo da contribuição, com base na última atualização de cadastro feita pela empresa, aplicando os percentuais previstos no item "v" do Parágrafo Décimo-Segundo dessa cláusula ou;

(ii) não possuindo dados anteriores que lhe permitam realizar o cálculo correspondente a 1% (um por cento) do valor bruto das folhas de pagamento, deverá efetuar compulsoriamente a cobrança com base na contribuição mínima acompanhada de NOTIFICAÇÃO para que a empresa apresente documentos que permitam a realização do cálculo adequado;

(iii) caso as folhas de pagamentos relativas ao 13º e seus adiantamentos não sejam enviadas ao SECONCI-SP, a entidade realizará o cálculo da contribuição relativa ao 13º com base na média das contribuições realizadas pela empresa durante o ano;

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de as empresas ou subempreiteiras por elas contratadas pretenderem a extensão dos benefícios acima descritos aos dependentes dos empregados cadastrados no SECONCI-SP, estas recolherão, como acréscimo para manutenção do atendimento que vier a ser prestado, o valor correspondente à 1,5% (um e meio por cento) do piso dos "QUALIFICADOS" da categoria, mensalmente, incluindo a 13ª parcela anual, por dependente cadastrado, após a entrega dos documentos e ADESAO ao regulamento do SECONCI-SP.

PARÁGRAFO SEXTO - Os empregados afastados em decorrência de benefícios previdenciários poderão ser incluídos pelas empresas mediante o pagamento de 2% (dois por cento) do piso dos "QUALIFICADOS" após a entrega dos documentos solicitados e ADESAO ao regulamento do SECONCI-SP.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recolhimentos acima citados referem-se a todas as empresas representadas pelo SindusCon-SP, em todos os municípios em que o SECONCI-SP estiver presente ou que venha a se instalar na vigência desta Convenção e demais adjacências representadas pelo Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrerá a desobrigação da contribuição, pelas empresas:

(i) em caso de encerramento formal de suas atividades;

(ii) em caso de inexistência de funcionários em folha de pagamento;

(iii) em caso de existência de funcionários comprovadamente cobertos por Plano de Saúde regulado pela Agência Nacional de Saúde pagos pela empresa, sendo apenas estes funcionários excluídos da base de cálculo da contribuição prevista na presente cláusula;

Convenção Coletiva assinado entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017

24



(iv) em caso de encerramento do obras, pela empresa.

PARÁGRAFO NONO - A desobrigação de contribuição apenas ocorrerá mediante a comprovação documental, pela empresa, de seu enquadramento em um dos itens acima e terá efeitos apenas após a data de apresentação dos referidos documentos, não sendo cancelados boletos emitidos e dívidas anteriores a essa apresentação, assim como não serão devolvidos valores já pagos pela empresa, a que título for.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Cessados os casos de desobrigação previstos no parágrafo quinto, deverá a empresa restabelecer, independente de notificação, a contribuição e a atualização cadastral com base na presente cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O Sindicato dos Trabalhadores garantirá a assistência do SECONCI-SP ao trabalhador do setor, atuando diretamente nos locais de trabalho das empresas do setor, e caso venha a constatar que a empresa não está recolhendo a contribuição prevista em Convenção Coletiva o SECONCI-SP será imediatamente comunicado do fato para obrigar o cumprimento dessa contribuição.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - Independente da ação do Sindicato dos Trabalhadores, o SECONCI-SP promoverá ações de fiscalização visando o cumprimento da presente cláusula podendo, para tanto, independente de ação judicial cabível:

- (i) Fiscalizar in loco os locais de trabalho, solicitando documentos e cópias de contratos;
- (ii) Emitir Notificação extrajudicial da empresa;
- (iii) Suspender dos alienamentos na forma do Regulamento do SECONCI-SP;
- (iv) Notificar o Sindicato Patronal e dos Trabalhadores, bem como a Delegacia Regional do Trabalho - DRT competente e o Ministério Público do Trabalho - MPT, acerca do descumprimento da cláusula;
- (v) Realizar a cobrança de até 3% do maior piso da categoria, com base no número de funcionários registrados nos canteiros fiscalizados, independente de cobrança complementar de débitos futuramente apurados e demais medidas acima previstas, podendo, esta cobrança, retroagir à data da constituição da empresa e da contratação da empreiteira ou subempreiteira.

DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES PELO SECONCI-SP

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - O SECONCI-SP é a entidade determinada pelos sindicatos do setor para cuidar da saúde e segurança do trabalhador e de seus familiares. Todas as informações que devem ser apresentadas pelas empresas serão garantidas em total e irrestrita confidencialidade pelo SECONCI-SP e serão utilizadas estritamente para as finalidades previstas nessa cláusula.

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017

25



DEMAIS DISPOSIÇÕES

PARAGRAFO DÉCIMO-QUARTO - Essa cláusula obriga a todas as empresas do setor, inclusive aquelas enquadradas no SIMPLES Nacional ou em demais outros regimes tributários e fiscais.

PARAGRAFO DÉCIMO-QUINTO O SECONCI-SP não é sindicato e sim um serviço de assistência gratuita à saúde dos trabalhadores do setor. A contribuição prevista nessa cláusula é obrigatória e não deve ser confundida com as demais contribuições previstas nesta Convenção Coletiva

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – PRINCÍPIO DA NÃO-DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

As partes se comprometem a estimular trabalhadores e empregadores a evidarem esforços para o efetivo combate de qualquer forma de discriminação na atividade da construção civil, seja direta ou indiretamente em razão do grau de instrução, etnia, idade, sexo, orientação sexual, religião, limitação física, doença ou qualquer característica pessoal que diferencie a pessoa do trabalhador de maneira menos favorável em relação a qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – ESTÍMULO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES

As partes se comprometem a estimular trabalhadores e empregadores a evidarem esforços visando a inserção de mulheres no mercado de trabalho da construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

As partes instituem como "O Dia da Construção Civil", a terceira segunda-feira de outubro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – MULTA

Fixação de multa no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial por infração e por empregado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contidas nesta Convenção, desde que não combinada com qualquer multa específica, revertendo seu valor a favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange os empregados das empresas enquadradas no âmbito da categoria econômica - **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO** - integrante do Grupo 3º representadas pelo **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL**.

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon SP e FETICOM e Sindicatos Filados em julho de 2017

26



DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SindusCon-SP, representando a categoria econômica; e os **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** representados pela **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FETICOM,** inorganizados, sendo os demais trabalhadores pelos Sindicatos de Trabalhadores das cidades de **CAMPOS DO JORDÃO, CAPIVARI:** Americana, Capivari, Hortolândia, Jandira, Leme, Nova Odessa e Sumaré, **FRANCA:** Cristais Paulista, Franca, Jeriquara, Pecraguinho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Dela Vista; **ITAPEVA:** Apiaí, Bom Sucesso de Itararé, Burla, Capão Bonito, Guapé, Itaberá, Itapeva, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, São Miguel Arcanjo e Taquarivaí; **ITU E REGIÃO:** Boituva, Cabreúva, Cerquilho, Cesário Lange, Conchas, Elias Fausto, Guaré, Indaiatuba, Itapetininga, Itu, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Pereiras, Porto Feliz, Quatá, Rafard, Tatuí e Tietê; **JUNDIAÍ:** Campo Limpo Paulista, Itapeva, Jundiaí, Várzea Paulista e Vianello; **LIMEIRA:** somente para o município de Mogi Mirim; **MARÍLIA:** **MOCOCÁ:** Caconde, Divinolândia, Ibiá, Mococa, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama e Taperaíba; **MOGI GUAÇU:** Aguas, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Artur Nogueira, Conchal, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Holambra, Itápira, Lindóia, Mogi Guaçu, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista e Serra Negra; **OURINHOS:** **PANORAMA:** Dracena, Flora Rica, Iraputu, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista; **PIRACICABA:** **REGISTRO:** Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Jacupiranga, Juquitiba, Miracatu, Paracuru-açu, Registro e Sete Barras; **SANTO ANDRÉ:** Santo André, Ribeirão Pires, Mauá, Rio Grande da Serra; **SOLIDARIEDADE:** Adamantina, Bernardino de Campos, Fartura, Flórida Paulista, Ipaussu, Lucélia, Manduri, Mariápolis, Paçacembu, Piraju, Santa Cruz do Rio Pardo e **São Caetano do Sul;** **SÃO JOSE DO RIO PRETO:** Adolfo, Álvares Florence, Amérlio da Campus, Arranhão, Bacy Bassil, Buritama, Cardoso, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guapiacu, Ibiré, Icém, Itajobi, Jales, José Bonifácio, Mondonça, Meridiano, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Pindorama, Pontes Gestal, Potirendaba, Rolândia, Santa Adélia, Santa Fé do Sul, **São José do Rio Preto**, Tabapuã, Uchoa e Valentim Gentil, e **SOROCABA E REGIÃO:** Araçolaba da Serra, Piedade, Salto de Pirapora, Sorocaba e Votorantim

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS

Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis ajustadas entre empresas e sindicatos, através de acordos coletivos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO em 3 (três) vias, que levarão a registro junto à Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 814 da CLT.

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Aliados em julho de 2017

27



São Paulo, 18 de julho de 2017.

[Signature]
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FETICOM, inscrita no CNPJ sob o nº 60.505.252/0001-02.

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.748.901/0001-67

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO DE CAPIVARI, inscrito no CNPJ sob o nº 54.155.759/0001-72.

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.984.646/0001-14

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO, CIMENTO, CAL, GESSO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.801.459/0001-83

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DO MOBILIÁRIO E DE CERÂMICAS DE ITÚ E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.235.316/0001-30

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JUNDIAÍ, inscrito na CNPJ sob o nº 50.980.242/0001-

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filiacos em
julho de 2017.

28

67.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.486.942/0001-62.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARILIA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.471.076/0001-70

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICIPIO DE MOCOCA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.141.569/0001-04

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MOGI GUACU E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 52.745.031/0001-75.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE QURINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 54.711.353/0001-29

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PANORAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.319.709/0001-71

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.766.316/0001-52

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em
julho de 2017

29



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - fa87038
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617530226600000086667613>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18061617530226600000086667613

ID. fa87038 - Pág. 29

E DO MOBILIÁRIO DE REGISTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 57.730.815/0001-04.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.616.276/0001-83.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO SOLIDARIEDADE-SP, SÃO CAETANO DO SUL, inscrito no CNPJ 59.325.308/0001-50.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.000.510/0001-90.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE MONTAGENS INDUSTRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM, DO CIMENTO, CAL E GESSO, DE PRODUTOS DE CIMENTO, DE OLARIAS E CERÂMICAS E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 71.849.194/0001-42.

Advogado:

Antônio Rosella
OAB/SP 33.792

CPF/MF nº 206.788.578-15

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SindusCon-SP.

José Romeu Ferraz Neto

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em
Julho de 2017.

30



Presidente
CPF/MF nº 010.731.528-98



Hélio Ishikawa
Vice-presidente de Rel. Cap. e Trab.
CPF/MF nº 866.238.938-49



Roberto José Falcão Bauer
Conselho Consultivo
CPF/MF nº 668.742.208-10

Advogada:



Rosilene Carvalho Santos
OAB/SP 151.663
CPF/MF nº 629.041.245-00



31

Convenção Coletiva assinada entre o SindusCon-SP e FETICOM e Sindicatos Filados em
julho de 2017.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - fa87038
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617530226600000086667613>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. fa87038 - Pág. 31
 Número do documento: 18061617530226600000086667613

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 17.812.457/0001-01	02 Razão Social/Name: AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275			04 Bairro JARDIM FOGAÇA		
05 Município ITAPETININGA	06 UF SP	07 CEP 18.202-450	08 CNAE 7119-7/03	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 203.81451.35-0	11 Nome RICARDO RESINO CANALES NETO				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua RUA SÃO ROQUE, 457			13 Bairro TATETU		
14 Município ALAMBARI	15 UF SP	16 CEP 18.220-000	17 CTPS (nº, série, UF) 00005197 - 00406 / SP	18 CPF 470.092.148-08	
19 Data de Nascimento 24/06/1997	20 Nome da Mãe IRIS CONSUELO BRITO DA SILVA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado					
23 Remuneração Mês Ant. 2.498,66	24 Data de Admissão 02/05/2016	25 Data do Aviso Prévio 15/01/2018	26 Data do Afastamento 15/01/2018	27 Cod. Afastamento SJ1	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 000.000.867.00 -	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 50.235.316/0001-30 SIND TRAB IND CONSTR CIVIL, MOB CER ITU E REGIAO				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15/dias Salário (líquido de O/faltas e DSR)	R\$ 468,50	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade _____ %		54 Adic. de Periculosidade _____ %		55 Adic. Noturno _____ horas _____ %	
56,1 Horas Extras _____ horas _____ %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Refresco do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477 § 8º CLT		61 Multa Art. 479 CLT	
62 Salário-Família		63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	R\$ 78,08	64,1 13º Salário-Exerc. _____ /12 avos	
65 Férias Propor 8/12 avos	R\$ 624,67	66,1 Férias Venc. Per. Aquis. / / 8 / /		66 Terço Constituc. de Férias	R\$ 208,22
69 - Aviso-Prévio Indenizado /dias		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	
		98 Ajuste de Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 1.379,47
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	R\$ 937,00	112,1 Previdência Social	RS 37,48	112,2 Prev. Social - 13º Salário	R\$ 6,24
114,1 IRRF		114,2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 980,72
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 398,75



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - 950810d
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617532304700000086667616>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 950810d - Pág. 1
 Número do documento: 18061617532304700000086667616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
17.812.457/0001-01 02 Razão Social/Nome
AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
203.81451.35-0 11 Nome
RICARDO RESINO CANALES NETO

17 CTPS (nº, série, UF) 00005197 - 00406 / SP	18 CPF 470.092.148-08	19 Data de Nascimento 24/06/1997	20 Nome da Mãe IRIS CONSUELO BRITO DA SILVA
--	--------------------------	-------------------------------------	--

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão contratual a pedido do empregado

24 Data de Admissão 02/05/2016	25 Data de Aviso Prévio 15/01/2018	26 Data de Afastamento 15/01/2018	27 Cod. Afastamento SJ1	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

30 Categoria do Trabalhador

01 - Empregado

31 Código Sindical 000.000.867.00 -	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 50.235.316/0001-30 SIND TRAB IND CONSTR CIVIL, MOB CER ITU E REGIAO
--	--

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 398,75, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

131 de Jan/18 de 2018.


150 Assinatura do Empregador ou seu Delegado
AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME
JOAO BATISTA ORESTES FERREIRA
Contador

151 Assinatura do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas:

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:05 - dc84fc5

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061617533601200000086667618>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. dc84fc5 - Pág. 1

Número do documento: 18061617533601200000086667618



Bradesco Internet Banking

Data: 23/02/2016 - 06h16
Nome: RICARDO RESINO CANALES NETO

Extrato de Ag: 261 | Conta: 3885-4 | Entre 01/01/2016 e 01/02/2016

Data	Histórico	Documento	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/12/15	SALDO ANTERIOR				1.703,62
04/01/16	Rendimentos Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	0107261	0,62		1.703,64
05/01/16	Compra Cartão Fazenda Ipiranga	00000030		- 23,77	1.679,87
07/01/16	Rendimentos Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	0706630	0,11		1.679,98
08/01/16	Pagto Cobrança Pagamento 2 Páis Liso 16 Pbf	00000019		- 135,00	1.544,98
	Pagto Cobrança Pagamento Pbf	00000020		- 160,00	
	Compra Cartão Mercosul Mônaco	0362715		- 25,86	1.359,00
11/01/16	Compra Cartão Drogaria Juliane	0180264		- 9,90	1.349,10
	Compra Cartão Drogaria Juliane	0180290		- 20,00	
	Compra Cartão Mercosul Mônaco	0362799		- 10,49	1.318,61
12/01/16	Saque da Conta Ag:10251886;017804674;0267412090813	7804674		- 30,00	1.288,61
	Compra Cartão Fiat Fórum	09177717		- 0,00	1.288,61
15/01/16	Compra Cartão Drogaria Juliane	0180347		- 10,00	1.270,61
	Tarifa Bancária Cartão Bradesco Expresso 4	0130116		- 9,80	1.260,81
18/01/16	Rendimentos Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	1706480	8,29		1.269,10
	Compra Cartão Depositó Banco Itaú	0465979		- 20,00	
	Est. Rendimento *Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	0004135		- 0,12	1.248,98
21/01/16	Pagto Cobrança Pagamento Bolado br Connect	00000021		- 50,00	1.198,98
25/01/16	Compra Cartão Mercosul Mônaco	0363751		- 19,47	1.179,51
	Compra Cartão Mercosul Mônaco	0363835		- 8,08	1.163,53
01/02/16	Compra Cartão Mercosul Mônaco	0364165		- 11,49	1.152,04



	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0364302	-14,49	1.137,56
03/02/16	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0364326	-5,40	1.132,07
05/02/16	Compra Cart Elo Drogaria Juliana	0180699	-65,00	1.067,07
	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0364363	-5,49	1.061,58
10/02/16	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzzi	34688715	373,33	1.434,91
	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0364333	-5,49	
	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0364343	-4,50	
	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0364347	-6,39	
	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0365082	-10,84	1.407,89
11/02/16	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0365214	-11,99	1.395,70
15/02/16	Saque c/c Bdn Ag00261seq02337seq0783013020764	3376830	-50,00	1.345,70
	Pagto Cobrança Pág Cobr via Bdn	0000022	-175,00	
	Compra Cart Elo Enviada Nobel	0267665	-24,00	
	Compra Cart Elo Lojas Americanas 301	0818857	-29,98	1.116,72
17/02/16	Rendimentos Poupança-Nepos a Partir 4/5/12	1706501	6,88	1.123,61
	Tarifa Bancária Cassa Expresso Expresso 4	0150216	-10,40	1.113,21
19/02/16	Pagto Cobrança Pág da Internet	0000023	-59,00	1.054,21
	Transf Edos Doc Destinancio Reuniao Canais Edi	3131732	-1.000,00	
	Dedicatedinternet Dedic Internets	3131732	-3,25	45,96
23/02/16	Compra Cart Elo Farmácia Iapatinga	0280010	-40,47	5,49
24/02/16	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzzi	3466297	320,00	325,49
28/02/16	Saque c/c Bdn Ag00261seq034381seq0605727320747	4391067	-100,00	225,49
	Compra Cart Elo Mercaria Mariano	0366403	-14,98	210,51
07/03/16	Saque c/c Bdn Ag00261seq02337seq0644405030754	3376444	-200,00	10,51
10/03/16	Rendimentos Poupança-Nepos a Partir 4/5/12	1006658	0,03	10,54
15/03/16	Tarifa Bancária Cassa Expresso	0090316	-10,40	0,14



17/03/16	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzel	3466906	460,64	463,78
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0367563	- 22,48	471,30
21/03/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq0047069seq026619030750	6086288	200,00	271,30
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0367856	- 3,09	267,31
23/03/16	Compra Cart Elo Drogaria Juliana	0161325	- 52,00	215,31
24/03/16	sq c/c Bcn26h 24031407	2403378	- 140,00	75,31
29/03/16	Transf Contas Projeto Acc Projeto Estruturais	0261281	320,00	395,31
	Pagto Cobrança Pagto nr Internet Ref. Fever - 2016	0000024	- 59,00	336,31
04/04/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq004310seq02190504541544	4310195	- 170,00	166,31
	Saque c/c Bdn Ag00261maq004310seq0874702140754	4310747	- 150,00	
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0368893	- 13,98	2,33
12/04/16	Transf Contas Projeto Acc Projeto Estruturais	0261032	500,00	502,33
13/04/16	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzel	3466950	- 120,00	382,33
	Tr. aut. c/c/poup Franciele Maria Muzel Alves de I	0261141	- 80,00	302,33
14/04/16	Pagto Cobrança Pagto Lc Internet 03/2016	0000025	- 59,00	243,33
15/04/16	Pagto Cobrança Pagto Pil	0000026	- 175,00	68,33
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0368996	- 21,98	
	Tarife Bancoaria Conto B. expresso-4	0130416	- 10,40	38,95
18/04/16	Rendimentos Poup Fazit-depos a Parte 45/12	1708929	0,01	38,95
	Saque c/c Bdn Ag00261maq0089seq0871010040750	00899710	- 30,00	5,95
20/04/16	Transf para c/c Franciele Maria Muzel Alves de I	0261700	300,00	305,95
22/04/16	Compra Cart Elo Drogaria Juliana wd	0194851	- 3,90	302,06
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0370149	- 10,24	291,82
25/04/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq0047069seq0409723040752	4706097	- 200,00	91,82
	Compra Cart Elo Eduvny	0170669	- 26,40	67,42
29/04/16	Transf para c/c Franciele Maria Muzel Alves de I	0261174	268,60	335,42



02/05/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq023376seq00621730040730	3376637	- 100,00	235,62
	Compra Cart Elo Farmacia Drogaromero	0300009	- 49,73	185,59
12/05/16	Rendimentos Poup. Fácil-depósito Poder 4/5/12	1206774	0,03	185,72
	Pagto Cobrança Foto Rel Abril	0000027	- 175,00	10,72
13/05/16	Tarifa Bancária Caixa Expresso/ul	0090616	- 10,40	0,32
20/05/16	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzel	3466411	200,00	200,32
23/05/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq006090seq0720023051423	6009200	- 40,00	160,32
	Compra Cart Elo Mercadinho Morango	0372371	- 22,24	
	Compra Cart Elo Lojas Das Utilidades	0993281	- 8,85	129,13
30/05/16	Compra Cart Elo Farmesfarm Itapeiritinga	0280021	- 23,69	100,54
	Compra Cart Elo Merchandize Manando	0372884	- 7,49	93,05
06/06/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq04301seq0624104060749	4301241	- 20,00	73,05
09/06/16	Transf para c/c Financeira Maria Muzel Alves da I	0261981	400,00	473,05
13/06/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq034391seq0736115050503	4391381	- 200,00	273,05
	Pagto Cobrança Pag Cobi Via Bdn	0000020	- 175,00	98,05
15/06/16	Compra Cart Elo Mercadinho Abraime	0414197	- 3,55	94,60
	Tarifa Bancária Caixa Expresso/ul	0090616	- 10,40	84,13
20/06/16	Rendimentos Poup. Fácil-depósito Poder 4/5/12	2006270	0,45	84,65
	Transf Contas Projeto Acolhimento Estrutural	0261039	600,00	
	Saque c/c Bdn Ag00261maq023376seq0640618060760	3376486	- 10,00	
	Pagto Cobrança Pag Cobi Via Bdn	0000029	- 59,00	615,55
22/06/16	Pagto Cobrança Boleto Shop	0000030	- 88,82	528,73
27/06/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq023376seq0228325060754	3375283	- 200,00	328,73
01/07/16	Transf Contas Projeto Acolhimento Estrutural	0261205	380,00	708,73
04/07/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq0104310seq090302207025+	4310030	- 20,00	688,73
	Compra Cart Elo Merchandize Manando	0374048	- 8,60	680,13



06/07/16	Transf Contas Projeto Aco Projetos Estruturais	0261134	670,00		1.380,10
08/07/16	Compra Cart Elo Mercearia Mariana	0375304		- 31,73	1.318,37
11/07/16	Compra Cart Elo Deyse Aparecida de s	0016381		- 30,00	1.283,37
	Compra Cart Elo Deyse Aparecida de s	0016396		- 30,00	
	Compra Cart Elo Vidal Calle Sancs 23	0009641		- 30,00	
	Compra Cart Elo Vidal Calle Sancs 23	0009642		- 30,00	
	Compra Cart Elo Ziaur Rahman 7028273	0432811		- 50,00	
	Compra Cart Elo Farhad Hossain	0788034		- 50,00	
	Compra Cart Elo Portaria Itapuã	0788103		- 30,00	1.073,37
12/07/16	Compra Cart Elo Urca São Paulo F1389	0120172		- 33,88	1.039,49
13/07/16	Pagto Cobrança Pgto Ref Ref: Junteo16	0000031		- 176,00	864,49
14/07/16	Compra Cart Elo Mercearia Mariana	0375635		- 10,98	850,51
15/07/16	Saque c/c Bdn Ag002611m000080895eq0942815071219	6089428		- 60,00	790,51
	Tarifa Bancária Cesta El. exepetivo4	0110716		- 10,40	780,11
20/07/16	Rendimentos Poup Facil-depósito a Partir 4/5/12	2007316	2,40		782,51
	Pagto Cobrança Pgto Ref 04/2010 sr internet	0000032		- 58,00	723,51
21/07/16	Compra Cart Elo Grupo Cine Itapebi	0210066		- 22,00	701,51
20/08/16	Transf Contas Projeto Aco Projetos Estruturais	0261896	332,80		1.034,31
01/08/16	Rendimentos Poup Facil-depósito a Partir 4/5/12	0106629	2,32		1.036,64
	Compra Cart Elo Mercearia Mariana	0375643		- 15,40	1.018,24
05/08/16	Saque Cartão cb Especie	0261153		- 50,00	968,24
03/08/16	Rendimentos Poup Facil-depósito a Partir 4/5/12	0607413	0,74		968,98
	Saque c/c Bdn Ag002611m0002337632q089506080752	3378953		- 50,00	
	Pagto Cobrança Raynen Legendas Pgto	0009033		- 52,05	
	Transf Autoria Alneida Brito da Silva	0665313		- 50,00	816,93
12/08/16	Transf Contas Projeto Aco Projetos Estruturais	0261813	628,60		1.343,53



15/06/16	Pagto Cobranca Pág. Cobr. via E-mail	0000034	- 175,00	1.168,53
	Compra Cart Elo Magazine Torre-Torre	0130115	- 19,00	
	Compra Cart Elo Bellas Artes	0284058	- 57,00	
	Compra Cart Elo Natal	0543349	- 60,00	
	Compra Cart Elo Mercedaria Maranho	0634615	- 19,24	
	Tarifa Bancaria Cesta B expresso4	0110815	- 11,10	1.004,20
16/06/16	Compra Cart Elo Farmafam Iapatinga	0190041	- 22,33	981,87
22/06/16	Rendimentos Poup. Fácil-depósito a Prazo 4/5/12	2007535	1,68	983,75
	Salvo c/c Bala Ag00281mcq000009ec00286520090755	6058266	- 60,00	983,75
23/06/16	Pagto Cobranca Pág. br Connecta	0000035	- 59,00	844,75
	Pagto Cobranca Pág. Game Xbo	0000036	- 74,38	770,37
28/06/16	Rendimentos Poup. Fácil-depósito a Prazo 4/5/12	2607462	2,40	772,86
01/07/16	Rendimentos Poup. Fácil-depósito a Fixo 4/5/12	0107558	1,77	774,63
05/06/16	Compra Cart Elo Loja Americanas 647	0663957	- 22,88	751,65
	Compra Cart Elo Mercedaria Maranho	0934986	- 20,75	730,90
12/06/16	Rendimentos Poup. Fácil-depósito a Prazo 4/5/12	1206271	1,04	731,94
	Pagto Cobranca Escola de Idiomas Pta	0000037	- 175,00	
	Compra Cart Elo Mercedaria Maranho	0185925	- 11,13	545,81
14/09/16	Transf Contas Projeto Ace Projetos Estruturais	0261270	558,60	1.104,81
15/09/16	Tarifa Bancaria Cesta B expresso4	0120916	- 11,10	1.093,51
16/09/16	Compra Cart Elo Mercedaria Maranho	0185600	- 19,89	1.073,62
19/09/16	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzell	3466480	455,20	1.528,82
	Pagto Cobranca Pág. Cobr. via E-mail	0000038	- 69,00	
	Compra Cart Elo Mercedaria Maranho	0935115	- 4,50	1.454,83
20/09/16	Rendimentos Poup. Fácil-depósito a Prazo 4/5/12	2006286	0,24	1.455,07
23/09/16	Transf. aut. c/c M. Consuelo Brito da Silva	0261910	- 400,00	1.055,07



26/09/16	Rendimentos Poup.Facil-depos a Partir 4/5/12	2806361	+	2,13		1.067,20
	Compra Cart Elo Mercedaria Mariano	0186024			- 12,67	
	Compra Cart Elo Mercedaria Mariano	0186060			- 11,14	
	Compra Cart Elo Lojas Americanas S.A.	0673050			- 19,99	
	Compra Cart Elo Mercedaria Mariano	0935223			- 9,56	1.013,94
03/10/16	Rendimentos Poup.Facil-depos a Partir 4/5/12	0106583		1,13		1.015,07
	Saque c/c Bdn Ag00261maq023375saq0481001100751	3375810			- 100,00	
	Compra Cart Elo Superni Pao de Mel R.	0010099			- 10,87	
	Compra Cart Elo Mercedaria Mariano	0186486			- 12,25	
	Compra Cart Elo Mercedaria Mariano	0935334			- 4,59	887,16
04/10/16	Compra Cart Elo Farmácia Repetinig	0040022	+		- 22,33	885,03
05/10/16	Pagto Cobranca Liquidificador	0000038			- 114,98	780,05
10/10/16	Pagto Cobranca Elocto de Italiannos Pbt	0000040			- 175,00	575,05
	Pagto Cobranca Pglu Tens	0000041			- 107,60	467,45
11/10/16	Transf Contas Prajar Acc Projeto Estruturais	0261537		583,60		1.051,65
13/10/16	Pagto Cobranca Faleco9	0000042			- 65,78	995,27
	Compra Cart Elo Mercedaria Mariano	0187004			- 6,99	
	Compra Cart Elo Mercedaria Mariano	0935611			- 6,26	983,03
14/10/16	Rendimentos Poup.Facil-depos a Partir 4/5/12	1406669		3,63		986,56
	Est Rendimento * Poup.Facil-depos a Partir 4/5/12	0004135			- 0,41	
	Tarifa Bancaria Cestão B Expresso4	0111016	+		- 11,10	975,06
17/10/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq023375saq0346715101054	3375467			- 30,00	945,05
	Compra Cart Elo Hape Embalagens e d	0130629			- 20,50	
	Compra Cart Elo Vila Cosméticos	0474726			- 77,87	
	Compra Cart Elo Lojas Americanas S.A.	0682777			- 46,47	800,21
24/10/16	Saque c/c Bdn Ag00261maq023376saq0706822100809	3376068			- 30,00	770,21



	Saque c/c Bdn Ag00261mac0434391seq0329522101046	4391295	- 100,00	670,21
25/10/16	Transf Contas Prepar Ace Projetos Estruturais	0261205	505,20	1.175,41
28/10/16	Compra Cart Elo Mercadoria Munizano	0187914	- 8,78	1.166,63
31/10/16	Pagto Cobranca Rastador e Faltador Agile	0000043	- 60,49	1.100,14
	Compra Cart Elo Mercadoria Munizano	0188090	- 29,31	
	Compra Cart Elo Liga Festas	0849995	- 10,00	1.060,83
04/11/16	Compra Cart Elo Mercadoria Munizano	0188124	- 8,33	1.052,50
07/11/16	Compra Cart Elo Pan Alamburu	0804761	- 7,00	1.045,50
09/11/16	Compra Cart Elo Mercadoria Munizano	0188090	- 5,49	1.040,01
	Compra Cart Elo Drogaria Juliano wd	0329123	- 8,50	1.031,51
10/11/16	Transf Autoriz Patricia Gregorio Muniz	3466362	457,80	1.489,11
	Transf Autoriz Patricia Gregorio Muniz	3466522	41,18	1.530,29
11/11/16	Rendimentos Poup Fácil-depos a Partir 4/5/12	1106758	3,48	1.535,77
	Compra Cart Elo Quatza	0000034	- 90,00	
	Compra Cart Elo Farmafam Itapetininga	0110012	- 80,00	
	Compra Cart Elo Cohesa	0110595	- 62,50	
	Compra Cart Elo Niles	0545318	- 40,00	1.280,59
14/11/16	Rendimentos Poup Fácil-depos a Partir 4/3/12	1406278	0,97	1.281,56
	Saque c/c Bdn Ag00261mac043706seq0663032110759	4706630	- 00,00	
	Pagto Cobranca Ecoleis do Mennas Pjt	0000044	- 175,00	
	Pagto Cobranca Flag Color Vila Bdn	0000045	- 145,00	
	Compra Cart Elo Mercadoria Munizano	0188833	- 12,25	
	Tarifa Bancária Creola B Expressão4	0101116	- 11,10	868,21
16/11/16	Compra Cart Elo Drogaria Juliano wd	0186481	- 8,50	849,71
21/11/16	Pagto Cobranca tr Internet Lide mts	0000046	- 50,00	799,71
	Compra Cart Elo Supernova Faz de Mel rk	0180012	- 18,89	



	Compra Cart Elo Mercosuper Manaus	0537171		- 7,98
	Compra Cart Elo Loyce Amorimnes 547	0897453		- 40,00
	Compra Cart Elo Pan Alambur	0905100		- 7,10
	Compra Cart Elo Mercesaria Manaus	0936485		- 9,28
				697,37
22/11/16	Transf aut. c/c Iris Consuelo Brito da Silva	0261500		- 120,00
	Pagto Cobranca Pgto Livro	0000047		- 23,80
	Transf Contas Projeto Aco Projeto Estrutural	0261035	178,00	729,57
	Transf Contas Projeto Aco Projeto Estrutural	0261068	141,00	870,57
25/11/16	Rendimentos Poup Facil-depus a Partir 4/5/12	2506619	2,39	872,96
	Pg Dev Bco Ced	0026124	23,80	
	Compra Cart Elo Mercesaria Manaus	0936663		- 11,77
28/11/16	Saque c/c Bdn Ag00261moq023375seq0604226110756	3375942		- 20,00
	Compra Cart Elo Bazar Criola	0657204		- 34,50
29/11/16	Compra Cart Elo Mercesaria Manaus	0936634		- 14,74
30/11/16	Transf AutORIZ Patricia Gregorio Muzell	3466066	178,00	991,75
05/12/16	Compra Cart Elo Notar	0545870		- 110,00
	Compra Cart Elo Loyce Amorimnes 301	0928979		- 35,98
06/12/16	Transf AutORIZ Patricia Gregorio Muzell	3466515	293,34	1.139,13
12/12/16	Rendimentos Poup Facil-depus a Partir 4/5/12	1006650	1,27	1.140,40
	Saque c/c Bdn Ag00261moq04316seq0986110120756	4310861		- 40,00
	Pagto Cobranca Escola de Idiomas Prof	0000048		- 170,00
	Pagto Cobranca Pgto Cobr Via Bdn	0000049		75,00
13/12/16	Compra Cart Elo Mercesaria Manaus	0636066		- 0,23
	Saque Cartao c/c Expedir	0261153		- 60,00
14/12/16	Compra Cart Elo Mercesaria Manaus	0937409		- 25,24
15/12/16	Transf AutORIZ Patricia Gregorio Muzell	3466442	457,60	1.226,53
	Transf AutORIZ			



	Patrícia Gregorio Muzell	3466899	180,00	
	Tarifa Bancária Débito B. expressão4	0081216	- 11,10	1.395,43
19/12/16	Saque c/c Bdn Ag00261mag0047066aa0278017121114	4706780	- 170,00	1.225,43
	Transf. aut. c/c Iris Comunidade Fazenda da Silva	0261118	- 213,00	
	Pagto Cobrança Pgto Boletos 2 Pmt	0000050	- 145,00	
	Compra Cart Elo Pernambucano-B.646	0767524	- 49,87	817,46
20/12/16	Transf. Autômico Patrícia Gregorio Muzell	3466850	246,40	1.063,86
21/12/16	Compra Cart Elo Farmácia Itapeininga	0210017	- 22,30	1.041,53
22/12/16	Compra Cart Elo André Rahman	0182860	- 115,00	826,53
23/12/16	Rendimentos Poup Fácil-depois a Partir 4/5/12	2306890	2,21	928,74
26/12/16	Rendimentos Poup Fácil-depois a Partir 4/5/12	2506890	2,06	910,80
28/12/16	Transf Contas Projeto Aco Projetos Estruturais	0261645	752,00	1.682,80
29/12/16	Compra Cart Elo Menorânia Mariano	0538851	- 21,40	1.661,31
02/01/17	Rendimentos Poup Fácil-depois a Partir 4/5/12	0106858	0,21	1.661,52
	Compra Cart Elo Drogaria Juliane wd	0120351	- 45,00	1.616,52
03/01/17	Compra Cart Elo Bazar Criado	0657658	- 22,00	1.593,52
05/01/17	Compra Cart Elo Menorânia Mariano	0938365	- 15,90	1.577,62
06/01/17	Rendimentos Poup Fácil-depois a Partir 4/5/12	0807112	0,81	1.578,44
08/01/17	Compra Cart Elo Menorânia Mariano	0638476	- 30,40	1.548,04
	Saque Cartão c/c Especial	0261153	- 450,00	1.098,04
13/01/17	Tarifa Bancária Débito B. expressão4	0110117	- 11,10	1.086,94
16/01/17	Rendimentos Poup Fácil-depois a Partir 4/5/12	1506754	0,33	1.087,27
	Transf.aut. c/c Iris Comunidade Fazenda da Silva	0261225	- 600,00	
	Compra Cart Elo Eman	0466129	- 16,60	470,37
18/01/17	Saque c/c Bdn Ag00261mag034391neg02638011533	4091936	- 20,00	450,37
	Compra Cart Elo Real Foto	0125525	- 6,60	



Mix Presentes:	0301548	- 20,00	
Compra Cart Elo Bazar Cristal	0393284	- 23,00	
Compra Cart Elo Fabio Carril Agost	0431469	- 30,00	348,77
20/01/17 Rendimentos Poup Fácil-depos a Partir 4/5/12	2007117	0,78	349,55
23/01/17 Rendimentos Poup Fácil-depos a Partir 4/5/12	2300909	2,00	371,63
Est Rendimento * Poup Fácil-depos a Partir 4/5/12	0004135	- 0,39	371,24
25/01/17 Transf Autôn. Patrícia Gregorio Mizol	3466799	457,60	828,84
26/01/17 Compra Cart Elo Mercenaria Mariano	0540170	- 10,48	818,36
30/01/17 Saque c/c Bn Ag001861mas030442seq0051026011033	0443816	- 40,00	778,36
Compra Cart Elo Diginet	0001221	- 10,00	
Compra Cart Elo Bazar Cristal	0393388	- 13,00	
Compra Cart Elo Mercenaria Mariano	0540337	- 27,04	
Compra Cart Elo Mercenaria Mariano	0639879	- 30,43	697,83
01/02/17 Compra Cart Elo Mercenaria Mariano	0030503	- 5,09	691,84
04/02/17 Compra Cart Elo Papelaria e Urvana	0206550	- 93,15	598,69
Compra Cart Elo Mercenaria Mariano	0939819	- 19,08	579,63
13/02/17 Saque c/c Bn Ag00201mas005066seq0060711020765	6089607	+ 100,00	479,63
Pagto Cobrança Escola de Idiomas Pof	0000051	- 100,00	
Compra Cart Elo Pan Alimentar	0907202	- 12,95	
Compra Cart Elo Mercenaria Mariano	0939903	- 13,00	292,99
15/02/17 Tanta Bancária Conta B3 expressão4	0090217	- 11,80	281,19
29/02/17 Rendimentos Poup Fácil-depos a Partir 4/5/12	2006290	0,89	251,68
Pagto Cobrança Photo BrincoDiver Internet	0000062	- 59,00	
Compra Cart Elo Linha Veredades	0418251	- 5,00	
Compra Cart Elo Fabio Carril Agost	0431370	- 30,00	
Compra Cart Elo Lojas Americanas 647	0925534	- 19,97	137,91
Rendimentos			



23/02/17	Poup Fazil-depos a Partir 4/5/12	2306940	0,97	138,88
	Est Rendimento *	0004135	- 0,02	138,88
24/02/17	Compra Cart Elo Mercearia Mariana	0940964	- 8,25	130,61
06/03/17	Transf Contas Projeto Acc Projécto Estruturas	0261672	300,00	430,61
	Compra Cart Elo mix Presentes	0902493	- 30,00	400,61
15/03/17	Pagto Cobrança Foto Pnt	0000053	- 190,00	210,61
	Tarifa Bancária Cesta B-expresso4	0090317	-	190,61
29/03/17	Transf.aut. c/c Ina Cunhaella Gólio da Silva	0261401	- 80,00	110,61
	Pagto Cobrança Foto Boletim Internet	0000054	- 50,00	60,61
22/03/17	Pagto Cobrança Foto Wish	0000055	- 8,63	53,18
23/03/17	Rendimentos Poup Fazil-depos a Partir 4/5/12	2306983	0,66	53,84
	Est Rendimento *	0004135	- 0,40	53,44
13/04/17	Tarifa Bancária Cesta B-expresso4	0126417	- 11,80	41,64
15/04/17	Conta Telefone Bradesco C-fatura Fixa em 21	6962672	- 10,68	30,76
24/04/17	Rendimentos Poup Fazil-depos a Partir 4/5/12	2306911	0,22	30,98
	Est Rendimento *	0004135	- 0,05	30,93
27/04/17	Compra Cart Elo Mercearia Mariana	0943243	-	22,68
10/05/17	Depósito Cnq-cb o Proprio Favorecido	0261153	704,00	908,68
15/05/17	Saque o/c Bdn Ag01261maq006099seq0735319050765	6089363	- 30,00	778,68
	Pagto Cobrança Foto Pnt 15-05	0000056	- 190,00	588,68
	Tarifa Bancária Cesta B-expresso4	0100817	- 11,80	574,88
16/05/17	Compra Cart Elo Mercearia Mariana	0052050	- 17,05	557,83
	Compra Cart Elo Urcanam Júlianii v6	0192127	- 17,25	540,58
19/05/17	Compra Cart Elo Habibon Soares	0449042	- 4,00	536,58
22/05/17	Saque o/c Bdn Ag00001maq02337seq0010220060761	3376102	+ 100,00	436,58
	Pagto Cobrança tr internet Lida ma	0000057	- 56,00	
	Compra Cart Elo		-	



	Baixa Crédito	0384691	- 19,00	358,56
21/05/17	Rendimentos Poup Fazí-depos a Partir 4/5/12	2306577	0,12	358,70
	Compra Cart Elo Drogaria Juhara wd	0355273	- 15,90	
	Compra Cart Elo Drogaria Juhara wd	0421107	- 50,00	289,80
29/05/17	Compra Cart Elo Farmácia Drogaria Guru	0270011	- 36,99	232,81
	Compra Cart Elo Mercaria Merário	0044470	- 3,09	222,82
30/05/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzot	3466404	600,00	622,82
31/05/17	Transf aut. c/c Iris Consuelo Rito da Silva	0261298	- 130,00	692,82
02/06/17	Compra Cart Elo Merocenter Mariano	0052724	- 11,24	681,58
05/06/17	Boleto c/c Bdn Aq00061mag034391seq0032903050752	4391328	- 20,00	661,58
	Compra Cart Elo Merocenter Mariano	0052779	- 9,58	652,00
06/06/17	Compra Cart Elo Bazar Santa Rita	0455929	- 14,00	638,00
08/06/17	Compra Cart Elo Cofesa	0002471	- 24,60	613,40
12/06/17	Rendimentos Poup Fazí-depos a Partir 4/5/12	1006168	1,37	614,77
	Pagto Cobrança Casa de Alimentação Pbf	0000058	- 190,00	
	Compra Cart Elo Merocenter Mariano	0053078	- 12,49	
	Compra Cart Elo Merocenter Mariano	0044980	- 7,28	406,00
14/06/17	Tarifa Bancária Casa Expressivo	0120617	- 11,80	394,20
20/06/17	Pagto Cobrança Pgt Boletos nr Internet	0000068	- 70,63	322,56
25/06/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzot	3466259	1.000,00	1.322,56
	Transf.aut. c/c Iris Consuelo Rito da Silva	0261975	- 3,30	1.319,25
26/06/17	Transf.aut. c/c Iris Consuelo Rito da Silva	0261344	- 390,00	929,25
03/07/17	Rendimentos Poup Fazí-depos a Partir 4/5/12	0105539	1,78	931,03
05/07/17	Pagto Cobrança Pgt Boletos Shopb	0000060	- 47,40	943,54
07/07/17	Compra Cart Elo Farmácia RapidoFarma	0070033	- 41,40	902,14
	Compra Cart Elo Kaká's Cíclados e Con	0070382	+ 129,09	762,15
	Compra Cart Elo			



10/07/17	Mercosuper Mariano Compre Cart Elo Ponto Sílvio Andrade	0629426	- 15,49	748,67
11/07/17	Transf aut. dc Ita Consórcio Brisa do Brasil	0261796	- 80,00	860,17
13/07/17	Compre Cart Elo Mercosuper Mariano	0520532	- 10,99	644,16
13/07/17	Pagto Cobrança Pgtos Pct	0000062	- 100,00	454,16
14/07/17	Transf para c/c Patrícia Gregorio Nuzel	3466004	450,00	904,16
	Compra Cart Elo Mercosuper Mariano	0946343	- 5,89	
	Tarifa Ilustrada Centro S expresso	0120717	- 11,80	838,89
17/07/17	Pagto Cobrança Pgtos Geraldo L.	0000061	- 82,51	804,38
	Pagto Cobrança Ita Internet Ltda me	0000063	- 71,00	
	Compra Cart Elo Gozar Cristal	0395382	- 61,00	664,38
24/07/17	Compra Cart Elo Mercosuper Mariano	0946022	- 25,49	638,90
26/07/17	Rendimentos Poup Faz-Depois a Partir 45/42	2605865	2,66	641,56
26/07/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Nuzel	3466009	600,00	1.241,56
	Compra Cart Elo Mercosuper Mariano	0946814	- 9,99	1.231,57
31/07/17	Saque c/c Bnh Ag00291100000343915sq1170029000058	4391761	- 50,00	1.181,57
	Transf aut. dc Ita Consórcio Brisa do Brasil	0261822	- 240,00	
	Pagto Cobrança Pgtos Far Cry Primal	0000064	- 65,07	
	Compra Cart Elo Lojas Americanas S.A.	0933932	- 49,58	826,52
03/08/17	Compra Cart Elo Mercosuper Mariano	0947091	- 5,99	820,53
07/08/17	Pagto Cobrança Pgtos Boletos	0000065	- 78,99	743,54
	Compra Cart Elo Bazar Cristal	0005655	- 13,50	
	Saque Cartao c/c Especie	0261163	- 80,00	663,04
10/08/17	Pagto Cobrança Pgtos 1º Pct Pct Book	0000066	- 143,00	520,04
11/08/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Nuzel	3466084	800,00	1.305,04
	Compra Cart Elo Mercosuper Mariano	0947409	- 17,99	1.287,05
	Saque c/c Bnh			



14/08/17	Pag00261msq023370seq0005112580754	3376681	- 20,00	1.267,05
	Pago Cobrança			
	Escrva de Itamars (Int)	0000007	- 190,00	
	Pago Cobrança			
	Pago Ces	0000068	- 128,48	940,57
15/08/17	Tarifa Bancaria			
	Carta B expressiva	0110817	- 13,50	927,07
16/08/17	Compra Cart Elo			
	Samuel Gómez Medane	0607742	- 9,50	917,57
21/08/17	TransfAut. v/s			
	VIS Consultoria Busto da Silva	0261403	- 40,00	877,57
	Pago Cobrança			
	Pgto Ur Internet	0000069	- 79,00	
	Compra Cart Elo			
	Mac Bijouterias	0447009	- 50,00	748,57
22/08/17	Transf Autoriz.			
	Patrícia Gregorio Muzel	3466915	600,00	1.348,57
23/08/17	Pago Cobrança			
	Pgto Ror	0000071	- 79,00	1.269,57
25/08/17	Compra Cart Elo			
	Hallerton Soares (Int)	0444727	- 5,00	1.264,57
	Compra Cart Elo			
	Mercadona Mariana	0049101	- 35,91	1.228,66
26/08/17	Rendimentos			
	Frapa Fácil-depois a Partir 45/12	2805008	2,60	1.226,26
	Rendimentos			
	Frapa Fácil-depois a Partir 40/12	2805316	0,26	
	Saque c/c Bdn			
	Aq00261msq023370seq0005112580755	4391821	- 30,00	
	Compra Cart Elo			
	Lojas Americanas 547	0945029	- 29,99	1.168,52
01/09/17	Transf Autoriz.			
	Patrícia Gregorio Muzel	3466426	650,00	1.818,52
	Compra Cart Elo			
	Hallerton Soares	0887155	- 5,90	1.814,62
04/09/17	Saque c/c Bdn			
	Aq00261msq023370seq0005112580755	6089749	- 30,00	1.784,62
	Compra Cart Elo			
	Mercadona Mariana	0336506	- 17,48	
	Compra Cart Elo			
	Banco Credicard	6448672	- 51,40	1.715,74
05/09/17	Transf Autoriz.			
	62W Companhia Digital	2373924	- 50,85	1.664,89
06/09/17	Compra Cart Elo			
	Hallerton Soares	0897560	- 5,60	1.661,09
08/09/17	Compra Cart Elo			
	Mercadona Mariana	0206405	- 17,95	1.643,60
	Compra Cart Elo			
	Pagseguro (Int)	0878850	- 31,00	1.612,60
11/09/17	Rendimentos			
	Frapa Fácil-depois a Partir 45/12	1105000	1,22	1.613,82
	Saque c/c Bdn			



			- 100,00
Pagto Cobrança Instituto de Idiomas p. & + Andra	0000071	- 146,00	
Pagto Cobrança Escola de Idiomas Pbf	0000072	- 180,00	
Pagto Cobrança Pgto Xaral	0000073	- 129,00	
Compra Cart Elo Mercearia Manano	0238576	- 0,57	
Compra Cart Elo Helleton Soares	0887988	- 4,25	1.834,50
12/09/17 Compra Cart Elo Helleton Soares	0888055	- 3,50	1.831,00
13/09/17 Pagto Cobrança Pgto Halls Vier 2	0000074	- 49,20	181,74
15/09/17 Tarifa Bancária Cesta B. Expresso-4	0110917	- 13,50	968,24
18/09/17 Pagto Cobrança Pgto Boletão M. Correia da	0000075	- 70,00	889,24
Pagto Cobrança Pgto Mankind Divided	0000076	- 87,50	
Compra Cart Elo Bazar Cristal	0246007	- 29,50	742,19
21/09/17 Compra Cart Elo Mercearia Manano	0230460	- 33,98	708,21
22/09/17 Transf Autoriz. Fabricio Gregorio Muzel	3466018	1.000,00	1.708,21
Rendimentos Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	2205192	2,48	1.710,69
25/09/17 Compra Cart Elo Farmácia Importuning	0230019	- 41,40	1.669,29
Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0238646	- 32,46	
Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0238606	- 9,72	
Compra Cart Elo Lojas Americanas 547	0903441	- 34,66	1.587,12
26/09/17 Rendimentos Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	2605009	1,32	1.588,44
Transf aut. c/c José Adriano Dias	0261074	- 60,00	
Est. Rendimento * Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	0004135	- 0,17	1.528,27
27/09/17 Pagto Cobrança Pgto Machita	0000077	- 210,46	1.308,81
02/10/17 Saque c/c Bdn Ag00261mag023079seq0278730080756 3376787		- 60,00	1.228,81
Pagto Cobrança Pgto Motelweb	0000078	- 61,30	
Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0239893	- 15,48	
Compra Cart Elo			

	Lojas Americanas 547	0905667	74,95	1.077,95
03/10/17	Compra Cart Elo Merchandising Sistech	0680760	- 4,50	1.072,55
04/10/17	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0247501	+ 16,73	1.055,77
06/10/17	Compra Cart Elo Merchandising Sistech	0890093	- 3,50	1.052,27
08/10/17	Saque da Bdn Ag002611mseq036180seq0271221100750	8000156	- 200,00	852,27
	Pagto Cobranca Educa de Idiomas Pta	0000079	+ 190,00	
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0185638	- 2,16	
	Compra Cart Elo Fabio Cardoso Agosto	0872244	- 30,00	690,11
11/10/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzerl	3466161	600,00	1.290,11
13/10/17	Pagto Cobranca Pgm Kauai	0000080	+ 149,90	1.050,21
	Compra Cart Elo Colesa	0196215	- 36,06	
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0185637	- 5,88	
	Pgto Elet Trib Internet Care-dh470002149000008	1004250	+ 52,37	
	Tarifa Bancaria Cest B Expresso4	0101017	- 13,50	942,39
15/10/17	Compra Cart Elo Wanda Alimentos	0206701	- 23,00	919,39
	Compra Cart Elo Lojas Americanas 06	0780158	- 49,50	869,40
20/10/17	Pagto Cobranca Pato br Internat	0000081	- 79,00	790,40
	Compra Cart Elo Placar Oficial	0129105	- 38,00	
	Compra Cart Elo Passeio Turismo	0853775	- 814,07	663,63
23/10/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzerl	3466400	600,00	1.263,63
	Rendimentos Poup Fadi-depos a Partir 4/5/12	2204680	2,81	
	Saque da Bdn Ag002611mseq034391seq0271221100757	4381712	- 200,00	
	Transfer. elo Ins Consultor Brito da Silva	0261812	- 215,00	851,34
27/10/17	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0166465	- 50,97	820,37
30/10/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzerl	3466716	600,00	1.420,37
	Compra Cart Elo Mercearia Mariano	0248597	- 10,25	1.404,12
	Pagto Cobranca			



31/10/17	Pagto Tynari	0000062	- 89,20	1.314,92
	Pagto Cobrança Pgto Aliexpress	0000083	- 36,12	1.278,80
03/11/17	Transf Astoria Patrícia Gregorio Muzel	3466321	399,52	1.678,42
	Compra Cart Elo Mercadinho Mariana	0166799	- 7,28	
	Compra Cart Elo Minimercado Faras	0329037	- 18,40	
	Transf Fdos Doc Destakil Produtos	4966672	- 380,12	
	Docfedinternet Doc Eletrônico	4966672	- 9,50	1.263,12
06/11/17	Doc Devolvido 57-diver ou Nas Preench.infobill	4966672	380,12	1.643,24
	Saque o/c Bdn Ag00261maq004301seq0428004110753	4391280	+80,00	
	Compra Cart Elo Superm Pao de Mel h	0040010	- 13,35	
	Compra Cart Elo Bazar Cristal	0129186	- 52,40	
	Transf Fdos Doc Destakil Produtos	8961858	- 380,12	
	Docfedinternet Doc Eletrônico	8961858	- 9,50	1.117,87
06/11/17	Compra Cart Elo Mercadinho Mariana	0167054	- 19,15	1.098,72
06/11/17	Compra Cart Elo Hellenon Soares	0415172	- 6,00	1.092,72
10/11/17	Compra Cart Elo Mercadinho Mariana	0167149	- 1,00	1.091,72
	Compra Cart Elo Hellenon Soares	0415250	- 5,00	1.086,72
13/11/17	Rendimentos Poup Fácil-depois a Parir 4/5/12	1104680	0,30	1.087,92
	Saque o/c Bdn Ag00261maq006099seq0185011110756	8089850	-100,00	
	Pagto Cobrança Fazenda do Idiomas Pef	0000084	- 190,00	
	Compra Cart Elo Vita Gourmetaria	0461732	- 11,98	785,04
14/11/17	Pagto Cobrança State of Cray	0000085	- 55,84	729,40
	Tarifa Bancária Cesta Expresso4	0101117	- 13,50	715,90
16/11/17	Compra Cart Elo Mercadinho Mariana	0167360	- 13,98	701,91
	Compra Cart Elo Mercadinho Mariana	0167374	- 14,07	686,94
20/11/17	Saque o/c Bdn Ag00261maq004301seq0188818110600	4310868	- 50,00	636,94
	Pagto Cobrança			



Pagto Inv Comercio	0000086	- 79,00	
Compra Cart Elo Bazar Cristal	0129051	- 19,50	
Compra Cart Elo Courteur 23 Soc. Ltda	0191265	- 49,02	489,42
22/11/17 Rendimentos Poup. Facil-depos a Partir 4/5/12	2204690	2,82	492,24
Compra Cart Elo Helenita Soares	0416266	- 3,50	
Est Rendimento * Poup. Facil-depos a Partir 4/5/12	0004138	- 0,63	488,21
23/11/17 Rendimentos Poup. Facil-depos a Partir 4/5/12	2204690	0,30	488,60
Est Rendimento * Poup. Facil-depos a Partir 4/5/12	0004136	- 0,30	488,21
24/11/17 Pagto Cobranca Pagto Cekao Pan	0000087	- 18,63	469,58
27/11/17 Compra Cart Elo Bazar Cristal	0129431	- 12,50	457,08
28/11/17 Transfer aut. v/c Iris-Consultoria Brito da Silva	0261842	- 110,00	347,08
29/11/17 Transfer Autoriz Patricia Gregorio Muzeli	3466384	t. 100,00	1.447,08
Compra Cart Elo Helenita Soares Dos	0021847	- 2,50	1.444,58
30/11/17 Compra Cart Elo Drogaria Julianne v/d	0020106	- 7,00	1.437,58
04/12/17 Saque c/c Bnh Ag00261meq006009seq0010402120750	6089194	- 100,00	1.337,58
Compra Cart Elo Bazar Cristal	0129642	- 12,50	
Compra Cart Elo Memoria Mariano	0168077	- 18,17	
Compra Cart Elo Memoria Mariano	0250070	- 8,67	
Compra Cart Elo Memoria Mariano	0250131	- 3,76	
Compra Cart Elo Helenita Soares	0417287	- 6,90	1.287,28
06/12/17 Pagto Cobranca Presente Dvrsi Ins	0000088	- 119,80	1.167,48
Pagto Cobranca Barbeador One Blush	0000089	- 159,90	1.007,58
11/12/17 Compra Cart Elo Bazar Cristal	0000042	- 79,90	928,68
Compra Cart Elo mc Donalds Sp	0090013	- 9,00	
Compra Cart Elo Farmacia Drogaramerc	0090018	- 63,80	
Compra Cart Elo Alam-matrix	0090217	- 41,40	
Saque Cartao cb			



	Especie	0261153	- 20,00	794,48
14/12/17	Pagto Cobranca Pgto Vida e Cor	0000092	+ 164,70	629,78
	Compra Cart Elo Habib's Soutens	0416201	- 7,40	622,38
15/12/17	Pagto Cobranca Pgto Washout	0000090	- 90,00	522,48
	Pagto Cobranca Pgto Flot Ref. Nov	0000091	+ 190,00	
	Tarifa Bancaria Cesta B.Expresso4	0121217	- 13,50	318,98
16/12/17	Pagto Cobranca Pgto Kape	0000093	- 109,45	179,53
20/12/17	Pagto Cobranca Sofá da Internet	0000094	- 70,00	109,53
21/12/17	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzel	34660261	500,00	600,53
22/12/17	Rendimentos Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	2204273	1,36	601,89
	Compra Cart Elo Pan Alamban	0945880	- 8,60	
	Est Rendimento * Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	0004135	- 0,60	592,46
26/12/17	Compra Cart Elo Mercearia Menino	0251137	- 6,98	585,48
27/12/17	Saque c/c Bdn Ag00261maq00470seq0098027120250	4706889	- 50,00	535,48
	Compra Cart Elo Mia Cosméticos	0536365	- 30,97	496,51
02/01/18	Compra Cart Elo Mercearia Menino	0169557	- 10,80	479,61
05/01/18	Pagto Cobranca Pgto Livro Monalisa Line	0000095	- 43,84	435,77
08/01/18	Compra Cart Elo Paguequitos	0071064	- 31,00	404,77
	Compra Cart Elo Mercearia Menino	0251964	- 40,07	
	Saque Cartão cb Especie	0261153	- 90,00	298,70
15/01/18	Pagto Cobranca Paf - Pgto Ref. Dez/17	0000098	- 180,00	108,70
	Tarifa Bancaria Cesta B.Expresso4	0090118	- 13,50	95,20
17/01/18	Pagto Cobranca bit Internet Pgto Ref. Dez/17	0000097	- 79,00	16,20
22/01/18	Rendimentos Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	2103694	0,38	16,58
	Est Rendimento * Poup Fácil-depósito a Partir 4/5/12	0004135	- 0,32	16,26
25/01/18	Transf Autoriz Patrícia Gregorio Muzel	3466047	200,00	216,26
	Saque c/c Bdn			



29/01/18	Agt0281Tran004010seq0522629010800	4310226	- 40,00	176,26
	Compra Cartão Drogaria do Povo	0178113	- 10,00	
	Compra Cartão Samuel Gomes Mariano	0704762	- 14,75	
	Compra Cartão Mercantil Mariana	0712235	- 8,25	149,26
01/02/18	Compra Cartão Drogaria do Povo	0178270	- 13,00	127,26
	Total		22.436,98	- 24.016,35
				127,26

Oe dantes acima informados como base 23/02/2018 as OSes não estão sujeitas a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Historico	DOCID	Credito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
21/02/18	SALDO ANTERIOR				79,56
22/02/18	Compra Elo Débito Vista Habital Samsa	0995252		- 6,00	79,56
	Total		0,00	- 6,00	79,56

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

BAC - Atº Bradesco
0800 704 0363

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e
elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Divulgação 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fone Conexão



Funcionário		Ricardo Resino			Registrado em regime de CLT em: 18/04/2016 com salário Mínimo				
Ref:	data	Ref	Valor a Pagar	data pgto	valor pago	desconto	obs	data	data da ultima conferencia
Pgto	10/03/2016	Fev	480,00	17/03/2016	493,64				
Hora Extra	10/03/2016		13,64	29/03/2016	320,00				
Vale	20/03/2016		320,00						
Pgto	10/04/2016	Mar	480,00	12/04/2016	300,00				
Hora Extra	10/04/2016		68,18	20/04/2016	300,00				
Vale	20/04/2016		320,00	29/04/2016	268,00				
Pgto	10/05/2016	Abr	480,00	20/05/2016	200,00				
Hora Extra	10/05/2016		30,00						
Vale	20/05/2016		320,00						
Pgto	10/06/2016	Mai	457,60	09/06/2016	400,00				
Hora Extra	10/06/2016		101,00	20/06/2016	600,00				
Vale	20/06/2016		352,00						
Pgto	10/07/2016	Jun	457,60	01/07/2016	380,00				
Hora Extra	10/07/2016		-	06/07/2016	670,00				
Modelagem	26/07/2016		200,00						
Modelagem	29/07/2016		200,00	26/07/2016					
Vale	20/07/2016		352,00	26/07/2016	332,80				
		Jul		12/08/2016	526,60				
Pgto	10/08/2016		457,60						
Hora Extra	10/08/2016		72,00	26/08/2016	350,00				
Vale	20/08/2016		352,00	26/08/2016	50,00	Modelagem			
				26/08/2016	150,00	Modelagem			
Pgto	10/09/2016	Ago	457,60	14/09/2016	558,80				
Hora Extra	10/09/2016		126,00	19/09/2016	455,20				
Vale	20/09/2016		352,00						
Modelagem			600,00			Modelagem Hotel Itu			
Pgto	10/10/2016	Set	457,60	11/10/2016	583,60				
Hora Extra	10/10/2016		126,00	07/10/2016	100,00	Modelagem			



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:06 - b984072
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061618015267800000086667663>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18061618015267800000086667663

Vale	20/10/2016	Out	352,00	25/10/2016	355,20			
Modelagem	07/10/2016		200,00	25/10/2016	150,00		Modelagem	
Pgto	10/11/2016		457,60	11/10/2016	583,60			
Premio	10/11/2016			11/10/2016	514,98		Diferença	
Hora Extra	10/11/2016		141,00	23/11/2016	141,00			
Vale	20/11/2016		352,00	23/11/2016	176,00			
13º - 1ªParcela	20/11/2016		293,34	23/11/2016	176,00			
				06/12/2016	293,34			
Pgto	10/12/2016	Nov	457,60	15/12/2016	457,60			
Hora Extra	10/12/2016		180,00	15/12/2016	180,00			
13º - 2ªParcela	20/12/2016		246,40	20/12/2016	246,40			
Modelagem			200,00	28/12/2016	200,00		Modelagem do Shopping (Telhas)	
Modelagem			200,00	28/12/2016	200,00		Modelagem Hotel Itu	
Modelagem			200,00				Modelagem Hotel Itu	
Modelagem			200,00				Modelagem Hotel Itu	
Modelagem			200,00				Modelagem Hotel Itu	
Vale		Nov	352,00	28/12/2016	352,00			
Pgto	10/01/2017	Dez	457,60	25/01/2017	457,60			
Hora Extra	10/01/2017		201,00					
Vale	20/01/2017		352,00					
Pgto	10/02/2017	Jan	562,20					
Hora Extra	10/02/2017		108,00					
Vale	20/02/2017		352,00	04/03/2017	300,00			
Pgto	10/03/2017	Fev	562,20					
				24/03/2017	150,00		Pgto parcial feito em Mãos do Ricardo	
Vale	20/03/2017	Fev	374,80					
Pgto	10/04/2017	Mar	562,20					
				13/04/2017	300,00		Valor Entregue em mãos do Ricardo	
Vale	20/04/2017		374,80					
Pgto	10/05/2017		562,20					



Modelagem			200,00			Modelagem Lais Servilha (Part)		Conferido, c/Ricardo
Modelagem	09/05/2017	Abr	200,00			Modelagem Guilherme Nalessso		Conferido, c/Ricardo
				09/05/2017	784,00	Pgto em cheque pelo Sr. Nalessso		
Vale	20/05/2017		374,80					
Pgto	10/06/2017	Mai	562,20	30/05/2017	600,00			
Vale	20/06/2017		374,80					
Pgto	10/07/2017		562,20	26/06/2017	1.000,00	Deposito em Conta		
Modelagem			200,00			Padaria Giovani Ferrari		Conferido c/Ricardo
Modelagem			200,00			Stand Vendas Wilson We		Conferido c/Ricardo
Modelagem			200,00			Projeto 1043_Wilson_Baciga_07/07/17		Conferido c/Ricardo
				14/07/2017	450,00		14/07/2017	Conferido c/Ricardo
Vale	20/07/2017		374,80	28/07/2017	600,00			
Pgto	10/08/2017	Jul	562,20	11/08/2017	800,00			
Vale	20/08/2017		374,80	22/08/2017	600,00		22/08/2017	Conferido c/Ricardo
Pgto	10/09/2017	Ago	562,20	31/08/2017	650,00		01/09/2017	Conferido c/Ricardo
Vale	20/09/2017		374,80	22/09/2017	1.000,00		22/09/2017	Conferido c/Ricardo
Pgto	10/10/2017	Set	562,20	22/09/2017	0,20			
Vale	20/10/2017		374,80	11/10/2017	600,00			
Pgto	10/11/2017	Out	562,20	21/10/2017	600,00			
Vale	20/11/2017		374,80	30/10/2017	600,00			
Férias	30/11/2017	02/05/16 02/05/17	1.149,39					



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 16/06/2018 18:06:06 - b984072
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061618015267800000086667663>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18061618015267800000086667663

Pgto	10/12/2017	Nov	562,20	30/11/2017	1.100,00			
13º - Integral	20/12/2017		862,04	21/12/2017	500,00			
Rescisão	15/01/2017	Jan	398,75	25/01/2018	200,00			
Total Devido			26.102,94		22.356,56	-		R\$ 3.746,38
Valor Devido ao Funcionários								



IPAMONTE PROJETOS ME
17.812.457/0001-01

CC: GERAL
Rensalista

13o. Integral
Dezembro de 2017

Nome do Funcionário:
RICARDO RESINO CANALES NETO
AUXILIAR DE PROJETO

CRD Departamento Nro
318505 1 1
Admissão: 02/05/2016

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
SALARIO INTEGRAL	12,00	937,00	
SS 13º SALARIO	8,00		74,96
		Total de Vencimentos:	Total de Descontos:
		937,00	74,96
		Vértice Líquido: \Rightarrow	862,04
Base	Sal. Com. NISI	Base Cál. FGTS	Base Cál. IRPF
00	937,00	937,00	862,04
		Pausa IRPF	
		0,00	

Detalhe de Recursos e Importância Física disponibilizada neste relatório

Assinatura do Funcionário

Nome

Ricardo Resino Canales Neto
PROJACO PROJETOS ME
CNPJ 17.812.457/0001-01



Fls.: 104

Clique Sobre essa Página X Seguro | https://servicoscaixa.caixa.gov.br/transferir-pagamento-titular-de-renta

SAIBA DE ATENDIMENTO | SOBRE A CAIXA | CAIXA CULTURAL | DOWNLOADS | DUDAS | IMPRIMA | FALE CONOSCO

CAIXA A sua rede
vai além
do banco

Fale com a Caixa [+55 61 3200-1234](#) | [Mais informações](#)

PGTS PIS Seguro Desemprego Anuidade de Contribuição

IBR: 20201461210
01-8620078728670-CARNAVAL NETO
Mês: 02/2018 / 14/02/2018 16:04:27

Extrato

Última consulta realizada em 14/02/2018 às 16:04:27 (horário de Brasília)

SOBRE A CAIXA **SERVIÇOS SOCIAIS** **FALE CONOSCO** **CAIXA NAS REDES**

Ajuda ao cidadão Benefícios Sociais Encaminhamento Carnaval

[Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#)

Clique Sobre essa Página X Seguro | https://servicoscaixa.caixa.gov.br/transferir-pagamento-titular-de-renta

SAIBA DE ATENDIMENTO | SOBRE A CAIXA | CAIXA CULTURAL | DOWNLOADS | DUDAS | IMPRIMA | FALE CONOSCO

CAIXA A sua rede
vai além
do banco

VOCÊ CLIENTE: [+55 61 3200-1234](#) | [Mais informações](#)

PGTS PIS Seguro Desemprego Anuidade de Contribuição

IBR: 20201461210
01-8620078728670-CARNAVAL NETO
Último Atualizado: 14/02/2018 16:04:27

SERVIÇOS AO CIDADÃO

[Clique aqui](#)

II PIS/Abono Salarial

Consulta ao pagamento do II PIS/ABONO

Informações PIS/PASEP:	001-000000000000
Nome:	REGIENE RESTRO CHIALES NETO
Data/Hora da Consulta:	14/02/2018 - 16:03:16
Valor do Benefício:	R\$ 0,00
Observação:	NADA DE PAGAMENTO PIS/ABONO

SOBRE A CAIXA **SERVIÇOS SOCIAIS** **FALE CONOSCO** **CAIXA NAS REDES**

Ajuda ao cidadão 00448006-30009818 | Encaminhamento Carnaval

[Twitter](#) [Facebook](#) [YouTube](#)

14/06/2018



**Poder Judiciário Federal
Jusíca do Trabalho - TRT 15ª Região
Vara do Trabalho de Itapetininga**

Destinatário:
RAFAEL SAMPAIO BORIN
null

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Fica V. Sa. notificado acerca da audiência UNA/RS agendada para **06/11/2018 14:45 horas**, sendo que a ausência implicará em arquivamento do feito nos termos do art. 844, CLT.

Testemunhas nos termos do art. 852-H, §2º, CLT.

ITAPETININGA, 23 de Agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTIA - 23/08/2018 14:20:46 - 885440a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18082314203577300000091182265>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 885440a - Pág. 1
Número do documento: 18082314203577300000091182265

À AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta

9912353797-DR/SI

TRT 15ª Região

CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
(15) 32710612 - saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Registrado Postal nº RR069489889BR

Postado em 28/08/2018

DESTINATÁRIO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
RUA TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO - 257 - JARDIM FOGACA - ITAPETININGA -
SP 18202-450

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Fica V. Sa. notificado para comparecer à audiência que se realizará no dia **06/11/2018 14:45 h**, na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Itapetininga**, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014. A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618023129100000 086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796800000 086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267800000 086667663
		18061618013917200000



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTIA - 23/08/2018 14:20:46 - e444c03
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18082314203583400000091182266>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e444c03 - Pág. 1
 Número do documento: 18082314203583400000091182266

Documento Diverso	Documento Diverso	086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601200000 086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304700000 086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617530226600000 086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688300000 086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	18061617522238200000 086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017400000 086667603
Procuração	Procuração	18061617512145200000 086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617505194000000 086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	18061617483651300000 086667582

Caso V. S. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da Lei 9957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A defesa e os documentos deverão ser apresentados dentro do Processo Judicial Eletrônico (PJe), acessado com assinatura digital, até o horário da abertura da audiência, nos termos da Lei 11.419 /2006, da Resolução 136/2014 do CSJT e do Provimento GP-VPJ-CR N 4/2013 do TRT da 15 Região.

Caso a antecedência não seja observada, a defesa poderá ser apresentada oralmente em audiência, nos termos do artigo 847 da CLT.

Se V. S. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Central de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência poderá acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

Não será aceita contestação ou qualquer outro tipo de petição relativa a esse processo eletrônico que sejam encaminhadas por intermédio de e-Doc, protocolo integrado ou outros meios disponíveis no TRT da 15 Região.

Testemunhas na forma do art. 852-H, §2, da CLT.



Em havendo pedido que necessite de perícia, as partes deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico até a data da audiência.

Salvo tratar-se de situação que efetivamente exija a adoção do procedimento, RECOMENDA-
SE NÃO UTILIZAR

A OPÇÃO "SIGILO" QUANDO DA JUNTADA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

ITAPETININGA, 23 de Agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 23/08/2018 14:20:46 - e444c03
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18082314203583400000091182266>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e444c03 - Pág. 3
Número do documento: 18082314203583400000091182266



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

D E S P A C H O

Tendo em vista que a notificação enviada à reclamada foi devolvida pelo motivo "não existe o nº indicado". Intime-se o reclamante para que informe o endereço atual da reclamada, em trinta dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cumprido, anote-se e renove-se a notificação.

No silêncio, retire-se de pauta e tornem conclusos.

Em 4 de Setembro de 2018.

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 04/09/2018 12:56:37 - eb95536
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1809041020018360000092002972>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. eb95536 - Pág. 1
Número do documento: 1809041020018360000092002972



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

D E S P A C H O

Tendo em vista que a notificação enviada à reclamada foi devolvida pelo motivo "não existe o nº indicado". Intime-se o reclamante para que informe o endereço atual da reclamada, em trinta dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cumprido, anote-se e renove-se a notificação.

No silêncio, retire-se de pauta e tornem conclusos.

Em 4 de Setembro de 2018.

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 04/09/2018 12:56:38 - 55fbf8a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18090412563817800000092025979>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 18090412563817800000092025979
ID. 55fbf8a - Pág. 1

Petição em PDF



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 10/09/2018 16:48:07 - 6e7a1cd
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091016444227700000092398552>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 6e7a1cd - Pág. 1
Número do documento: 18091016444227700000092398552

PJe

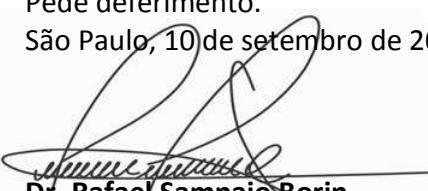
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETINIGA – SP.

Processo nº. 0010549-74.2018.5.15.0041

RICARDO RESINO CANALES NETO, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador ao final subscrito, vem ante Vossa Excelência e perante este proficiente cartório e venerável vara, tempestivamente, informar o endereço da Reclamada **AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME** constantes nos cadastros da **JUCESP** e **RECEITA FEDERAL**, conforme determinado no despacho de **Id- 55fbf8a**:

AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME, Rua Tenente Paulo Rage Zaher Neto, nº 275, Jardim Fogaça, CEP 18.202-450, Itapetininga-SP, endereço eletrônico - joao.orestes@elshaddaiitape.com.br, telefone (015) 3527-6831.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 10 de setembro de 2018.


Dr. Rafael Sampaio Borin
OAB/SP: 262.286

Endereço: Rua Clemente Álvares, nº 119, sala 46, Lapa, São Paulo – SP. CEP: 05074-050.
 Tel/Fax: (11) 2359-3520, (11) 2601-2859, Cel/WhatsApp: (11) 99804-5423. E-mail: borin@bdadv.com.br
 Atendimento Brasília: SCN Quadra 02, Bloco D, Loja 310, 1º Pavimento Shopping Liberty Mall, Asa Norte - Brasília – DF.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - 10/09/2018 16:48:07 - 40a5569
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091016470085100000092398857>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 40a5569 - Pág. 1
 Número do documento: 18091016470085100000092398857



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDERECO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
AILTON RIPAMONTE PROJETOS		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35128645864	26/02/2013	04/09/2018 20:38:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/02/2013	17.812.457/0001-01	

CAPITAL	
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	

ENDERECO		
LOGRADOURO: RUA TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO		NÚMERO: 275
BAIRRO: JARDIM FOGAÇA		COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18202-450	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRO, SEUS DERIVADOS, ESTRUTURAS DE FERRO E AÇO EM GERAL	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
AILTON RIPAMONTE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.912.208-21, RG/RNE: 161757844 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA BOITUVA, 100, A, TATETU, ALAMBARI - SP, CEP 18220-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.	

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 725.052/13-2	SESSÃO: 26/02/2013
	REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 292.439/13-1	SESSÃO: 19/08/2013
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BOITUVA, 209, A, TATETU, ALAMBARI - SP, CEP 18220-000.



NUM.DOC: 201.483/14-2 SESSÃO: 02/06/2014

ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275, JARDIM FOGAÇA, ITAPETININGA - SP,
CEP 18202-450.

NUM.DOC: 284.944/14-2 SESSÃO: 05/08/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS, MONTAGEM
DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EM GERAL, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRO, SEUS DERIVADOS, ESTRUTURAS DE FERRO E AÇO EM
GERAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35128645864

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/09/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para CELSO BERTOLDO : 04823197801. Documento certificado por JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste
documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade
106063348, terça-feira, 4 de setembro de 2018 às 20:38:00.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.812.457/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2013
NOME EMPRESARIAL AILTON RIPAMONTE PROJETOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJARI ACO PROJETOS ESTRUTURAIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO	
CEP 18.202-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FOGACA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.ORESTES@ELSHADDAITAPE.COM.BR	TELEFONE (15) 3527-6831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2013	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2018** às **20:41:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região
Vara do Trabalho de Itapetininga**

Destinatário:
RAFAEL SAMPAIO BORIN
null

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Fica V. Sa. notificado acerca da audiência UNA/RS agendada para **06/11/2018 14:45 horas**, sendo que a ausência implicará em arquivamento do feito nos termos do art. 844, CLT.

Testemunhas nos termos do art. 852-H, §2º, CLT.

ITAPETININGA, 11 de Setembro de 2018.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 11/09/2018 10:12:55 - 78e7b70
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091110121625700000092439612>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 78e7b70 - Pág. 1
Número do documento: 18091110121625700000092439612

À AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta

9912353797-DR/SI

TRT 15ª Região

CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
(15) 32710612 - saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Registrado Postal nº RR069492450BR

Postado em 18/09/2018

DESTINATÁRIO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
RUA TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO , 275 - JARDIM FOGACA - ITAPETININGA -
SP 18202-450

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Fica V. Sa. notificado para comparecer à audiência que se realizará no dia **06/11/2018 14:45 h**, na sala de audiências da **Vara do Trabalho de Itapetininga**, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014. A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	18091016474584200000 092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016472919900000 092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016470085100000 092398857
		18091016444227700000



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTIA - 11/09/2018 10:12:55 - b37732a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091110121632500000092439613>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18091110121632500000092439613
 ID. b37732a - Pág. 1

Documento Diverso	Documento Diverso	092398552
Despacho	Notificação	18090412563817800000 092025979
Despacho	Despacho	18090410200183600000 092002972
Notificação	Notificação	18082314203583400000 091182266
Intimação	Intimação	18082314203577300000 091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618023129100000 086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796800000 086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267800000 086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618013917200000 086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601200000 086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304700000 086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617530226600000 086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688300000 086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	18061617522238200000 086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017400000 086667603
Procuração	Procuração	18061617512145200000 086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617505194000000 086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	18061617483651300000 086667582

Caso V. S. não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento, nos termos da Lei 9957/2000, que disciplina o RITO SUMARÍSSIMO nos feitos trabalhistas.

A defesa e os documentos deverão ser apresentados dentro do Processo Judicial Eletrônico (PJe), acessado com assinatura digital, até o horário da abertura da audiência, nos termos da Lei 11.419 /2006, da Resolução 136/2014 do CSJT e do Provimento GP-VPJ-CR N 4/2013 do TRT da 15 Região.

Caso a antecedência não seja observada, a defesa poderá ser apresentada oralmente em audiência, nos termos do artigo 847 da CLT.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 11/09/2018 10:12:55 - b37732a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091110121632500000092439613>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. b37732a - Pág. 2
 Número do documento: 18091110121632500000092439613

Se V. S. não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Central de Atendimento.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência poderá acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor e constantes da petição inicial, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa a cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social) de forma eletrônica.

Não será aceita contestação ou qualquer outro tipo de petição relativa a esse processo eletrônico que sejam encaminhadas por intermédio de e-Doc, protocolo integrado ou outros meios disponíveis no TRT da 15 Região.

Testemunhas na forma do art. 852-H, §2, da CLT.

Em havendo pedido que necessite de perícia, as partes deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico até a data da audiência.

Salvo tratar-se de situação que efetivamente exija a adoção do procedimento, RECOMENDA-
SE NÃO UTILIZAR

A OPCÃO "SIGILO" QUANDO DA JUNTADA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

ITAPETININGA, 11 de Setembro de 2018.



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 11/09/2018 10:12:55 - b37732a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091110121632500000092439613>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. b37732a - Pág. 3
Número do documento: 18091110121632500000092439613

VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010549-74.2018.5.15.0041

Em 06 de novembro de 2018, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA/SP, sob a direção da Exmo(a). Juíza TERESA CRISTINA PEDRASI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO número 0010549-74.2018.5.15.0041 ajuizada por RICARDO RESINO CANALES NETO em face de AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME.

Às 14h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL SAMPAIO BORIN, OAB nº 262286/SP.

Presente o proprietário do reclamado, Sr(a). AILTON RIPAMONTE, RG 16.175.784-4, desacompanhado(a) de advogado.

INCONCILIADOS

O reclamado postula em causa própria, tendo comparecido ao Juízo com a defesa e documentos na forma física. Determino, excepcionalmente, que tanto a defesa quanto os documentos sejam escaneados e anexados pela Secretaria após a audiência.

Defere-se a reclamada o prazo de 05 dias para que junte aos autos o contrato social.

Tomando ciência da defesa e documentos apresentados, o(a) i. patrono(a) reiterou os termos da inicial.

Em depoimento pessoal, advertido que na eventualidade de faltar com a verdade poderá ter que arcar com multa por litigância de má-fé, disse o RECLAMANTE: que trabalhava das 07hs às 17hs de segunda a sexta-feira; que possuía cartão de ponto e que o próprio depoente que preenchia assim como os demais funcionários; que anotavam os horários conforme determinação da reclamada. Nada mais.

Dispensado o depoimento pessoal da reclamada.

PRIMEIRA TESTEMUNHA DO(A) RECLAMANTE, Sr(a). Cleusa dos Santos Reigota, profissão: doméstica, estado civil: solteira, brasileiro(a), nascido(a) em 07/09/66, RG 18.670.573, residente na Rua Itaberá, 100 - Vila Arruda - Itapetininga. Compromissada, advertida e inquirida,



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 06/11/2018 15:52:39 - b08e6f7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110615144759300000096323961>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. b08e6f7 - Pág. 1
 Número do documento: 18110615144759300000096323961

respondeu: que trabalhou na reclamada de 01/09/2016 a 06/02/2017; que cozinhava, limpava e lavava roupa; que trabalhava das 08hs às 16hs50, de segunda a sexta-feira; que o reclamante trabalhava das 07hs às 17hs, com 1h de intervalo para refeição; que inquirida como sabia o horário do reclamante, afirma que ele era o primeiro que chegava no local; que sabe o horário de saída do reclamante porque este tinha curso à noite. Nada mais.

O reclamante não tem mais testemunhas.

A reclamada não tem testemunhas.

As partes não tem outras provas a produzir em audiência, ficando encerrada a instrução processual, com a concordância das partes.

Importa registrar que ante a impossibilidade da parte acessar vários bancos de dados públicos, protegidos por sigilo e perguntado ao reclamante se deseja impulsionar voluntariamente a causa em caso de procedência da demanda, o mesmo declara que na hipótese de resistência ao cumprimento de título executivo judicial que lhe for favorável, requer que o Juízo use de todos os meios constitutivos à sua disposição, mormente os artigos 765 e 832 da CLT, e 139 do CPC.

Razões finais remissivas.

Última proposta de conciliação rejeitada.

Venham os autos conclusos para julgamento.

Fica consignado nesta ata de audiência, que as partes e advogados acompanharam a lavratura desta mediante consulta e leitura no monitor de vídeo, voltado para os mesmos e colocado à mesa em que os advogados e as partes estão sentados.

O conteúdo do presente termo estará à disposição das partes no prazo de 24 (quinte e quatro) horas no próprio sistema PJe, e serve como atestado de comparecimento para todas as pessoas que estiverem presentes no horário acima deste dia, para todos os efeitos legais, não podendo, pela ausência no serviço, sofrer penalidades ou descontos de seus salários, os termos dos artigos 473, VIII e 822 ambos da CLT.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 14:59 horas.

TERESA CRISTINA PEDRASI



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 06/11/2018 15:52:39 - b08e6f7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110615144759300000096323961>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110615144759300000096323961
 ID. b08e6f7 - Pág. 2

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Lidia Maria dos Santos Seixas Saes, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 06/11/2018 15:52:39 - b08e6f7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110615144759300000096323961>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. b08e6f7 - Pág. 3
Número do documento: 18110615144759300000096323961

PJe

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Itapetininga
Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
TEL.: (15) 32710612 - EMAIL: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que, conforme determinado no termo de audiência, anexei a estes autos a defesa e documentos. Nada mais.

ITAPETININGA, 7 de Novembro de 2018.

LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:17 - 7d943c0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071429045220000096411971>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 7d943c0 - Pág. 1
Número do documento: 1811071429045220000096411971

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DO TRABALHO DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP.

Processo nº. 0010549-74.2018.5.15.0041.

AILTON

RIPAMONTE

PROJETOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar

CONTESTAÇÃO

Baseado nos elementos de fato e de direito a seguir expostos:

Resumo dos pedidos

Alega, o reclamante, em seu pedido inicial, que foi admitido em 05 de maio de 2016, . informa ter pedido demissão em 05 de janeiro de 2018.

Pleiteia o recebimento de verbas rescisórias, aplicação da convenção coletiva, horas extras, vale alimentação, 1/3 de férias, FGTS, multas e honorários advocatícios.



O reclamante alega que não recebeu as verbas rescisórias quando pediu demissão. No entanto tal pagamento é demonstrado pelo TRCT anexo, que demonstra que o mesmo recebeu todas as verbas rescisórias a que fazia jus, tendo, inclusive, assinado o citado termo.

Dessa forma, demonstrado está que as verbas foram totalmente quitadas, devendo tal pedido ser negado.

CONVENÇÃO COLETIVA E BENEFÍCIOS

Com relação a pedidos de vale alimentação e demais direitos, importante ressaltar que a empresa sempre cumpriu com sua obrigação, efetuando o pagamento de todos os direitos previstos na CCT, conforme demonstram os documentos anexos.

Sendo assim, os pedidos formulados pelo autor não merecem acolhimento.

DO FGTS

Informamos que o FGTS está regularmente depositado, motivo pelo qual o pedido formulado pelo reclamante deve ser indeferido.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pleiteia também, o reclamante, a condenação da reclamada no pagamento dos honorários advocaticios.



No entanto, n^o segundo nossa legislação e jurisprudência, os honorários advocatícios somente serão devidos, na Justiça do Trabalho, quando o empregado estiver representado pelo Sindicato da categoria, o que não é o caso, eis que não há nos autos, qualquer referência a tal representação.

Nesse sentido, nos aponta claramente nossa jurisprudência:

PROCESSO: 00123-2007-541-01-00-6 –
RO ACÓRDÃO 7^a TURMJA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
CABIMENTO. Na Justiça do Trabalho são indevidos honorários advocatícios quando não preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 5.584/70, art. 14, §§ 1^º e 2^º, ou seja, miserabilidade do empregado e assistência pelo respectivo sindicato de sua categoria, consoante entendimento pacificado pelas Súmulas nº 219 e 329, ambos do c. TST. Ademais, o art. 133, da CRFB/88 não teve o condão de revogar o jus postulandi das partes no Processo do Trabalho (art. 791, CLT), pois se trata de norma com eficácia contida, ainda não regulamentada.

TRT-PR-18-09-2009 HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS. INDEVIDOS NA
JUSTIÇA DO TRABALHO. SÚMULAS
NÚMEROS 219 E 319, DO C. TST. Os



honorários advocatícios são indevidos em sede trabalhista, conforme questão pacificada por meio da jurisprudência consubstanciada nas Súmulas números 219 e 329, do C. TST, segundo as quais para que ocorra a incidência de honorários nesta Especializada, são necessários dois requisitos: que a parte autora seja beneficiária da justiça gratuita e que esteja assistida pelo Sindicato da sua classe. Se ausente um deles ou ambos, não há que se falar em condenação ao pagamento de honorários.

(TRT-9 4282200722907 PR 4282-2007-22-9-0-7, Relator: SUELI GIL EL-RAFIHI, 4A. TURMA, Data de Publicação: 18/09/2009)

Dessa forma, o indeferimento do pedido de honorários advocatícios é medida que se impõe, conforme já exposto anteriormente, sendo o que, desde já se requer.

DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS

Assim sendo, diante do anteriormente alegado, restam impugnados os seguintes pedidos:



- aplicabilidade e reconhecimento da CCT;
- pagamento das verbas rescisórias;
- horas extras e reflexos
- vale alimentação
- depósitos do FGTS
- honorários advocatícios
- Multas dos artigos 467 e 477 da CLT

Restam impugnados ainda, todos os documentos juntados pelo autor.

Requer a eventual compensação dos valores já pagos ao reclamante.

O reclamado protesta provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamante, provas documentais e testemunhais, sem prejuízo de eventuais provas cabíveis.

Assim sendo, diante de todo o exposto, requer seja, a presente reclamação, julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, bem como sejam indeferidos todos os pedidos formulados pelo reclamante, tudo por ser medida da mais pura e lídima Justica!



Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga, 25 de setembro de 2017.



AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 8215e3d
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714305615300000096412070>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 8215e3d - Pág. 6
Número do documento: 18110714305615300000096412070

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 17.812.457/0001-01	02 Razão Social/Nome AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275					04 Bairro JARDIM FOGAÇA
05 Município ITAPETININGA	06 UF SP	07 CEP 18.202-450	08 CNAE 7119-7/03	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 203.81451.35-0	11 Nome RICARDO RESINO CANALES NETO				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua RUA SAD ROQUE, 457					13 Bairro TATETU
14 Município ALAMBARI	15 UF SP	16 CEP 18.220-000	17 CTPS (nº, série, UF) 000005197 - 00406 / SP	18 CPF 470.092.148-08	
19 Data de Nascimento 24/06/1997	20 Nome da Mãe IRIS CONSUELO BRITO DA SILVA				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado					
23 Remuneração Mês Ant. 2.498,66	24 Data de Admissão 02/05/2016	25 Data do Aviso Prévio 15/01/2018	26 Data de Afastamento 15/01/2018	27 Cod. Afastamento SJ1	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 000.000.867.00 -	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 50.235.316/0001-30 SIND TRAB IND CONSTR CIVIL MOB CER ITU E REGIAO				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 15/dias Salário- (líquido de Oftalmas e DSR)	R\$ 468,50	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno ____ horas %	
56.1 Horas Extras ____ horas a ____ %		57 Gorjetas		58 Desconto Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477 § 8º CLT		61 Multa Art. 479 CLT	
62 Salário-Família		63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	R\$ 78,08	64.1 13º Salário-Exerc. ____ /12 avos	
65 Férias Propor: 8/12 avos	R\$ 624,67	66.1 Férias Venc. Per. Acum. / / a / /		68 Terço Constituc. de Férias	R\$ 208,22
69 - Aviso-Prévio Indenizado /dias		70 13º Salário (Aviso Prédio Indenizado)		71 Férias (Aviso-Prédio Indenizado)	
		79 Ajuste de Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	R\$ 1.379,47
DEDUÇÕES	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Período Afastamento		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	R\$ 937,00	112.1 Previdência Social	R\$ 37,48	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R\$ 6,24
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 980,72
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 398,75



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 8215e3d
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714305615300000096412070>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 8215e3d - Pág. 7
 Número do documento: 18110714305615300000096412070

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 17.812.457/0001-01	02 Razão Social/Nome AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 203.81451.35-0	11 Nome RICARDO RESINO CANALES NETO			
17 CTPS (nrº, série, UF) 00005197 - 00406 / SP	18 CPF 470.092.148-08	19 Data de Nascimento 24/06/1997	20 Nome da Mãe IRIS CONSUELO BRITO DA SILVA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Rescisão contratual a pedido do empregado				
24 Data de Admissão 02/05/2016	25 Data do Aviso Prévio 15/01/2018	26 Data de Afastamento 15/01/2018	27 Cod. Afastamento SJ1	29 Pensão Alimentar (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 000.000.867.00 -	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Legal 50.235.316/0001-30 SIND TRAB IND CONSTR CIVIL, MOB CER ITU E REGIAO			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 398,75, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimes conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 156, abaixo.

31 de Janeiro de 2018

PROJACI PROJETOS ESTRUTURAIS

150 Assinatura do Trabalhador
17.812.457/0001-01

AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME
JOAO BATISTA ORESTES FERREIRA

Contador

Ricardo Resino G Neto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

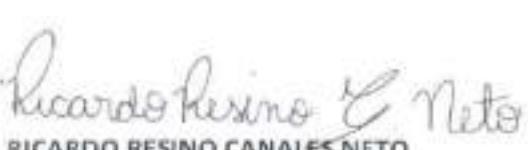


DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO RESINO CANALES NETO, CPF: 470.092.148-08 declaro que na data de 23/01/2016, informei a empresa PROJARI AÇO PROJETOS ESTRUTURAIS, CNPJ: 17.812.457/0001-01 que por estar em processo de conclusão da CNH, solicitai que fosse efetuado o registro CLT em minha carteira após 3 meses, que se dará em 18/04/2016.

Por, estarmos em comum acordo que o registro seja efetuado a partir da data de 18/04/2016, assinamos a presente declaração em conjunto.

Alambari, 23 de Janeiro de 2016

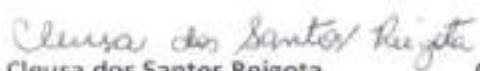

Ricardo Resino Canales Neto

RICARDO RESINO CANALES NETO
CPF: 470.092.148-08


Projari Aço Projetos Estruturas
Projari Aço Projetos ME
CNPJ: 17.812.457/0001-01

PROJARI AÇO PROJETOS ESTRUTURAIS
CNPJ: 17.812.457/0001-01

Testemunha:


Cleusa dos Santos Reigota
CPF: 084165638-02


Giovanni Ferrari
CPF: 588.530.908-63



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, (Projari Projetos Estruturais) CNPJ 17.812.457/0001-01, com sede a Rua Boituva, 209, Bairro Tatetu, Distrito Industrial na cidade de Alambari-SP, neste ato representada pelo proprietário Sr. Ailton Ripamonte que será responsável por supervisionar o estágio. Do outro lado, o estudante Ricardo Resino Canales Neto, RG Nº 49.842.494-7 (SSP/SP: 08/11/2012), CPF Nº 470.092.148-08 residente à Rua: Ricardo- Rua São Roque, 457 - Tatetu Alambari-SP - Alambari -SP, doravante denominado ESTAGIÁRIO, aluno regularmente matriculado na escola Escola Estadual Professor Eduardo Soares no nível médio no período diurno.

Acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de estágio está fundamentado na Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica compromissado entre as partes que:

- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas no horário das 9 às 17 horas de 2ª a 6ª feira, com intervalo de 1 hora para almoço.
- A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário.
- Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- Este Termo de Compromisso de estágio terá vigência de 17/12/2014 a 17/12/2015 podendo ser cancelado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- A partir da data de 17/12/2015 a empresa se compromete a efetuar o registro em carteira de trabalho, contratando o estagiário como funcionário efetivo, de acordo com as normas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à empresa

- Exigir do estagiário o cumprimento dos horários pré determinados, o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar e boletim escolar;
- Proporcionar ao estagiário atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- Proporcionar à instituição de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- Acompanhar na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.

CLÁUSULA QUARTA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

- Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;



- b. Observar as diretrizes e/ou normas internas da empresa e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c. Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d. Elaborar e entregar a empresa, para posterior análise, relatório sobre o estágio.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a empresa, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Nº 11.788 / 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: De comum acordo, as partes elegem uma das Varas do Foro da cidade de Itapetininga-SP, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas relacionadas abaixo:

Alambari, 17 de Dezembro de 2014.

EMPRESA: Projari Projetos Estruturais
Ailton Ripamonte

ESTAGIÁRIO: Ricardo R. Canales Neto

Testemunha 1: Patrícia Gregório Muzel
CPF: 138.982.518-37

Testemunha 2: Franciele Maria Muzel Alves de Lima
CPF: 353.484.448-39





RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

Ao Sr.
Ricardo Resino Canales Neto

Pelo presente instrumento, comunicamos ao senhor **RICARDO RESINO CANALES NETO**, CPF: 470.092.148-08 que seu contrato de Estágio firmado em 17/12/2014, possui data prevista para término em 17/12/2015 tornando o, portanto encerrado a partir da presente data.

Sem mais,

Alambari, 16 de Dezembro de 2015

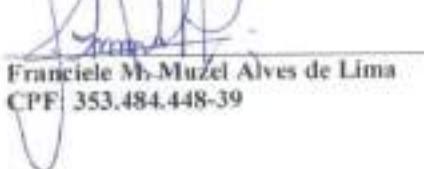
Ciente :

Ricardo Resino G. Neto
Ricardo Resino Canales Neto
CPF: 470.092.148-08


Ailton Ripamonte Projetos ME
CNPJ: 17.812.457/0001-01

Testemunhas:


Patricia Gregorio Muzel
CPF: 138.982.518-37


Franciele M. Muzel Alves de Lima
CPF: 353.484.448-39

Rua: Boituva, 209- Bairro Tatetu, Distrito Industrial, Rod. Raposo Tavares Km: 145 -
Alambari/SP - CEP 18.220-000.
Fone: (011)3042-0560
Site: www.acovetral.com.br





Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 17/12/2015

Nº de controle: 954.072.042.125.50 | Documento: 0261039

Conta de débito:

Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRÍCIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 1.390,00

Data de débito: 17/12/2015 - 13:13

Descrição: Encerramento de Contrato Ricardo

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```

bsSpTh37 bh*xJMMJ YkgNMW*W ?Rh#moam ewTk@Hn qIxc42E8 VhQ@VuPa dcJweDFi
NvYBe03P oBM@chen sY33hFT1 yueMD496 5jMnV4DX B1K?F43K KbzhcDf9 L?Rn913c
@ho?RCdy c649zfr2 pb5kjp58 R6Ju4ypS CFtsuMKG FDcJIw51 66828165 80037253

```

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

<https://www.bradesco.com.br/bpfrai/imprimirPopup.jsf>

1/1

PJe



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 3eca443

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071431237200000096412155>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. 3eca443 - Pág. 4

Número do documento: 1811071431237200000096412155

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas, de um lado, (Projari Projetos Estruturais), CNPJ:17.812.457/000101, com sede a Rua Boituva, 209, Bairro Tatetu, Distrito Industrial na cidade de Alambari-SP, neste ato representada pelo proprietário Sr. Ailton Ripamonte que será responsável por supervisionar o estágio. Do outro lado, o estudante Ricardo Resino Canales Neto, RG Nº49.842.494-7 (SSP/SP: 08/11/2012), CPF Nº 470.092.148-08 residente à Rua: Ricardo- Rua São Roque, 457 - Tatetu Alambari-SP - Alambari -SP, doravante denominado ESTAGIÁRIO, aluno regularmente matriculado na escola Escola Estadual Professor Eduardo Soares no nível médio no período diurno.

Acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso de estágio está fundamentado na Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica compromissado entre as partes que:

- As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas no horário das 8 às 17 horas de 2º a 6ª feira, com intervalo de 1 hora para almoço.
- A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário.
- Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- Este Termo de Compromisso de estágio terá vigência de 18/01/2016 a 18/04/2016 podendo ser cancelado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- A partir da data de 23/04/2016 a empresa se compromete a efetuar o registro em carteira de trabalho, contratando o estagiário como funcionário efetivo dentro do regime de CLT, de acordo com as normas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à empresa:

- Exigir do estagiário o cumprimento dos horários pré determinados, o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar e boletim escolar.
- Proporcionar ao estagiário atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- Proporcionar à instituição de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio.
- Acompanhar na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio.



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 3eca443
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071431237200000096412155>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 1811071431237200000096412155
 ID. 3eca443 - Pág. 5

CLÁUSULA QUARTA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

- Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- Observar as diretrizes e/ou normas internas da empresa e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- Elaborar e entregar a empresa, para posterior análise, relatório sobre o estágio.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem-se motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a empresa, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Nº 11.788 / 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: De comum acordo, as partes elegem uma das Varas do Foro da cidade de Itapetininga-SP, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas relacionadas abaixo:



EMPRESA: Projari Projetos Estruturais
Ailton Ripamonte

Alambari, 18 de Janeiro de 2016

ESTAGIÁRIO: Ricardo R. Canales Neto



Testemunha 1: Patricia Gregório Muzel
CPF: 138.982.518-37



Testemunha 2: Giovani Ferrari
CPF: 588.530.908-63



DECLARAÇÃO

Eu, **RICARDO RESINO CANALES NETO**, CPF: 470.092.148-08 declaro que na data de 23/01/2016, informei a empresa **PROJARI AÇO PROJETOS ESTRUTURAIS**, CNPJ: 17.812.457/0001-01 que por estar em processo de conclusão da CNH, solicitei que fosse efetuado o registro CLT em minha carteira após 3 meses, que se dará em 18/04/2016.

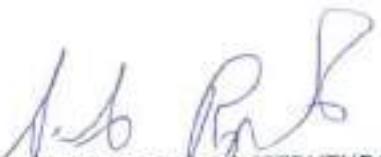
Por, estarmos em comum acordo que o registro seja efetuado a partir da data de 18/04/2016, assinamos a presente declaração em conjunto.

Alambari, 23 de Janeiro de 2016



RICARDO RESINO CANALES NETO

CPF: 470.092.148-08



PROJARI AÇO PROJETOS ESTRUTURAIS

CNPJ: 17.812.457/0001-01

Testemunhas:



Patricia Gregorio Muzel

CPF: 138.482.518-37



Giovanni Ferrari

CPF: 588.530.908-63

Pedido de Demissão

Eu, Ricardo Resino Górnalez Nito,
 CPF: 470.092.148-08 peço demissão da empresa
 Projari Aço Projetos Estruturais a partir da
 data 15/01/18

Alambari
 15 de Janeiro de 2018

Ricardo Resino G. Nito
 49.842.494-7

PROJARÍ AÇO PROJETOS ESTRUTURAIS
 CNPJ 17.812.452/0001-01



AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do empregado: RICARDO RESINO CANALES NETO	Número Carteira Profissional: 00005197	Série: 00406
---	---	-----------------

PERÍODOS

De Até: 02/05/2018 A 01/05/2017	De Até: De Dto das Férias 01/12/2017 A 30/12/2017 = 30-Dias	De Até:
---------------------------------	--	---------

BASE PARA CÁLCULO	PROVENTOS E DESCONTOS
Faltas não justificadas: 00	Férias: 937,00 P
Salário Base: 937,00	1/3 das Férias: 312,33 P
Média Horas: 0,00	Abono de Férias: 0,00
Média Vales: 0,00	1/3 do Abono de Férias: 0,00
Outras Vantagens: 0,00	Adicional do Dobro das Férias: 0,00
TOTAL BASE CÁLCULO: 937,00	1/3 do Dobro das Férias: 0,00
	Salário Família: 0,00
	1ª Parcela 13º Salário: 0,00
	Desconto da Previdência: 99,94 D
	Desconto do imposto de Renda: 0,00
	TOTAL DOS PROVENTOS: 1.249,33 P
	TOTAL DOS DESCONTOS: 99,94 D
	TOTAL LÍQUIDO: 1.149,39 P

Pelo presente comunicamo-lhe que, de acordo com a Lei, serão-lhe concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disponibilidade fica a importância líquida de R\$ 1.149,39 (um mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) a ser paga adiantadamente.

CIENTE,

Ricardo Resino G. Neto

RICARDO RESINO CANALES NETO



ALTON RIPAMONTE PROJETO ME

PROJACAO PROJETOS ESTRUTURAIS
CRPJ 17.812.457/001-01
Data: 29/11/2017

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi da firma ALTON RIPAMONTE PROJETO ME, estabelecida a Rua TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275 em ITAPETININGA, a importância de R\$ 1.149,39 (um mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei meu consentimento. Para clareza e documento firmo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Data: 29/11/2017
ITAPETININGA


Ricardo Resino G. Neto

RICARDO RESINO CANALES NETO



COMUNICAÇÃO DE AVISO DE FÉRIAS

Alambari, 01/11/2017

Empregado: Ricardo Resino Canales Neto

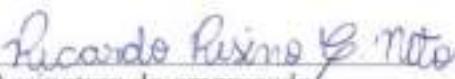
Comunico a V.S^a que a partir do dia 01/12/2017 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 02/01/2018. Estas férias refere-se ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 02/05/2017.

Atenciosamente,



Projari Aço Projetos Estruturais
17.812.457/0001-01

PROJACAO PROJETOS ESTRUTURAIS
CNPJ 17.812.457/0001-01

Recebi em 01 / 11 / 2017

Ricardo Resino G. Neto
Assinatura do empregado



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 3eca443
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714312372000000096412155>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 3eca443 - Pág. 10
Número do documento: 18110714312372000000096412155

REGISTROS DE EMPREGADOS

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - 5º SEMESTRE - ITAPETININGA - SP

ALTON RIPAMONTI PROJETOS ME

APPRECADOR

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 3eca443
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071431237200000096412155>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 3eca443 - Pág. 11
Número do documento: 1811071431237200000096412155

Fls.: 143

Ricardo Resine 16 Nitro

Projeto Estruturais
Alton Ribeiro Projetos ME
CNPJ: 17.457.001-01



Ricardo Resino Canales Neto

2016

[Signature]
Alba Ribeiro de Mello ME
CNPJ: 17.812.477/0001-01



Ricardo Resine Canales Neto

John H. G.



FUNCIONÁRIO Ricardo Resino		HORAS EXTRA						
DATA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ALMOÇO	50%	100%	OBS:
26/08/2016	07:00	16:00	16:00	17:30	H.C	2,5		
Sábado								
Domingo								
29/08/2016	07:00	17:00	17:00	18:00	H.C	2		
30/08/2016	07:00	17:00	17:00	17:30		0,5		
31/08/2016	07:00	17:00	17:00	17:30	H.C	1,5		
01/09/2016	07:00	17:00	17:00	17:30		0,5		
02/09/2016	07:00	16:00	16:00	16:30	H.C	1,5		
Sábado								
Domingo								
05/09/2016	07:00	17:00						
06/09/2016	07:00	17:00						
07/09/2016		Feriado						
08/09/2016	07:00	17:00			H.C	0,5		
09/09/2016	07:00	16:00	16:00	16:30	H.C	1,5		
Sábado								
Domingo								
12/09/2016	07:00	17:00						
13/09/2016	07:00	17:00	17:00	17:30	H.C	1,5		
14/09/2016	07:00	17:00	17:00	18:00		1		
15/09/2016	07:00	17:00	17:00	18:00		1		
16/09/2016	07:00	16:00	17:00	17:30	H.C	1,5		
Sábado								
Domingo								
19/09/2016	07:00	17:00	17:00	17:30	H.C	1,5		
20/09/2016	07:00	17:00	17:00	18:00		1		
21/09/2016	07:00	17:00	17:00	17:30		0,5		
22/09/2016	07:00	17:00						
23/09/2016	07:00	16:00	16:00	17:30	H.C	2,5		
Sábado								
Domingo								
						21,00	0	
		Pgio	Vale		H.E	126,00	0,00	
		457,60	352,00		126,00	935,60	<=Total do mês	
<u>Total à pagar =====></u>				RS 583,60				

Ricardo Resino & Neto

*Projeto Estruturas
Vilson Ribeiro Projeto ME
NPJ: 17.012.457/0001-01*



bro (10/11/2016) Ref Outubro



FUNCIONÁRIO Ricardo Resino			HORAS EXTRA						OBS:
DATA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ALMOÇO	50%	100%		
26/10/2016	07:00	17:00	17:00	18:00		1			
27/10/2016	07:00	17:00	17:00	19:30		2,5			
28/10/2016			Folga liberada pelo cartório eleitoral						
31/10/2016			Folga liberada pelo cartório eleitoral						
01/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:30		1,5			
02/11/2016	07:00	17:00			Feriado				
03/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:30	H.C	2,5			
04/11/2016	07:00	16:00	16:00	18:30		2,5			
07/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:00		1			
08/11/2016	07:00	17:00	17:00	19:00		2			
09/11/2016	07:00	17:00	17:00	17:30		0,5			
10/11/2016	07:00	17:00			H.C	1			
11/11/2016	07:00	16:00	16:00	18:30		2,5			
14/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:00	H.C	2			
15/11/2016	07:00	17:00			Feriado				
16/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:00	H.C	2			
17/11/2016	07:00	17:00			H.C	0,5			
18/11/2016	07:00	16:00	16:00	18:30		2,5			
21/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:30		1,5			
22/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:30		1,5			
23/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:00		1			
24/11/2016	07:00	17:00	17:00	18:00		1			
25/11/2016	07:00	16:00			H.c	1			
							30,00	0	
			Pgto	Vale	H.E	180,00	0,00		
			457,60	352,00		180,00	989,60	<=Total do mês	
Total à pagar =====>					R\$ 637,60				

Ricardo Resino & Nito



~~Ricardo Rizzo & Nitro~~



~~x~~ Ricardo Resine Gómez Nito



NOME DO FUNCIONÁRIO

RICARDO CHESNO C. NETO

MES EM REFERÊNCIA:

maio

PACOS, RICARDO C. NETO						HORAS EXTRA				INSCRIÇÃO NA JUSTIÇA			MES EM REFERÊNCIA:	
PACOS, RICARDO C. NETO						HORAS EXTRA				INSCRIÇÃO NA JUSTIÇA			MES EM REFERÊNCIA:	
DIA DA SEMANA		DATA	ENTRADA	SALIDA PARA ALMOÇO	RETORNO DO ALMOÇO	SAÍDA	ENTRADA	SALIDA	RETORNO DO ALMOÇO	SAÍDA	ENTRADA	PAGADA PARA LANCHÉ	SÁBADO	
Sexta	01/06/2017	07:00	18:00	13:00	14:00									
Sábado	02/06/2017													
Domingo	03/06/2017													
Segunda	04/06/2017	07:00	12:01	13:00	17:00									
Terça	05/06/2017	07:00	12:00	13:04	17:03									
Quarta	06/06/2017	07:04	12:04	13:08	17:03									
Quinta	07/06/2017	07:05	12:06	13:04	17:00									
Sexta	08/06/2017	07:00	12:00	13:04	16:00									
Sábado	09/06/2017													
Domingo	10/06/2017													
Segunda	11/06/2017	07:02	10:03	13:04	17:01									
Terça	12/06/2017	07:01	12:09	13:00	17:03									
Quarta	13/06/2017	07:08	12:04	13:00	17:04									
Quinta	14/06/2017	07:04	12:06	13:04	17:02									
Sexta	15/06/2017	07:05	12:00	13:03	16:03									
Sábado	16/06/2017													
Domingo	17/06/2017													
Segunda	18/06/2017	07:01	10:01	13:00	16:53									
Terça	19/06/2017	07:00	10:03	13:04	17:04									
Quarta	20/06/2017	07:00	10:03	13:04	17:03									
Quinta	21/06/2017	07:04	12:00	13:01	17:00									
Sexta	22/06/2017	07:00	12:04	13:05	17:00									
Sábado	23/06/2017													
Domingo	24/06/2017													
Segunda	25/06/2017	07:03	12:05	13:03	17:00									
Terça	26/06/2017	07:05	12:03	13:04	17:04									
Quarta	27/06/2017	07:01	12:01	13:04	17:01									
Quinta	28/06/2017	07:00	12:04	13:05	17:00									
Sexta	29/06/2017	07:04	12:00	13:03	17:00									
Sábado	30/06/2017													
Domingo	01/07/2017													

08/10/2017

Licoster King Y Neto

NOME DO FUNCIONÁRIO:	RICARDO RESINO					MÊS EM REFERÊNCIA:			OBSERVAÇÕES
	DIAS TRABALHADOS		HORAS EXTRA			HORA NOTURNA			
DATA DA SEMANA	DATA	ENTRADA	SAINTEA	ALMOÇO	SAINTEA	ENTRADA	SAINTEA PARA LANCHE	SAÍDA	
Terça	01/08/2017	07:00	17:01						
Quarta	02/08/2017	07:00	17:03						
Quinta	03/08/2017	07:03	17:03						
Sexta	04/08/2017	07:04	16:00						
Sábado	05/08/2017								
Domingo	06/08/2017								
Segunda	07/08/2017	07:00	17:03						
Terça	08/08/2017	07:03	17:04						
Quarta	09/08/2017	07:04	17:05						
Quinta	10/08/2017	07:02	17:03						
Sexta	11/08/2017	07:04	16:00						
Sábado	12/08/2017								
Domingo	13/08/2017								
Segunda	14/08/2017	07:00	17:03						
Terça	15/08/2017	07:03	17:01						
Quarta	16/08/2017	07:02	17:08						
Quinta	17/08/2017	07:04	17:04						
Sexta	18/08/2017	07:00	16:05						
Sábado	19/08/2017								
Domingo	20/08/2017								
Segunda	21/08/2017	07:00	17:00						
Terça	22/08/2017	07:00	17:03						
Quarta	23/08/2017	07:03	17:01						
Quinta	24/08/2017	07:00	17:02						
Sexta	25/08/2017	07:01	16:03						
Sábado	26/08/2017								
Domingo	27/08/2017								
Segunda	28/08/2017	07:04	17:00						
Terça	29/08/2017	07:03	17:05						
Quarta	30/08/2017	07:04	17:02						
Quinta	31/08/2017	07:03	17:00						

31/08/2017

Ricardo Resino / Ric
RICARDO RESINOPROJETO MOBILIZAÇÃO
CNPJ 17.813.000/0001-10

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 8992e07
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714323243500000096412293>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714323243500000096412293
 ID. 8992e07 - Pág. 10

NOME DO FUNCIONÁRIO:		RICARDO REGO C. NETO				MÊS EM REFERÊNCIA:				DETALHADA	
		DIASTRABALHADOS				HORAS EXTRÁ				SACADA LANCHE	
DIAS DA SEMANA	DATA	ENTRADA	SALIDA PARA ALMOÇO	RETORNO DO ALMOÇO	SALIDA	ENTRADA	SALIDA	RETORNO DO ALMOÇO	SALIDA	ENTRADA	SACADA PARA LANCHE
Sexta	01/06/2017	07:00	12:00	13:00	16:00						
Sábado	02/06/2017										
Domingo	03/06/2017										
Segunda	04/06/2017	09:00	12:00	13:00	17:00						
Terça	05/06/2017	09:03	12:00	13:00	17:03						
Quarta	06/06/2017	09:04	12:04	13:00	17:03						
Quinta	07/06/2017	09:03	12:03	13:00	17:00						
Sexta	08/06/2017	09:00	12:00	13:04	17:00						
Sábado	09/06/2017										
Domingo	10/06/2017										
Segunda	11/06/2017	09:04	12:03	13:04	17:01						
Terça	12/06/2017	09:03	12:00	13:00	17:03						
Quarta	13/06/2017	09:02	12:00	13:00	17:03						
Quinta	14/06/2017	09:01	12:00	13:00	17:03						
Sexta	15/06/2017	09:05	12:00	13:03	17:02						
Sábado	16/06/2017										
Domingo	17/06/2017										
Segunda	18/06/2017	09:01	12:00	13:00	17:01						
Terça	19/06/2017	09:00	12:00	13:00	17:04						
Quarta	20/06/2017	09:04	12:00	13:00	17:00						
Quinta	21/06/2017	09:04	12:00	13:00	17:00						
Sexta	22/06/2017	09:03	12:00	13:00	17:00						
Sábado	23/06/2017										
Domingo	24/06/2017										
Segunda	25/06/2017	09:08	12:00	13:00	17:00						
Terça	26/06/2017	09:05	12:00	13:02	17:04						
Quarta	27/06/2017	09:03	12:00	13:01	17:04						
Quinta	28/06/2017	09:01	12:00	13:02	17:00						
Sexta	29/06/2017	09:01	12:00	13:01	17:00						
Sábado	30/06/2017										



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 8992e07
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714323243500000096412293>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714323243500000096412293

08/10/2017

Ricardo Rego C. Neto

RICARDO REGO C. NETO

CPF: 470.051.448-08

 PROJARÃO PROJETOS ESTRUTURAIS
 CNPJ: 17.812.457/0001-01

Nº CREDEN		NÚMERO DE CADASTRO FON		Ricardo Ace Puglisi Bistruttius	
CHP# 17 812 457/0001-01		ESTRIBADE ECONÔMICA			
RICARDO RICINI					
Nº REGISTRO:		Nº CTPS:		FUNÇÃO:	
IDONE DO TRABALHO:				1: QUINZENA	
MES: <i>Julho</i>				ANO: <i>2016</i>	
#	ENTRADA	INTERVALO PARA REFEIÇÃO		SADIA	RETORNO SEMANAL
1	MANHÃ		TARDE		EXTRA
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada
1	Domingo				
2	07/07/12:00	13:01	17:00		
3	07/03/11:59	13:02	17:01		
4	07/02/12:03	13:09	17:09		
5	07/00/12:04	13:05	17:04		
6	07/01/12:00	13:01	16:00		
7	Sábado				
8	Domingo				
9	07/01/12:00	13:01	17:01		
10	07/00/11:59	13:02	17:00		
11	07/03/12:03	12:59	17:03		
12	07/04/12:01	13:59	17:0		
13	07/01/12:00	13:00	16:01		
14	Sábado				
15	Domingo				

De conformidade com a Portaria MPT nº 389/2001 da TST/STF, este Cartão de Ponto autoriza certificação de efetivo - no Quadro de Horário de Trabalho e Plano de Horários Trabalhos Básicos.

08:00 - 08:00 13:00-00



	HORAS	x R\$	TOTAL		
NORMAIS			R\$		
EXTRAS			R\$		
	DESC. REAJUSTE		R\$		
		SOMA	R\$ _____		
INSS			R\$ _____		
IR - FONTE (DEDUÇÕES)			R\$ _____		
VALOR IR - F			R\$ _____		
TOTAL DOS DESCONTOS			R\$ _____		
SALÁRIO-FAMÍLIA			R\$ _____		
SALDO A RECEBER			R\$ _____		
DATA	MANHÃ		TARDE	EXTRA	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada
16	07.00	12.00	13.01	17.00	
17	07.01	11.58	13.02	17.02	
18	07.00	12.01	13.00	17.01	
19	<i>Tempo?</i>				
20	07.00	12.03	13.00	16.00	
21	<i>Salada</i>				
22	<i>Domingo</i>				
23	07.00	12.00	13.01	17.00	
24	07.02	11.58	13.02	17.02	
25	07.01	12.00	13.00	17.00	
26	<i>Tempo?</i>				
27					
28					
29					
30					
31					



INSCRIÇÃO	EMPREGADOR OU SIAZÃO SOCIAL Projeto Projetos Estruturais ATIVIDADE ECONÔMICA Ailton Ripamonte Projetos ME				
Ricardo	INSCRIÇÃO CPF: 17.812.457.0001-01				
INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO			
ESPAÇO DE TRABALHO					11 QUINZENA
MES	JUNHO	2016.			
	ENTRADA	PERÍODO PARA RETIRADA		SADAS	PERÍODO SEMANAL
SEMANA		MANHÃ	TARDE	EXTRA	
		Entrada	Saída	Entrada	Saída
1	07.06	12:04	13:00	17:05	
2	07.06	12:02	13:02	17:01	
3	07.06	12:02	13:00	16:04	
4	Sábado				
5	Domingo				
6	07.06	12:02	13:01	17:04	
7	07.06	12:01	13:00	17:08	
8	07.06	12:02	13:01	17:04	
9	07.06	12:01	13:00	17:03	
10	07.06	12:04	13:00	16:05	
11	Sábado				
12	Domingo				
13	07.06	12:00	13:00	17:01	
14	07.06	12:04	13:02	17:02	
15	07.06	12:08	13:05	17:06	

Os horários indicados estão a Fins de semana: Sábado das 08:00 às 18:00, dom. Das 08:00 às 12:00, Domingo das 08:00 às 12:00, e feriados, os horários das férias e feriados da Federação dos Trabalhadores.

08:00 12:00 13:00 17:00



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714504301900000096414920>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 3
 Número do documento: 18110714504301900000096414920

	HORAS	A R\$	TOTAL				
HORAS		R\$					
OUTRAS		R\$					
DESC. REAJUS		R\$					
INSS	SOMA	R\$					
IR - FONTE (DEDUÇÕES)		R\$					
VALOR IR - F		R\$					
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$					
SALÁRIO-FAMÍLIA		R\$					
SALDO A RECEBER		R\$					
		2º QUINZENA					
DIA	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Total
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16	07:00	12:04	13:01	14:00			
17	07:02	12:02	13:00	16:04			
18	<i>Sábado</i>						
19	<i>Domingo</i>						
20	07:00	12:02	13:00	17:01			
21	07:02	12:05	13:02	17:03			
22	07:01	12:01	13:04	17:08			
23	07:04	12:03	13:00	17:02			
24	07:00	12:02	13:00	16:08			
25	<i>Sábado</i>						
26	<i>Domingo</i>						
27	07:02	12:04	13:01	14:03			
28	07:01	12:05	13:03	17:04			
29	07:03	12:04	13:00	17:00			
30	07:01	12:00	13:01	17:08			
31							

Receberá saldo acima mencionado
pela *Ricardo Kuxne & Neto*
Assessoria de Negócios
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS



CNPJ		Alton Riomonte Projetos ME				
Ricardo Resin		Ailton Riomonte Projetos ME				
Nº REGISTRO		CNPJ: 11.812.457/0001-01				
PERÍODO DE TRABALHO:		1ª QUINZENA				
MÊS		ANO 2016				
DIA	ENTRADA	PERÍODO PARA REFEIÇÃO		SAINTE	REPOUSO SEMANAL	
DIA	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Frente	Traseira	Entrada	Saída	Entrada	Saída
1	07:00	12:02	13:00	16:04		
2	<i>Sabado</i>					
3	<i>Domingo</i>					
4	07:00	12:02	13:01	17:01		
5	07:02	12:01	13:02	17:00		
6	07:04	12:04	13:00	17:02		
7	07:02	12:02	13:04	17:01		
8	07:01	12:01	13:00	16:08		
9	<i>Sabado</i>					
10	<i>Domingo</i>					
11	07:00	12:00	13:02	17:00		
12	07:01	12:01	13:01	17:00		
13	07:02	12:02	13:02	17:02		
14	07:03	12:03	13:04	17:01		
15	07:01	12:01	13:00	16:08		

Os horários referem-se ao período de trabalho, sem considerar pausas, refeições e demais pausas ou afélfias. O Quadro de Horário de Trabalho é feito de forma que não haja intervalos.

DATA: 00/00/0000 **HORA:** 00:00:00

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071450430190000096414920>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 5
Número do documento: 1811071450430190000096414920



	HORAS	A H	SOMA				
INICIAIS			R\$ _____				
EXTRAS			R\$ _____				
DESP. REUNIÃO			R\$ _____				
		SOMA R\$ _____					
INSS		R\$ _____					
I.R. - FONTE [DEDUÇÕES]		R\$ _____					
VALOR IR. F		R\$ _____					
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$ _____					
SALÁRIO-FAMÍLIA		R\$ _____					
SALDO A RECEBER		R\$ _____					
DIA	MANHÃ	TARDE	EXTRA				
	Entrada	Saida	Entrada	Saida			
16	<i>Sábado</i>						
17	<i>Domingo</i>						
18	04:04	12:02	19:01	17:03			
19	04:03	12:01	13:02	17:04			
20	04:02	12:04	13:02	17:01			
21	04:01	12:02	13:01	17:00			
22	04:00	12:00	13:00	16:04			
23	<i>Sábado</i>						
24	<i>Domingo</i>						
25	04:02	12:03	13:01	17:01			
26	04:01	12:01	13:02	17:02			
27	04:04	12:02	13:01	17:05			
28	07:02	12:01	13:00	17:02			
29	04:00	12:03	13:01	16:04			
30	<i>Sábado</i>						
31	<i>Domingo</i>						
Saldo saldo acima mencionado							
DATA	Ricardo Fuxine & Neto						
	Assinatura do Depósito						
	REGISTRO DE Ocorrências						

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071450430190000096414920>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 6
Número do documento: 1811071450430190000096414920



Nº ORDEM	LIGAÇÃO DA FAZÃO SOCIO ECONOMICA Ricardo Projetos Estruturais					
CNPJ	17.312.467/0001-01					
NOME	Ricardo					
Nº REGISTRO	Nº CPTS		FUNÇÃO			
PERÍODO DE TRABALHO				1ª QUINZENA		
MES	Agosto				ANO 2016	
Nº DO DIA	ENTRADA	INTERV. PARA REFÉRCIA	SALIDA	PERÍODO SEMANAL		
	MANHÃ	TARDE	EXTRA			
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
1	07:00	12:00	13:00	17:01		
2	07:03	12:01	13:04	17:02		
3	07:04	12:02	13:02	17:00		
4	07:01	12:00	13:00	17:02		
5	07:00	12:03	13:01	16:00		
6	Salvador					
7	Demunage					
8	07:03	12:01	13:00	17:01		
9	07:04	12:03	13:01	17:03		
10	07:02	12:02	13:02	17:02		
11	07:00	12:00	13:04	17:00		
12	07:01	12:01	13:05	16:00		
13	Salvador					
14	Demunage					
15	07:01	12:00	13:00	17:01		



HORAS	A R\$	TOTAL	
NORMAIS		R\$	
OUTRAS		R\$	
DESC. FERIADO		R\$	
		SOMA	R\$ _____
INSS		R\$ _____	
L.R. - FONTE (REDUÇÕES)		R\$ _____	
VALOR L.R. - F		R\$ _____	
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$ _____	
SALÁRIO-FAMÍLIA		R\$ _____	
SALDO A RECEBER		R\$ _____	

2ª QUINZENA

DATA	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16	07:00	12:00	13:00	17:01			
17	07:00	12:01	13:04	17:02			
18	07:01	12:02	13:02	17:01			
19	07:01	12:00	13:04	16:02			
20	Saldo						
21	Domingo						
22	07:01	12:02	13:00	17:01			
23	07:02	12:00	13:03	17:01			
24	07:01	12:01	13:04	17:01			
25	07:01	12:02	13:02	17:02			
26	07:01	12:02	13:03	16:01			
27							
28							
29							
30							
31							

Relação de saídas e entradas realizadas

para / / Ricardo Reisne & Neto
Assessoria do Delegado
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS



Nº CREDIM	PROVEDOR CIRANZI SOCIEDADE DE ECONOMIA				
17812.457/0001-01					
EMPREGADO	Ricardo Resende Canales Neto				
Nº REGISTRO	Nº CTPS	FUNÇÃO			
LOCAL DO TRABALHO			1ª QUINZENA		
MES: Setembro			ANO: 2016		
	ENTRADA	PERÍODO PARA RETELEÇÃO	SADIA	PERÍODO SEMANAL	
DIA	MANHÃ		TARDE		Horas
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
1	07:00	12:01	13:02	17:08	
2	07:01	12:00	13:00	16:00	
3	Sábado				
4	Domingo				
5	07:01	12:01	13:01	17:00	
6	07:00	12:03	13:00	17:01	
7	Feriado				17:02
8	07:03	12:00	13:03	17:00	
9	07:02	12:02	13:00	16:01	
10	Sábado				
11	Domingo				
12	07:01	12:00	13:00	17:00	
13	07:00	12:01	13:02	17:03	
14	07:05	12:00	13:03	17:00	
15	07:00	12:02	13:00	17:00	
<small>Se conforma com o Projeto MINI C, MBR0001 da TCE/RS, Auto C0181-06 Período: sujeito para a fatura de Maio, e o Quadro de Horários de Trabalho e Férias de Horário de Trabalho Estendido.</small>					
 1009.10019-1903-98					

HORAS	A R\$	TOTAL
NORMAS	R\$	R\$
ENTRADA	R\$	R\$
	R\$	R\$
DIFC. FERIADA	R\$	R\$
SOMA:		R\$ _____
INSS:		R\$ _____
IR - PONTES (DEDUÇÕES):		R\$ _____
VALOR I.E. - F		R\$ _____
TOTAL DIOS DESCONTOS		R\$ _____
SALÁRIO-FAMÍLIA		R\$ _____
SAÍDO A RECEBER		R\$ _____

Data	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Total
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16	07.01	12.01	13.00	16.03			
17	Sábado						
18	Domingo						
19	07.01	12.00	13.00	16.51			
20	07.01	12.00	13.03	17.00			
21	07.02	12.00	13.02	17.00			
22	07.02	12.00	13.02	17.01			
23	07.01	12.01	13.01	16.03			
24	Sábado						
25	Domingo						
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Fechado e validado acima mencionado

Ricardo Ferreira C. Neto

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Bem

21 QUINZENA



Nº REGISTRO	AC CTPS	FUNÇÃO				
NOME DO TRABALHADOR		11 QUINZENA				
Nº RG <i>Coutinho</i>		ANO <i>2016</i>				
ENTRADA	PERÍODO PARA EFETIVO	SADIA				
SAÍDA	15 PONTO SEMANAL					
DATA	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
1	<i>Salado</i>					
2	<i>Domingo</i>					
3	07.01.12.00	13.01.17.00				
4	07.00.12.03	13.00.17.00				
5	07.02.12.00	13.02.19.01				
6	07.00.12.03	13.00.19.03				
7	07.01.12.00	13.01.16.00				
8	<i>Salado</i>					
9	<i>Domingo</i>					
10	07.01.12.07	13.01.19.01				
11	07.00.12.00	13.00.17.02				
12	<i>Pernambuco</i>					
13	07.03.12.00	13.02.19.04				
14	07.04.12.03	13.04.16.00				
15	<i>Salado</i>					

De conformidade com a Portaria MTE nº 363/03 de 18/11/03, este Cadastro de
Ponto eletrônico, assim feito em ofício, é considerado de Trabalho à
Fazenda Pública ou Trabalho Doméstico.

 000-1000-1000-0000



NORMAIS	S. R\$	TOTAL					
EXTRAS	R\$						
DESC. REAJUS	R\$						
SOMA R\$							
PIS/S	R\$						
IR - FONTE [DEDUÇÕES]	R\$						
VALOR IR - F	R\$						
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$						
SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$						
SALDO A RECEBER		R\$					
Nº DATA	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS TRAB.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16	<i>Demissão</i>						
17	07.01	12:06	13:01	17:01			
18	07.02	12:03	13:02	17:01			
19	07.03	12:02	13:01	17:00			
20	07.03	12:01	13:01	17:01			
21	07.01	12:01	13:00	16:00			
22	<i>Saldo</i>						
23	<i>Demissão</i>						
24	07.01	12:00	13:01	17:00			
25	07.00	12:03	13:00	17:01			
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Recebi o saldo acima mencionado
 DATA: / / REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Ricardo Kizine & Neto



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714504301900000096414920>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 12
 Número do documento: 18110714504301900000096414920

PROJAR/ACO PROJETOS ESTRUTURAIS	CNPJ 17.812.457/0001-01				
LEMBRADO Renato Reime & Neto					
LINHA DE REFERÊNCIA	REF.CPFS	FUNÇÃO			
LOCALIZAÇÃO TRABALHO			1: QUINZENA		
Mês: Novembro			ANO: 2016		
	ENTRADA	INTERVALO PARA RETIRADA	SAÍDA	REPÓSITO SEMANAL	
F	MANHÃ		TARDE		Horas Extras
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
1	07.01.18.01	13.01.17.00			
2	FERIADO				
3	07.01.12.00	13.01.17.01			
4	07.01.12.01	13.02.16.03			
5	SÁBADO				
6	DOMINGO				
7	07.01.12.01	13.01.17.01			
8	07.02.12.00	13.00.17.00			
9	07.00.12.01	13.01.17.01			
10	07.00.12.00	13.01.17.03			
11	07.01.12.03	13.03.16.00			
12	SÁBADO				
13	DOMINGO				
14	07.01.12.00	13.02.17.40			
15	FERIADO				

"O horário constante neste relatório é referente ao horário de verão (03h00min a 18h00min), sendo considerado Ponto Industrial para fins fiscais, no entanto, o Cadastro dos Horários de Trabalho e o Cadastro de Horários de Trabalho Externo."

BRASIL - 1993 - 1994 - 1995-96



INÍCIO	SAIRÁ						
INÍCIO	SAIRÁ						
INÍCIO	SAIRÁ						
INÍCIO SEMANAL		R\$ _____					
INSS		R\$ _____					
I.R. - PONTE (DEDUÇÕES)		R\$ _____					
VALOR I.R. - F		R\$ _____					
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$ _____					
SALÁRIO-FAMÍLIA		R\$ _____					
SAÍDO A RECEBER		R\$ _____					
Nº DIA	MANHÃ		TARDE		EXTRA		VALOR GASTO
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
18	07:01	12:01	13:01	17:02			
17	07:00	12:00	13:04	17:04			
18	07:01	12:09	13:02	16:02			
19							
20	DOMINGO						
21	07:01	12:01	13:01	17:01			
22	07:01	12:00	13:01	17:04			
23	07:00	12:04	13:02	17:05			
24	07:01	12:06	13:04	17:00			
25	07:01	12:01	13:01	16:01			
26	SABADO						
27	DOMINGO						
28							
29							
30							
31							

Fechado e assinado na sua forma eletrônica
 Ricardo Lemos & Nito
 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS



FICHA DE REGISTRO		Nº CTPS		FUNÇÃO		
LOCHES DO TRABALHO						
11 QUINZENA						
MÊS: <i>Dezembro</i> ANO: <i>2016</i>						
Nº Linha	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
1	07:00	12:00	13:00	17:00		
2	07:01	12:00	13:02	16:01		
3	SÁBADO					
4	DOMINGO					
5	07:00	12:00	13:03	17:00		
6	07:03	12:05	13:02	17:02		
7	07:04	12:02	13:01	17:01		
8	07:00	12:01	13:00	17:02		
9	07:01	12:00	13:00	16:02		
10	SÁBADO					
11	DOMINGO					
12	07:00	12:00	13:00	17:00		
13	07:03	12:04	13:01	17:03		
14	07:00	12:00	13:00	17:03		
15	07:01	12:00	13:00	17:01		

Este documento contém a assinatura digital nº 18110714504301900000096414920
Poderá ser consultado online no site da Prefeitura de Três Corações - Minas Gerais.

Site: www.prefeituratr3sc.org.br

CEP: 37700-000 - Três Corações - MG



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714504301900000096414920>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 15
 Número do documento: 18110714504301900000096414920

	HORA	às 18	horas				
MORNAZ		00					
SERIES		00					
	DESC. REUNIA	00					
		SOMA R\$ _____					
INSS:		R\$ _____					
I.R. - PONSE [DEDUÇÕES]:		R\$ _____					
VALOR I.T. - F:		R\$ _____					
TOTAL DOS DESCONTOS:		R\$ _____					
SALÁRIO FAMÍLIA:		R\$ _____					
SALDO A RECEBER:		R\$ _____					
DATA	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Início Extra
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
16	07:00	12:01	13:00	16:00			
17	SÁBADO						
18	DOMINGO						
19	07:00	12:00	13:01	17:01			
20	07:01	12:03	13:00	17:02			
21	07:02	12:01	13:00	17:03			
22	07:00	12:03	13:06	17:00			
23	07:00	12:00	13:01	16:00			
24	SÁBADO						
25	DOMINGO						
26							
27							
28							
29							
30							
31							
Recebi desde nessa meia-noite Ricardo Kusnozak Nito <small>Assessoria de Imprensa</small> REGISTRO DE OCORRÊNCIAS							



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714504301900000096414920>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 16
 Número do documento: 18110714504301900000096414920

Ricardo Késimo Canaleo Neto

Nº REGISTRO NOME NUNCA

NOME DO TRABALHO		PERÍODO				1: QUINZENA	
DATA	TRABALHO	INTERVALO PARA EFÉDIAÇÃO	SÁBON	PERÍODO TRABALHO	DATA	PERÍODO	DATA
1	MANHÃ	TARDE	EXTRA	1	MANHÃ	TARDE	EXTRA
1	DOMINGO			1	DOMINGO		
2	07/01/12.00	13.00	17.00	2	07/01/12.00	13.00	17.00
3	07.00	12/01/13.01	17.02	3	07.00	12/01/13.01	17.02
4	07.00	12.02	13.00	4	07.00	12.02	13.01
5	07.03	12.03	13.02	5	07.03	12.03	13.02
6	07.02	12.00	13.00	6	07.02	12.00	13.00
7	SÁBADO			7	SÁBADO		
8	DOMINGO			8	07/01/12.00	13.00	17.00
9	07.00	12/01/13.01	17.01	9	07.00	12/01/13.01	17.01
10	07.05	12.00	13.03	10	07.05	12.00	13.03
11	07.00	12.00	13.08	11	07.00	12.00	13.08
12	07.00	12/01/13.00	17.03	12	07.00	12/01/13.00	17.03
13	07.00	12/01/13.00	16.00	13	07.00	12/01/13.00	16.00
14	SÁBADO			14	SÁBADO		
15	DOMINGO			15	DOMINGO		

Este documento foi assinado eletronicamente e enviado para o e-mail: 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
Assinante: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - Consultor de Trabalho - e
Firma digitalizada pelo sistema e-Sign.

LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 01c470a - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714504301900000096414920>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 17
Número do documento: 18110714504301900000096414920

	HORAS	AVG	TOTAL			
NORMAIS			R\$ _____			
EXTRAS			R\$ _____			
	H.C. MACHO		R\$ _____			
INSS R\$ _____						
13. FONTE (DESCRIÇÕES) R\$ _____						
VALOR 13. -1 R\$ _____						
R\$ _____						
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ _____						
SALÁRIO-FAMÍLIA R\$ _____						
SALDO A RECEBER R\$ _____						
	MANHÃ		TARDE	EXTRA		
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
16	07:01	12:01	13:01	17:05		
17	07:02	12:00	13:00	17:02		
18	07:03	12:03	13:02	17:00		
19	07:00	12:04	13:06	17:01		
20	07:01	12:02	13:01	16:00		
21	SÁBADO					
22	DOMINGO					
23	07:00	12:01	13:00	17:00		
24	07:01	12:00	13:03	17:03		
25	07:03	12:03	13:01	17:03		
26	07:03	12:03	13:03	17:00		
27	07:02	12:02	13:01	16:01		
28	SÁBADO					
29	DOMINGO					
30						
31						
Recado assinado acima mencionado Ricardo Resende G. Neto <small>Assinante do Documento</small> REGISTRO DE CORRÊNCIAS						



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:18 - 01c470a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714504301900000096414920>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 01c470a - Pág. 18
 Número do documento: 18110714504301900000096414920

REF.CREDUL.	REGISTRO DE INÍCIO DO LIVRO Vigoroso Até Vigentes P/ Trabalhos			
CRED.	PROJETOS ESTRUTURAIS			
ENTRADA	KICOMPJ 17.812.457/0001-01 Nito			
Nº REGISTRO	Nº CRED.	Nº LIVRO		
SOLICITADO TRABALHO		1ª QUINZENA		
Fernandina		ANO: 2017		
	ENTRADA	ENTRADA PARA SÉRIE C	SADA	DEPOIMENTO SEMIPARCIAL
DATA	ENTRADA	ENTRADA	SADA	DEPOIMENTO SEMIPARCIAL
1	07.00 12.01 13.00 17.02			
2	07.00 12.00 13.02 17.00			
3	07.00 12.03 13.00 16.00			
4	SÁBADO			
5	DOMINGO			
6	07.00 12.01 13.00 17.00			
7	07.02 12.00 13.01 17.01			
8	07.03 12.03 13.00 17.01			
9	07.01 12.02 13.00 17.01			
10	07.00 12.00 13.01 16.01			
11	SÁBADO			
12	DOMINGO			
13	07.00 12.00 13.00 17.01			
14	07.02 12.02 13.02 17.02			
15	07.03 12.03 13.01 17.03			
Este instrumento é válido para o processo nº 18110714504301900000096414920, sob Cartório da Fazenda, assinado digitalmente no sistema e-Documentos do Tribunal de Trabalho e Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.  COD. VISÃO DPF/RRB				



INÍCIO	SALÁRIO	X 14	VALOR			
SAÍDA			13			
DEMAIS			13			
RESUMO DE SALÁRIO						
INSS	SOMA	R\$				
IR - FONTE (DEDUÇÕES)		R\$				
VACANÇA (R. 17)		R\$				
TOTAL DOS DESCONOS		R\$				
SALARIO FAZENDA		R\$				
SAÍDO A RECEBER		R\$				
20	MANHÃ		TARDE	EXTRA		
	Entrada	Saida	Tarade	Saida	Entrada	Saida
16	07:00	12:01	13:02	17:00		
17	07:01	12:03	13:00	16:00		
18	SABADO					
19	DOMINGO					
20	07:01	12:02	13:00	17:00		
21	07:03	12:00	13:01	17:00		
22	07:00	12:01	13:02	17:00		
23	07:09	12:03	13:03	17:01		
24	07:05	12:00	13:01	16:00		
25	07:01	12:03	13:00	17:03	<i>Sabado</i>	<i>Domingo</i>
26	DOMINGO					
27	07:01	12:01	13:00	17:03		
28	07:00	12:03	13:01	17:04		
29						
30						
31						

Recado na folha acima mencionado
Ricardo Reino J. Neto
 ASSISTENTE DA JUSTIÇA
 REGISTRO DE INCOTRIBUIÇÃO



PROJARI AÇO PROJETOS ESTRUTURAIS Ricardo Nunes Gonçalves Nito					
CNPJ 17.812.457/0001-01					
AT. REGISTRO	N. CTS	PESO G.			
LOCAL DE TRABALHO:					
15 QUINZENA					
Março					
1º SEMESTRE		INTERVALO PARA REFEIÇÃO		Saida	
DATA	MANHÃ		TARDE		PESO G.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	07:00	12:00	13:00	17:01	
2	07:01	12:00	13:01	17:00	
3	07:00	12:01	13:01	16:03	
4	SÁBADO				
5	DOMINGO				
6	07:00	12:00	13:01	17:02	
7	07:00	12:00	13:01	17:03	
8	07:05	12:02	13:02	17:02	
9	07:00	12:03	13:03	17:01	
10	07:01	12:00	13:01	16:00	
11	SÁBADO				
12	DOMINGO				
13	07:00	12:05	13:01	17:00	
14	07:04	12:01	13:02	17:00	
15	07:00	12:00	13:01	17:03	

De informática para o Plano de Saúde do Trabalhador da Construção Civil de Pernambuco, destinado para envio em e-mail. O Quadro de Informações de Trabalho é de uso exclusivo de Ricardo Nunes Nito.

BRASIL - Rio de Janeiro - RJ - 2018

	HORA	0 00	0000			
VALOR:			R\$ _____			
DETRALHES:			R\$ _____			
DESP. ALIMENTO:			R\$ _____			
		SOBRA	R\$ _____			
(INSS)		R\$ _____				
I.E. PONTE (DEDUÇÕES)		R\$ _____				
VALOR I.E. - F		R\$ _____				
		R\$ _____				
TOMALOS DESCONTOS		R\$ _____				
SALÁRIO FAMÍLIA		R\$ _____				
		SALDO A RECEBER	R\$ _____			
DATA	MANHÃ		TARDE	EXTRA		TOTAL DIÁRIO
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	
16	07.01	12.00	13.00	17.00		
17	07.00	12.00	13.00	16.00		
18	SÁBADO					
19	DOMINGO					
20	07.02	12.01	13.00	17.03		
21	07.01	12.03	13.00	17.03		
22	07.02	12.04	13.02	17.00		
23	07.00	12.01	13.01	17.00		
24	07.01	12.00	13.04	16.00		
25	SÁBADO					
26	DOMINGO					
27	07.01	12.01	13.01	17.03		
28	07.03	12.03	13.02	17.03		
29	07.02	12.04	13.03	17.00		
30	07.00	12.05	13.01	17.00		
31	07.03	12.00	13.00	16.01		

Frequente regularmente o nome e assinatura
debaixo

Ricardo Ribeiro B. Neto

REGISTRO DE CONSULTA



Nº CÓDIGO	PROJETOR DE PROJETO ESTRUTURAS ECONOMICO						
CNPJ	17.812.457/0001-01						
Ricardo Ximenes Granados Neto	REPRESENTANTE	MATRIZ					
		FUNÇÃO					
PERÍODO DE TRABALHO:							
11 QUINZENA							
Mês: <u>Abri</u> Ano: <u>2017</u>							
ENTRADA / PÓS-TRABALHO PARA RETORNO / SAÍDA / RETORNO SEMANAL							
DATA	MANHÃ		TARDE		EXTRA		TOTAL
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	SÁBADO						
2	DOMINGO						
3	09:00	12:00	13:00	17:00			
4	09:00	12:01	13:01	17:01			
5	09:01	12:00	13:03	17:02			
6	09:00	12:01	13:00	17:03			
7	07:01	12:00	13:02	16:00			
8	SÁBADO						
9	DOMINGO						
10	09:00	12:01	13:00	17:02			
11	09:02	12:00	13:01	17:01			
12	09:03	12:00	13:02	17:00			
13	09:01	12:03	13:03	17:00			
14	FERIADO						
15	SÁBADO						

Este formulário é de uso exclusivo do Poder Executivo Federal, nº 17.262/91, assinado conforme
 Decreto Assinado, para efeitos da aferição, o Quotidiano de Informação do Trabalho e
 Férias dos Funcionários do Trabalho Uniforme.
 Consulta: 0300-160110-19973-888



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - eca513a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714510554100000096414984>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. eca513a - Pág. 3
 Número do documento: 18110714510554100000096414984

	HORAS	3-11	12-22				
INSCRIÇÃO		11					
DATA		12					
SALÁRIO MÍNIMO		13					
SOMA: R\$ _____							
INSS		R\$ _____					
IR - FONTE (DEDUÇÕES)		R\$ _____					
VALOR I.E. - T		R\$ _____					
R\$ _____							
TOTAL DOS DESCONTOS: R\$ _____							
SALÁRIO-FAMÍLIA: R\$ _____							
SALDO A RECEBER: R\$ _____							
	MANHÃ		TARDE		ESTRÁ		VALOR Líquido
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
16	DOMINGO						
17	07.00	12.00	13.00	17.00			
18	07.01	12.03	13.00	17.02			
19	07.02	12.04	13.01	17.03			
20	07.03	12.00	13.00	17.00			
21	FERIADO						
22	SÁBADO						
23	DOMINGO						
24	07.01	12.00	13.00	17.00			
25	07.00	12.00	13.00	17.00			
26	07.03	12.00	13.00	17.03			
27	07.03	12.01	13.02	17.01			
28	07.00	12.00	13.01	17.00			
29							
30	DOMINGO						
31							

Relatório gerado no dia 07/11/2018
Pela unidade de acervo mensalizado
Data: 07/11/2018
Assinatura: Ricardo Resende P. Neto
REGISTRO DE OCORRENCIAS



PROJARIAÇO PROJETOS ESTRUTURAIS						
CNPJ 17.812.457/0001-01		<i>Ricardo Kixine Gravaleo Neto</i>				
INSCRIÇÃO	Nº CENS	FUNCIONAL				
PERÍODO DE TRABALHO				11 QUINZENA		
MÊS				ANO		
<i>Maio</i>				<i>2017</i>		
Nº DIA	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
1	FERIADO					
2	07.00	12.00	13.00	17.00		
3	07.00	12.00	13.00	17.01		
4	07.00	12.01	13.01	17.00		
5	07.02	12.00	13.00	16.00		
6	SÁBADO					
7	DOMINGO					
8	07.00	12.00	13.01	17.01		
9	07.01	12.01	13.01	17.02		
10	07.02	12.00	13.02	17.01		
11	07.00	12.00	13.02	17.01		
12	07.01	12.03	13.00	16.00		
13	SÁBADO					
14	DOMINGO					
15	07.01	12.00	13.01	17.00		

Onde constarão assinadas como a Presença: MMR nº 322001-04 13010001, sobre Declaração de
 Horas, assinadas para fins de afirmação, o Quadro de Horários dos Trabalhos e
 Pausas das Atividades dos Funcionários Estatutários.
 CDD: 18010 1707198



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - eca513a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714510554100000096414984>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. eca513a - Pág. 5
 Número do documento: 18110714510554100000096414984

	INSCRIÇÃO	ATÉ					
INSCRIÇÃO			18				
OUTRAS			18				
	DEZ. ANTERIOR		18				
		SOMA	18				
INGRESOS		18					
IR - PONTE (DEDUÇÕES)		18					
VALOR IR - I		18					
TOTAL DOS DESCONTOS		18					
SALÁRIO-FAMÍLIA		18					
SALDO A RECEBER		18					
Data	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Ponto Extra
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
16	07-02 12:00	13-01 17:03					
17	07-01 13:01	13-02 19:00					
18	07-00 12:00	13-02 17:01					
19	07-01 12:01	13-00 16:01					
20	SÁBADO						
21	DOMINGO						
22	07-00 12:00	13-01 17:01					
23	07-01 12:03	13-01 17:02					
24	07-02 12:01	13-03 17:01					
25	07-00 12:00	13-04 17:03					
26	07-00 12:02	13-03 16:01					
27	SÁBADO						
28	DOMINGO						
29	07-01 12:03	13-01 17:00					
30	07-03 12:04	13-03 17:00					
31	07-00 12:00	13-00 17:01					

Relatório gerado no dia 07/11/2018 14:59:19

Ricardo Rezende P. Neto

REGISTRO DE Ocorrências

2º QUINZENA



PROJARIAÇO PROJETOS ESTRUTURAIS		Licenciada Projeto Estruturais			
CNPJ 17.812.457/0001-01		Ricardo Kusime Carvalho Neto			
REPRESENTANTE	AP.CPF	MUNICÍPIO			
SÉRIE DE TRABALHO:			1ª QUINZENA		
MES: <i>Junho</i>		ANO: <i>2017</i>			
1	ENTRADA	PERÍODO PARA SERVIÇO	SÉRIE		
2	SAÍDA	PERÍODO SEMANAL			
3	MANHÃ		TARDE	EXTRA	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada
4	07:00	12:00	13:00	17:01	
5	07:01	12:04	13:01	16:00	
6	SÁBADO				
7	07:02	12:03	13:02	17:00	
8	07:03	12:04	13:01	17:00	
9	07:04	12:05	13:02	16:00	
10	SÁBADO				
11	DOMINGO				
12	07:01	12:00	13:00	17:00	
13	07:00	12:02	13:00	17:01	
14	07:01	12:01	13:00	17:00	
15	FERIADO				
<small>De conformidade com a Portaria RFB nº 1000/98 de 12/11/98, sobre Diretiva de Prazos, Valores, Prazos Mínimos e Aditivos, o Documento de Horários de Trabalho é Assinado Eletronicamente.</small>					
<input type="checkbox"/> 0000 0000 0000 0000					

	INÍCIO	ATÉ	VALOR			
INSCRIÇÃO			R\$ 0,00			
INSCRIÇÃO			R\$ 0,00			
	SALDO INICIAL		R\$ 0,00			
SOMA R\$ _____						
INSS R\$ _____						
IR - FONTE (DEDUÇÕES) R\$ _____						
VALOR IR - F R\$ _____						
TOTAL DOS DESCONTO'S R\$ _____						
SALÁRIO FAMÍLIA R\$ _____						
SALDO A RECEBER R\$ _____						
DATA	MANHÃ		TARDE	EXTRA		VALOR
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	
16	07:00	12:00	13:00	16:00		
17	SABADO					
18	DOMINGO					
19	07:01	12:01	13:01	17:00		
20	07:01	12:03	13:02	17:01		
21	07:01	12:06	13:02	17:00		
22	07:02	12:01	13:03	17:00		
23	07:01	12:01	13:02	16:00		
24	SABADO					
25	DOMINGO					
26	07:01	12:00	13:05	17:00		
27	07:00	12:03	13:02	17:03		
28	07:02	12:03	13:01	17:03		
29	07:00	12:04	13:00	17:00		
30	07:03	12:05	13:04	16:00		
31						

Folha gerada online pelo sistema
Ricardo Ferreira S. Neto
ACOSTHO DE OCCUPAÇÕES



Ricardo Kiyone Gonçalves Neto

RG: 11.111.111-1 | CNH: 11.111.111-1 | TITULO: 11.111.111-1

INSCRIÇÃO CNPJ 17.812.457/0001-01

RICARDO KIYONE GONÇALVES NETO

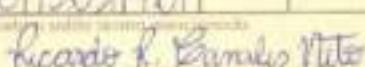
RG: 11.111.111-1 | CNH: 11.111.111-1 | TITULO: 11.111.111-1

PERÍODO DE TRABALHO		1ª QUINZENA	
Julho		ANO 2017	
DATA	ENTRADA	INTERV. PARA REFEIÇÃO	SAÍDA
1	07/01/12:00	13:00	17:00
2	07/02/12:05	13:02	17:00
3	07/03/12:00	13:02	17:00
4	07/01/12:01	13:01	16:00
5	SÁBADO		
6	DOMINGO		
7	07/02/12:00	13:01	17:00
8	07/01/12:03	15:00	17:04
9	07/03/12:00	13:00	17:03
10	07/01/12:01	13:02	17:01
11	07/03/12:00	13:01	16:02
12	SÁBADO		
13	DOMINGO		
14	07/01/12:00	13:01	17:00
15	07/03/12:01	13:03	17:03

Este documento está assinado eletronicamente de acordo com a Portaria MCT n° 380/98 de 23/11/98, sobre o uso do Projeto, substituto, para fins de assinatura, do Sistema de Homologação de Documentos do Ministério das Telecomunicações.

 07/11/2018 14:59:19



INSC. FED.	04.300.1	01.01.	00000000000000000000000000000000			
INSS			00			
PIS/PASEP			00			
FGTS			00			
SACAR FAMÉLIA			00			
SALDO: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
SOMA: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
INSS: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
PIS/PASEP: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
FGTS: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
TOTAIS DOS DESCONTOS: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
SACAR FAMÉLIA: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
SALDO A RECEBER: R\$ 00,00		VALOR (R\$ - I)				
Nº	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
16	07:00	12:00	13:03	17:03		
17	07:00	12:04	13:01	17:00		
18	07:01	12:03	13:00	16:01		
19	SABADO					
20	DOMINGO					
21	07:03	12:01	13:03	17:01		
22	07:03	12:00	13:04	17:00		
23	07:01	12:01	13:00	17:00		
24	07:01	12:00	13:02	17:03		
25	07:00	12:01	13:01	16:01		
26	SABADO					
27	DOMINGO					
28	07:00	12:01	13:01	17:03		
29	07:00	12:01	13:01	17:00		
30	07:03	12:00	13:02	17:00		
31	07:03	12:00	13:03	17:01		
 <small>REGISTRO DE OCORRENCIAS</small>						



INSCRIÇÃO	EMPREGADOR OU RAZÃO SOCIAL				
ENFL	PROJETOS ESTRUTURAIS RNCATABAS7/000194 NO				
EMPREGADO	TIPO ECONÔMICA				
INFOSERVO	NO CTS				
	FUNCIONAL				
LOCAL DO TRABALHO					
		1ª QUINZENA			
SETEMBRO		ANO 2017			
#	ENTRADA	INTERVALO PÁRA REFEIÇÃO		SAÍDA	RETORNO SEMANAL
DATA	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada
1	07:00	12:00	13:00	16:00	
2	SÁBADO				
3	DOMINGO				
4	07:00	12:01	13:00	17:00	
5	07:03	12:00	13:04	17:03	
6	07:04	12:04	13:06	17:03	
7	07:05	12:05	13:09	17:00	
8	07:00	12:00	13:04	16:00	
9	SÁBADO				
10	DOMINGO				
11	07:04	12:03	13:04	17:01	
12	07:00	12:00	13:02	17:03	
13	07:08	12:04	13:03	17:04	
14	07:04	12:05	13:01	17:02	
15	07:05	12:00	13:03	16:03	

"O formulário segue com a Portaria MTE n. 2800/91, de 13/11/91, sobre Estabelecimento de Ponto Automático para Fins de Vencimento e Encerramento das Horas de Trabalho e Ponto de Horas de Trabalho Extra"

[Assinatura] - NÚMERO: 00010549-74.2018.5.15.0041 - TIPO: RR



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - eca513a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714510554100000096414984>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. eca513a - Pág. 11
 Número do documento: 18110714510554100000096414984

	INICIAL	DE	FINAL			
HONORARIO		R\$				
IRRF		R\$				
SEGURO DE VIDA		R\$				
SOMA:		R\$				
INSS		R\$				
(E. PONTE (DEDUÇÕES))		R\$				
VALOR (R. -)		R\$				
TOTAL DOS DESCONTOS		R\$				
SALÁRIO-FAMÍLIA		R\$				
SAÍDO A RECEBER		R\$				
Nº DA FOLHA	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
16	SABADO					
17	DOMINGO					
18	07:01	12:01	13:00	16:56		
19	07:00	12:03	13:01	17:09		
20	07:05	12:09	13:07	17:03		
21	07:04	12:05	13:08	17:00		
22	07:00	12:04	13:05	16:00		
23	SABADO					
24	DOMINGO					
25	07:06	12:05	13:03	17:00		
26	07:05	12:03	13:02	17:05		
27	07:03	12:01	13:01	17:01		
28	07:04	12:04	13:05	17:00		
29	07:01	12:00	13:00	16:00		
30	SABADO					
31						

Recebi o trabalho feito na minha casa.
Data: 07/10/17
Ricardo Russo G. Neto
REGISTRO DE DOCUMENTO



INSCRIÇÃO
PROJARIAÇO PROJETOS ESTRUTURAIS
CNPJ 17.812.457/0001-01
EMPREGADO
RICARDO RESINO

Nº REGISTRO	Nº CTPS	FUNÇÃO			
LOCAL DE TRABALHO		11 QUINZENA			
mês OUTUBRO		ANO 2017			
ENTRADA	INTENÇÃO PARA RETIRADA	SAÍDA			
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA		
MANHÃ		TARDE		EXTRA	
1 DOMINGO					
07:01	12:01	13:01	13:01		
07:03	12:04	13:03	13:03		
07:05	12:06	13:05	13:05		
07:07	12:07	13:07	13:05		
07:09	12:09	13:09	16:09		
7 SÁBADO					
8 DOMINGO					
07:04	12:05	13:04	12:01		
07:06	12:02	13:06	17:03		
07:08	12:04	13:08	17:01		
12 FERIADO					
07:06	12:06	13:05	16:01		
14 SÁBADO					
15 DOMINGO					

"O assinamento com a Portaria Nro. 11 3009/91 do TST/MS, sobre Exercício de Ponto, autoriza, para todos os efeitos, o Contrato de Trabalho de Prazo de Execução de Trabalho à Hora".
18815 0000 100000 100000



	HORAS	A.11	SALDO			
NORMAS			R\$			
EXTRAS			R\$			
	VALOR R\$.		R\$			
INSS		R\$				
I.R. - FONTE [DEDUÇÕES]		R\$				
VALOR IR. + F		R\$				
TOTAL DOS DESCONÓCOS		R\$				
SALARIO FAMILIA		R\$				
SALDO A RECEBER		R\$				
Data	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Início	Final	Início	Final	Início	Final
16	07:01	12:06	13:05	17:01		
17	07:06	12:04	13:06	17:03		
18	07:03	12:02	13:03	17:01		
19	07:05	12:00	13:04	17:02		
20	07:15	12:01	13:05	17:01		
21	SÁBADO					
22	DOMINGO					
23	07:07	12:03	13:05	17:05		
24	07:01	12:05	13:04	17:03		
25	07:03	12:07	13:06	17:01		
26	07:05	12:07	13:02	17:01		
27	07:08	12:06	13:05	17:02		
28	SÁBADO					
29	DOMINGO					
30	07:05	12:04	13:01	17:03		
31	07:01	12:04	13:05	17:01		

Recebi e leio o documento acima mencionado
01/11/17 Ricardo Resende Nilo
REGISTRO DE OCCORRÊNCIA



EMPREGADO		RICARDO RESINO				
REMESSA	N. LIVRO	FUNÇÃO				
SÍCUL DO TRABALHO			1: QUINZENA			
MÊS		ANO				
1	NOVEMBRO	2017				
2	DATA	DATA PARA RETRIBUÇÃO	SACADA			
3			PERÍODO DE GRANDEZA			
4	5	TARDE		EXTRA		6
		ENTRADA	SACADA	ENTRADA	SACADA	
7	07:05	12:00	13:05	17:01		
8	2 FERIADO					
9	07:01	12:01	13:03	14:01		
10	3 SÁBADO					
11	4 DOMINGO					
12	07:02	12:00	13:05	17:06		
13	07:10	12:01	13:07	17:02		
14	07:03	12:04	13:06	17:05		
15	07:05	12:05	13:03	17:01		
16	07:06	12:01	13:04	16:02		
17	5 SÁBADO					
18	6 DOMINGO					
19	07:03	12:01	13:03	17:05		
20	07:05	12:03	13:05	17:06		
21	7 FERIADO					

Este documento é assinado eletronicamente de acordo com a Portaria MCT/PR/0001 de 19/11/1991, sobre Constituição de Pólos, nomeada, para todos os efeitos, o "Quadro de Pólos no Brasil" e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego

00000000000000000000000000000000



	INSCRIÇÃO	01/11/2018		TOTAL
	VALOR INICIAL	00		00
	VALOR DE DESPESAS	00		00
	SOMA	00		
	INSS	00		
	IRF - FONTE (DESCRIÇÕES)	00		
	VALOR IRF - T	00		
	TOTAL DOS DESCONTOS	00		
	SALÁRIO FAMÍLIA	00		
	SALDO A RECEBER	00		

Data	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Total
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
16	09:00	10:00	13:00	17:00			
17	09:03	12:05	13:02	16:01			
18	SÁBADO						
19	DOMINGO						
20	07:00	12:01	13:06	17:01			
21	09:05	14:03	13:04	17:03			
22	04:08	14:05	13:06	17:05			
23	07:03	12:02	13:07	17:09			
24	07:04	12:04	13:05	16:03			
25	SÁBADO						
26	DOMINGO						
27	07:02	14:04	13:03	17:02			
28	07:03	14:06	13:02	17:04			
29	07:06	12:02	13:01	17:06			
30	07:01	13:03	13:03	17:01			
31							

Recado válido entre as 08h e as 20h

01.12.17 Ricardo Fusino & Neto

Assessoria de Consultoria

REGISTRO DE DIFERENÇAS

2º QUINZENA



CNPJ	CNPJ 17.812.457/0001-01				
Ricardo Resino					
INSCRIÇÃO	NP. CENS	CLASSE			
ESPECIE DE TRABALHO		1ª QUINZENA			
MES	Janeiro				
ANO	2018				
DATA	ENTRADA	INTERVALO PARA REFEIÇÃO	SAÍDA	REFOLHO SEMANAL	
	MANHÃ		TARDE	EXTRA	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada
1	FERIADO				
2	7:00	12:00	13:09		
3	7:04	12:14	13:14		
4	6:58	12:05	13:03	17:42	
5	7:00	12:00	13:03		
6	SÁBADO				
7	Domingo				
8	7:04	12:07	13:09		
9	7:01	12:11	13:05	17:11	
10	7:02	12:13	13:07	17:19	
11	7:03	12:01	13:03	17:22	
12	7:03	13:00	14:01	16:20	
13	SÁBADO				
14	Domingo				
15	7:01	12:25	13:25		

"O formulário para a Portaria 2000-C, JURIST da SAE/STF, sobre Contrato de Trabalho, servindo para elaborar o processo, o Cadastro dos Horários de Trabalho e Preencher Horário de Trabalho Externo."

[Assinatura] DATA: 07/11/2018 14:59:19

HORAIS	A RE.	SCAR.					
INQUAR.	R\$						
ENTAS	R\$						
DESP. MATERIAIS	R\$						
SOMA R\$							
INSS	R\$						
I.E. - PONTE [DEDUÇÕES]	R\$						
VALOR I.R. - F.	R\$						
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$						
SALÁRIO/FAMÍLIA	R\$						
SALDO A RECEBER R\$							
Data	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Total R\$
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16							
17							
18							
19							
20	SABADO						
21	DOMINGO						
22							
23							
24							
25							
26	-						
27	SABADO						
28	DOMINGO						
29							
30							
31							

Encerrado o dia de sua mensalidade
Ricardo Rusine Bittto
Assinado por Eletronicamente
 REGISTRO DE COBERTURA



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - eca513a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714510554100000096414984>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. eca513a - Pág. 18
 Número do documento: 18110714510554100000096414984

Ricardo Resino B. Neto

Nº REGISTRO N° CTPS NÚMERO

LUGAR DO TRABALHO 1: QUINZENA

MES 2018
ENTRADA SAÍDA PESO DA MATERIA PRIMA
SAÍDA DEPOIS DE MARCAR

Nº DIA	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Totais
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida	
1 FERIADO							
2 07.01 12:00 13:00 17:00							
3 07.01 12:03 13:00 17:03							
4 07.01 12:00 13:00 17:00							
5 07.01 12:03 13:00 16:00							
6 SÁBADO							
7 DOMINGO							
8 07.01 12:00 13:00 17:01							
9 07.01 12:01 13:01 17:00							
10 07.02 12:00 13:02 17:02							
11 07.01 12:00 13:00 17:00							
12 07.01 12:00 13:00 16:00							
13							
14 DOMINGO							
15 07.01 12:00 13:01 17:00							

De conformidade com a Portaria MCT nº 1000 de 12/11/1991, sobre Código de Prática, é vedado, entre outras violações ao direito, o Quadro de Horários de Trabalho ou Ficha de Horários em Trabalhos Externos.

 SODI - Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e Região



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - eca513a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714510554100000096414984>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. eca513a - Pág. 19
Número do documento: 18110714510554100000096414984

	VALOR	VALOR				
INSCRIÇÃO			10			
IRRF			10			
INSS			10			
IR - FONTE (DEDUÇÕES)			10			
VALOR IR - F			10			
TOTAL DOS DESCONTOS			10			
SALÁRIO FAMÍLIA			10			
SALDO A RECEBER			10			
DIA	MANHÃ		TARDE		EXTRA	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Relatório de folha mensal
SAÚDE
REGISTRO DE INCOMUNICABILIDADES

Ricardo Ribeiro G. Neto



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - eca513a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714510554100000096414984>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. eca513a - Pág. 20
 Número do documento: 18110714510554100000096414984



PROJARI
Projetos estruturais

ACERTO DE TÉRMINO DE CONTRATO

EMPRESA- CNPJ:17.812.457/0001-01	Ailton Ripamonte Projetos ME - Projari Projetos Estruturais
----------------------------------	---

FUNCIONÁRIO-CPF: 470.092.148-08	Ricardo Resino Canales Neto
---------------------------------	-----------------------------

Período de : 17/12/2014 a 17/12/2015	
--------------------------------------	--

	EMISSÃO:
--	----------

	17/12/2015 00:00
--	------------------

SALÁRIOS BASE DE CÁLCULO:	600.00
---------------------------	--------

VALORES

NOME	PARCIAL	TOTAL
Férias		600.00
13º SALÁRIO 12/12		600.00
1/3 DE FÉRIAS		150.00
Ref. Aos 17 dias trabalhados		340.00
TOTAL BRUTO =====>		1,690.00
DESCONTOS:		
1º parcela 13º		300.00
TOTAL LÍQUIDO: =====>		1,390.00

Ricardo Resino Canales Neto

Ricardo Resino Canales Neto



RECIBO

Valor 1390,00

Pingari Projeto Estrutural

Rua das Flores, 123 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20000-000
Fone: (21) 2222-1234

Alambrini

Declaro que o valor acima é correto e que estou ciente de que o não pagamento da dívida gerará multa e juros de mora.

Assinado em 10 de Dezembro de 2015

Ricardo Resine Gamales Neto

Assinatura

Decade





Bradesco

Comprovante de Transação Bancária Transferências Entre Contas Gracioso

Datum: 29/09/2015

Página 20 de 20 | Última revisión: 2023-07-20 | Documento ID: 2023190000

Conta de internet | Agenda: 201 | Conta: 1000191-1 | Típ: Conta-Poupança

Conta do credito	Agência: 281 Conta: 3685-4 Tipo: Conta-Corrente
Nome do beneficiário	RICARDO RESINO CANALES NETO
Valor	R\$ 180,00
Data de envio	24/02/2019 - 14:58
Descrição	vale férias

6. transaksi sebenarnya tidak dapat dilakukan ke Bank Mandiri melalui Internet Banking, tetapi mereka juga dapat dilakukan.

Autenticação

Ema Fátil Bradenca

Capitals в Рязани Метро: Южная 4002 0022
Офис Рязань Южн. 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartões de crédito.
Atendimento: 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Ajo Branch
9800 N 64th Street

SAC - Deficiência Auditiva na Infância
0000 722 0000

Conhecimento, recolhimento, informação, sugestão e ação.

OpenOffice.org 2.4.1

Atención de segunda a tercera línea de 100 a 1800 pacientes

Diseñado y publicado con la ayuda de Edie Gómez



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 12/03/2015

Nº de controle: 215.664.701.831.50 | Documento: 0261994

Conta de débito:

Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 192,27

Data de débito: 12/03/2015 - 12:15

Descrição: Pgto Ricardo comp. 02/15

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

eopEqotr Xs5qiOpv rwtWJe64 ZloeyM0d 9GLnqT#D Cyp3acP1 ZRBtTS#W p5o@gK5B
 pENLaq9F NuzvzjFt wLdf7Q1G OHgyHyTs oIIIE1U9H TMTG1?B4 ZrAle@1X k?h@9Hx2
 *wRyFs0B tQgVN"Oc je?Qo5oZ pIMDY7+n @mL5VKA0 KjwCJwK5 66828165 80292552

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

 SAC - Alô Bradesco
 0800 704 8383

 SAC - Defidência Auditiva ou de Fala
 0800 722 0099

 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouviridona 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco





Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 12/11/2015

Nº de controle: 286.546.421.875.50 | Documento: 0261649

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-6 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 400,91

Data de débito: 12/11/2015 - 13:36

Descrição: Pgto Ricardo Resino nov15

A transação acima foi realizada por meio de Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
R1jjP@Nh qwsVjuKc ncc1OxAU px22NFly 2x#api4R a0*9*qe5 yUjSj9c5 csvAQ4Tz
61zEkpMd naVJknRH SwGrjuGg dUm?dCHE 1g34wRmT C#XR5UDD WF?hm#Ju DM1geFU
2tZhMdkU hK6lAF3D SDynPkVF ps#?QqA? yXTqqSHs feM31@#M 66820165 88882153
```

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Atendimento
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fone Conosco





Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco.

Data: 23/11/2015

Nº de controle: 790,768,282,743,50 | Documento: 0261097

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 240,00

Data de débito: 23/11/2015 - 12:31

Descrição: Pgto Vale Ricardo Resino Nov/15

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

p6bjQu3F B3IVAnIp 7WxAKeK6 MyiFiRC8 gTFSs@3u F9X8u2@P CSVv8UuN VmNs@0@? 5vzRuED@ WZAFr98F fNW4512G seXVzA3G zhgEsP@? dAfuit9Q 7HfZmMMn Mt6cv7F* borJ7rg# #nZt#SKD vRJRpno4 uadVs#F5 EwGDBzTC I*gJFwAB 66B28165 88843152

Fone Fácil BradescoCapitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaSAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvirônica 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

<https://www.ib2.bradesco.com.br/fpdua/imprimirPopup.juf>

1/1



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e427d80 - Pág. 4
 Número do documento: 18110714550283800000096415674



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 25/11/2015

Nº de controle: 136.796.802.283.50 | Documento: 0261982

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente.

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 300,00

Data de débito: 25/11/2015 - 17:38

Descrição: 1º parc. 13º Ricardo Resino

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
Ee#gnK2u @8fVJYJ# 35eJc10s Iqk2kDxE Vj16U2qB r2ybTjVS Km#BpcPs 8unzsgEB
plbOHDYF 17jaYn#D 4eBVtyFL XxA5*yF" v1pfxRgt 5AHFQ2B# xYwSQX46 kF44J#Az
wspAKbIn wSbykueI G4Uloq@c AAjTx@91 uybp9isj L6QJtgDY 66820165 80005157
```

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099
 Cancelamento, redaçãoção, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

<https://www.b2.bradesco.com.br/InfoWebImpressoPopUp.jst>

1/1



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e427d80 - Pág. 5
 Número do documento: 18110714550283800000096415674

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Bradesco

Comprovante de Transferência

Data: 06/02/2016 Hora: 13:36:27

Debitado da conta-corrente de PATRICIA GREGORIO MUZEL

Agência e conta do débito: 3466

C. Corrente: 200028-8

Agência e conta do crédito: 261

C. Corrente: 3685-4

Favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: 373,33

Nº de Documento: 261715

Data do débito: 06/02/2016

AUTENTICAÇÃO

```
eHdGr69E 9?xnc2*a 7DeeNfyr bwCaEBLp WbVtjTYq bbCSWF9k ysD*LrSJ xCxDGafM
s9aIBCB8 ccNnyeDJ GpWhRw2r 1xJcp15N 7sdERETb wJpsv64j xJBMhi6d 11*qgMKI
ogdHqINu HaMv5DSo LZY#RZgz w9Ub4?r4 AoB22rEX IttEKH@uw 66820165 88376262
```





Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 24/02/2016

Nº de controle: 968.185.342.379.50 | Documento: 0261297

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 320,00

Data de débito: 24/02/2016 - 17:34

Descrição: Vale Fev/2016 Ricardo Resino

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

RiNukT47 koxUT?I2 tEeAUCjA xoKwnign hrDVbBsl qc1HWfH5 mp28Heuh LtVDIVrV
 JVVVLKo24 rD1UVG0j bCX7xp1C WyQtg0Rq gVwSkQdh fSvuHBrX IzTkewMMV ktxZeqJb
 Ns#54dHP SNPrX*YQ zaFliq?3d ??hsF3h5 AnWbigyDQ UME3IPyq G6820165 88824267

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões: Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões: 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.





Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 17/03/2016

Nº de controle: 772.806.309.703.50 | Documento: 0261906

Conta de débito: Agência: 3456 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 493,64

Data de débito: 17/03/2016 - 16:18

Descrição: Pgto Ricardo Marco16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
YeVTx9M9 SvW0BxR5 5RniHmsNh JeqvBljs RVSevze4 Sd2NiuaB EG01VMsj ##Lsv9ws
VkdDxfrtv mVsToHGj @WU1zgYB ?pRzwMQQ :l1xZsw*i yLGAV?pM p9h9rhyp yOL309@
HIGYza6o ztds0Llw MffhC63?K Ixx?cBzJ qxzQViTg ttwJOft*T 66928165 88397366
```

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
SAC - Atº Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site: Fale Conosco

<https://www.bb.br/ib2/bradesco.com.br/fispfial/inicial/home.jpf>

1/1



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e427d80 - Pág. 8
 Número do documento: 18110714550283800000096415674



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 29/03/2016 - 15h14
Nº de controle: 537731414206800865 | Documento: 0261281

Net Empresa

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: AÇO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 320,00

Data de débito: 29/03/2016

Descrição: Vale Ricardo marc/16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

a0KbLnPo rs080H66 F1a7XuM2 5Bn0CWfe yh1KL9EG T4ePj7ZT ujACyQff EouuXa9
Q5 y6NYL6 UEL3cK7X epaHqD8C yj160G3c h8Bg0dpv NVVUA35G FE2zwXa8 yERxSyEy
aQaxPvG p766F6sn 3aBQ3yuE UTQ9yVzX Ky3IxWWq viwgkAP6 00261000 00000020

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Até Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
-----------------------------------	----------------------------	--	---

Outras telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvintoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 12/04/2016 - 18h56

Nº de controle: 284683886422761915 | Documento: 0261932

Net Empresa

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: AÇO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 500,00

Data de débito: 12/04/2016

Descrição: Parcial

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

IV6BzPDB z*BoFYgV 7U9m9Rc 8aJKhunp Ce5Dx9R3 o#8F2HY4 C4*goK13 #x67Bb0f
Q2#6Y07b nkgobYbp jRK3AbCC EdVwH2ma TS7#BhqT Q*9yEvdC m#MjQv23 oNURhYp
TH1RM5ad 39Ibhun37 TABewCUp 21VEdjON FFJ3P04T 7iedi000 00261000 00000020

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0600 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
-----------------------------------	----------------------------	--	--

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvintoria 0600 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

devolver 200,00



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. e427d80 - Pág. 10

Número do documento: 18110714550283800000096415674



Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 20/04/2016

Nº de controv: 282.222.620.118.50 | Documento: 0251750

Operação: Transferência

Conta de débito: Agência: 261 | Conta: 1006181-1 | Tipo: Conta-Poupança

Nome: FRANCIELE MARIA MUZEL ALVES DE L.

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3885-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO REGO CANALES NETO

Valor: R\$ 300,00

Data da débito: 20/04/2016 - 17:59

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a revisão. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

TPI3G2T+KTH2POQy 3kQwqAis 88047959 +tKACTDR uLqg9mK AqBfDfHdM C8j+qH7x
N2Ry09nJ mHqL9vJ 2qppr6nD AmG00004 8a1780000 9q3m044 11900177
09C19148 98822288 69311877 38834279 RnpJf9MB 16191198 81000477

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 0800 6322
Demais Regiões 0800 679 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Atendimento
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e serviço.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Quintal 0800 727 9333

Atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados

Demais telefones consultar o site Fone Comosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. e427d80 - Pág. 11
 Número do documento: 18110714550283800000096415674

**Bradesco****Internet Banking****Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 20/04/2016

Nº de controle: 282.222.620.116.50 | Documento: 0261700

Conta de débito: Agência: 261 | Conta: 1006191-1 | Tipo: Conta-Poupança

Nome: FRANCIELE MARIA MUZEL ALVES DE L

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 300,00

Data de débito: 20/04/2016 - 17:59

A transação acima foi realizada por meio da Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
TP13e21* K?KyFD6y 9rQvwxts g8d#T9WV pJKaQLb6 u#lq0dwk kDASchall 00rhv5?x
R2xyu#n3 eM#d5FGj 2qqQmv2b AcEDRHq4 Kxj?8uRD eg3w6UuP PQj9Rw#H lUMeGI7u
osK]V34x MaH22xbX K9471h7P sczzL3@y 3@63x2*T Mqu7KgMB 16191165 88688457
```

Fone Fácil BradescoCapitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaSAC - Até Bradesco:
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala:
0800 722 0099Cancelamento, redaçãoção, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

<https://www.bb.bradesco.com.br/cptficial/home.jsf>

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e427d80 - Pág. 12
 Número do documento: 18110714550283800000096415674



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 29/04/2016

Nº de controle: 243.291.575.797.50 | Documento: 0261174

Conta de débito: Agência: 261 | Conta: 1006191-1 | Tipo: Conta-Poupança

Nome: FRANCIELE MARIA MUZEL ALVES DE L.

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 266,00

Data de débito: 29/04/2016 - 16:21

Descrição: Ricardo

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado um instantes.

Autenticação

```
cN@6#gi* xEN9ST*t NDgH#TA c2UFTkdp 15vwX@mZ LP8R7qNp rbgLDnIJ nYDGuhUg
Tp997H?g ZPEQstYo PEzK*jtu Nqzksya# b6e6joNY dtkEeabp N9?5e6?z yNsjMRw2
ttFe@GHB X#WguleM PU2j4F@r- fFtgzNCx MGEF2rAo ZOIJNAP2 16191165 80869466
```

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933.

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

<https://www.itb.bradesco.com.br/portal/ inicial/home.jsf>

1/1



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714550283800000096415674
 ID. e427d80 - Pág. 13

**Bradesco**

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferência Entre Contas Bradesco

Data: 01/11/2016

Nº de controle: 497.434.927.303.50 | Documento: 0261411

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 200,00

Data de débito: 20/05/2016 - 18:02



A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

Autenticação

E4=Aqtnb k1rtQuhY ZTbL3BL1 oBqeGu@Q ueB@ZaVh KAyu@ANG 8k8QZXHh v2vJG*9z
 6ji5UnnD QvyZVxue @kzvnA@e eQ1YcgCk X5v#8D8u #IzTrWzC A4PHZznk wGJ?HsLn
 iZrvkiu# uzxf?wNR KJgbSpv zqZJaxRf EnOFIDp 3*kJGARc 66820165 80008568

Fone Fácil BradescoCapitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaSAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Defidência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, redação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvirônia 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

<https://www.ib2.bradesco.com.br/ibpfelainicial/home.jsf>

1/1

PJe

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - e427d80

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714550283800000096415674>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. e427d80 - Pág. 14

Número do documento: 18110714550283800000096415674



Bradesco

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 20/06/2016 - 17h43

Nº de controle: 640631610077264606 | Documento: 0261162

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: AÇO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 600,00



Data de débito: 20/06/2016

Descrição: Pgto Ricardo Resino

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

HRTBa:GA MzIwMjYy MzIwMjYg LEIvQzZP U84d9HtT zcZb6420 #t10c7Hh bpcd5F11
 j0Ea7qsd Grg7Jedg Ees1XPhg q0L*HtUc xcRuk*Li sd4tCElr ohtnppqg Qmzabbbq
 05yHwCO 4de*ErJ4 UmwLca #*sugitl Ch5Ty011 wV7eqfnp 00281010 00061021

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	AB Bradesco 0800 704 8183	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Comprimentos, Recâmaras e Informações. Atendimentos 24 horas, 7 dias por semana.
-----------------------------------	---------------------------	--	--

Demais telefones consulte site:
Fale Conosco

Ouvidoria: 0800 722 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. c2738aa - Pág. 1

Número do documento: 18110714553276200000096415762



Bradesco

Net Emissions

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 14/09/2016 - 10h43

Nº de controle: 06525-0746749600687 | Documento: 0261276

Conta de débito | Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: ACO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito | Agência: 261 | Conta: 3085-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Vision: R\$ 558,90

Data di deposito: 14/03/2016

Reseña: Esté Ricardo Resina

A transação ocorrerá por meio do Braescan Net Empresa e está sujeita à análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

2-421000 REQUESTED SEARCHED SERIALIZED INDEXED 11-111780
SEARCHED INDEXED SERIALIZED 11-111780 INDEXED 11-111780
SEARCHED INDEXED SERIALIZED 11-111780 INDEXED 11-111780

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente 00000-704-0083 Deficiente Auditivo ou de Fala 0600-722-0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações Abordamento 24 horas, 7 dias por semana.

Dúvidas: 0800 727-2933 | Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados.

Démas: telefones
consultar o site
Edu-Connex



08/09/2016	Transferência Entre Contas Bradesco Agência: 261 Conta: 1006191-1 Favorecido: FRANCIELE MARIA MUZEL ALVES DE L.	0261633	50,00
09/09/2016	Transferência Entre Contas Bradesco Descrição: Pgto parcial Cleusa Reigotia	0261305	88,10
12/09/2016	Transferência Entre Contas Bradesco Agência: 261 Conta: 1006191-1 Favorecido: FRANCIELE MARIA MUZEL ALVES DE L.	0261394	30,00
13/09/2016	Transferência Entre Contas Bradesco Agência: 3466 Conta: 1000154-4 Favorecido: PATRICIA GREGORIO MUZEL	3466396	24,00
16/09/2016	Transferência Entre Contas Bradesco Agência: 3466 Conta: 1000154-4 Favorecido: PATRICIA GREGORIO MUZEL	3466672	150,00
17/09/2016	Transferência Entre Contas Bradesco Agência: 261 Conta: 1006191-1 Favorecido: FRANCIELE MARIA MUZEL ALVES DE L.	0261858	35,00
17/09/2016	Transferência Entre Contas Bradesco Descrição: Vale + Modelagem Ricardo Resino	0261480	455,20



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Data: 01/11/2016

Transferência Entre Contas Bradesco

Nº de controle: 497.434.927.303.50 | Documento: 0261480

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 455,20

Data de débito: 17/09/2016 - 15:55

Descrição: Vale + Modelagem Ricardo Resino

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

```
RF1kCSEz j5tD6Woh Zg?wKgBa Xs7xbUck mHaihrM8 Lk88CQbm nEvJgsak 3y4oq?wE
JUZPwvYT RT1MzPsC rpuv#F*1 C3hrjeQ3n wPV2zazQ drahhqKk TzfXhCPP s1icqeBQ
kQ8iA#23 Kgv6bqPU 5xU723B5 F6ldtrfBQ MA57oJUD 9MY3NF2X 66820165 88557965
```

Fone Fácil BradescoCapitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaSAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e
elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvintoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco





Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 11/10/2016 - 18h24

Nº de controle: 742245163600540917 | Documento: 0261637

Net Empresa

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: AÇO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 583,60

Data de débito: 11/10/2016

Descrição: Pgto Outubro Ricardo Resino

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

RPXU-GN: ED*EcWb-O xk5t945f *ewdeiPt 3H5PHB* f4H15wpt cJWWQX4* BajANGAB
D1COnrjf qLYT6ZdN vLkv5AdE zdklchDd vTHSpv1V mEgGw?m r7OvzTQ7 82YrgwE0
WU4sExta NUTL8Rq4 twhatNOW InjzYwne 94QnUobb wGNgpgAs 00261000 00000000

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Atendimento Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cerimonialos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
-----------------------------------	------------------------------------	--	---	---

Ouviridoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 09 às 18h, exceto feriados.



**Comprovante de Transação Bancária**

Transferência entre Contas Bradesco

Data da operação: 25/10/2018 - 14h00

Nº de controle: 618767992152701118 | Documento: 0261205

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente

Emissor: PROJARACAO PROJETOS ESTRUTURAIS

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 505,20

Data do débito: 25/10/2018

Descrição: Vale Ricardo out18

A transação acima foi realizada pelo Bradesco Net Empresa Celular e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

jqzkihs1 zqfetouet y0Pw9gtI 3f*He8jJ X1KQALRk b1KKH0ff 201Xz03r 8G0QOVrk
 Xa84@pc4 TNA4D002z zhuHOVOG mnsKEDN qyLhKz3H MM3wKcQG Ucz3H5xT
 ENL2vvAT vqkzvzD1k AVD9s1Ew wfrDhgqg J3~JPhy8 v1KJN87a 00020006 02610003

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Até Bradesco 0800 704 8083	Deficiente Auditivo ou da Fala 0800 722 0099	Consultoria, Recomendações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Dúvidas	0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados.			



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. c2738aa - Pág. 5
 Número do documento: 18110714553276200000096415762

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Bradesco

Comprovante de Transferência

Data: 10/11/2016

Hora: 17:04:06

Debitado da conta-corrente de PATRICIA GREGORIO MUZEL

Agência e conta do débito: 3466

C. Corrente: 200028-8

Agência e conta do crédito: 261

C. Corrente: 3685-4

Favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: 41,18

Nº de Documento: 261922

Data do débito: 10/11/2016

AUTENTICAÇÃO

xQP@IjDg BNqzPBZY c89wydgx sVvDwqj9 y@KJiaeT SL76v*y6 ttZHYYwG EFwohpNy
HKmrPj6x QEwA18dn K1hAhr46 zqky2gXf WyVrwmp TtsA1kLH rXgl@*m6 3SE?PaeE
FUIK3L0Q 5dxqoRoQ DaYRHX*5 XhTlnoN z2B@54pQ fjoKFF54 66820165 80148161





Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 10/11/2016

Nº de controle: 155.017.468.476.50 | Documento: 0261362

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RIESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 457,60

Data de débito: 10/11/2016 - 14:51

Descrição: Pgto Ricardo Resino out16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
wZJYx5u# g7Xh#p5o Uh7uzoke FC9twh5m IM4XXqng 6kCj71DF 2u5KYUK@ @E?kxx4Z
KdQOSpVW PBLB3qKb ?NDp4K4h bIjXFeOW OpLWJ@NX mzG68osP Y2jqZzog zYvjbcs
DxECoJcr sG5VRXA3 v@G4We3D- ?yudhEvu ukcXyxAh C9oJKPit 66820165 80750164
```

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Atendimento
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. c2738aa - Pág. 7

Número do documento: 18110714553276200000096415762



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 23/11/2016 - 22h46

Nº de controle: 785414638725455488 | Documento: 0261968

Net Empresa

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: AÇO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 141,00

Data de débito: 23/11/2016

Descrição: Pgto ref. Hora Extra out16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

aDYOseNOY Ve?jmgIS 5@erL77b 9HbMEGt? 9yEc493x NVHnWyzR ipygTSba aB177T4M
Bd@t@pn nidsQOVOQ zr+H5AX3 MoaYKOMB mbezTogo zSYWE9ed I8i@9aks ?EdHXaZ7
Tx@5joxY 6R76cs84 729iYDzX 1GEV69Ps zY#3o3el PHUqmgqi 00261000 00000020

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Até Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria: 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. c2738aa - Pág. 8
 Número do documento: 18110714553276200000096415762



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 23/11/2016 - 22h50

Nº de controle: 785414638725455488 | Documento: 0261035

Net Empresa

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: AÇO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 176,00

Data de débito: 23/11/2016

Descrição: Metade pgto vale nov16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

Da3AB1FF pHUQH1N1 Vt00GmV8 YRii1jpqF TbmTchay Rp14OnPx nQbEFauu BBDe7pmJ
pOU5MTUs CVX103K7 neYfUog7 QwFi-qh2E Acw8MK66 TA9ELv5K CJAD4tCZ QGhKG5de
IAgnNeSY E8Y1FCEk 8718wNuk X8: *Tk*8 X1HOUWTF cIMqmAc4 00261000 00000026

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 0303	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas; 7 dias por semana.
-----------------------------------	----------------------------	--	--

Demais telefones:
consulte o site
[Fale Conosco](#)

Ouvintoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 30/11/2016

Nº de controle: 272.290.253.828.50 | Documento: 0261066

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESTINO CANALES NETO

Valor: R\$ 176,00

Data de débito: 30/11/2016 - 16:39

Descrição: outra metade vale nov16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

Z5LK2ug4 @H6YRZwJ SPN8Gttk gRRnIE@Z YxQbJ2sR 15?#3kWg oLF5qrEZ vqdpujzi
 gpPdVL1H Q5D5ws2# DkumUHmA L9UQ@BH3 6qssgK@B zwYP681v Py*RQ6by cXq*yR5n
 @j599p?r 2xxclw@2v h0-#vEc@ *VXQwaSF VNGLQ2qP GLUJKvG4 66B20165 88670166

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714553276200000096415762
 ID. c2738aa - Pág. 10



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 06/12/2016

Nº de controle: 953.541.314.537.50 | Documento: 0261515

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 293,34

Data de débito: 06/12/2016 - 16:48

Descrição: Pgto 1 parc 13 Ricardo

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
Owh?PARL ssZSELG8 m10E9g2e 8QMqkn** 7J2M30Z5 olgrwrv16 Kg78AGRr vt*HJ6KS
2Kz5Qd9M ZZFX2EZy 9coCTZpy vW?1Ev49 hMLRkn5 dcpGuzpH DEKaAhd uCn?b4xq
M7G2zoHI AKA*Yg9F HTm98P8G GpSMkMhL CcSsz@QW Dn?JNQCU 66820165 80396266
```

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 0002 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Demais Regiões 0800 570 0022

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa

<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. c2738aa - Pág. 11

Número do documento: 18110714553276200000096415762



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 15/12/2016

Nº de controle: 649.980.537.592.50 | Documento: 0261699

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 180,00

Data de débito: 15/12/2016 - 18:21

Descrição: Pgto Hora Extra Dez16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
SCQ4n1TL hu3KGhYn v2@a0Mng@ G6QKsvnJ gLG@#7sG 17gM96w3 4Bo#tT23 wbg84yYF
iiITHvtQ #UONj9ar v2XgNDcp y5@fubTf S0JghE53 eLEa9oD# N32RFxk? WreFFCSq
Irn*zX3M wken#DN7 wEFbUHCp G83yaC2@ rCnuuYhQ tpMJIvzy 66820165 B0085268
```

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

<http://www.ib2.bradesco.com.br/ibpfelainicial/home.jsf>

91

PJe



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. c2738aa - Pág. 12

Número do documento: 18110714553276200000096415762



Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 15/12/2016

Nº de controle: 649.980.537.592,50 | Documento: 0261442

PjE

Conteúdo

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 457,60

Data de débito: 15/12/2016 - 16:19

Descrição: Pgto Ricardo Dez16

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```

saGQVhpf tb*GieVH BM0R909N VATk9Kf1 VdPk2ozt 1*BonHzt KK1JNhXc aveZJ7RN
95mkVLB4 BxJmW*fq 1S2FNBjx ydPNAQJE 9kwGMgB RcfvrOCt FZQ2qBBC yBYGBOPW
U#d3bTBS 9UcBrNbV vCSHr3TO 59FyGPTj P*ikyyBr BiCJNvuJ 66828165 88755268

```

Fone Fácil Bradesco

-Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvintoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:19 - c2738aa

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714553276200000096415762>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. c2738aa - Pág. 13

Número do documento: 18110714553276200000096415762



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 20/12/2016

Nº de controle: 299.201.585.538.50 | Documento: 0261850

Conta de débito: Agência: 3666 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 246,40

Data de débito: 20/12/2016 - 15:00

Descrição: Ricardo Resino 2º parc 13º

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
R8*Yh0Dp p4qtMwnt dN4NbDpH bwdsuPt2 hdrameo@ M3I*apd# djFBUaqi kSufk1h?
gIyLhZmo z1IZMaPV DiEuE5ge jOM6RDTj cZRqXM30 *w*6dLkz HDUn#6o7 wTM2cHKU
hT4lwxYe TUSFY863 W7Flgjg5 N1ZSAitG Hn7yVD?E oQk3HwPK 6682B165 80640265
```

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaSAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones: consulte o site Fale Conosco





Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 28/12/2016 - 16h52

Nº de controle: 5636+1053294287808 | Documento: 0261545

Net Empresa

Conta de débito: Agência: 0261 | Conta: 0002000-1 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: AÇO VERTICAL | CNPJ: 017.812.457/0001-01

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NET

Valor: R\$ 752,00

Data de débito: 28/12/2016

Descrição: Ref. pgto 2 Modelag + Vale 20/12

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita à análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

BRKSHZNO NyUfMBk4 4PqUPXUK BR1z8JDU vsaJ04P3 6007J315 PVC0uqiw JvDjMtk9
1PvvQeIQ 1B7cL8mI 7dpDgj uV7A328Q wVjVthwT PxzetE12 Iu8FqRnx E*oPBBBK
FcuLyDKt Py546+Lb 025HqkU9 3Vzns4Po NG668ouz OFFqqqRl 00261000 00000020

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Até Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Carreiras, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvintoria	0800 722 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, exceto feriados.	

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

28/12/2016 16:52

1 of 1



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 1c80275
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714560415800000096415878>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714560415800000096415878

ID. 1c80275 - Pág. 2

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Bradesco

Comprovante de Transferência

Data: 25/01/2017

Hora: 13:38:28

Debitado da conta-corrente de PATRICIA GREGORIO MUZEL

Agência e conta do débito: 3466

C. Corrente: 200028-8

Agência e conta do crédito: 281

C. Corrente: 3685-4

Favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: 457,60

Nº de Documento: 261799

Data do débito: 25/01/2017

AUTENTICAÇÃO

```
bww2MsE3 BCLjkbbP 4Ed2RDRd eH?qgr1J VvT7js4s p5C3Hr7 q8Wk#WC* vPG2pGRQ
478K2opX RWIpuG52 hkqNF7nt X537aaU0 77FVG2av FqBdqY9L 81uPdNtP YTJTbMls
YyV3FWiC RtqOs7Az 0ZFU55*Z OzyVAFhf 4Vo#r8xP 7PAKigLM 66828165 88755171
```





Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 26/06/2017

Nº de controle: 506.870.786.276.50 | Documento: 0261259

Conta de débito:

Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito:

Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido:

RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 1.000,00

Data de débito: 26/06/2017 - 16:37

Descrição: Pgto Ricardo Resino 26.6.17

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

zgP4EBT1 jJ6#2hqP Ciu7hKA tqwpp277 banxobkm nEp52Jmz #4LyGtPV fofoLew
 tsZIm5q Q1wJD000 RENjndcB BbAJ* lxa C2Xar9U*8 BViTHWRE oetleD8rj nvkV#etY
 nOEtUWd ANRJeyQs shIjgatc fedKTBYo a#Amel5d3 E97J3170 66820165 80006676

Fone Fácil Bradesco

 Capital e Regiões Metropolitanas 4002-0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
SAC - Atendimento
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvintoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco





Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 14/07/2017

Nº de controle: 264.826.941.469-50 | Documento: 0261504

Conta de débito:

Agência: 3466 | Conta: 1000072-6 | Tipo: Conta Poupança

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito:

Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta Corrente

Nome do favorecido:

RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor:

R\$ 450,00

Data de débito:

14/07/2017 - 17:11

Descrição:

pgto ricardo resino_14.07.17

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

L*27Sp0s: lpmCTQBu INDE1gY3 m7tw5H# juxDfC6 ILHidopk EnITkuEv PQXjpx4P
 3HgkKQG# ogEqR481 7m6#lH1 w*0219sE CKThk8k# chleM3K9 iemEPH1R 82jP2*n3
 sseqBOK3# 9eu147e# M6V7BPrL gUkar18k o8nK1E9* wvaJILyn 86271165 80054777

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
SAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvicôria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 1c80275

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714560415800000096415878>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

ID. 1c80275 - Pág. 5

Número do documento: 18110714560415800000096415878

**Comprovante de Transação Bancária**
Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 28/07/2017

Nº de controle: 569.091.719.621-50 | Documento: 0261369

Internet Banking

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente
Nome: PATRICIA GREGORIO MUZELConta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente
Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO
Valor: R\$ 600,00
Data de débito: 28/07/2017 - 15:26
Descrição: Pgto Ricardo Resino

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

m?Po7f46 FGpEhdYY 80T7efBy Xd*moOen ovemFru4 30npuPC TjHQVWJ v9SqCds9
w4H5M*xz UJ9ev2A9 ximcoFU9 BwgERLW1 ITzLQzCp EhrTnAr9 NHOBEx4S ls2jwvC
PenH23Xv DBTElyG7h 1pEYtOW5 ChATVEd7 DRYQ480H J1YJHv7h 66820165 80008775

Fone Fácil BradescoCapitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaSAC - Atº Bradesco
0800 7048383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 1c80275
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714560415800000096415878>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 1c80275 - Pág. 6
Número do documento: 18110714560415800000096415878



Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Data: 11/08/2017

Transferências Entre Contas Bradesco

Nº de controle: 758.784.579.636.50 | Documento: 0261084

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200928-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 800,00

Data de débito: 11/08/2017 - 17:05

Descrição: Pgto Ricardo Resino 11.08.17

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

```
Rp:RTIuHF LlbUm9co TtVd0m# xxiap3p K1pq0Rc4 #mBUFIYT wDlCv9bC l*dQjx+C
xyz@AY+T cL3SHJtv MhLifgqXT xJD4g9PD 6H1XCEt kIJHuuUlo 1bZNpdB2 bKFcVgTn
dEW3g7nA hMk2a*FJ umWOGNY* Be783boI fXnjDWGt CBoJJPzV 660220165 60001877
```

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Atº Bradesco
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvintora 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

LANÇADO EM
11/08/17



Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

**Bradesco****Comprovante de Transferência**

Data: 22/08/2017 Hora: 10:01:16

Débitado da conta-corrente de PATRICIA GREGORIO MUZEL

Agência e conta do débito: 3466

C. Corrente: 200026-8

Agência e conta do crédito: 261

C. Corrente: 3685-4

Favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: 600,00

Nº de Documento: 261915

Data do débito: 22/08/2017

AUTENTICAÇÃO

gw@bCFr? PijYFTjV 4lY53iwv XeU5TUXS k5jdiqi7 iC#DWzC fp5Y5rNk GdGrQpaC
Aov6elui LG?dXNhv uOr#MBir I2zbN9*g LzJ+kwPH KuwKvMnf HpCVdwup xRmsGcsI
nIUQycoie jTDjmQAB dCtFewm6 ntICP5cY 1FTENG15 UTEKHQFrI 66820165 80002878





Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Entre Contas Bradesco

Data: 01/09/2017

Nº de controle: 090.377.313.557.50 | Documento: 0261429

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 261 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 650,00

Data de débito: 01/09/2017 - 15:32

Descrição: PGTO RICARDO RESINO C NETO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

Ribexos+1 fRetaSUV 7ZB1cpfa kxaznK4E 5VXh#3uQ xArwAmxt 5FekEMq9 cSa23h1T
 Wxc5Inz89 fy*ndj;r9 pFTBEnvk xkiw9KcU P2z5qBmA 4b6Cp@H2 2u7G00189 w7kB05C9
 TOTV2#DB n9erw9QB EXLdSEf0C x7#Ed772 gDexXCM9I W123J27p 68328165 :#0051975

Fone Fácil Bradesco

 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
 Demais Regiões 0800 570 0022

 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

 SAC - Atº Bradesco
 0800 704 8383

 SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
 0800 722 0099

 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvirônica 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 1c80275
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714560415800000096415878>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714560415800000096415878
 ID. 1c80275 - Pág. 9

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Bradesco

Comprovante de Transferência

Data: 22/09/2017 Hora: 16:16:07

Debitado da conta-corrente de PATRICIA GREGORIO MUZEL

Agência e conta do débito: 3466

C. Corrente: 200028-8

Agência e conta do crédito: 261

C. Corrente: 3685-4

Favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: 1.000,00

Nº de Documento: 261018

Data do débito: 22/09/2017

AUTENTICAÇÃO

```
yCIV3wrt OHgAnYTq 1pVvpPwc kQnhgFyB y*2RF1qE 7TqYHUmZ rNy#3bRF Fy#ck#nY
FsXd?W6H qEawvfgT UzwJADff cZE@UECp 4#fs#Dsd jxE22CRT nzt07dNg Qhcvq*8I
XF@e@J*P dse*b#Wt BC7hW7kC FIkfOpfC 58q4tC*? DZEKGv3n 66820165 80002979
```





Comprovante de Transação Bancária
Transferência Entre Contas Bradesco

Data: 13/12/2017

Internet Banking

Nº de contrato: 959.643.611.701.50 | Documento: 0261384

Conta de débito: Agência: 3466 | Conta: 200028-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: PATRICIA GREGORIO MUZEL

Conta de crédito: Agência: 264 | Conta: 3685-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: R\$ 1.100,00

Data de débito: 29/11/2017 - 17:55

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

Autenticação

TB9tR74z BhrTC9Gz 4C0Wsr0j oGqFgRHt xHsHlqgE n5Eng+11 Mbnn6Fojo 9eNDz1ob
 cxDUD7M08 B7HCjkkE *T0REZse Dva?FCy5 y9hu71E# CElLuf#T R62nFHs- QqERzR5U
 cu992jg3 q5H80hzz TE71HVN7 JTB1X3g# BnlE9CAV ctgJ7vYY 66B20165 80009177

Fone Fácil BradescoCapitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semanaSAC - Até Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Dúvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Pode Conosco

PAGO NA DATA
 29/11/17
 Jornal em ¹ milha
 P



Leitor de PDF

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



Bradesco

Comprovante de Transferência

Data: 21/12/2017 Hora: 10:36:49
Débitado da conta-corrente de PATRICIA GREGORIO MUZEL.
Agência e conta de débito: 3466 C. Corrente: 200029-8
Agência e conta de crédito: 261 C. Corrente: 3683-4
Favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO
Valor: 500,00 N° de Documento: 261251
Data do débito: 21/12/2017

AUTENTICAÇÃO

ddAnHIXn 1t1FnA3P RV1iiIfeB TH#luEEM Sx1N0iG CG8cmEUj3 whuykHEF 80eLBQzQ
+T4D+eTy 429Bywaf qYuQ8MSP 21nb4Dyk rvByGEAw WX2ABRhu3 jUEfBavT In1nP3YA
EQkLxi2L DDJ14+R* wvEinqpSN pRESUIM3 AmGU2BcT ZYIEEISV 66827145 80001272

LANÇADO EM
21/12/18



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 1c80275
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714560415800000096415878>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 1c80275 - Pág. 12
Número do documento: 18110714560415800000096415878

Leitor de PDF

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



Bradesco

Comprovante de Transferência

Data: 25/01/2018 Hora: 16:04:11

Debitado da conta-corrente de PATRICIA GREGORIO MUZEL

Agência e conta do débito: 3466

C. Corrente: 200028-8

Agência e conta do crédito: 261

C. Corrente: 3683-4

Favorecido: RICARDO RESINO CANALES NETO

Valor: 200,00

Nº de Documento: 261947

Data do débito: 25/01/2018

AUTENTICAÇÃO

mwuTpzyi 42E1eHfN H7zoL7yR j7TRutQ8 mRezDf18 Bg#Na#d0 HJvhBHPt i6ULeqhj
BFhTehHL WgPIs00s T7QHmeeJ qINavWye K8rfnemI HJoMIBEq GS6d7VPC eoRizDFU
VR#4x3Ba o2SKrpxz Bef4IRkh LnRTRX7z InjUOLts 4THQD#Bz 64#23165 BD0451#1

LANÇADO EM
25/01/18



F. TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275 - ITAPETININGA
7.812.457/0001-01

código - Nome do Funcionário

00016 - RICARDO RESINO CANALEB NETO

Cod.

Descrição

270 13º SALÁRIO

620 DESC. ADIANT. 13º SALÁRIO

860 I.N.S.S.

Recibo de Pagamento de 13º Salário
DEZEMBRO/2016

Data do Crédito: 20/12/2016

C.E.O.	Emp.	Local	Dept.	Sector	Seção	Fl.
3105-05			0000	0000	0000	-1

Vencimentos	Descontos
8.0000	586,67
8.0000	
	293,34
	46,83

PROJARIA PROJETOS ESTRUTURAIS
CNPJ 17.812.457/0001-01

10. - AG. - - C/C - CARGO: AUXILIAR DE PROJETO

Sálario Base

880,00

Sal. Contc. INSS

586,67

R.G.: 49.812.494-7
T.P.: MENSALISTA

Base Calc. FGTS

293,33

Total de Vencimentos
586,67

Total de Descontos =
340,27

TOTAL LÍQUIDO
246,40

Base Calc. IRPF
539,74

Fauxa IRPF
0,00

CLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA

Ricardo Resino Canaleb Neto
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



JOAO BATISTA CRESTES FERREIRA

FOLHANATIC

0110 - AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME

R.TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275 - ITAPETININGA
17.812.457/0001-01

Código - Nome do Funcionário

000016 - RICARDO RESINO CANALES NETO

Demonstrativo de Pagamento de Salário

DEZEMBRO/2016

Data do Crédito: 20/12/2016

C.B.O.	Emp.	Local	Dept.	Setor	Séqdo	Fl.
3185-06			0000	0000	0000	1

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1520	ADIANTEAMENTO DE SALÁRIO	40.0000	352,00	
		R.G.: 49.642.494-7 T.P.: MENSALISTA	Total de Vencimentos 352,00	Total de Descontos 0,00
			TOTAL LÍQUIDO 352,00	
Salário Base 880,00	Sal. Cont. INSS 0,00	Base Calc. FGTS 0,00	F.G.T.S. do Mês 0,00	Base Cálculo IRRF 0,00
				Falsa IRRF 0,00

BOC: - AG: -- CIC: -- CARDO: AUXILIAR DE PROJETO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

____ / ____ / ____
DATA

Ricardo Resino & Neto
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PJe Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 4f03d88
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714564080200000096415996>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714564080200000096415996



CNPJ: 17.812.457/0001-01

CCF: GERAL
Mensalista

Titula Reissai
Janeiro de 2017

Nome do Funcionário:
16 RICARDO RESTO CANALES NETO
AUXILIAR DE PROJETO

PERÍODO: 1 1
Admissão: 02/05/2016

Código	Descrição	Rateador	Mesmo queira	Diferença
9781	DIRE. NORMALIZ.	10,00	880,00	
958	C.N.S.S.	0,00		76,49
951	DESC. ADITANT. SALARIAL	352,00		352,00
<i>PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>				
		Total de Rateadores	Total de Diferenças	
		880,00	422,49	
		↓	457,49	
Salário Bruto	Salário Pároco	Salário Férias	Salário Férias	Salário Férias
880,00	880,00	880,00	457,49	0,00

Assinado eletronicamente e digitalmente no dia 07/11/2018 às 14:59:20 - 4f03d88

07/11/2017

Assinado e Digitalizado

Assinado eletronicamente e digitalmente no dia 07/11/2018 às 14:59:20 - 4f03d88

07/11/2017

Assinado e Digitalizado



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 4f03d88
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071456408020000009641599>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 18110714564080200000096415996



0110 - AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME
R TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275 - ITAPETININGA
17.812.457/0001-01

Código - Nome do Funcionário
000016 - RICARDO RESINO CANALES NETO

Recibo de Pagamento de Salário
DEZEMBRO/2016

Data de Crédito: 08/01/2017

C.B.O.	Emp.	Local	Dept.	Setor	Seqão	Fl.
3185-05			0000	0000	0000	1

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
0001	SALARIO	30.0000	880,00	
5610	ADIANAMENTO (VALE)	40.0000		352,00
9860	I.N.S.S.	8,0000		70,40

PROJETO PROJETOS ESTRUTURAIS
CNPJ 17.812.457/0001-01

R.G.: 49.842.494-7	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
T.P / MENSALISTA	880,00	422,40			
BCO. - AG. - C/C - CARGO: AUXILIAR DE PROJETO	TOTAL LÍQUIDO	457,60			
Salário Base	Base Conta INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
880,00	880,00	880,00	70,40	809,60	0,00
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
			DATA	<i>Ricardo Resino Neto</i> ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	



ALTON LUMINES PROJECT NUMBER
100-1457-0031-01

Administrative Review of Title

16 RICARDO RESTO CRNALES NETO
AUXILIAR DE PROJETOS

319565 1 1
Admission: 02/05/2016



AILTON ESTAMONTE PROJETOS ME CNPJ: 17.812.457/0001-01		CCF GERAL	Motivaisse	PAGAMENTO
Tipo:	Nº da Fatura:			Jan/2014
18	RICARDO RESINO CANALES NETO AUXILIAR DE PROJETO		318505	1 1
		Ade/cendas		02/05/2014
Código	Descrição	Referência	Vencimento	Desconto
980	ADIANTEAMENTO SALARIAL	40,00	352,00	
				
		Valor de Desconto	Valor de Controle	
		352,00	0,00	
		VALOR TOTAL	352,00	
Total	Sal. Base + IPI	Sal. Base + IPI	Sal. Base + IPI	Sal. Base + IPI
352,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 4f03d88
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071456408020000096415996>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 1811071456408020000096415996

ID. 4f03d88 - Pág. 7

ADITON REPARANTE PROJETO DE CNPJ 12.11457/0001-01		001 GERAL	Ajustamento Financeiro de 2011	
Nome do Funcionário:		Mesmo Lata	Salário	Salário
16	RICARDO RODRIGO CERALEZ NETO	\$10500	1	1
	AUXILIAR DE PROJETO	Adubos/Bio	02/06/2011	
Código	Descrição	Referência	Vencimento	Descontos
281	ADJUSTAMENTO SALARIAL	47,00	352,00	
		Total de vencimentos	Total de descontos	
		352,00	0,00	
		(Total Lata)		352,00
Salário Bruto	0,00	Salário Bruto	0,00	
Salário Bruto	0,00	Salário Bruto	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 0002f22
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714575035100000096416183>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 18110714575035100000096416183



CHEQUE 27-642-457/001-01

Folha Mano
Fevereiro de 20

Código: 14 Nome: RICARDO REITZO CANALES NETO
AUXILIAR DE PROJETO

318505 1 2
Acme solar 02/05/20



AILTI - BIPANHONTE PROJETOS ME		CC: GERAL	Saldo Mensal	
CNPJ: 17.812.457/0001-01		Mensalista	Fevereiro de 2017	
CPF:	Nome do Funcionário:		Saldo	Despesas
346	RICARDO RESINO CAHALES NETO	316505	1	1
	MIXILIAR DE PROJETO	Admissão:	02/05/2016	
Código	Descrição	Referência	Vencimento	Descrição
87811	DIAS NORMAIS	30,00	880,00	
998	LIN. S.S.	6,00		30,40
991	DESC. AVALIAÇÃO SALARIAL	362,00		352,00
 PROJETO ARQUITETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01				
		Totais da Conta	Totais da Conta	
		880,00	422,40	
		Saldo Final	457,60	
Saldo Final	Sal. Corre. 0,00	2016-02-01-0000	014-124-1000	Faturado
880,00	880,00	880,00	72,40	457,60
				0,00



AZETONAR PARONTE PROJETOS ME		CNPJ 17.812.457/0001-01		SCE SENAS		Adiantamento Fevereiro de 2011	
				Número 00000000000000000000000000000000			
Nome:		RICARDO RIZZINO CANALES NETO		Nº 114505		1 1	
Licitante:		Auxiliar de Projeto		Adm.00000000000000000000000000000000		02/05/2011	
Código	Descrição			Referência	Vencimento	Desconto	
0001	ADANTAMENTO SALÁRIO			00000000000000000000000000000000	352,00		
 PROJALACO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01							
				Valor de Vencimento	Valor Descontado		
				352,00	0,00		
				Saldo:	352,00		
Total a Pagar		Desconto		Total a Pagar	Desconto	Total a Pagar	Desconto
352,00		0,00		352,00	0,00	352,00	0,00
 PROJALACO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01							

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - c8a6d46
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071458222070000096416268>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 1811071458222070000096416268

ID. c8a6d46 - Pág. 1

NÚMERO REFERENTE PROJETOS: RP CNPJ: 17.812.457/0001-01		SÉRIE: GERAL Data: 05/05/2014		ADVERTIMENTO Data: 05/05/2014	
16 - DIRETOR RICARDO RICARDO CAMPOS NETO AUXILIAR DE PROJETO					
Descrição		Nº de Referência	Vencimento	Desconto	
Caixa	960 ADJUNTAMENTO SALARIAL	00.00	352,00		
 <p>PROJACAO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</p>					
		Valor de Abertura	Valor de Desconto		
		352,00	0,00		
		Valor a Pagar: ↗	352,00		
		352,00	0,00		
Valor Total	R\$ 352,00				
Valor Total	R\$ 352,00				

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - c8a6d46
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071458222070000009641626>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 18110714582220700000096416268



ATTOPIRAMONTE PROJETOS NE CNPJ 17.812.457/0001-01		CCP: GERAL Mensualista	Adiantamento Março de 2017	
14 - RICARDO BECINO CANALES NETO AUXILIAR DE PROJETO		31.8501	Desconto:	
		Adiantamento	02/05/2016	
Código	Descrição	Referência	Vencimento	Desconto
980	ADANTAMENTO SALARIAL	40,00	352,00	
		Totação de Vencimento	Totação Desconto	
		352,00	0,00	
		⇒	352,00	
Total Base	Sal. Lado 100%	Base Imp. IRRF	IRRF Lado 100%	Total PIS
352,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJACO PROJETOS ESTRUTURAIS
CNPJ 17.812.457/0001-01

Dados do documento: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do processo: 18110714582220700000096416268
Número do documento: 18110714582220700000096416268

15/03/2017

2018

PJe Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - c8a6d46
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714582220700000096416268>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714582220700000096416268



ACORDO DE PAGAMENTO PROJETOS NR CNPJ: 17.812.457/0001-01		SIST. TRIBAL Meia-salário		Folha Mensal Março de 2019	
Nome:	Ricardo Reisio Cavales Neto	Matr.:	318509	Salário:	1.111,00
Função:	AUXILIAR DE PROJETO	Adicional:	07/05/2018		
Código	Descrição	Retribuição	Vencimentos	Descontos	
8781	ITENS FORMAIS	30,00	837,00		
19	DIFERENÇA DE SALÁRIOS	116,00	116,00		
999	L.N.S.P.	0,00		84,00	
994	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1,00		35,00	
991	DEP. ADICIONAL SALARIAL	352,00		352,00	
<i>PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>					
			Total de descontos	Total líquido	
			3.351,02	473,11	
			Desconto →	579,89	
Total Base	Total Vencimento	Salário Fazenda	Total de descontos	Total líquido	
939,00	1.055,00	1.051,00	3.351,02	473,11	

Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - c8a6d46
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=181107145822070000096416268>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 181107145822070000096416268

VALOR REFERENTE AO PROJETO N°: CNPJ: 17.812.457/0001-01		SET GERAL Resalista	Filia Nenca Data de 2011
Setor:	Nova A. P. - Projeto	Setor:	Setor:
1.9	ARCANDO RESENHO CANALES METU AUXILIAR DE FONTECA	Setor:	Setor:
		Setor:	Setor:
Código	Descrição	Referência	Detalhamento
8791	DIAS NORMAIS	80,00	812,00
1.9	DIFERENÇA DE SALÁRIOS	114,00	114,00
898	DIAS D.	0,00	0,00
894	CONTABILIZAÇÃO IDENTICAL	1,00	15,00
993	DESP. ADJANT. SALARIAL	552,00	552,00
<i>PROJACAO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>		Total de Recursos	Total de Despesas
		1.021,00	471,11
		Despesa:	Saldo:
		1.021,00	0,00
Total de Recursos	Total de Despesas		
807,00	1.021,00	1.021,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00





AILTON RIFAMONTE PROJETOS ME CNPJ: 17.812.457/0001-04		COE. SEDAL Belo Horizonte	VALOR: R\$ 374,90 VAL. IVA: R\$ 0,00	
Nome	Nome fantasia		Valor	Valor IVA
14	RICARDO RODRIGO VASCONCELOS NETO		R\$ 374,90	R\$ 0,00
AUXILIAR DE PROJETO		Adm. subjet	02/05/2018	
Código	Descrição	Pauta/Referência	Vencimento(s)	Descontos
980	ACQUANTAMENTO SOLARIAL	R\$ 374,90	R\$ 374,90	
		<i>PROJETAR CO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>		
			Total de reembos: R\$ 374,90	Total desconto: R\$ 0,00
			Detalhe: R\$ 374,90	
			Total abat: R\$ 374,90	Total PIB: R\$ 0,00
Total abat:	Detalhe abat:	Total PIB:	Total reemb:	Total desconto:
R\$ 374,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,90	R\$ 0,00



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 5885e40
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714584532700000096416318>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714584532700000096416318

Ailton Kiaranito Projetos P/E CNPJ: 17.812.457/0001-01		CCV GERAL Prestadora	Vila Nossa Prestadora
Nome: RICARDO REISIO CARALES NETO Assinatura de Projeto:		Taxas	3
Código	Descrição	Referência	Unidade
8791	DIAS RODRIGUES	921,00	837,00
8798	TRIBUTO	6,00	6,00
981	INSCRICAO, SALARIO	14,00	14,00
<i>PROJACO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>		Total de Referência	Total de Recolhimento
		937,00	937,00
		Total Recolh.	937,00
Total a Pagar	937,00	Total Recolh.	937,00
Total a Pagar	937,00	Total Recolh.	937,00

ATILTON BIFANONTE PROJETOS ME CNPJ: 17.812.457/0001-01		PTA 000040 Manaus/AM	0-1 - Meio 001.1.00 2317
Ricardo Resende Canales Neto auxiliar de projeto		818605 AUXILIAR	1 - 1 02/05/2018
Código	Descrição	Referência	Unidade
0702	OUT. HORAS	30,00	818605
9999	T.H.L.D.U.	9,00	
9997	DESP. ADMINT. SALARIAL	174,00	818605
<i>PROJACO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>			
		Total de referência	referência
		817,00	818605
		referência →	818605
Total de referência	referência		
817,00	818605	817,00	818605

Assinado eletronicamente e digitalmente na forma acima indicada

Data: 07/11/2018

Assinante: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 5885e40
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071458453270000096416318>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 1811071458453270000096416318

AILLON BIPAMONTE PROJETOS NE CNPJ: 17.812.457/0001-01		DATA EMISSÃO 02/05/2018	DATA PRAZO 2018-05-02
DE: RICARDO ESTREO CANALES-NETO AVULZAN IN FAVORITO		PROJETO	APROVADO
Código	Descrição	Referência	Motivação
R151	DIAZ HORNAL T.H.D.S. HECC, ALCANTARA, RIO GRANDE.		
 PROJARI AÇO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01			
		<input checked="" type="checkbox"/> Prazo de Execução <input checked="" type="checkbox"/> Prazo de Execução	
Valor Total:	R\$ 7.00	Valor Total:	R\$ 7.00



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 5885e40
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1811071458453270000096416318>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 1811071458453270000096416318



ATLTIOR REPARAÇÕES PROJETO N°: CNPJ: 12.812.457/0001-01		DATA: 00/00/00	PERÍODO:	VALORES:
REP:	NOME PESSOAL:			
16	RICARDO BESSON CAVALLO REIS ADITILLAR DE PROJETO			
Código	Descrição	Referência	Motivação	Detalhe
380	ADITILLAMENTO SALARIAL	000000	000000	
 <p>PROJETARIO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 12.812.457/0001-01</p>				
		DATA DE ASSINATURA:	DATA DE EMISSÃO:	
		07/11/2018	07/11/2018	
<small>*** PARAVERE FELD SEU DOCUMENTO: 0010549-74.2018.5.15.0041</small>				





ATLTON INGENIERIE PROJETOS RE CNPJ: 17.812.457/0001-01		CC: GERAL Referência	Adiantamento Agosto de 2017		
16	RICARDO PESIN CANALES NETO AUXILIAR DE PROJETO	Nº: 318505	Documento:	1	
		Admissão:	02/05/2016		
Code	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
990	ADIANTAMENTO SALARIAL	40,00	374,80		
 <p>PROJARIAO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</p>					
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			374,80	0,00	
			Total Líquido	374,80	
Salário Bruto	Sal. Corre. (RIO)	Base Imp. IRPF	FGTS	Sal. Bruto (RIO)	Imp. IRPF
437,00	0,00	0,00	0,00	374,80	0,00

Assinante se declara o documento como autenticado todos os dados
Assinatura de Pessoal


Ricardo Pesin Canales Neto



AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME
CNPJ: 17.812.457/0001-01

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2018

16	RICARDO RISINO CANALES NETO AUXILIAR DE PROJETO	000 3188505	Salário 1	1
			Adicional:	02/05/2018

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
9781	DIAS NORMAIS	30,00	937,00	
998	1,0,5,0,	8,00		7,4,95
981	DESC. ADIANT. SALARIAL	320,55		320,55
			Total de Vencimento	Total de Desconto
			937,00	395,51
			DESCRIÇÃO →	541,49
			Total Bruto	0,00
			937,00	
			937,00	
			937,00	
			76,96	
			541,49	
			0,00	

Lider da Equipe Y. Neto

01.09.18



HILTON HIRAMONTE PROJETOS ME
CNPJ: 17.812.457/0001-01

CC: GERAL
Mensalista

13º. Integral
Dezembro de 2017

Nome: RICARDO RESINO CANELAS NETO
Fone: 11 98123-1111
Cargo: AUXILIAR DE PROJETO

13º. Integral
Referência: 33.8505
Admissão: 02/05/2016

Descrição	Referência	Mensalista/Ribe	Descontos
13º SALARIO INTEGRAL. INSS 13º SALARIO	12,00 8,00	937,00	74,96
		Total de Descontos:	
		937,00	74,96
		Total de Ribe:	
		862,04	
Salário Bruto	Salário Bruto	Salário Bruto	Salário Bruto
937,00	937,00	937,00	0,00

Ricardo Resino Canelas Neto
Assinante do P.J.E.

Assinado eletronicamente e enviado para o destinatário no endereço:
Ricardo Resino Canelas Neto



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 5885e40
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714584532700000096416318>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714584532700000096416318

ID. 5885e40 - Pág. 11

Nome: RICARDO RESIRO CANALES NETO
Nº: 36
AUXILIAR DE PROJETO

Referência: 318505
Data Referência: 02/05/2016

Código	Descrição	Referência	Vencimento	Descrição	
9180	BALDO DE SALARIO DIAS	15,00	469,50		
8150	1/3 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	38,00		
24	FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	624,57		
9189	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	33,33	208,22		
49	AVISO PREVIO REAVIDO	0,00		937,00	
51	LÍQUIDO RESCISAO	0,00		386,75	
826	INSS SOBRE RESCISAO	8,00		37,48	
999	ISSUE 1/3 SAL. RESCISAO	8,00		6,24	
<i>PROJACAO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>					
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			R\$ 379,47	R\$ 379,47	
			Total Líquido	R\$ 0,00	
Salário Bruto	Sal. Bruto (R\$)	Referênc. R\$	TOT. DE DES.	Sal. Bruto (R\$)	Total de Descontos
R\$37,00	R\$44,58	R\$46,00	R\$379,47	R\$379,47	R\$ 0,00

Assinatura do Funcionário:

Assinatura da Functec:

Assinatura:

Ailton Ripamonte Projetos ME CNPJ: 17.812.457/0001-01		CC: GERAL Mensalista	Folha Mensal Janeiro de 2018		
Nome:	RICARDO VEXINO CANALES NETO	Nº: 318505	Período: 1 - 1 Admissão: 02/05/2016		
Função:	AUXILIAR DE PROJETO				
Crédito	Descrição	Referência	Vencimentos		
51801	SALDO DE SALARIO DIAS	15,00	468,50		
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	39,08		
291	FERIAS PROPORCIONAIS	8,00	624,67		
81009	10% FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	33,33	266,22		
49	AVISO PREVIO PREVIDO	30,00	937,00		
91	LIQUIDACAO INICIAÇÃO	0,00	398,75		
826	INSS SOBRE RESCISAO	8,00	37,48		
989	INSS 13 SAL. RESCISAO	0,00	6,24		
<i>PROJACAO PROJETOS ESTRUTURAIS CNPJ 17.812.457/0001-01</i>		Total de Vencimentos	Total de Descontos		
		1.379,47	1.379,47		
		Saldo a receber	0,00		
Saldo a Receber	Salário Faltante	Saldo LST	Saldo PIS/COFINS	Saldo INSS	Saldo FGTS
937,00	546,58	546,58	43,72	502,86	0,00

Documento de folha mensal é impresso automaticamente no sistema.

Assinatura do Funcionário

Data



Assinado eletronicamente por: LIDIA MARIA DOS SANTOS SEIXAS SAES - 07/11/2018 14:59:20 - 5885e40
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714584532700000096416318>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714584532700000096416318

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, COMPARECEU NESTE JUÍZO O SR. AILTON RIPAMONTE, CPF Nº 071.912.208-21, O
QUAL JUNTOU O CONTRATO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA AILTON PROJETOS - ME.



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 12/11/2018 14:37:11 - db2210b
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18111214344513000000096684317>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. db2210b - Pág. 1
Número do documento: 18111214344513000000096684317



CONVENIO ITAPETININCA

Requerimento de Empreendimento

Número de identificação do requerimento: 0010549-74.2018.5.15.0041		Data da abertura para fins de licitação:	
3512884588-4			
ALTON RIPAMONTE			
Natura: Pessoas Físicas ou Jurídicas		UF:	RAZÃO SOCIAL:
Pitangueiras		SP	Brasiliana
Endereço:		ENDERECO DAS UNIDADES:	
Casado(a)		Comunhão plena de bens	
Funcional:		ELIRIDES LOPES RIPAMONTE	
ULISSES RIPAMONTE			
MARCA: 0010549-74.2018.5.15.0041	NÚMERO: 16173764	SEXO: M	DATA DE NASCIMENTO: 25/07/2002
05/08/1967		4	
Unidade de governo: SP		UF:	CPF:
Participação por pessoa da família: 100%		071.912.708-21	
Endereço:			
RUA BOTUVA		Número: 209	
Bairro/Cidade:		CEP: 00090-000 MUNICÍPIO: 4659	
TATETU			
Complemento:			
Município:		UF:	Pais:
Alémbarque		SP	Brasil
Atos:			
Alteração do Código de Atividades Econômica/ Objetivo Social;			
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:			
ALTON RIPAMONTE PROJETOS - ME			
LOGRADOURO: Rua Teixeira Paulo Faga Zahar Neto		Número: 273	
Bairro/Cidade: Jardim Fazenda		CEP:	CEP do Município: 51119
Complemento:			
Município:		UF:	CEP/CEP/CEP/CEP:
Itapetininga		SP	00090-000
Unidade de governo: SP		UF DO CAPITAL: JURUSICA	
Atividade Principal:			
Atividade Principal: SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIROS, LOCACAO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRO, SEUS DERIVADOS, ESTRUTURAS DE FERRO E AÇO EM GERAL			
Código de Atividade:		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 7119100	
Atividade Secundária(s): 4292804, 4744001, 4744009			
Data de emissão do documento:		Número do documento:	
21/07/2014		17.812.457/0001-01	
Data de validade:		Validade:	
21/07/2014		ALTON RIPAMONTE (Empresário) <i>Alton Ripamonte</i>	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

014882884-8




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Estadual de Registro do Comércio - DEREC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

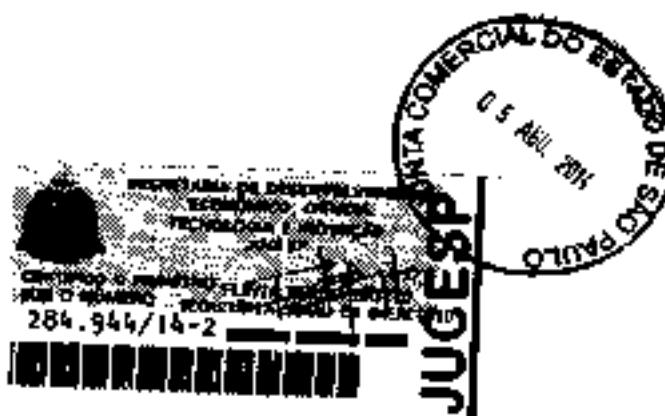
Nº do Processo: 35128643864		Data da Abertura: 05/07/2014	
Pessoas envolvidas:			
AILTON RIPAMONTE		UF: SP	Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Pianista		Sexo: Masculino	
Cargo(s): Comitê Social de Bens			
ULISSES RIPAMONTE		EURIDES LOPES RIPAMONTE	
UF: SP	Nascimento: 05/08/1967	UF: SP	Nascimento: 05/07/2002
CPF: 16175784	Sexo: M	CPF: 071912208-21	Sexo: M
Endereço: Rua Boituva, 209, Tatuí, SP, 18220-000			
Nome: Alembari		UF: SP	Nacionalidade: Brasileiro
Alteração do Código de Atividade Econômica Objeto Social:			
AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME			
Endereço: Rua Tenente Paulo Ribeiro Zaher Neto, 275, Jardim Fozata, Cachoeirinha, RS, 51119-450		UF: RS	Nacionalidade: Brasileiro
Número: 7732201		Data de abertura: 17.8.12.467.0001-01	
Nome do Representante: AILTON RIPAMONTE (Empresário)		Assinatura: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

#14882684-8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

SENTENÇA

Vistos, etc.

Dispensado o relatório da Sentença, nos termos do art. 852-I, *caput* da CLT, por se enquadrar o feito no procedimento sumaríssimo, passo a decidir.

DECIDE-SE.

DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

O reclamado juntou os holerites do reclamante a partir de janeiro/2017, sendo os relativos de 2016 apenas adiantamento de dezembro e 13º salário.

Como o reclamado não impugnou os instrumentos coletivos colacionados pelo autor que não identificou qual piso salarial da cláusula segunda a que faria jus, condeno o demandado ao pagamento das diferenças



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 26/11/2018 16:38:43 - 2d38c01
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714595878400000096416581>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 18110714595878400000096416581
ID. 2d38c01 - Pág. 1

salariais entre o salário mensal pago nos holerites juntados aos autos e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2^a de R\$1.362,55 de maio/2016 a abril/2017.

Para os meses em que não juntados holerites do autor, serão devidas diferenças salariais entre o salário mensal indicado na inicial e anotado na CTPS do obreiro de R\$880,00 e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2^a de R\$1.362,55.

Outrossim, condeno o demandado ao pagamento das diferenças salariais entre o salário mensal pago nos holerites juntados aos autos e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2^a de R\$1.416,92 de maio/2017 a janeiro/2018.

Devidos os reflexos das diferenças salariais em FGTS (só depósitos), 13º salários, férias c/ 1/3. A diferença salarial é mensal, por isso não há que se falar em reflexos em dsr.

DAS DIFERENÇAS DAS VERBAS RESCISÓRIAS

A base de cálculo das verbas rescisórias foi o valor de R\$2.498,66, pelo que indevidas as diferenças das verbas rescisórias em virtude do piso salarial à época da rescisão contratual, no importe de R\$1.416,92. Tampouco indevida a diferença do 13º salário proporcional quitado no TRCT com base de cálculo o valor de R\$2.498,66. Rejeita-se.

Ademais, não há pedido de nulidade do pedido de demissão do autor, pelo que não há que se falar em integração de aviso prévio ao tempo de seu serviço no reclamado. Rejeita-se.

DO ART. 467 DA CLT

Diante da controvérsia instaurada pela defesa, indevida a multa do artigo 467 da CLT. Rejeita-se.

DO FGTS

Faz jus o reclamante às diferenças dos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral, bem como os incidentes sobre as verbas rescisórias e sobre as verbas deferidas no *decisum* que se constituam em base de cálculo deste tributo, em virtude do piso salarial de R\$1.362,55 devido desde maio/2016 a abril/2017 e em virtude do piso salarial de R\$1.416,92 desde maio/2017 a janeiro/2018, cujos valores deverão ser depositados na conta vinculada do autor, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos do que determina o artigo 15 da Lei 8.036/90, sob pena de execução.

Ressalta-se que os depósitos de FGTS, quando pleiteados na via judicial trabalhista, serão atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, consoante entendimento jurisprudencial da OJ-302, da SDI-I do C. TST.

DAS HORAS EXTRAS

Conforme disposto no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, a jornada legal de trabalho, não poderá ser superior a 08h00m diárias e 44h00m semanais, assegurando ainda, no inciso XVI, a remuneração do serviço extraordinário em, ao menos, 50% além do valor da hora normal.

A matéria vem, ainda, disciplinada no artigo 58, da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabelece como duração normal do trabalho 08h00m diárias, permitida a prorrogação, em labor extraordinário, por



mais 02h00m, que deverão ser remuneradas, no mínimo, com o acréscimo constitucional de 50% sobre o valor da hora normal.

No caso em tela, os cartões de ponto foram juntados pela defesa a partir do dia 30/05/2016, pelo que desde a admissão do autor, em 02/05/2016 até 29/05/2016 será considerada a jornada indicada na inicial, de 2^a a 6^a, das 07h às 17h com 1 hora de intervalo.

Para os cartões juntados pela defesa desde 30/05/2016 até a rescisão contratual em 15/01/2018, serão consideradas as assinalações nos aludidos documentos, porquanto não impugnados pelo autor, e que por vezes evidenciam jornada além daquela indica na exordial, como no espelho de frequência do período de 26/10/2016 a 25/11/2016.

Ainda cabe ressaltar que, ao ingressar nas dependências da empresa, o empregado já se encontra à disposição do empregador, entendendo-se por razoável o tempo de cinco minutos para a marcação do cartão de ponto. Se ultrapassado esse limite, como no exemplo retro mencionado, é considerada a totalidade do tempo que excede a jornada normal de trabalho (CLT, art. 58, § 1º).

Dessa forma, procede o pedido de horas extras, quais sejam, as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal a serem apuradas com base na jornada ora acolhida, todas com o acréscimo de 50% com reflexos em dsrs, férias mais 1/3, 13º salários, e FGTS (só depósitos). Observar-se-á a OJ 394 da SBDI-I do C. TST.

Os valores devidos serão apurados quando da regular liquidação, observando-se a evolução salarial do autor, a globalidade salarial na base de cálculo, o divisor de 220, bem como os dias efetivamente laborados, excluídas faltas, licenças e demais afastamentos, conforme assinalações nos controles de frequência do reclamante, ressalvado o período de 02/05/2016 até 29/05/2016 em que será considerada a jornada indicada na inicial, de 2^a a 6^a, das 07h às 17h com 1 hora de intervalo.

DO TERÇO CONSTITUCIONAL DAS FÉRIAS

O aviso/recibo de férias do período aquisitivo de 2016/2017, onde consta expressamente terço constitucional, foi devidamente assinado pelo reclamante que não impugnou tal documento. Rejeita-se.

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Enquanto o autor pleiteia auxílio alimentação previsto nas cláusulas terceiras das CCTs 2015/2016 e 2016 /2017, a reclamada afirma que sempre quitou os direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, mas não comprova a quitação do auxílio alimentação, pelo que resta condenada ao pagamento da indenização do vale alimentação nos seguintes valores, **em adstrição ao pedido:**

- de R\$265,00 mensais da admissão em 02 de maio de 2016 a abril/2017 (nos limites do pedido);
- de R\$286,00 mensais de maio/2017 a janeiro/2018

DA JUSTIÇA GRATUITA

Considerando a regra geral de que o ordinário se presume e o excepcional deve ser provado, bem como tendo em vista que o normal é que o trabalhador assalariado tem seu salário voltado para sua própria subsistência (ou, ainda que destinado à poupança, ser esta de pequena monta ou voltada à aquisição de bens básicos, como a casa própria) e não ao acúmulo de riqueza, tenho que o disposto no art. 790, §3, da CLT, trazido pela Lei 13.467/17, é inconstitucional, por ferir o princípio da inafastabilidade da Jurisdição



(art. 5º, XXXV, da CF/88) e por violar o art. 5, LXXIV, da CF/88 que dispõe sobre o acesso à Justiça gratuita aos necessitados. Ainda que assim não entendesse, é certo que o valor do salário do reclamante é inferior ao limite fixado pela nova redação do art. 790 da CLT, pelo que resta deferida a justiça gratuita ao reclamante.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A despeito da sucumbência parcial do reclamante, a reclamada postulou em causa própria, pelo que condeno esta ao pagamento de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença em favor do advogado do autor, tudo nos termos do art. 791-A da CLT.

As verbas devidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por simples cálculos, observando-se o disposto no art. 879 da CLT, de acordo com a fundamentação.

Valores pagos pela reclamada a iguais títulos dos deferidos serão deduzidos, desde que comprovados nos autos tais pagamentos até este momento, evitando-se o enriquecimento sem causa do reclamante.

Os recolhimentos previdenciários, na forma do art. 114, §3º, da CF/88, deverão ser calculados consoante o disposto no art. 43 da Lei 8.212, observado, no tocante a quota-partes do empregado, as parcelas integrantes do salário contribuição, excluídas as previstas pelo §9º do art. 28 da Lei 8.212., bem como o teto de contribuição.

Por força de norma de ordem pública, resta autorizado ao empregador, a retenção dos valores referentes à contribuição devida pelo empregado, incidente sobre os títulos ora deferidos, devendo comprová-las, juntamente, com os valores devidos pelo empregador, sob pena de execução.

Não há que se falar em responsabilidade exclusiva do empregador, em virtude dos títulos não haverem sido pagos à época própria, uma vez que, somente através da sentença judicial foram reconhecidos, originando o fato gerador da obrigação tributária.

Excluem-se do salário contribuição os juros de mora decorrentes da previsão do art. 883 da CLT.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar o disposto na Súmula 368 do C. TST e na Súmula Vinculante do C. STF nº 53:

Súmula 368: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR (aglutinada a parte final da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-I à redação do item II e incluídos os itens IV, V e VI em sessão do Tribunal Pleno realizada em 26.06.2017) - Res. 219/2017, republicada em razão de erro material - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição. (ex-OJ nº 141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998).

II - É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultantes de crédito do empregado oriundo de condenação judicial. A culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias, contudo, não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-partes. (ex-OJ nº 363 da SBDI-1, parte final)



III - Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

VI - O imposto de renda decorrente de crédito do empregado recebido acumuladamente deve ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com a redação conferida pela Lei nº 13.149/2015, observado o procedimento previsto nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

Súmula Vinculante 53: A competência da Justiça do Trabalho prevista no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal alcança a execução de ofício das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e acordos por ela homologados.

Assim, o inciso VIII do artigo 114 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) deve ser interpretado à luz do item I da Súmula 368 do TST, cujo entendimento nele previsto, é aplicado no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, que não detém competência para executar as contribuições previdenciárias pautadas nos títulos executivos judiciais resultantes dos liames empregatícios reconhecidos em juízo.

Correção monetária na forma da Súmula 381 do C. TST. Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e art. 883 da CLT e Súmula 26 deste Regional.

No que tange ao índice de correção monetária aplicável, de fato, a utilização da TR como índice de atualização monetária foi julgada inconstitucional pela Suprema Corte, na ADI's nº 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425.

A despeito do fato de que as ações em questão versarem sobre as disposições legais regentes do pagamento dos precatórios, introduzidas pela EC nº 62/2009, constante que as razões de decidir do E. STF estão fundamentadas no direito de recomposição integral do crédito pelo credor, em face da apuração da inflação no interregno havido entre a lesão a direito subjetivo e o recebimento do crédito devido. Assim, a utilização de um índice que não reflita tal recomposição afronta o direito fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, da CF/88), a coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CF/88) e a própria isonomia



(art. 5º, caput, da CF/88), além de promover o enriquecimento ilícito do devedor, que tem o valor de sua obrigação reduzido com o decurso do tempo.

Essa razão de decidir aplicar-se-ia também aos demais casos em que a TR é utilizada como critério de atualização monetária, incluindo-se aí os débitos derivados de processos trabalhistas, pois as mesmas violações constitucionais também se verificam presentes, ou seja, a aplicação da TR como fator de atualização monetária implicaria redução do crédito assegurado pela coisa julgada e violaria o direito de propriedade do credor, além de promover o enriquecimento ilícito do devedor.

Por essa razão, o C. Plenário do C. TST, em 4/8/2015, declarou a inconstitucionalidade da expressão "equivalentes à TRD", contida na cabeça do art. 39 da Lei nº 8.177/91, definindo o IPCA-E como índice a ser considerado para atualização monetária dos débitos trabalhistas no âmbito da Justiça do Trabalho (Arg. Inc. nº 0000479-60.2011.5.04.0231).

Esta decisão foi objeto de reclamação constitucional, ajuizada pela Federação Nacional dos Bancos perante o E. STF em 25/9/2015 (Rcl nº 22.012/RS). Houve a concessão de liminar pelo E. Ministro Dias Toffoli, em 14/10/2015, suspendendo os efeitos daquela decisão proferida pelo C. TST. Contudo, em 5/12/2017, o mérito da referida Reclamação Constitucional (nº 22.012) foi julgado improcedente.

De outro lado, diante do decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (ADI's nº 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425), bem como no julgamento do RE 870947/SE (Rel. Min. LUIZ FUX), declarando a inconstitucionalidade da aplicação da "TR" como índice de atualização monetária, os juízes das instâncias inferiores, **invocando as mesmas razões que nortearam a Suprema Corte**, estão autorizados a afastar a aplicação da "TRD" prevista no artigo 39 da Lei 8.177/91 (CPC, artigo 949, parágrafo único), exatamente como vem fazendo o C. Tribunal Superior do Trabalho, conforme se constata, entre outras, da decisão abaixo:

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. COISA JULGADA. CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO TRABALHISTA. TAXA REFERENCIAL (TR). INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADOÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL (IPCA-E). PRINCÍPIO DA SIMETRIA. 1. A executada PETROS não consegue viabilizar o acesso à via recursal de natureza extraordinária, porquanto o recurso de revista, na fase de execução, não comprovou inequívoca violação de dispositivo da Constituição Federal, nos moldes da Súmula nº 266 do TST. 2. O TRT da 4ª Região entregou a prestação jurisdicional, em extensão e em profundidade, mediante acórdão que utilizou duplo fundamento para negar provimento ao agravo de petição: 1) a discussão acerca da conta de liquidação deu-se tardivamente, após a homologação, resultando preclusa a insurgência da parte; 2) não ocorreu o alegado descompasso com o comando emergente do título, mas a tentativa da executada de ver aplicado Regulamento diverso da Fundação estabelecido em outra demanda, o que alteraria o título executivo. 3. Em tal contexto, inexiste terreno fértil para reconhecimento de inequívoca violação dos arts. 5º, XXXVI, e 93, IX, da Constituição da República, seja por haver sido cumprido o dever de prestar a jurisdição de forma integral, seja por ter sido preservada a intangibilidade da coisa julgada. 4. **Ao concluir o julgamento do RE 870947/SE (Relator: Min. LUIZ FUX), em que se discutia a aplicação de juros de mora e correção monetária nos casos de condenação impostas ao Poder Público, o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, por maioria, decidiu afastar a utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública, mesmo em período anterior à expedição de precatório, e adotar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).** 5. Portanto, considerando a declaração do STF de que é inconstitucional o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública, forçoso estender a mesma 'ratio decidendi' para a atualização monetária dos débitos trabalhistas das empresas privadas, ou seja, manter a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na forma deliberada na instância ordinária, de forma a emprestar a máxima efetividade ao princípio da simetria ou do paralelismo que deve existir entre as disposições que dão coerência ao sistema. 6. Assim, resulta íntegro o art. 5º, II, da CF. Agravo a que se nega provimento.



(Ag-AIRR - 129900-61.2009.5.04.0203, Relator Ministro: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 18/10/2017, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 20/10/2017)".

Portanto, diante de tal decisão, não há como considerar outro índice senão o IPCA-E para a correção monetária dos débitos trabalhistas.

E quanto aos efeitos temporais da adoção do IPCA-E, deve ser observada a mesma modulação adotada pelo STF nas ADIs nº 4.357/DF e 4.425/DF. Assim, mantém-se a aplicação da TRD até 25/3/2015. A partir de 26/03/2015 deverá incidir o IPCA-E.

Por oportuno, ressalto que no âmbito deste Regional, por sua vez, em julgamento finalizado no dia 12 de abril de 2018, o Pleno declarou a Inconstitucionalidade do art. 39 da Lei nº 8.177/91, no que se refere à aplicação da TRD, como índice de correção monetária, ao apreciar o incidente de arguição de inconstitucionalidade distribuído sob nº 0005763-81.2016.5.15.0000, o que possibilita o afastamento de tal norma, por este órgão fracionário, por observado o princípio da reserva de plenário, insculpido no art. 97 da Constituição Federal.

E esse índice deve ser observado mesmo depois do início de vigência da Lei nº 13.467/2017, que inseriu o § 7º do art. 878 da CLT, ou seja, mesmo depois de 11 de novembro de 2017, pois a inconstitucionalidade declarada pelo Plenário deste Tribunal e mencionada acima, deve ser aplicada a tal norma, pois ela se limita a repetir a anterior e até faz expressa remissão a ela, ao estabelecer que a TR deveria ser observada "conforme a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991".

Destaque-se a natureza salarial das diferenças salariais e horas extras.

Isto posto, a Vara do Trabalho de Itapetininga julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista ajuizada por RICARDO RESINO CANALES NETO em face de AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, para condenar o banco reclamado ao pagamento de diferenças salariais e reflexos , nos termos da fundamentação; horas extras com adicional legal e reflexos previstos na fundamentação; indenização do vale alimentação, nos termos da fundamentação; honorários de sucumbência; recolhimentos fiscais e previdenciários; juros, correção monetária, na forma da lei e da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, inclusive para fins de liquidação de Sentença.

Custas a cargo do reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 12.000,00, no importe de R\$ 240,00.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

Itapetininga, 23 de novembro de 2018.

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 26/11/2018 16:38:43 - 2d38c01
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714595878400000096416581>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18110714595878400000096416581
 ID. 2d38c01 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 26/11/2018 16:38:43 - 2d38c01
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18110714595878400000096416581>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 2d38c01 - Pág. 8
Número do documento: 18110714595878400000096416581



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

SENTENÇA

Vistos, etc.

Dispensado o relatório da Sentença, nos termos do art. 852-I, *caput* da CLT, por se enquadrar o feito no procedimento sumaríssimo, passo a decidir.

DECIDE-SE.

DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

O reclamado juntou os holerites do reclamante a partir de janeiro/2017, sendo os relativos de 2016 apenas adiantamento de dezembro e 13º salário.

Como o reclamado não impugnou os instrumentos coletivos colacionados pelo autor que não identificou qual piso salarial da cláusula segunda a que faria jus, condeno o demandado ao pagamento das diferenças



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 26/11/2018 16:38:44 - 37264c0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112616384440200000097463263>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 18112616384440200000097463263
ID. 37264c0 - Pág. 1

salariais entre o salário mensal pago nos holerites juntados aos autos e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2^a de R\$1.362,55 de maio/2016 a abril/2017.

Para os meses em que não juntados holerites do autor, serão devidas diferenças salariais entre o salário mensal indicado na inicial e anotado na CTPS do obreiro de R\$880,00 e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2^a de R\$1.362,55.

Outrossim, condeno o demandado ao pagamento das diferenças salariais entre o salário mensal pago nos holerites juntados aos autos e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2^a de R\$1.416,92 de maio/2017 a janeiro/2018.

Devidos os reflexos das diferenças salariais em FGTS (só depósitos), 13º salários, férias c/ 1/3. A diferença salarial é mensal, por isso não há que se falar em reflexos em dsr.

DAS DIFERENÇAS DAS VERBAS RESCISÓRIAS

A base de cálculo das verbas rescisórias foi o valor de R\$2.498,66, pelo que indevidas as diferenças das verbas rescisórias em virtude do piso salarial à época da rescisão contratual, no importe de R\$1.416,92. Tampouco indevida a diferença do 13º salário proporcional quitado no TRCT com base de cálculo o valor de R\$2.498,66. Rejeita-se.

Ademais, não há pedido de nulidade do pedido de demissão do autor, pelo que não há que se falar em integração de aviso prévio ao tempo de seu serviço no reclamado. Rejeita-se.

DO ART. 467 DA CLT

Diante da controvérsia instaurada pela defesa, indevida a multa do artigo 467 da CLT. Rejeita-se.

DO FGTS

Faz jus o reclamante às diferenças dos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral, bem como os incidentes sobre as verbas rescisórias e sobre as verbas deferidas no *decisum* que se constituam em base de cálculo deste tributo, em virtude do piso salarial de R\$1.362,55 devido desde maio/2016 a abril/2017 e em virtude do piso salarial de R\$1.416,92 desde maio/2017 a janeiro/2018, cujos valores deverão ser depositados na conta vinculada do autor, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos do que determina o artigo 15 da Lei 8.036/90, sob pena de execução.

Ressalta-se que os depósitos de FGTS, quando pleiteados na via judicial trabalhista, serão atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, consoante entendimento jurisprudencial da OJ-302, da SDI-I do C. TST.

DAS HORAS EXTRAS

Conforme disposto no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, a jornada legal de trabalho, não poderá ser superior a 08h00m diárias e 44h00m semanais, assegurando ainda, no inciso XVI, a remuneração do serviço extraordinário em, ao menos, 50% além do valor da hora normal.

A matéria vem, ainda, disciplinada no artigo 58, da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabelece como duração normal do trabalho 08h00m diárias, permitida a prorrogação, em labor extraordinário, por



mais 02h00m, que deverão ser remuneradas, no mínimo, com o acréscimo constitucional de 50% sobre o valor da hora normal.

No caso em tela, os cartões de ponto foram juntados pela defesa a partir do dia 30/05/2016, pelo que desde a admissão do autor, em 02/05/2016 até 29/05/2016 será considerada a jornada indicada na inicial, de 2^a a 6^a, das 07h às 17h com 1 hora de intervalo.

Para os cartões juntados pela defesa desde 30/05/2016 até a rescisão contratual em 15/01/2018, serão consideradas as assinalações nos aludidos documentos, porquanto não impugnados pelo autor, e que por vezes evidenciam jornada além daquela indica na exordial, como no espelho de frequência do período de 26/10/2016 a 25/11/2016.

Ainda cabe ressaltar que, ao ingressar nas dependências da empresa, o empregado já se encontra à disposição do empregador, entendendo-se por razoável o tempo de cinco minutos para a marcação do cartão de ponto. Se ultrapassado esse limite, como no exemplo retro mencionado, é considerada a totalidade do tempo que excede a jornada normal de trabalho (CLT, art. 58, § 1º).

Dessa forma, procede o pedido de horas extras, quais sejam, as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal a serem apuradas com base na jornada ora acolhida, todas com o acréscimo de 50% com reflexos em dsrs, férias mais 1/3, 13º salários, e FGTS (só depósitos). Observar-se-á a OJ 394 da SBDI-I do C. TST.

Os valores devidos serão apurados quando da regular liquidação, observando-se a evolução salarial do autor, a globalidade salarial na base de cálculo, o divisor de 220, bem como os dias efetivamente laborados, excluídas faltas, licenças e demais afastamentos, conforme assinalações nos controles de frequência do reclamante, ressalvado o período de 02/05/2016 até 29/05/2016 em que será considerada a jornada indicada na inicial, de 2^a a 6^a, das 07h às 17h com 1 hora de intervalo.

DO TERÇO CONSTITUCIONAL DAS FÉRIAS

O aviso/recibo de férias do período aquisitivo de 2016/2017, onde consta expressamente terço constitucional, foi devidamente assinado pelo reclamante que não impugnou tal documento. Rejeita-se.

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Enquanto o autor pleiteia auxílio alimentação previsto nas cláusulas terceiras das CCTs 2015/2016 e 2016 /2017, a reclamada afirma que sempre quitou os direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, mas não comprova a quitação do auxílio alimentação, pelo que resta condenada ao pagamento da indenização do vale alimentação nos seguintes valores, **em adstrição ao pedido:**

- de R\$265,00 mensais da admissão em 02 de maio de 2016 a abril/2017 (nos limites do pedido);
- de R\$286,00 mensais de maio/2017 a janeiro/2018

DA JUSTIÇA GRATUITA

Considerando a regra geral de que o ordinário se presume e o excepcional deve ser provado, bem como tendo em vista que o normal é que o trabalhador assalariado tem seu salário voltado para sua própria subsistência (ou, ainda que destinado à poupança, ser esta de pequena monta ou voltada à aquisição de bens básicos, como a casa própria) e não ao acúmulo de riqueza, tenho que o disposto no art. 790, §3, da CLT, trazido pela Lei 13.467/17, é inconstitucional, por ferir o princípio da inafastabilidade da Jurisdição



(art. 5º, XXXV, da CF/88) e por violar o art. 5, LXXIV, da CF/88 que dispõe sobre o acesso à Justiça gratuita aos necessitados. Ainda que assim não entendesse, é certo que o valor do salário do reclamante é inferior ao limite fixado pela nova redação do art. 790 da CLT, pelo que resta deferida a justiça gratuita ao reclamante.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A despeito da sucumbência parcial do reclamante, a reclamada postulou em causa própria, pelo que condeno esta ao pagamento de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença em favor do advogado do autor, tudo nos termos do art. 791-A da CLT.

As verbas devidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por simples cálculos, observando-se o disposto no art. 879 da CLT, de acordo com a fundamentação.

Valores pagos pela reclamada a iguais títulos dos deferidos serão deduzidos, desde que comprovados nos autos tais pagamentos até este comenos, evitando-se o enriquecimento sem causa do reclamante.

Os recolhimentos previdenciários, na forma do art. 114, §3º, da CF/88, deverão ser calculados consoante o disposto no art. 43 da Lei 8.212, observado, no tocante a quota-partes do empregado, as parcelas integrantes do salário contribuição, excluídas as previstas pelo §9º do art. 28 da Lei 8.212., bem como o teto de contribuição.

Por força de norma de ordem pública, resta autorizado ao empregador, a retenção dos valores referentes à contribuição devida pelo empregado, incidente sobre os títulos ora deferidos, devendo comprová-las, juntamente, com os valores devidos pelo empregador, sob pena de execução.

Não há que se falar em responsabilidade exclusiva do empregador, em virtude dos títulos não haverem sido pagos à época própria, uma vez que, somente através da sentença judicial foram reconhecidos, originando o fato gerador da obrigação tributária.

Excluem-se do salário contribuição os juros de mora decorrentes da previsão do art. 883 da CLT.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar o disposto na Súmula 368 do C. TST e na Súmula Vinculante do C. STF nº 53:

Súmula 368: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR (aglutinada a parte final da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-I à redação do item II e incluídos os itens IV, V e VI em sessão do Tribunal Pleno realizada em 26.06.2017) - Res. 219/2017, republicada em razão de erro material - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição. (ex-OJ nº 141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998).

II - É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultantes de crédito do empregado oriundo de condenação judicial. A culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias, contudo, não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-partes. (ex-OJ nº 363 da SBDI-1, parte final)



III - Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

VI - O imposto de renda decorrente de crédito do empregado recebido acumuladamente deve ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com a redação conferida pela Lei nº 13.149/2015, observado o procedimento previsto nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

Súmula Vinculante 53: A competência da Justiça do Trabalho prevista no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal alcança a execução de ofício das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e acordos por ela homologados.

Assim, o inciso VIII do artigo 114 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) deve ser interpretado à luz do item I da Súmula 368 do TST, cujo entendimento nele previsto, é aplicado no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, que não detém competência para executar as contribuições previdenciárias pautadas nos títulos executivos judiciais resultantes dos liames empregatícios reconhecidos em juízo.

Correção monetária na forma da Súmula 381 do C. TST. Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e art. 883 da CLT e Súmula 26 deste Regional.

No que tange ao índice de correção monetária aplicável, de fato, a utilização da TR como índice de atualização monetária foi julgada inconstitucional pela Suprema Corte, na ADI's nº 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425.

A despeito do fato de que as ações em questão versarem sobre as disposições legais regentes do pagamento dos precatórios, introduzidas pela EC nº 62/2009, constante que as razões de decidir do E. STF estão fundamentadas no direito de recomposição integral do crédito pelo credor, em face da apuração da inflação no interregno havido entre a lesão a direito subjetivo e o recebimento do crédito devido. Assim, a utilização de um índice que não reflita tal recomposição afronta o direito fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, da CF/88), a coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CF/88) e a própria isonomia



(art. 5º, caput, da CF/88), além de promover o enriquecimento ilícito do devedor, que tem o valor de sua obrigação reduzido com o decurso do tempo.

Essa razão de decidir aplicar-se-ia também aos demais casos em que a TR é utilizada como critério de atualização monetária, incluindo-se aí os débitos derivados de processos trabalhistas, pois as mesmas violações constitucionais também se verificam presentes, ou seja, a aplicação da TR como fator de atualização monetária implicaria redução do crédito assegurado pela coisa julgada e violaria o direito de propriedade do credor, além de promover o enriquecimento ilícito do devedor.

Por essa razão, o C. Plenário do C. TST, em 4/8/2015, declarou a inconstitucionalidade da expressão "equivalentes à TRD", contida na cabeça do art. 39 da Lei nº 8.177/91, definindo o IPCA-E como índice a ser considerado para atualização monetária dos débitos trabalhistas no âmbito da Justiça do Trabalho (Arg. Inc. nº 0000479-60.2011.5.04.0231).

Esta decisão foi objeto de reclamação constitucional, ajuizada pela Federação Nacional dos Bancos perante o E. STF em 25/9/2015 (Rcl nº 22.012/RS). Houve a concessão de liminar pelo E. Ministro Dias Toffoli, em 14/10/2015, suspendendo os efeitos daquela decisão proferida pelo C. TST. Contudo, em 5/12/2017, o mérito da referida Reclamação Constitucional (nº 22.012) foi julgado improcedente.

De outro lado, diante do decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (ADI's nº 4.357, 4.372, 4.400 e 4.425), bem como no julgamento do RE 870947/SE (Rel. Min. LUIZ FUX), declarando a inconstitucionalidade da aplicação da "TR" como índice de atualização monetária, os juízes das instâncias inferiores, **invocando as mesmas razões que nortearam a Suprema Corte**, estão autorizados a afastar a aplicação da "TRD" prevista no artigo 39 da Lei 8.177/91 (CPC, artigo 949, parágrafo único), exatamente como vem fazendo o C. Tribunal Superior do Trabalho, conforme se constata, entre outras, da decisão abaixo:

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. COISA JULGADA. CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO TRABALHISTA. TAXA REFERENCIAL (TR). INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADOÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL (IPCA-E). PRINCÍPIO DA SIMETRIA. 1. A executada PETROS não consegue viabilizar o acesso à via recursal de natureza extraordinária, porquanto o recurso de revista, na fase de execução, não comprovou inequívoca violação de dispositivo da Constituição Federal, nos moldes da Súmula nº 266 do TST. 2. O TRT da 4ª Região entregou a prestação jurisdicional, em extensão e em profundidade, mediante acórdão que utilizou duplo fundamento para negar provimento ao agravo de petição: 1) a discussão acerca da conta de liquidação deu-se tardivamente, após a homologação, resultando preclusa a insurgência da parte; 2) não ocorreu o alegado descompasso com o comando emergente do título, mas a tentativa da executada de ver aplicado Regulamento diverso da Fundação estabelecido em outra demanda, o que alteraria o título executivo. 3. Em tal contexto, inexiste terreno fértil para reconhecimento de inequívoca violação dos arts. 5º, XXXVI, e 93, IX, da Constituição da República, seja por haver sido cumprido o dever de prestar a jurisdição de forma integral, seja por ter sido preservada a intangibilidade da coisa julgada. 4. **Ao concluir o julgamento do RE 870947/SE (Relator: Min. LUIZ FUX), em que se discutia a aplicação de juros de mora e correção monetária nos casos de condenação impostas ao Poder Público, o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, por maioria, decidiu afastar a utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública, mesmo em período anterior à expedição de precatório, e adotar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).** 5. Portanto, considerando a declaração do STF de que é inconstitucional o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública, forçoso estender a mesma 'ratio decidendi' para a atualização monetária dos débitos trabalhistas das empresas privadas, ou seja, manter a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na forma deliberada na instância ordinária, de forma a emprestar a máxima efetividade ao princípio da simetria ou do paralelismo que deve existir entre as disposições que dão coerência ao sistema. 6. Assim, resulta íntegro o art. 5º, II, da CF. Agravo a que se nega provimento.



(Ag-AIRR - 129900-61.2009.5.04.0203, Relator Ministro: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 18/10/2017, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 20/10/2017)".

Portanto, diante de tal decisão, não há como considerar outro índice senão o IPCA-E para a correção monetária dos débitos trabalhistas.

E quanto aos efeitos temporais da adoção do IPCA-E, deve ser observada a mesma modulação adotada pelo STF nas ADIs nº 4.357/DF e 4.425/DF. Assim, mantém-se a aplicação da TRD até 25/3/2015. A partir de 26/03/2015 deverá incidir o IPCA-E.

Por oportuno, ressalto que no âmbito deste Regional, por sua vez, em julgamento finalizado no dia 12 de abril de 2018, o Pleno declarou a Inconstitucionalidade do art. 39 da Lei nº 8.177/91, no que se refere à aplicação da TRD, como índice de correção monetária, ao apreciar o incidente de arguição de inconstitucionalidade distribuído sob nº 0005763-81.2016.5.15.0000, o que possibilita o afastamento de tal norma, por este órgão fracionário, por observado o princípio da reserva de plenário, insculpido no art. 97 da Constituição Federal.

E esse índice deve ser observado mesmo depois do início de vigência da Lei nº 13.467/2017, que inseriu o § 7º do art. 878 da CLT, ou seja, mesmo depois de 11 de novembro de 2017, pois a inconstitucionalidade declarada pelo Plenário deste Tribunal e mencionada acima, deve ser aplicada a tal norma, pois ela se limita a repetir a anterior e até faz expressa remissão a ela, ao estabelecer que a TR deveria ser observada "conforme a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991".

Destaque-se a natureza salarial das diferenças salariais e horas extras.

Isto posto, a Vara do Trabalho de Itapetininga julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista ajuizada por RICARDO RESINO CANALES NETO em face de AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, para condenar o banco reclamado ao pagamento de diferenças salariais e reflexos , nos termos da fundamentação; horas extras com adicional legal e reflexos previstos na fundamentação; indenização do vale alimentação, nos termos da fundamentação; honorários de sucumbência; recolhimentos fiscais e previdenciários; juros, correção monetária, na forma da lei e da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, inclusive para fins de liquidação de Sentença.

Custas a cargo do reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 12.000,00, no importe de R\$ 240,00.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

Itapetininga, 23 de novembro de 2018.

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 26/11/2018 16:38:44 - 37264c0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112616384440200000097463263>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. 37264c0 - Pág. 7
 Número do documento: 18112616384440200000097463263



PJe Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 26/11/2018 16:38:44 - 37264c0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112616384440200000097463263>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 37264c0 - Pág. 8
Número do documento: 18112616384440200000097463263

À AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta

9912353797-DR/SI

TRT 15ª Região

CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua: Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
(15) 32710612 - saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Registrado Postal nº RR 10618685 3 BR Postado em 04/12/2018

Destinatário:

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
ENDEREÇO: RUA: TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO , 275, JARDIM FOGAÇA, ITAPETININGA - SP - CEP: 18202-450

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Processo PJe-JT
 Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**
 Autor: **RICARDO RESINO CANALES NETO**
 Réu: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01**

Fica V. Sa. notificado para:

Isto posto, a Vara do Trabalho de Itapetininga julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista ajuizada por RICARDO RESINO CANALES NETO em face de AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, para condenar o banco reclamado ao pagamento de diferenças salariais e reflexos , nos termos da fundamentação; horas extras com adicional legal e reflexos previstos na fundamentação; indenização do vale alimentação, nos termos da fundamentação; honorários de sucumbência; recolhimentos fiscais e previdenciários; juros, correção monetária, na forma da lei e da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, inclusive para fins de liquidação de Sentença.

Custas a cargo do reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 12.000,00, no importe de R\$ 240,00.

INTIMEM-SE.

PJe



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 03/12/2018 20:17:09 - 3637eda
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120320170319500000097958548>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 18120320170319500000097958548 ID. 3637eda - Pág. 1

NADA MAIS.

Itapetininga, 23 de novembro de 2018.

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juíza do Trabalho

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Sentença	Notificação	181126163844402000 00097463263
Sentença	Sentença	181107145958784000 00096416581
Contrato Social	Documento Diverso	181112143701899000 00096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	181112143445130000 00096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145845327000 00096416318
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145822207000 00096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145750351000 00096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145640802000 00096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	181107145604158000 00096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	181107145532762000 00096415762
comprovantes bancário	Documento Diverso	181107145502838000 00096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	181107145147544000 00096415081
		181107145105541000



cartões de ponto	Documento Diverso	00096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	181107145043019000 00096414920
controles de ponto	Documento Diverso	181107143232435000 00096412293
documentos	Documento Diverso	181107143123720000 00096412155
defesa e documentos	Documento Diverso	181107143056153000 00096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	181107142904522000 00096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	181106151447593000 00096323961
Notificação	Notificação	180911101216325000 00092439613
Intimação	Intimação	180911101216257000 00092439612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180910164745842000 00092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	180910164729199000 00092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	180910164700851000 00092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	180910164442277000 00092398552
Despacho	Notificação	180904125638178000 00092025979
Despacho	Despacho	180904102001836000 00092002972
Notificação	Notificação	180823142035834000 00091182266
Intimação	Intimação	180823142035773000 00091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	180616180231291000 00086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180616180217968000 00086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	180616180152678000 00086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	180616180139172000 00086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	180616175336012000 00086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	180616175323047000 00086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	180616175302266000 00086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	180616175246883000 00086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180616175222382000 00086667609
		180616175150174000



Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	00086667603
Procuração	Procuração	180616175121452000 00086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	180616175051940000 00086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	180616174836513000 00086667582

Em 3 de Dezembro de 2018.

APARECIDA CÉLIA PELLEGRINETTI



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 03/12/2018 20:17:09 - 3637eda
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120320170319500000097958548>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 3637eda - Pág. 4
Número do documento: 18120320170319500000097958548



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

D E S P A C H O

Considerando que nesta data retornou sem cumprimento a notificação endereçada à reclamada, com o motivo "ausente", renove-se por Oficial de Justiça.

Em 12 de Dezembro de 2018.

SANDRO MATUCCI

Juiz(íza) do Trabalho



Assinado eletronicamente por: SANDRO MATUCCI - 12/12/2018 11:19:43 - ccbfc18
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18121210361358000000098560539>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. ccbfc18 - Pág. 1
Número do documento: 18121210361358000000098560539

Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15^a Região
Vara do Trabalho de Itapetininga
Rua: Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014

MANDADO - Processo PJe-JT

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041 AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, TERESA CRISTINA PEDRASI, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento intime a reclamada para cumprimento do determinado como segue:

DESTINATÁRIO:

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ENDEREÇO: RUA: TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO , 275 - JARDIM FOGAÇA - ITAPETININGA - SP - CEP: 18202-450

A petição e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	18121210361358000000 098560539
Intimação	Intimação	18120320170319500000 097958548
Sentença	Notificação	18112616384440200000 097463263
Sentença	Sentença	18110714595878400000 096416581
Contrato Social	Documento Diverso	18111214370189900000 096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	18111214344513000000 096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714584532700000 096416318



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 22/01/2019 20:05:17 - efe80bc
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012220045873900000099854944>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. efe80bc - Pág. 1
Número do documento: 19012220045873900000099854944

recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714582220700000 096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714575035100000 096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714564080200000 096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714560415800000 096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714553276200000 096415762
comprovantes bancário	Documento Diverso	18110714550283800000 096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	18110714514754400000 096415081
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714510554100000 096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714504301900000 096414920
controles de ponto	Documento Diverso	18110714323243500000 096412293
documentos	Documento Diverso	18110714312372000000 096412155
defesa e documentos	Documento Diverso	18110714305615300000 096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	18110714290452200000 096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18110615144759300000 096323961
Notificação	Notificação	18091110121632500000 092439613
Intimação	Intimação	18091110121625700000 092439612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	18091016474584200000 092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016472919900000 092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016470085100000 092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	18091016444227700000 092398552
Despacho	Notificação	18090412563817800000 092025979
Despacho	Despacho	18090410200183600000 092002972
Notificação	Notificação	18082314203583400000 091182266
Intimação	Intimação	18082314203577300000 091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618023129100000 086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796800000 086667666



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 22/01/2019 20:05:17 - efe80bc
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1901222004587390000099854944>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. efe80bc - Pág. 2
 Número do documento: 1901222004587390000099854944

Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267800000 086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618013917200000 086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601200000 086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304700000 086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617530226600000 086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688300000 086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	18061617522238200000 086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017400000 086667603
Procuração	Procuração	18061617512145200000 086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617505194000000 086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	18061617483651300000 086667582

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ITAPETININGA , 22 de Janeiro de 2019 .



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 22/01/2019 20:05:17 - efe80bc
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012220045873900000099854944>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. efe80bc - Pág. 3
 Número do documento: 19012220045873900000099854944



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO: RTSum 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ID do mandado: efe80bc

Destinatário: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME.

CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico para os devidos fins que no dia 27, às 19h 50min, estive na Rua Tenente Paulo Rage Zaher Neto, nº 275 - Jardim Fogaça - nesta, onde o morador me informou o endereço do Sr. AÍLTON RIPAMONTE -Rua Boituva, nº 209 - ALAMBARI. No dia seguinte, às 16h 55min, lá estive e, aí sendo, NOTIFIQUEI a reclamada AÍLTON RIPAMONTE PROJETOS ME, na pessoa do Sr. WÍLSON CAMPAGNOLLO - soldador, RG. 23.410.195-7, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe foi oferecida e subscreveu o anverso do mandado, que será arquivado em pasta própria. Nada mais. Itapetininga, 02 IV 2019.

02 diligências urbanas

Edemilson Ribeiro Lopes da Silva

Oficial de Justiça Avaliador Federal

ITAPETININGA, 2 de Abril de 2019

**EDEMILSON RIBEIRO LOPES DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal**



Assinado eletronicamente por: EDEMILSON RIBEIRO LOPES DA SILVA - 02/04/2019 16:21:57 - f9b79dc
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19040216104780800000104665021>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19040216104780800000104665021
 ID. f9b79dc - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Itapetininga
Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
TEL.: (15) 32710612 - EMAIL: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:

"Certifico para os devidos fins que no dia 27, às 19h 50min, estive na Rua Tenente Paulo Rage Zaher Neto, nº 275 - Jardim Fogaça - nesta, onde o morador me informou o endereço do Sr. AÍLTON RIPAMONTE -Rua Boituva, nº 209 - ALAMBARI. No dia seguinte, às 16h 55min, lá estive e, aí sendo, NOTIFIQUEI a reclamada AÍLTON RIPAMONTE PROJETOS ME, na pessoa do Sr. WÍLSON CAMPAGNOLLO - soldador, RG. 23.410.195-7, que de tudo bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe foi oferecida e subscreveu o anverso do mandado, que será arquivado em pasta própria. Nada mais. Itapetininga, 02 IV 2019."

Era o que me cumpria certificar.

ITAPETININGA, 29 de Abril de 2019.

MARINES BRAGA DA SILVEIRA



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 29/04/2019 10:30:42 - a550c89
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042910304273300000106282504>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. a550c89 - Pág. 1
Número do documento: 19042910304273300000106282504



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

D E S P A C H O

Ante o trânsito em julgado, considerando os princípios da economia e da celeridade processual, determino a realização de perícia contábil, designando como perito o senhor **ANTONIO CARLOS DE ABREU**, que deverá entregar seu laudo na forma eletrônica, **no prazo de SESSENTA DIAS, sob pena de destituição**, atentando para os parâmetros definidos no julgado.

Intimem-se as partes e designe-se a perícia.

Em 29 de Abril de 2019.

Teresa Cristina Pedrasi

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 29/04/2019 14:02:08 - acb1a68
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19042910332169200000106282969>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. acb1a68 - Pág. 1
Número do documento: 19042910332169200000106282969

DESTINATÁRIO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada do despacho/sentença abaixo:

D E S P A C H O

Ante o trânsito em julgado, considerando os princípios da economia e da celeridade processual, determino a realização de perícia contábil, designando como perito o senhor **ANTONIO CARLOS DE ABREU**, que deverá entregar seu laudo na forma eletrônica, **no prazo de SESSENTA DIAS, sob pena de destituição**, atentando para os parâmetros definidos no julgado.

Intimem-se as partes e designe-se a perícia.

Em 29 de Abril de 2019.

Teresa Cristina Pedrasi

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 30/04/2019 11:11:05 - 8d4fa91
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043011105631500000106394383>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 8d4fa91 - Pág. 1
Número do documento: 19043011105631500000106394383

À AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta
9912353797-DR/SI
TRT 15ª Região
CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
(15) 32710612 - saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Postado em 06/05/2019

Destinatário: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
Endereço: RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: **0010549-74.2018.5.15.0041 - Processo PJe-JT**
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**
Autor: **RICARDO RESINO CANALES NETO**
Réu: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01**

Fica V. Sa. notificado para:

D E S P A C H O

Ante o trânsito em julgado, considerando os princípios da economia e da celeridade processual, determino a realização de perícia contábil, designando como perito o senhor **ANTONIO CARLOS DE ABREU**, que deverá entregar seu laudo na forma eletrônica, **no prazo de SESSENTA DIAS, sob pena de destituição**, atentando para os parâmetros definidos no julgado.

Intimem-se as partes e designe-se a perícia.

Em 29 de Abril de 2019.

Teresa Cristina Pedrasi

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 30/04/2019 11:11:05 - da928d3
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043011105644300000106394385>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19043011105644300000106394385 ID. da928d3 - Pág. 1

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	19042910332169 200000106282969
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	19042910304273 300000106282504
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	19040216104780 800000104665021
Mandado	Mandado	19012220045873 900000099854944
Despacho	Despacho	18121210361358 000000098560539
Intimação	Intimação	18120320170319 500000097958548
Sentença	Notificação	18112616384440 200000097463263
Sentença	Sentença	18110714595878 400000096416581
Contrato Social	Documento Diverso	18111214370189 900000096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	18111214344513 000000096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714584532 700000096416318
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714582220 700000096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714575035 100000096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714564080 200000096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714560415 800000096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714553276 200000096415762
comprovantes bancário	Documento Diverso	18110714550283 800000096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	18110714514754 400000096415081
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714510554 100000096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714504301 900000096414920
controles de ponto	Documento Diverso	18110714323243 500000096412293
documentos	Documento Diverso	18110714312372 000000096412155



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 30/04/2019 11:11:05 - da928d3
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043011105644300000106394385>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. da928d3 - Pág. 2
 Número do documento: 19043011105644300000106394385

defesa e documentos	Documento Diverso	18110714305615 300000096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	18110714290452 200000096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18110615144759 300000096323961
Notificação	Notificação	18091110121632 500000092439613
Intimação	Intimação	18091110121625 700000092439612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	18091016474584 200000092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016472919 900000092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016470085 100000092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	18091016444227 700000092398552
Despacho	Notificação	18090412563817 800000092025979
Despacho	Despacho	18090410200183 600000092002972
Notificação	Notificação	18082314203583 400000091182266
Intimação	Intimação	18082314203577 300000091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618023129 100000086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796 800000086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267 800000086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618013917 200000086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601 200000086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304 700000086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617530226 600000086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688 300000086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	18061617522238 200000086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017 400000086667603
Procuração	Procuração	18061617512145 200000086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617505194 000000086667593
		18061617483651



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 30/04/2019 11:11:05 - da928d3
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043011105644300000106394385>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. da928d3 - Pág. 3
 Número do documento: 19043011105644300000106394385

Petição Inicial	Petição Inicial	[300000086667582]
-----------------	-----------------	-------------------

Em 30 de Abril de 2019.

MARINES BRAGA DA SILVEIRA



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 30/04/2019 11:11:05 - da928d3
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043011105644300000106394385>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. da928d3 - Pág. 4
Número do documento: 19043011105644300000106394385

**EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO
DE ITAPETININGA.**

Processo nº. 0010549-74.2018.5.15.0041

Antonio Carlos Abreu, perito designado por esse MM Juízo, no processo em epígrafe, vem à presença de V.Exa. requerer a juntada dos cálculos de liquidação de sentença, os quais foram encaminhados, por e-mail, à Secretaria da Vara do Trabalho de Itapetininga.

Esperando ter cumprido fielmente o determinado por V.Exa., coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que

P. Deferimento



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DE ABREU - 17/05/2019 14:35:56 - 495dba0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051714355700800000107656438>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 495dba0 - Pág. 1
Número do documento: 19051714355700800000107656438

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Itapetininga
Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
TEL.: (15) 32710612 - EMAIL: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que, nesta data, anexei aos presentes autos o laudo pericial contábil efetuado pelo sr. perito através do programa PJE CALC.

Era o que me cumpria certificar. Nada mais.

ITAPETININGA, 20 de Maio de 2019.

FABIOLA MARIA GOMES BARROS



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - d7c9d72
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008235186500000107717333>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. d7c9d72 - Pág. 1
Número do documento: 19052008235186500000107717333

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: RICARDO RESINO CANALES NETO

Reclamado: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Período do Cálculo: 02/05/2016 a 15/01/2018

Data Ajuizamento: 16/06/2018

Data Liquidação: 20/05/2019

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
DIFERENÇA SALARIAL	10.072,30	1.027,90	11.100,20
FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL	1.127,10	119,22	1.246,32
13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL	900,65	92,07	992,72
HORAS EXTRAS 50%	3.417,83	348,44	3.766,27
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	352,20	37,31	389,51
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	687,14	70,10	757,24
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	283,44	29,02	312,46
VALE ALIMENTAÇÃO	5.779,49	642,20	6.421,69
FGTS 8%	1.079,21	119,91	1.199,12
Total	23.699,36	2.486,17	26.185,53

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 68,54%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	24.986,41
FGTS	1.199,12
Bruto Devido ao Reclamante	26.185,53
DEPÓSITO FGTS	(1.199,12)
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.325,27)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(2.524,39)
Líquido Devido ao Reclamante	23.661,14

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	23.661,14
DEPÓSITO FGTS	1.199,12
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	4.736,55
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	1.243,01
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	30.839,82
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	244,20
Total Devido pelo Reclamado	31.084,02

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.
- Contribuições sociais sobre 'salários devidos' sem acréscimos legais, que serão apurados a partir do mês subsequente ao da 'liquidação da sentença', conforme

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 1 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 1

Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99.

3. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
4. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
5. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 2 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 2

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

Cálculo: 125629

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **RICARDO RESINO CANALES NETO**Reclamado: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME**Período do Cálculo: **02/05/2016 a 15/01/2018**Data Ajuizamento: **16/06/2018**Data Liquidação: **20/05/2019**

Dados do Cálculo

Estado: **SP** Município: **ITAPETININGA**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**Maior Remuneração: **937,00**Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **02/05/2016**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Não**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **15/01/2018**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CARNAVAL	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Prazo	Situação	Abono	Período de Gozo 1	Período de Gozo 2	Período de Gozo 3
2016/2017	02/05/2016 a 01/05/2017	02/05/2017 a 01/05/2018	30	Gozadas	Não	01/12/2017 a 30/12/2017	-	-

Cartão de Ponto Diário

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias	
02/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
03/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
04/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
05/05/2016	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
06/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
07/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00	
08/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00	
09/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 3 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 3

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
10/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
11/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
12/05/2016	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
13/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
14/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00
15/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00
16/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
17/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
18/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
19/05/2016	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
20/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
21/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00
22/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00
23/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
24/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
25/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
26/05/2016	Feriado	-	0,00	0,00
27/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
28/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00
29/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00
30/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
31/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
01/06/2016	Quarta	07:00-12:04 13:00-17:05	9,15	1,15
02/06/2016	Quinta	07:02-12:02 13:02-17:01	8,98	0,98
03/06/2016	Sexta	07:01-12:02 13:00-16:04	8,08	0,00
04/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
05/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
06/06/2016	Segunda	07:02-12:02 13:01-17:04	9,05	1,05
07/06/2016	Terça	07:03-12:01 13:00-17:08	9,10	1,10
08/06/2016	Quarta	07:00-12:02 13:01-17:04	9,08	1,08
09/06/2016	Quinta	07:01-12:01 13:00-17:00	9,00	1,00
10/06/2016	Sexta	07:02-12:04 13:00-16:05	8,12	0,00
11/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
12/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
13/06/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
14/06/2016	Terça	07:02-12:04 13:02-17:02	9,03	1,03

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 4 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 4

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
15/06/2016	Quarta	07:00-12:08 13:05-17:06	9,15	1,15
16/06/2016	Quinta	07:00-12:04 13:01-17:00	9,05	1,05
17/06/2016	Sexta	07:02-12:02 13:00-16:04	8,07	0,00
18/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
19/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
20/06/2016	Segunda	07:00-12:02 13:00-17:01	9,05	1,05
21/06/2016	Terça	07:02-12:05 13:02-17:03	9,07	1,07
22/06/2016	Quarta	07:01-12:01 13:04-17:08	9,07	1,07
23/06/2016	Quinta	07:04-12:03 13:00-17:02	9,02	1,02
24/06/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:08	8,13	0,00
25/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
26/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
27/06/2016	Segunda	07:02-12:02 13:01-17:02	9,02	1,02
28/06/2016	Terça	07:01-12:05 13:03-17:04	9,08	1,08
29/06/2016	Quarta	07:03-12:04 13:00-17:00	9,02	1,02
30/06/2016	Quinta	07:00-12:00 13:01-17:08	9,12	1,12
01/07/2016	Sexta	07:00-12:02 13:00-16:04	8,10	0,00
02/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
03/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
04/07/2016	Segunda	07:00-12:02 13:01-17:01	9,03	1,03
05/07/2016	Terça	07:02-12:01 13:02-17:00	8,95	0,95
06/07/2016	Quarta	07:04-12:04 13:00-17:02	9,03	1,03
07/07/2016	Quinta	07:02-12:02 13:02-17:01	8,98	0,98
08/07/2016	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:08	8,13	0,00
09/07/2016	Feriado	-	0,00	0,00
10/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
11/07/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
12/07/2016	Terça	07:01-12:01 13:01-17:00	8,98	0,98
13/07/2016	Quarta	07:02-12:02 13:02-17:02	9,00	1,00
14/07/2016	Quinta	07:03-12:03 13:04-17:01	8,95	0,95
15/07/2016	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:08	8,13	0,00
16/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
17/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
18/07/2016	Segunda	07:04-12:02 13:01-17:03	9,00	1,00
19/07/2016	Terça	07:03-12:01 13:02-17:04	9,00	1,00
20/07/2016	Quarta	07:02-12:04 13:02-17:01	9,02	1,02

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 5 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 5

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
21/07/2016	Quinta	07:01-12:02 13:01-17:00	9,00	1,00
22/07/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:04	8,07	0,00
23/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
24/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
25/07/2016	Segunda	07:02-12:00 13:01-17:01	8,97	0,97
26/07/2016	Terça	07:01-12:01 13:02-17:02	9,00	1,00
27/07/2016	Quarta	07:04-12:02 13:01-17:05	9,03	1,03
28/07/2016	Quinta	07:02-12:01 13:00-17:02	9,02	1,02
29/07/2016	Sexta	07:00-12:02 13:01-16:04	8,08	0,00
30/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
31/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
01/08/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
02/08/2016	Terça	07:03-12:01 13:04-17:02	8,93	0,93
03/08/2016	Quarta	07:04-12:02 13:02-17:00	8,93	0,93
04/08/2016	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:02	9,02	1,02
05/08/2016	Sexta	07:00-12:03 13:01-16:00	8,03	0,00
06/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
07/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
08/08/2016	Segunda	07:03-12:01 13:00-17:01	8,98	0,98
09/08/2016	Terça	07:04-12:03 13:01-17:03	9,02	1,02
10/08/2016	Quarta	07:02-12:02 13:02-17:02	9,00	1,00
11/08/2016	Quinta	07:00-12:00 13:04-17:00	8,93	0,93
12/08/2016	Sexta	07:01-12:01 13:05-16:00	7,92	0,00
13/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
14/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
15/08/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
16/08/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
17/08/2016	Quarta	07:00-12:01 13:04-17:02	8,98	0,98
18/08/2016	Quinta	07:01-12:02 13:02-17:00	8,98	0,98
19/08/2016	Sexta	07:01-12:00 13:04-16:02	7,95	0,00
20/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
21/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
22/08/2016	Segunda	07:01-12:02 13:00-17:01	9,03	1,03
23/08/2016	Terça	07:02-12:00 13:03-17:01	8,93	0,93
24/08/2016	Quarta	07:01-12:01 13:04-17:01	8,95	0,95
25/08/2016	Quinta	07:01-12:02 13:03-17:02	9,00	1,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 6 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 6

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
26/08/2016	Sexta	07:01-12:02 13:03-16:01	7,98	0,00
27/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
28/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
29/08/2016	Segunda	-	0,00	0,00
30/08/2016	Terça	-	0,00	0,00
31/08/2016	Quarta	-	0,00	0,00
01/09/2016	Quinta	07:00-12:01 13:02-17:03	9,03	1,03
02/09/2016	Sexta	07:01-12:00 13:00-16:03	8,03	0,00
03/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
04/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
05/09/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:00	8,98	0,98
06/09/2016	Terça	07:00-12:03 13:00-17:01	9,07	1,07
07/09/2016	Feriado	-	0,00	0,00
08/09/2016	Quinta	07:03-12:00 13:03-17:00	8,90	0,90
09/09/2016	Sexta	07:02-12:02 13:00-16:01	8,02	0,00
10/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
11/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
12/09/2016	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
13/09/2016	Terça	07:00-12:01 13:02-17:03	9,03	1,03
14/09/2016	Quarta	07:03-12:00 13:03-17:00	8,90	0,90
15/09/2016	Quinta	07:00-12:02 13:00-17:00	9,03	1,03
16/09/2016	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:03	8,05	0,00
17/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
18/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
19/09/2016	Segunda	07:01-12:00 13:00-16:51	8,83	0,83
20/09/2016	Terça	07:01-12:00 13:03-17:00	8,93	0,93
21/09/2016	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:00	8,93	0,93
22/09/2016	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
23/09/2016	Sexta	07:01-12:01 13:01-16:00	7,98	0,00
24/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
25/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
26/09/2016	Segunda	-	0,00	0,00
27/09/2016	Terça	-	0,00	0,00
28/09/2016	Quarta	-	0,00	0,00
29/09/2016	Quinta	-	0,00	0,00
30/09/2016	Sexta	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 7 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 7

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
01/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
02/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
03/10/2016	Segunda	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
04/10/2016	Terça	07:00-12:03 13:00-17:00	9,05	1,05
05/10/2016	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:01	8,95	0,95
06/10/2016	Quinta	07:00-12:03 13:00-17:03	9,10	1,10
07/10/2016	Sexta	07:01-12:00 13:01-16:00	7,97	0,00
08/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
09/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
10/10/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:01	9,00	1,00
11/10/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:02	9,03	1,03
12/10/2016	Feriado	-	0,00	0,00
13/10/2016	Quinta	07:03-12:02 13:02-17:04	9,02	1,02
14/10/2016	Sexta	07:04-12:03 13:04-16:00	7,92	0,00
15/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
16/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
17/10/2016	Segunda	07:01-12:00 13:01-17:01	8,98	0,98
18/10/2016	Terça	07:02-12:03 13:02-17:01	9,00	1,00
19/10/2016	Quarta	07:00-12:02 13:00-17:02	9,07	1,07
20/10/2016	Quinta	07:03-12:01 13:02-17:01	8,95	0,95
21/10/2016	Sexta	07:01-12:02 13:00-16:00	8,02	0,00
22/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
23/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
24/10/2016	Segunda	07:01-12:02 13:01-17:00	9,00	1,00
25/10/2016	Terça	07:00-12:03 13:00-17:01	9,07	1,07
26/10/2016	Quarta	-	0,00	0,00
27/10/2016	Quinta	-	0,00	0,00
28/10/2016	Sexta	-	0,00	0,00
29/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
30/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
31/10/2016	Segunda	-	0,00	0,00
01/11/2016	Terça	07:01-12:01 13:01-17:00	8,98	0,98
02/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00
03/11/2016	Quinta	07:01-12:00 13:01-17:01	8,98	0,98
04/11/2016	Sexta	07:00-12:01 13:02-16:03	8,03	0,00
05/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 8 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 8

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
06/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
07/11/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:01	9,00	1,00
08/11/2016	Terça	07:02-12:03 13:00-17:00	9,02	1,02
09/11/2016	Quarta	07:00-12:01 13:01-17:01	9,02	1,02
10/11/2016	Quinta	07:00-12:00 13:01-17:03	9,03	1,03
11/11/2016	Sexta	07:01-12:02 13:02-16:00	7,98	0,00
12/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00
13/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
14/11/2016	Segunda	07:01-12:00 13:02-17:00	8,95	0,95
15/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00
16/11/2016	Quarta	07:01-12:01 13:01-17:02	9,02	1,02
17/11/2016	Quinta	07:00-12:00 13:04-17:01	8,95	0,95
18/11/2016	Sexta	07:01-12:03 13:02-16:02	8,03	0,00
19/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00
20/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
21/11/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:01	9,00	1,00
22/11/2016	Terça	07:01-12:00 13:01-17:04	9,03	1,03
23/11/2016	Quarta	07:00-12:04 13:02-17:05	9,12	1,12
24/11/2016	Quinta	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
25/11/2016	Sexta	07:00-12:01 13:01-16:01	8,02	0,00
26/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00
27/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
28/11/2016	Segunda	-	0,00	0,00
29/11/2016	Terça	-	0,00	0,00
30/11/2016	Quarta	-	0,00	0,00
01/12/2016	Quinta	07:00-12:01 13:00-17:01	9,03	1,03
02/12/2016	Sexta	07:01-12:00 13:02-16:01	7,97	0,00
03/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
04/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00
05/12/2016	Segunda	07:00-12:00 13:03-17:00	8,95	0,95
06/12/2016	Terça	07:02-12:03 13:02-17:02	9,02	1,02
07/12/2016	Quarta	07:03-12:00 13:01-17:01	8,95	0,95
08/12/2016	Quinta	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
09/12/2016	Sexta	07:02-12:00 13:00-16:02	8,00	0,00
10/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
11/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 9 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 9

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
12/12/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
13/12/2016	Terça	07:03-12:03 13:01-17:03	9,03	1,03
14/12/2016	Quarta	07:00-12:02 13:00-17:02	9,07	1,07
15/12/2016	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:01	9,00	1,00
16/12/2016	Sexta	07:00-12:01 13:00-16:00	8,02	0,00
17/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
18/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00
19/12/2016	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:01	9,00	1,00
20/12/2016	Terça	07:01-12:03 13:00-17:02	9,07	1,07
21/12/2016	Quarta	07:02-12:01 13:00-17:02	9,02	1,02
22/12/2016	Quinta	07:00-12:02 13:06-17:00	8,93	0,93
23/12/2016	Sexta	07:00-12:00 13:02-16:00	7,97	0,00
24/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
25/12/2016	Feriado	-	0,00	0,00
26/12/2016	Segunda	-	0,00	0,00
27/12/2016	Terça	-	0,00	0,00
28/12/2016	Quarta	-	0,00	0,00
29/12/2016	Quinta	-	0,00	0,00
30/12/2016	Sexta	-	0,00	0,00
31/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
01/01/2017	Feriado	-	0,00	0,00
02/01/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
03/01/2017	Terça	07:00-12:01 13:01-17:02	9,03	1,03
04/01/2017	Quarta	07:00-12:02 13:00-17:01	9,05	1,05
05/01/2017	Quinta	07:03-12:03 13:02-17:00	8,97	0,97
06/01/2017	Sexta	07:02-12:00 13:00-16:00	7,97	0,00
07/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
08/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
09/01/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
10/01/2017	Terça	07:00-12:01 13:01-17:01	9,02	1,02
11/01/2017	Quarta	07:03-12:00 13:03-17:00	8,90	0,90
12/01/2017	Quinta	07:00-12:00 13:08-17:03	8,92	0,92
13/01/2017	Sexta	07:00-12:01 13:00-16:00	8,02	0,00
14/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
15/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
16/01/2017	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:03	9,03	1,03

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 10 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 10

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
17/01/2017	Terça	07:02-12:00 13:00-17:02	9,00	1,00
18/01/2017	Quarta	07:03-12:03 13:02-17:00	8,97	0,97
19/01/2017	Quinta	07:00-12:04 13:00-17:01	9,08	1,08
20/01/2017	Sexta	07:01-12:02 13:01-16:00	8,00	0,00
21/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
22/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
23/01/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
24/01/2017	Terça	07:01-12:00 13:00-17:03	9,03	1,03
25/01/2017	Quarta	07:03-12:03 13:01-17:03	9,03	1,03
26/01/2017	Quinta	07:03-12:03 13:03-17:00	8,95	0,95
27/01/2017	Sexta	07:02-12:02 13:01-16:01	8,00	0,00
28/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
29/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
30/01/2017	Segunda	-	0,00	0,00
31/01/2017	Terça	-	0,00	0,00
01/02/2017	Quarta	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
02/02/2017	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:00	8,97	0,97
03/02/2017	Sexta	07:00-12:03 13:00-16:00	8,05	0,00
04/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
05/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
06/02/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
07/02/2017	Terça	07:02-12:00 13:01-17:04	9,02	1,02
08/02/2017	Quarta	07:03-12:03 13:00-17:01	9,02	1,02
09/02/2017	Quinta	07:01-12:02 13:00-17:01	9,03	1,03
10/02/2017	Sexta	07:00-12:00 13:01-16:01	8,00	0,00
11/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
12/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
13/02/2017	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
14/02/2017	Terça	07:00-12:02 13:02-17:02	9,03	1,03
15/02/2017	Quarta	07:02-12:03 13:01-17:03	9,05	1,05
16/02/2017	Quinta	07:00-12:01 13:02-17:00	8,98	0,98
17/02/2017	Sexta	07:01-12:03 13:00-16:00	8,03	0,00
18/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
19/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
20/02/2017	Segunda	07:01-12:02 13:00-17:00	9,02	1,02
21/02/2017	Terça	07:03-12:00 13:01-17:00	8,93	0,93

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 11 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 11

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
22/02/2017	Quarta	07:00-12:01 13:02-17:00	8,98	0,98
23/02/2017	Quinta	07:04-12:03 13:03-17:01	8,95	0,95
24/02/2017	Sexta	07:05-12:00 13:01-16:00	7,90	0,00
25/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
26/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
27/02/2017	Segunda	07:01-12:01 13:00-17:03	9,05	1,05
28/02/2017	Feriado	-	0,00	0,00
01/03/2017	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
02/03/2017	Quinta	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
03/03/2017	Sexta	07:00-12:01 13:01-16:03	8,05	0,00
04/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
05/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
06/03/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:02	9,02	1,02
07/03/2017	Terça	07:00-12:00 13:01-17:03	9,03	1,03
08/03/2017	Quarta	07:03-12:02 13:02-17:02	8,98	0,98
09/03/2017	Quinta	07:00-12:03 13:03-17:01	9,02	1,02
10/03/2017	Sexta	07:01-12:00 13:01-16:00	7,97	0,00
11/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
12/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
13/03/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:00	8,98	0,98
14/03/2017	Terça	07:01-12:01 13:02-17:00	8,97	0,97
15/03/2017	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:03	9,05	1,05
16/03/2017	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
17/03/2017	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
18/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
19/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
20/03/2017	Segunda	07:02-12:01 13:00-17:03	9,03	1,03
21/03/2017	Terça	07:02-12:03 13:00-17:03	9,07	1,07
22/03/2017	Quarta	07:03-12:04 13:02-17:00	8,98	0,98
23/03/2017	Quinta	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00
24/03/2017	Sexta	07:01-12:00 13:04-16:00	7,92	0,00
25/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
26/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
27/03/2017	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:03	9,03	1,03
28/03/2017	Terça	07:03-12:03 13:02-17:03	9,02	1,02
29/03/2017	Quarta	07:02-12:04 13:03-17:00	8,98	0,98

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 12 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 12

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
30/03/2017	Quinta	07:00-12:05 13:01-17:00	9,07	1,07
31/03/2017	Sexta	07:03-12:00 13:00-16:01	7,97	0,00
01/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
02/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
03/04/2017	Segunda	07:02-12:00 13:00-17:00	8,97	0,97
04/04/2017	Terça	07:00-12:01 13:01-17:01	9,02	1,02
05/04/2017	Quarta	07:01-12:00 13:03-17:00	8,93	0,93
06/04/2017	Quinta	07:00-12:02 13:00-17:03	9,08	1,08
07/04/2017	Sexta	07:01-12:00 13:02-16:00	7,95	0,00
08/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
09/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
10/04/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
11/04/2017	Terça	07:02-12:00 13:01-17:01	8,97	0,97
12/04/2017	Quarta	07:03-12:00 13:02-17:00	8,92	0,92
13/04/2017	Quinta	07:00-12:03 13:03-17:00	9,00	1,00
14/04/2017	Feriado	-	0,00	0,00
15/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
16/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
17/04/2017	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
18/04/2017	Terça	07:01-12:03 13:02-17:02	9,03	1,03
19/04/2017	Quarta	07:02-12:04 13:01-17:03	9,07	1,07
20/04/2017	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
21/04/2017	Feriado	-	0,00	0,00
22/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
23/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
24/04/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
25/04/2017	Terça	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
26/04/2017	Quarta	07:03-12:00 13:00-17:03	9,00	1,00
27/04/2017	Quinta	07:03-12:01 13:02-17:01	8,95	0,95
28/04/2017	Sexta	07:00-12:00 13:01-16:01	8,00	0,00
29/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
30/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
01/05/2017	Feriado	-	0,00	0,00
02/05/2017	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
03/05/2017	Quarta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
04/05/2017	Quinta	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 13 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 13

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
05/05/2017	Sexta	07:02-12:00 13:00-16:00	7,97	0,00
06/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
07/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
08/05/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:01	9,00	1,00
09/05/2017	Terça	07:01-12:01 13:01-17:02	9,02	1,02
10/05/2017	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:01	8,95	0,95
11/05/2017	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
12/05/2017	Sexta	07:01-12:03 13:00-16:00	8,03	0,00
13/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
14/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
15/05/2017	Segunda	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
16/05/2017	Terça	07:02-12:00 13:01-17:03	9,00	1,00
17/05/2017	Quarta	07:01-12:01 13:02-17:00	8,97	0,97
18/05/2017	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
19/05/2017	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:01	8,02	0,00
20/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
21/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
22/05/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:01	9,00	1,00
23/05/2017	Terça	07:01-12:03 13:00-17:02	9,07	1,07
24/05/2017	Quarta	07:02-12:01 13:03-17:02	8,97	0,97
25/05/2017	Quinta	07:00-12:00 13:04-17:03	8,98	0,98
26/05/2017	Sexta	07:00-12:02 13:03-16:01	8,00	0,00
27/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
28/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
29/05/2017	Segunda	07:01-12:03 13:01-17:00	9,02	1,02
30/05/2017	Terça	07:03-12:04 13:03-17:00	8,97	0,97
31/05/2017	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
01/06/2017	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
02/06/2017	Sexta	07:01-12:04 13:01-16:00	8,03	0,00
03/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
04/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
05/06/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
06/06/2017	Terça	07:02-12:00 13:00-17:01	8,98	0,98
07/06/2017	Quarta	07:02-12:03 13:02-17:00	8,98	0,98
08/06/2017	Quinta	07:03-12:04 13:01-17:00	9,00	1,00
09/06/2017	Sexta	07:04-12:05 13:02-16:00	7,98	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 14 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 14

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
10/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
11/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
12/06/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
13/06/2017	Terça	07:02-12:02 13:00-17:01	9,02	1,02
14/06/2017	Quarta	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
15/06/2017	Feriado	-	0,00	0,00
16/06/2017	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
17/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
18/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
19/06/2017	Segunda	07:01-12:02 13:01-17:02	9,03	1,03
20/06/2017	Terça	07:01-12:03 13:02-17:01	9,02	1,02
21/06/2017	Quarta	07:00-12:00 13:02-17:00	8,97	0,97
22/06/2017	Quinta	07:02-12:01 13:03-17:00	8,93	0,93
23/06/2017	Sexta	07:01-12:01 13:02-16:00	7,97	0,00
24/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
25/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
26/06/2017	Segunda	07:01-12:00 13:03-17:00	8,93	0,93
27/06/2017	Terça	07:00-12:03 13:02-17:03	9,07	1,07
28/06/2017	Quarta	07:02-12:03 13:01-17:03	9,05	1,05
29/06/2017	Quinta	07:00-12:04 13:00-17:00	9,07	1,07
30/06/2017	Sexta	07:03-12:05 13:04-16:00	7,97	0,00
01/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
02/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
03/07/2017	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
04/07/2017	Terça	07:02-12:03 13:02-17:00	8,98	0,98
05/07/2017	Quarta	07:03-12:00 13:02-17:00	8,92	0,92
06/07/2017	Quinta	07:01-12:01 13:01-16:00	7,98	0,00
07/07/2017	Sexta	07:01-12:01 13:01-16:00	7,98	0,00
08/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
09/07/2017	Feriado	-	0,00	0,00
10/07/2017	Segunda	07:02-12:00 13:01-17:00	8,95	0,95
11/07/2017	Terça	07:01-12:03 13:00-17:04	9,10	1,10
12/07/2017	Quarta	07:03-12:00 13:00-17:03	9,00	1,00
13/07/2017	Quinta	07:01-12:01 13:02-17:01	8,98	0,98
14/07/2017	Sexta	07:00-12:00 13:01-16:02	8,02	0,00
15/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00

Cálculo liquidoado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 15 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 15

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
16/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
17/07/2017	Segunda	07:00-12:00 13:03-17:03	9,00	1,00
18/07/2017	Terça	07:00-12:04 13:01-17:00	9,05	1,05
19/07/2017	Quarta	07:01-12:03 13:00-16:01	8,05	0,00
20/07/2017	Quinta	07:03-12:01 13:03-17:01	8,93	0,93
21/07/2017	Sexta	07:03-12:00 13:04-17:00	8,88	0,88
22/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
23/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
24/07/2017	Segunda	07:01-12:01 13:00-17:00	9,00	1,00
25/07/2017	Terça	07:01-12:00 13:02-17:03	9,00	1,00
26/07/2017	Quarta	07:00-12:01 13:01-16:01	8,02	0,00
27/07/2017	Quinta	07:00-12:01 13:01-17:03	9,05	1,05
28/07/2017	Sexta	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00
29/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
30/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
31/07/2017	Segunda	07:03-12:00 13:03-17:01	8,92	0,92
01/08/2017	Terça	07:00-17:01	10,02	2,02
02/08/2017	Quarta	07:02-17:03	10,02	2,02
03/08/2017	Quinta	07:03-17:03	10,00	2,00
04/08/2017	Sexta	07:04-16:00	8,93	0,93
05/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
06/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00
07/08/2017	Segunda	07:00-17:02	10,03	2,03
08/08/2017	Terça	07:03-17:04	10,02	2,02
09/08/2017	Quarta	07:01-17:05	10,07	2,07
10/08/2017	Quinta	07:02-17:03	10,02	2,02
11/08/2017	Sexta	07:04-16:00	8,93	0,93
12/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
13/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00
14/08/2017	Segunda	07:00-17:02	10,03	2,03
15/08/2017	Terça	07:03-17:01	9,97	1,97
16/08/2017	Quarta	07:02-17:02	10,00	2,00
17/08/2017	Quinta	07:04-17:01	9,95	1,95
18/08/2017	Sexta	07:00-16:03	9,05	1,05
19/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
20/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 16 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 16

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
21/08/2017	Segunda	07:00-17:00	10,00	2,00
22/08/2017	Terça	07:00-17:03	10,05	2,05
23/08/2017	Quarta	07:03-17:01	9,97	1,97
24/08/2017	Quinta	07:00-17:02	10,03	2,03
25/08/2017	Sexta	07:01-16:03	9,03	1,03
26/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
27/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00
28/08/2017	Segunda	07:01-17:00	9,98	1,98
29/08/2017	Terça	07:03-17:03	10,00	2,00
30/08/2017	Quarta	07:04-17:02	9,97	1,97
31/08/2017	Quinta	07:03-17:00	9,95	1,95
01/09/2017	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
02/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
03/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
04/09/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
05/09/2017	Terça	07:03-12:00 13:04-17:03	8,93	0,93
06/09/2017	Quarta	07:04-12:04 13:06-17:03	8,95	0,95
07/09/2017	Feriado	-	0,00	0,00
08/09/2017	Sexta	07:00-12:00 13:04-16:00	7,93	0,00
09/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
10/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
11/09/2017	Segunda	07:02-12:03 13:04-17:01	8,97	0,97
12/09/2017	Terça	07:00-12:00 13:02-17:03	9,02	1,02
13/09/2017	Quarta	07:08-12:04 13:03-17:04	8,95	0,95
14/09/2017	Quinta	07:04-12:05 13:01-17:02	9,03	1,03
15/09/2017	Sexta	07:05-12:00 13:03-16:03	7,92	0,00
16/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
17/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
18/09/2017	Segunda	07:01-12:01 13:00-16:58	8,97	0,97
19/09/2017	Terça	07:00-12:03 13:04-17:04	9,05	1,05
20/09/2017	Quarta	07:03-12:04 13:09-17:03	8,92	0,92
21/09/2017	Quinta	07:04-12:05 13:08-17:00	8,88	0,88
22/09/2017	Sexta	07:00-12:04 13:05-16:00	7,98	0,00
23/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
24/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
25/09/2017	Segunda	07:08-12:05 13:01-17:00	8,93	0,93

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 17 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 17

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
26/09/2017	Terça	07:05-12:03 13:02-17:04	9,00	1,00
27/09/2017	Quarta	07:03-12:01 13:04-17:01	8,92	0,92
28/09/2017	Quinta	07:02-12:04 13:05-17:00	8,95	0,95
29/09/2017	Sexta	07:01-12:00 13:00-16:00	7,98	0,00
30/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
01/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
02/10/2017	Segunda	07:01-12:02 13:01-17:01	9,02	1,02
03/10/2017	Terça	07:03-12:04 13:03-17:03	9,02	1,02
04/10/2017	Quarta	07:05-12:06 13:05-17:01	8,95	0,95
05/10/2017	Quinta	07:07-12:01 13:07-17:05	8,87	0,87
06/10/2017	Sexta	07:02-12:03 13:02-16:01	8,00	0,00
07/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
08/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
09/10/2017	Segunda	07:04-12:05 13:04-17:01	8,97	0,97
10/10/2017	Terça	07:06-12:02 13:06-17:03	8,88	0,88
11/10/2017	Quarta	07:08-12:04 13:08-17:01	8,82	0,82
12/10/2017	Feriado	-	0,00	0,00
13/10/2017	Sexta	07:01-12:06 13:05-16:02	8,03	0,00
14/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
15/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
16/10/2017	Segunda	07:01-12:06 13:05-17:01	9,02	1,02
17/10/2017	Terça	07:06-12:04 13:06-17:03	8,92	0,92
18/10/2017	Quarta	07:03-12:02 13:03-17:01	8,95	0,95
19/10/2017	Quinta	07:05-12:00 13:02-17:02	8,92	0,92
20/10/2017	Sexta	07:15-12:01 13:03-16:01	7,73	0,00
21/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
22/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
23/10/2017	Segunda	07:09-12:03 13:05-17:05	8,90	0,90
24/10/2017	Terça	07:01-12:05 13:04-17:03	9,05	1,05
25/10/2017	Quarta	07:03-12:07 13:06-17:01	8,98	0,98
26/10/2017	Quinta	07:05-12:01 13:02-17:02	8,93	0,93
27/10/2017	Sexta	07:08-12:06 13:05-16:02	7,92	0,00
28/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
29/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
30/10/2017	Segunda	07:05-12:00 13:01-17:03	8,95	0,95
31/10/2017	Terça	07:02-12:01 13:05-17:01	8,92	0,92

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 18 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 18

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
01/11/2017	Quarta	07:05-12:02 13:05-17:01	8,88	0,88
02/11/2017	Feriado	-	0,00	0,00
03/11/2017	Sexta	07:01-12:01 13:03-16:01	7,97	0,00
04/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
05/11/2017	Feriado	-	0,00	0,00
06/11/2017	Segunda	07:02-12:00 13:05-17:06	8,98	0,98
07/11/2017	Terça	07:10-12:01 13:07-17:02	8,77	0,77
08/11/2017	Quarta	07:03-12:02 13:06-17:05	8,97	0,97
09/11/2017	Quinta	07:05-12:05 13:03-17:01	8,97	0,97
10/11/2017	Sexta	07:06-12:01 13:04-16:02	7,88	0,00
11/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
12/11/2017	Domingo	-	0,00	0,00
13/11/2017	Segunda	07:03-12:01 13:03-17:05	9,00	1,00
14/11/2017	Terça	07:05-12:03 13:05-17:06	8,98	0,98
15/11/2017	Feriado	-	0,00	0,00
16/11/2017	Quinta	07:01-12:02 13:07-17:06	9,00	1,00
17/11/2017	Sexta	07:03-12:03 13:02-16:04	8,03	0,00
18/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
19/11/2017	Domingo	-	0,00	0,00
20/11/2017	Segunda	07:02-12:01 13:06-17:01	8,90	0,90
21/11/2017	Terça	07:05-12:03 13:04-17:03	8,95	0,95
22/11/2017	Quarta	07:08-12:05 13:02-17:05	9,00	1,00
23/11/2017	Quinta	07:03-12:07 13:07-17:09	9,10	1,10
24/11/2017	Sexta	07:04-12:02 13:05-16:03	7,93	0,00
25/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
26/11/2017	Domingo	-	0,00	0,00
27/11/2017	Segunda	07:02-12:04 13:03-17:02	9,02	1,02
28/11/2017	Terça	07:03-12:06 13:02-17:04	9,08	1,08
29/11/2017	Quarta	07:06-12:02 13:01-17:06	9,02	1,02
30/11/2017	Quinta	07:01-12:03 13:07-17:01	8,93	0,93
01/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
02/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
03/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
04/12/2017	Segunda	-	0,00	0,00
05/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
06/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 19 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 19

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
07/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
08/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
09/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
10/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
11/12/2017	Segunda	-	0,00	0,00
12/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
13/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00
14/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
15/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
16/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
17/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
18/12/2017	Segunda	-	0,00	0,00
19/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
20/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00
21/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
22/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
23/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
24/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
25/12/2017	Feriado	-	0,00	0,00
26/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
27/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00
28/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
29/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
30/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
31/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
01/01/2018	Feriado	-	0,00	0,00
02/01/2018	Terça	07:01-12:00 13:02-17:00	8,95	0,95
03/01/2018	Quarta	07:01-12:03 13:00-17:03	9,08	1,08
04/01/2018	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:03	9,05	1,05
05/01/2018	Sexta	07:00-12:03 13:00-16:00	8,05	0,00
06/01/2018	Sábado	-	0,00	0,00
07/01/2018	Domingo	-	0,00	0,00
08/01/2018	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
09/01/2018	Terça	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00
10/01/2018	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:02	8,97	0,97
11/01/2018	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 20 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 20

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
12/01/2018	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
13/01/2018	Sábado	-	0,00	0,00
14/01/2018	Domingo	-	0,00	0,00
15/01/2018	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:00	8,98	0,98

Cartão de Ponto Mensal

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO MENSAL			
MÊS/ANO	Horas Trabalhadas	Horas Extras	Dias Trabalhados
05/2016	189,00	21,00	21,00
06/2016	195,46	19,06	22,00
07/2016	184,47	15,96	21,00
08/2016	175,60	15,72	20,00
09/2016	139,67	11,59	16,00
10/2016	141,10	13,19	16,00
11/2016	149,13	13,07	17,00
12/2016	149,08	13,12	17,00
01/2017	175,95	15,96	20,00
02/2017	167,10	15,12	19,00
03/2017	202,11	18,20	23,00
04/2017	159,94	15,99	18,00
05/2017	193,90	17,88	22,00
06/2017	184,07	16,12	21,00
07/2017	183,81	15,76	21,00
08/2017	226,02	42,02	23,00
09/2017	174,30	14,49	20,00
10/2017	183,75	16,07	21,00
11/2017	175,36	15,55	20,00
12/2017	0,00	0,00	0,00
01/2018	88,08	8,03	10,00

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL		
MÊS/ANO	SALÁRIOS DEVIDOS	SALÁRIOS PAGOS
05/2016	1.362,55	880,00
06/2016	1.362,55	880,00
07/2016	1.362,55	880,00
08/2016	1.362,55	880,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 21 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 21

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL

MÊS/ANO	SALÁRIOS DEVIDOS	SALÁRIOS PAGOS
09/2016	1.362,55	880,00
10/2016	1.362,55	880,00
11/2016	1.362,55	880,00
12/2016	1.362,55	880,00
01/2017	1.362,55	880,00
02/2017	1.362,55	880,00
03/2017	1.362,55	937,00
04/2017	1.362,55	937,00
05/2017	1.416,92	937,00
06/2017	1.416,92	937,00
07/2017	1.416,92	937,00
08/2017	1.416,92	937,00
09/2017	1.416,92	937,00
10/2017	1.416,92	937,00
11/2017	1.416,92	937,00
12/2017	1.416,92	937,00
01/2018	1.416,92	937,00

Demonstrativo de Verbas

Nome: DIFERENÇA SALARIAL

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): FGTS / Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

((((SALÁRIOS DEVIDOS) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Periodo Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,114419863	537,76
01 a 30/06/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,109979944	535,62
01 a 31/07/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,104018245	532,74
01 a 31/08/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,099072419	530,36
01 a 30/09/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,096550353	529,14
01 a 31/10/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,094470859	528,14
01 a 30/11/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,091632614	526,77
01 a 31/12/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,089562445	525,77
01 a 31/01/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,086195240	524,14
01 a 28/02/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,080361289	521,33
01 a 31/03/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	937,00	425,55	1,078743174	459,06
01 a 30/04/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	937,00	425,55	1,076482561	458,10
01 a 31/05/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,073905189	515,39

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 22 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 22

((((SALÁRIOS DEVIDOS) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/06/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,072189685	514,57
01 a 31/07/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,074123107	515,49
01 a 31/08/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,070376788	513,70
01 a 30/09/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,069200667	513,13
01 a 31/10/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,065577703	511,39
01 a 30/11/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,062178731	509,76
01 a 31/12/2017	47,23	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	47,23	31,23	16,00	1,058474072	16,94
01 a 15/01/2018	708,46	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	708,46	468,50	239,96	1,054362060	253,00
									Total	10.072,30

Nome: FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

(((DIFERENÇA SALARIAL) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/12/2017	479,92	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	639,89	0,00	639,89	1,058474072	677,31
15 a 15/01/2018	479,92	12,0000	1,33333333	8,0000	Não	426,60	0,00	426,60	1,054362060	449,79
									Total	1.127,10

Nome: 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

(((DIFERENÇA SALARIAL) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2016	482,55	12,0000	1,00000000	8,0000	Não	321,70	0,00	321,70	1,089562445	350,51
20 a 20/12/2017	479,92	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	479,92	0,00	479,92	1,058474072	507,98
15 a 15/01/2018	479,92	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	39,99	0,00	39,99	1,054362060	42,16
									Total	900,65

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 23 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 23

Nome: HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Comentário: -

Incidência(s): FGTS / Contribuição Social / IRPF

((((SALÁRIOS DEVIDOS) / CARGA HORÁRIA) X 1,50000000) X IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	21,0000	Não	195,09	0,00	195,09	1,114419863	217,41
01 a 30/06/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	19,0600	Não	177,07	0,00	177,07	1,109979944	196,54
01 a 31/07/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,9600	Não	148,27	0,00	148,27	1,104018245	163,69
01 a 31/08/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,7200	Não	146,04	0,00	146,04	1,099072419	160,51
01 a 30/09/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	11,5900	Não	107,67	0,00	107,67	1,096550353	118,07
01 a 31/10/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	13,1900	Não	122,54	0,00	122,54	1,094470859	134,12
01 a 30/11/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	13,0700	Não	121,42	0,00	121,42	1,091632614	132,55
01 a 31/12/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	13,1200	Não	121,89	0,00	121,89	1,089562445	132,81
01 a 31/01/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,9600	Não	148,27	0,00	148,27	1,086195240	161,05
01 a 28/02/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,1200	Não	140,47	0,00	140,47	1,080361289	151,76
01 a 31/03/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	18,2000	Não	169,08	0,00	169,08	1,078743174	182,39
01 a 30/04/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,9900	Não	148,55	0,00	148,55	1,076482561	159,91
01 a 31/05/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	17,8800	Não	172,74	0,00	172,74	1,073905189	185,51
01 a 30/06/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	16,1200	Não	155,73	0,00	155,73	1,072189685	166,97
01 a 31/07/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	15,7600	Não	152,25	0,00	152,25	1,074123107	163,54
01 a 31/08/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	42,0200	Não	405,95	0,00	405,95	1,070376788	434,52
01 a 30/09/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	14,4900	Não	139,99	0,00	139,99	1,069200667	149,68
01 a 31/10/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	16,0700	Não	155,25	0,00	155,25	1,065577703	165,43
01 a 30/11/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	15,5500	Não	150,23	0,00	150,23	1,062178731	159,57
01 a 31/12/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	0,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,058474072	0,00
01 a 15/01/2018	1.416,92	220,0000	1,50000000	8,0300	Não	77,58	0,00	77,58	1,054362060	81,80
Total									3.417,83	

Nome: FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Comentário: -

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

(((HORAS EXTRAS 50%) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/12/2017	145,53	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	194,04	0,00	194,04	1,058474072	205,39
15 a 15/01/2018	156,64	12,0000	1,33333333	8,0000	Não	139,24	0,00	139,24	1,054362060	146,81
Total									352,20	

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 24 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 24

Nome: REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

((((HORAS EXTRAS 50%) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	195,09	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	39,02	0,00	39,02	1,114419863	43,48
01 a 30/06/2016	177,07	26,0000	1,00000000	4,0000	Não	27,24	0,00	27,24	1,109979944	30,24
01 a 31/07/2016	148,27	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	35,58	0,00	35,58	1,104018245	39,28
01 a 31/08/2016	146,04	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	21,64	0,00	21,64	1,099072419	23,78
01 a 30/09/2016	107,67	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	21,53	0,00	21,53	1,096550353	23,61
01 a 31/10/2016	122,54	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	29,41	0,00	29,41	1,094470859	32,19
01 a 30/11/2016	121,42	23,0000	1,00000000	7,0000	Não	36,95	0,00	36,95	1,091632614	40,34
01 a 31/12/2016	121,89	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	18,06	0,00	18,06	1,089562445	19,68
01 a 31/01/2017	148,27	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	28,51	0,00	28,51	1,086195240	30,97
01 a 28/02/2017	140,47	23,0000	1,00000000	5,0000	Não	30,54	0,00	30,54	1,080361289	32,99
01 a 31/03/2017	169,08	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	25,05	0,00	25,05	1,078743174	27,02
01 a 30/04/2017	148,55	23,0000	1,00000000	7,0000	Não	45,21	0,00	45,21	1,076482561	48,67
01 a 31/05/2017	172,74	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	33,22	0,00	33,22	1,073905189	35,68
01 a 30/06/2017	155,73	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	31,15	0,00	31,15	1,072189685	33,40
01 a 31/07/2017	152,25	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	29,28	0,00	29,28	1,074123107	31,45
01 a 31/08/2017	405,95	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	60,14	0,00	60,14	1,070376788	64,37
01 a 30/09/2017	139,99	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	28,00	0,00	28,00	1,069200667	29,94
01 a 31/10/2017	155,25	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	37,26	0,00	37,26	1,065577703	39,70
01 a 30/11/2017	150,23	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	37,56	0,00	37,56	1,062178731	39,90
01 a 31/12/2017	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,058474072	0,00
01 a 15/01/2018	77,58	12,0000	1,00000000	3,0000	Não	19,40	0,00	19,40	1,054362060	20,45
Total								687,14		

Nome: 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

(((HORAS EXTRAS 50%) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2016	142,50	12,0000	1,00000000	8,0000	Não	95,00	0,00	95,00	1,089562445	103,51
20 a 20/12/2017	163,56	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	163,56	0,00	163,56	1,058474072	173,12
15 a 15/01/2018	77,58	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	6,46	0,00	6,46	1,054362060	6,81
Total								283,44		

Cálculo liquidadado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 25 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 25

Nome: VALE ALIMENTAÇÃO

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Comentário: -

Incidência(s): Não há.

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,114419863	295,32
01 a 30/06/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,109979944	294,14
01 a 31/07/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,104018245	292,56
01 a 31/08/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,099072419	291,25
01 a 30/09/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,096550353	290,59
01 a 31/10/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,094470859	290,03
01 a 30/11/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,091632614	289,28
01 a 31/12/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,089562445	288,73
01 a 31/01/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,086195240	287,84
01 a 28/02/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,080361289	286,30
01 a 31/03/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,078743174	285,87
01 a 30/04/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,076482561	285,27
01 a 31/05/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,073905189	307,14
01 a 30/06/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,072189685	306,65
01 a 31/07/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,074123107	307,20
01 a 31/08/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,070376788	306,13
01 a 30/09/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,069200667	305,79
01 a 31/10/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,065577703	304,76
01 a 30/11/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,062178731	303,78
01 a 31/12/2017	-	-	-	-	-	9,53	0,00	9,53	1,058474072	10,09
01 a 15/01/2018	-	-	-	-	-	143,00	0,00	143,00	1,054362060	150,77
Total									5.779,49	

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
05/2016	16/06/2018	1.093,97	71,88	0,00	1.022,09	11,11 %	113,57
06/2016	16/06/2018	1.056,54	68,62	0,00	987,92	11,11 %	109,78
07/2016	16/06/2018	1.028,27	58,86	0,00	969,41	11,11 %	107,72
08/2016	16/06/2018	1.005,90	57,17	0,00	948,73	11,11 %	105,42
09/2016	16/06/2018	961,41	53,67	0,00	907,74	11,11 %	100,87
10/2016	16/06/2018	984,48	55,56	0,00	928,92	11,11 %	103,22

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 26 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 26

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
11/2016	16/06/2018	988,94	55,97	0,00	932,97	11,11 %	103,67
12/2016	16/06/2018	1.421,01	90,58	0,00	1.330,43	11,11 %	147,84
01/2017	16/06/2018	1.004,00	57,29	0,00	946,71	11,11 %	105,20
02/2017	16/06/2018	992,38	56,49	0,00	935,89	11,11 %	103,99
03/2017	16/06/2018	954,34	53,48	0,00	900,86	11,11 %	100,10
04/2017	16/06/2018	951,95	53,33	0,00	898,62	11,11 %	99,85
05/2017	16/06/2018	1.043,72	58,93	0,00	984,79	11,11 %	109,43
06/2017	16/06/2018	1.021,59	57,19	0,00	964,40	11,11 %	107,16
07/2017	16/06/2018	1.017,68	56,84	0,00	960,84	11,11 %	106,77
08/2017	16/06/2018	1.318,72	91,13	0,00	1.227,59	11,11 %	136,41
09/2017	16/06/2018	998,54	55,42	0,00	943,12	11,11 %	104,80
10/2017	16/06/2018	1.021,28	57,32	0,00	963,96	11,11 %	107,11
11/2017	16/06/2018	1.013,01	56,74	0,00	956,27	11,11 %	106,26
12/2017	16/06/2018	1.590,83	126,46	0,00	1.464,37	11,11 %	162,72
01/2018	16/06/2018	1.151,59	32,34	0,00	1.119,25	11,11 %	124,37
Total						2.366,26	

Demonstrativo de FGTS**Nome: FGTS 8%****Período: 05/2016 a 01/2018****Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE**

(DIFERENÇA SALARIAL + HORAS EXTRAS 50%) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
05/2016	677,64	8%	54,21	0,00	54,21	1,114419863	60,41	6,71	67,12
06/2016	659,62	8%	52,77	0,00	52,77	1,109979944	58,57	6,51	65,08
07/2016	630,82	8%	50,47	0,00	50,47	1,104018245	55,71	6,19	61,90
08/2016	628,59	8%	50,29	0,00	50,29	1,099072419	55,27	6,14	61,41
09/2016	590,22	8%	47,22	0,00	47,22	1,096550353	51,78	5,75	57,53
10/2016	605,09	8%	48,41	0,00	48,41	1,094470859	52,98	5,89	58,87
11/2016	603,97	8%	48,32	0,00	48,32	1,091632614	52,75	5,86	58,61
12/2016	604,44	8%	48,36	0,00	48,36	1,089562445	52,69	5,85	58,54
01/2017	630,82	8%	50,47	0,00	50,47	1,086195240	54,82	6,09	60,91
02/2017	623,02	8%	49,84	0,00	49,84	1,080361289	53,85	5,98	59,83
03/2017	594,63	8%	47,57	0,00	47,57	1,078743174	51,32	5,70	57,02
04/2017	574,10	8%	45,93	0,00	45,93	1,076482561	49,44	5,49	54,93
05/2017	652,66	8%	52,21	0,00	52,21	1,073905189	56,07	6,23	62,30

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 27 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 27

Nome: FGTS 8%

Período: 05/2016 a 01/2018

Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE

(DIFERENÇA SALARIAL + HORAS EXTRAS 50%) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
06/2017	635,65	8%	50,85	0,00	50,85	1,072189685	54,52	6,06	60,58
07/2017	632,17	8%	50,57	0,00	50,57	1,074123107	54,32	6,04	60,36
08/2017	885,87	8%	70,87	0,00	70,87	1,070376788	75,86	8,43	84,29
09/2017	619,91	8%	49,59	0,00	49,59	1,069200667	53,02	5,89	58,91
10/2017	635,17	8%	50,81	0,00	50,81	1,065577703	54,15	6,02	60,17
11/2017	630,15	8%	50,41	0,00	50,41	1,062178731	53,55	5,95	59,50
12/2017	16,00	8%	1,28	0,00	1,28	1,058474072	1,35	0,15	1,50
01/2018	317,54	8%	25,40	0,00	25,40	1,054362060	26,78	2,98	29,76
						Total	1.079,21	119,91	1.199,12

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 02/05/2016 a 15/01/2018

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS										
Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
05/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	716,66	1.596,66	9,00 %	64,50	1,114419863	71,88
06/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	686,86	1.566,86	9,00 %	61,82	1,109979944	68,62
07/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	666,40	1.546,40	8,00 %	53,31	1,104018245	58,86
08/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	650,23	1.530,23	8,00 %	52,02	1,099072419	57,17
09/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	611,75	1.491,75	8,00 %	48,94	1,096550353	53,67
10/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	634,50	1.514,50	8,00 %	50,76	1,094470859	55,56
11/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	640,92	1.520,92	8,00 %	51,27	1,091632614	55,97
12/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	622,50	1.502,50	8,00 %	49,80	1,089562445	54,26
12/2016	586,67	8,00 %	570,88	46,93	416,70	1.003,37	8,00 %	33,34	1,089562445	36,32
01/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	659,33	1.539,33	8,00 %	52,75	1,086195240	57,29
02/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	653,56	1.533,56	8,00 %	52,28	1,080361289	56,49
03/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,68	1.556,68	8,00 %	49,57	1,078743174	53,48
04/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,31	1.556,31	8,00 %	49,54	1,076482561	53,33
05/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	685,88	1.622,88	8,00 %	54,87	1,073905189	58,93
06/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	666,80	1.603,80	8,00 %	53,34	1,072189685	57,19

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 28 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 28

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS										
Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
07/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	661,45	1.598,45	8,00 %	52,92	1,074123107	56,84
08/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	946,01	1.883,01	9,00 %	85,14	1,070376788	91,13
09/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	647,91	1.584,91	8,00 %	51,83	1,069200667	55,42
10/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	672,43	1.609,43	8,00 %	53,79	1,065577703	57,32
11/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	667,71	1.604,71	8,00 %	53,42	1,062178731	56,74
12/2017	31,23	8,00 %	608,44	2,50	849,93	881,16	8,00 %	67,99	1,058474072	71,97
12/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	643,48	1.580,48	8,00 %	51,48	1,058474072	54,49
01/2018	468,50	8,00 %	621,04	37,48	336,94	805,44	8,00 %	26,96	1,054362060	28,42
01/2018	78,08	8,00 %	621,04	6,25	46,45	124,53	8,00 %	3,72	1,054362060	3,92
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	1.325,27

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS													
Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	716,66	1.596,66	9,00 %	64,50	1,114419863	71,88	-	-	71,88
06/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	686,86	1.566,86	9,00 %	61,82	1,109979944	68,62	-	-	68,62
07/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	666,40	1.546,40	8,00 %	53,31	1,104018245	58,86	-	-	58,86
08/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	650,23	1.530,23	8,00 %	52,02	1,099072419	57,17	-	-	57,17
09/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	611,75	1.491,75	8,00 %	48,94	1,096550353	53,67	-	-	53,67
10/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	634,50	1.514,50	8,00 %	50,76	1,094470859	55,56	-	-	55,56
11/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	640,92	1.520,92	8,00 %	51,27	1,091632614	55,97	-	-	55,97
12/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	622,50	1.502,50	8,00 %	49,80	1,089562445	54,26	-	-	54,26
12/2016	586,67	8,00 %	570,88	46,93	416,70	1.003,37	8,00 %	33,34	1,089562445	36,32	-	-	36,32
01/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	659,33	1.539,33	8,00 %	52,75	1,086195240	57,29	-	-	57,29
02/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	653,56	1.533,56	8,00 %	52,28	1,080361289	56,49	-	-	56,49
03/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,68	1.556,68	8,00 %	49,57	1,078743174	53,48	-	-	53,48
04/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,31	1.556,31	8,00 %	49,54	1,076482561	53,33	-	-	53,33
05/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	685,88	1.622,88	8,00 %	54,87	1,073905189	58,93	-	-	58,93
06/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	666,80	1.603,80	8,00 %	53,34	1,072189685	57,19	-	-	57,19
07/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	661,45	1.598,45	8,00 %	52,92	1,074123107	56,84	-	-	56,84

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 29 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 29

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS														
Base(s) para Salário Devido:		DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%												
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total	
08/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	946,01	1.883,01	9,00 %	85,14	1,070376788	91,13	-	-	91,13	
09/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	647,91	1.584,91	8,00 %	51,83	1,069200667	55,42	-	-	55,42	
10/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	672,43	1.609,43	8,00 %	53,79	1,065577703	57,32	-	-	57,32	
11/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	667,71	1.604,71	8,00 %	53,42	1,062178731	56,74	-	-	56,74	
12/2017	31,23	8,00 %	608,44	2,50	849,93	881,16	8,00 %	67,99	1,058474072	71,97	-	-	71,97	
12/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	643,48	1.580,48	8,00 %	51,48	1,058474072	54,49	-	-	54,49	
01/2018	468,50	8,00 %	621,04	37,48	336,94	805,44	8,00 %	26,96	1,054362060	28,42	-	-	28,42	
01/2018	78,08	8,00 %	621,04	6,25	46,45	124,53	8,00 %	3,72	1,054362060	3,92	-	-	3,92	
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	1.325,27	0,00	0,00	1.325,27	

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	716,66	20,00 %	143,33	1,114419863	159,73	-	-	159,73
06/2016	686,86	20,00 %	137,37	1,109979944	152,48	-	-	152,48
07/2016	666,40	20,00 %	133,28	1,104018245	147,14	-	-	147,14
08/2016	650,23	20,00 %	130,05	1,099072419	142,93	-	-	142,93
09/2016	611,75	20,00 %	122,35	1,096550353	134,16	-	-	134,16
10/2016	634,50	20,00 %	126,90	1,094470859	138,89	-	-	138,89
11/2016	640,92	20,00 %	128,18	1,091632614	139,93	-	-	139,93
12/2016	622,50	20,00 %	124,50	1,089562445	135,65	-	-	135,65
12/2016	416,70	20,00 %	83,34	1,089562445	90,80	-	-	90,80
01/2017	659,33	20,00 %	131,87	1,086195240	143,23	-	-	143,23
02/2017	653,56	20,00 %	130,71	1,080361289	141,22	-	-	141,22
03/2017	619,68	20,00 %	123,94	1,078743174	133,70	-	-	133,70
04/2017	619,31	20,00 %	123,86	1,076482561	133,34	-	-	133,34
05/2017	685,88	20,00 %	137,18	1,073905189	147,31	-	-	147,31
06/2017	666,80	20,00 %	133,36	1,072189685	142,99	-	-	142,99
07/2017	661,45	20,00 %	132,29	1,074123107	142,10	-	-	142,10
08/2017	946,01	20,00 %	189,20	1,070376788	202,52	-	-	202,52
09/2017	647,91	20,00 %	129,58	1,069200667	138,55	-	-	138,55
10/2017	672,43	20,00 %	134,49	1,065577703	143,31	-	-	143,31

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 30 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 30

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
11/2017	667,71	20,00 %	133,54	1,062178731	141,85	-	-	141,85
12/2017	849,93	20,00 %	169,99	1,058474072	179,93	-	-	179,93
12/2017	643,48	20,00 %	128,70	1,058474072	136,22	-	-	136,22
01/2018	336,94	20,00 %	67,39	1,054362060	71,05	-	-	71,05
01/2018	46,45	20,00 %	9,29	1,054362060	9,80	-	-	9,80
Observação: C = A x B				Total	3.248,83	0,00	0,00	3.248,83

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	716,66	1,00 %	7,17	1,114419863	7,99	-	-	7,99
06/2016	686,86	1,00 %	6,87	1,109979944	7,62	-	-	7,62
07/2016	666,40	1,00 %	6,66	1,104018245	7,36	-	-	7,36
08/2016	650,23	1,00 %	6,50	1,099072419	7,15	-	-	7,15
09/2016	611,75	1,00 %	6,12	1,096550353	6,71	-	-	6,71
10/2016	634,50	1,00 %	6,34	1,094470859	6,94	-	-	6,94
11/2016	640,92	1,00 %	6,41	1,091632614	7,00	-	-	7,00
12/2016	622,50	1,00 %	6,22	1,089562445	6,78	-	-	6,78
12/2016	416,70	1,00 %	4,17	1,089562445	4,54	-	-	4,54
01/2017	659,33	1,00 %	6,59	1,086195240	7,16	-	-	7,16
02/2017	653,56	1,00 %	6,54	1,080361289	7,06	-	-	7,06
03/2017	619,68	1,00 %	6,20	1,078743174	6,68	-	-	6,68
04/2017	619,31	1,00 %	6,19	1,076482561	6,67	-	-	6,67
05/2017	685,88	1,00 %	6,86	1,073905189	7,37	-	-	7,37
06/2017	666,80	1,00 %	6,67	1,072189685	7,15	-	-	7,15
07/2017	661,45	1,00 %	6,61	1,074123107	7,10	-	-	7,10
08/2017	946,01	1,00 %	9,46	1,070376788	10,13	-	-	10,13
09/2017	647,91	1,00 %	6,48	1,069200667	6,93	-	-	6,93
10/2017	672,43	1,00 %	6,72	1,065577703	7,17	-	-	7,17
11/2017	667,71	1,00 %	6,68	1,062178731	7,09	-	-	7,09
12/2017	849,93	1,00 %	8,50	1,058474072	9,00	-	-	9,00
12/2017	643,48	1,00 %	6,43	1,058474072	6,81	-	-	6,81
01/2018	336,94	1,00 %	3,37	1,054362060	3,55	-	-	3,55
01/2018	46,45	1,00 %	0,46	1,054362060	0,49	-	-	0,49

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 31 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 31

Observação: C = A x B	Total	162,45	0,00	0,00	162,45
-----------------------	-------	--------	------	------	--------

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Calculados						C=(A x B)
Composição de Base: (Bruto (-) Contribuição Social) x 5,00%						
Ocorrência	Descrição	Credor	Base (A)	Aliquota (B)	Valor (C)	
20/05/2019	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	RAFAEL SAMPAIO BORIN	24.860,26	5,00 %	1.243,01	
						Total
						1.243,01

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendário Anteriores ao do Recebimento - 02/05/2016 a 15/01/2018

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimenticia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Aliquota	Dedução	Devido
16.244,06	-	24	1.325,27	0,00	0,00	0,00	-	-	14.918,79	0,00 à 45.695,52	0,00 %	0,00	0,00
												Total Devido	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO

$$F = [(A \text{ submetido a } B) \times D] + E]$$

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
26/11/2018	240,00	10,64	-	1,017499490	244,20	-	244,20

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
20/05/2019	244,20	0,00	244,20

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 20/05/2019 às 08:22:58.

Pág. 32 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 20/05/2019 08:24:56 - 375eb55
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008244392500000107717354>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19052008244392500000107717354

ID. 375eb55 - Pág. 32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga

AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Processo nº 0010549-74.2018.5.15.0041

Reclamante(s): RICARDO RESINO CANALES NETO, CPF: 470.092.148-08

Reclamada(s): AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01

DESPACHO

Nos termos do artigo 879, parágrafo 2º da CLT, dê-se vista às partes do laudo pericial contábil ora apresentado, para impugnação fundamentada, com a indicação de itens e valores objeto da discordância, no prazo de oito dias comuns, sob pena de preclusão.

Itapetininga, 20 de maio de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

JUÍZA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 20/05/2019 21:34:05 - 8e86ef0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052008251480400000107717393>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 8e86ef0 - Pág. 1
Número do documento: 19052008251480400000107717393

DESTINATÁRIO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada do despacho/sentença abaixo:

DESPACHO

Nos termos do artigo 879, parágrafo 2º da CLT, dê-se vista às partes do laudo pericial contábil ora apresentado, para impugnação fundamentada, com a indicação de itens e valores objeto da discordância, no prazo de oito dias comuns, sob pena de preclusão.

Itapetininga, 20 de maio de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

JUÍZA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 23/05/2019 10:00:36 - cd970c0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052310003009600000108037942>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. cd970c0 - Pág. 1
Número do documento: 19052310003009600000108037942

À AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta
9912353797-DR/SI
TRT 15ª Região
CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
(15) 32710612 - saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Postado em 27/05/2019

Destinatário: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
Endereço: RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Processo PJe-JT
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**
Autor: **RICARDO RESINO CANALES NETO**
Réu: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01**

Fica V. Sa. notificado para:

DESPACHO

Nos termos do artigo 879, parágrafo 2º da CLT, dê-se vista às partes do laudo pericial contábil ora apresentado, para impugnação fundamentada, com a indicação de itens e valores objeto da discordância, no prazo de oito dias comuns, sob pena de preclusão.

Itapetininga, 20 de maio de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

JUÍZA DO TRABALHO

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

PJe



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 23/05/2019 10:00:37 - 7295d49
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052310003022100000108037943>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19052310003022100000108037943 ID. 7295d49 - Pág. 1

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	19052008251480 400000107717393
Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos	19052008244392 500000107717354
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	19052008235186 500000107717333
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	19051714355700 800000107656438
Intimação	Intimação	19043011105644 300000106394385
Intimação	Intimação	19043011105631 500000106394383
Despacho	Despacho	19042910332169 200000106282969
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	19042910304273 300000106282504
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	19040216104780 800000104665021
Mandado	Mandado	19012220045873 900000099854944
Despacho	Despacho	18121210361358 000000098560539
Intimação	Intimação	18120320170319 500000097958548
Sentença	Notificação	18112616384440 200000097463263
Sentença	Sentença	18110714595878 400000096416581
Contrato Social	Documento Diverso	18111214370189 900000096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	18111214344513 000000096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714584532 700000096416318
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714582220 700000096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714575035 100000096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714564080 200000096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714560415 800000096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714553276 200000096415762
comprovantes bancário	Documento Diverso	18110714550283 800000096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	18110714514754 400000096415081



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 23/05/2019 10:00:37 - 7295d49
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052310003022100000108037943>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 7295d49 - Pág. 2
 Número do documento: 19052310003022100000108037943

cartões de ponto	Documento Diverso	18110714510554 100000096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714504301 900000096414920
controles de ponto	Documento Diverso	18110714323243 500000096412293
documentos	Documento Diverso	18110714312372 000000096412155
defesa e documentos	Documento Diverso	18110714305615 300000096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	18110714290452 200000096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18110615144759 300000096323961
Notificação	Notificação	18091110121632 500000092439613
Intimação	Intimação	18091110121625 700000092439612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	18091016474584 200000092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016472919 900000092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016470085 100000092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	18091016444227 700000092398552
Despacho	Notificação	18090412563817 800000092025979
Despacho	Despacho	18090410200183 600000092002972
Notificação	Notificação	18082314203583 400000091182266
Intimação	Intimação	18082314203577 300000091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618023129 100000086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796 800000086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267 800000086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618013917 200000086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601 200000086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304 700000086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617530226 600000086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688 300000086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	18061617522238



(CTPS)	(CTPS)	
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017 400000086667603
Procuração	Procuração	18061617512145 200000086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617505194 000000086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	18061617483651 300000086667582

Em 23 de Maio de 2019.

MARINES BRAGA DA SILVEIRA



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 23/05/2019 10:00:37 - 7295d49
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052310003022100000108037943>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 7295d49 - Pág. 4
 Número do documento: 19052310003022100000108037943

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Itapetininga
Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
TEL.: (15) 32710612 - EMAIL: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que, nesta data, compareceu no balcão da Secretaria o Sr. Ailton Ripamonte, RG 16.175.784-4, proprietário da reclamada e, fazendo uso do *jus postulandi*, apresentou impugnação ao laudo pericial contábil mediante petição que ora junto aos autos. Nada mais.

ITAPETININGA, 12 de Junho de 2019.

ELIAS SILVEIRA JUNIOR



Assinado eletronicamente por: ELIAS SILVEIRA JUNIOR - 12/06/2019 14:44:49 - c9d9224
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061214415837600000109480309>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. c9d9224 - Pág. 1
Número do documento: 19061214415837600000109480309

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DO TRABALHO DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP.

Processo nº. 0010549-74.2018.5.15.0041.

AILTON RIPAMONTE

PROJETOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar IMPUGNAÇÃO ao laudo pericial contábil, baseado nos elementos de fato e de direito a seguir expostos.

O Sr. Perito apresentou laudo pericial contábil, no qual apresenta a liquidação dos pedidos deferidos pelo juízo nos autos em epígrafe. No entanto, “data máxima vénia” o laudo apresentado não condiz com a realidade do contrato e com a sentença proferida, senão vejamos:

DIFERENÇA DE SALÁRIO

Ao calcular os valores de diferença salarial, o Sr. Perito, deixou de solicitar recibos de pagamento, bem como a convenção coletiva da categoria, para ter a base correta para aplicar os valores das diferenças, ou seja, de acordo com o que dispõe a



legislação, o perito deve diligenciar junto às partes do processo a fim de receber o maior número de documentos para embasar seus cálculos. Assim sendo, deve ser realizada nova perícia, com a apresentação de todos os documentos necessários para que se realize um cálculo de acordo com os fatos existentes no contrato de trabalho.

Tal fato se dá ainda com relação aos reflexos das citadas diferenças, pois, uma vez calculada de forma errada, todos os reflexos também o serão.

DAS HORAS EXTRAS

No cálculo de horas extras, o Sr. Perito também deixou de diligenciar, solicitar cartões de ponto e demais documentos para embasar seus cálculos. Novamente os cálculos não encontram consonância com a sentença, motivo pelo qual não deve ser aceito.

DOS INDICES DE ATUALIZAÇÃO

Os índices utilizados pelo Sr. Perito não estão em conformidade com aqueles definidos em sentença pelo juízo. Assim, ao aplicar índices diferentes daqueles previstos na sentença, o laudo não atende as exigências definidas pelo juízo, devendo ser reformulado e aplicado os índices corretos.

CONCLUSÃO



Assim sendo, diante de todos os fatos acima expostos, requer sejam aceitas as alegações desta impugnação e seja determinado pelo juízo realização de nova perícia, tudo por ser medida da mais pura e cristalina Justiça!

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga, 10 de junho de 2019.

AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME



Assinado eletronicamente por: ELIAS SILVEIRA JUNIOR - 12/06/2019 14:44:49 - 9f747de
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061214444149800000109480386>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 9f747de - Pág. 3
Número do documento: 19061214444149800000109480386



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

D E S P A C H O

Ante a impugnação apresentada pelo reclamado, intime-se o sr. perito contábil para que, no prazo de cinco dias, preste os devidos esclarecimentos, a fim de fornecer subsídios ao Juízo para apreciação da referida impugnação.

Itapetininga, 25 de junho de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

JUÍZA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 25/06/2019 21:20:52 - ea91621
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19062508461793000000110153439>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. ea91621 - Pág. 1
Número do documento: 19062508461793000000110153439

Manifestação da Pericia Contábil



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DE ABREU - 03/07/2019 17:29:35 - d97016f
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070317271047100000110841762>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. d97016f - Pág. 1
Número do documento: 19070317271047100000110841762

ANTONIO CARLOS ABREU
PERITO JUDICIAL
CONTADOR – CRC/SP 129391/O-6

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA.

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

Recte: RICARDO RESINO CANALES NETO

Recda: AILTON RIPAMONTE PROJETOS – ME

Antonio Carlos Abreu, perito designado no processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao R. Despacho, ID. ea91621, manifestar-se acerca da impugnação oposta pela Reclamada, ID. 9f747de, expondo e requerendo o quanto segue:

DA DIFERENÇA DE SALÁRIO E DAS HORAS EXTRAS

A Reclamada aduz que o perito deveria ter solicitado os recibos de pagamento, convenção coletiva de trabalho e cartões de ponto, para realização dos cálculos.

Salvo outro entendimento do D. Juízo, entendemos que restam preclusas as entregas dos documentos, nos moldes previstos no artigo 845 da CLT.

Ademais, assim se pronunciou a R. Sentença, ID. 2d38c01, sobre as Diferenças Salariais e Horas Extras:

DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

O reclamado juntou os holerites do reclamante a partir de janeiro/2017, sendo os relativos de 2016 apenas adiantamento de dezembro e 13º salário.

Como o reclamado não impugnou os instrumentos coletivos colacionados pelo autor que não identificou qual piso salarial da cláusula segunda a que faria jus, condeno o demandado ao pagamento das diferenças salariais entre o salário mensal pago nos holerites juntados aos autos e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2º de R\$1.362,55 de maio/2016 a abril/2017.

Para os meses em que não juntados holerites do autor, serão devidas diferenças salariais entre o salário mensal indicado na inicial e anotado na CTPS do obreiro de R\$880,00 e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2º de R\$1.362,55.

Outrossim, condeno o demandado ao pagamento das diferenças salariais entre o salário mensal pago nos holerites juntados aos autos e o piso salarial previsto na cláusula coletiva 2º de R\$1.416,92 de maio/2017 a janeiro/2018.

DAS HORAS EXTRAS

.....
.....

No caso em tela, os cartões de ponto foram juntados pela defesa a partir do dia 30/05/2016, pelo que desde a admissão do autor, em 02/05/2016 até 29/05/2016 será considerada a jornada indicada na inicial, de 2ª a 6ª, das 07h às 17h com 1 hora de intervalo.

Para os cartões juntados pela defesa desde 30/05/2016 até a rescisão contratual em 15/01/2018, serão consideradas as assinaturas nos aludidos documentos, porquanto não impugnados pelo autor, e que por vezes evidenciam jornada além daquela indica na exordial, como no espelho de frequência do período de 26/10/2016 a 25/11/2016.

Ainda cabe ressaltar que, no ingressar nas dependências da empresa, o empregado já se encontra à disposição do empregador, entendendo-se por razoável o tempo de cinco minutos para a marcação do cartão de ponto. Se ultrapassado esse limite, como no exemplo retro mencionado, é considerada a totalidade do tempo que excede a jornada normal de trabalho (CLT, art. 58, § 1º).

Dessa forma, procede o pedido de horas extras, quais sejam, as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal a serem apuradas com base na jornada com acórdão, todas com o acréscimo de 50% com reflexos em direitos, férias mais 1/3, 13º salários, e FGTS (só depósitos). Observar-se-á a OJ 391 da SBDI-I do C. TST.

Rua Almir Torres Ribeiro, 86 – Vila Ginez – CEP 18208-030 – Itapetininga – SP – Fone (015) 99722.2484.
E-mail – a.deabreu@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DE ABREU - 03/07/2019 17:29:35 - 7e088c2
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070317284384200000110841874>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 7e088c2 - Pág. 1
Número do documento: 19070317284384200000110841874

ANTONIO CARLOS ABREU
PERITO JUDICIAL
CONTADOR – CRC/SP 129391/O-6

DOS INDICES DE ATUALIZAÇÃO

A Reclamada refere que os índices utilizados não estão em conformidade com a R. Sentença.

Sem razão, posto que a correção monetária corresponde ao que fora determinado pela R. Sentença, ID. 2d38c01 - Pág. 7 – Primeiro parágrafo, conforme abaixo:

Portanto, diante de tal decisão, não há como considerar outro índice senão o IPCA-E para a correção monetária dos débitos trabalhistas.

Pelo exposto, concluímos que não há cálculo a ser corrigido, requerendo digne-se V.Exa acolher a presente manifestação.

Termos em que
 P. Deferimento
 Itapetininga, 03 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ABREU

Rua Almir Torres Ribeiro, 86 – Vila Ginez – CEP 18208-030 – Itapetininga – SP – Fone (015) 99722.2484.
 E-mail – a.deabreu@uol.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DE ABREU - 03/07/2019 17:29:35 - 7e088c2
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070317284384200000110841874>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 7e088c2 - Pág. 2
 Número do documento: 19070317284384200000110841874

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Itapetininga
Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
TEL.: (15) 32710612 - EMAIL: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que, nesta data, anexei aos presentes autos o demonstrativo de atualização de cálculos.

Era o que me cumpria certificar. Nada mais.

ITAPETININGA, 5 de Julho de 2019.

FABIOLA MARIA GOMES BARROS



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 53a2147
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511182249900000110960864>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 53a2147 - Pág. 1
Número do documento: 19070511182249900000110960864

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: RICARDO RESINO CANALES NETO

Reclamado: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Período do Cálculo: 02/05/2016 a 15/01/2018

Data Ajuizamento: 16/06/2018

Data Liquidação: 30/06/2019

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
DIFERENÇA SALARIAL	10.107,55	1.157,29	11.264,84
FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL	1.131,05	134,22	1.265,27
13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL	903,81	103,66	1.007,47
HORAS EXTRAS 50%	3.429,78	392,32	3.822,10
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	353,43	42,01	395,44
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	689,57	78,91	768,48
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	284,44	32,62	317,06
VALE ALIMENTAÇÃO	5.799,71	723,02	6.522,73
FGTS 8%	1.083,00	135,01	1.218,01
Total	23.782,34	2.799,06	26.581,40

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 68,54%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	25.363,39
FGTS	1.218,01
Bruto Devido ao Reclamante	26.581,40
DEPÓSITO FGTS	(1.218,01)
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.329,89)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(2.547,90)
Líquido Devido ao Reclamante	24.033,50

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	24.033,50
DEPÓSITO FGTS	1.218,01
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	4.753,07
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	998,00
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	1.262,58
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	32.265,16
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	245,05
Total Devido pelo Reclamado	32.510,21

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 1 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 1

1. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.
2. Contribuições sociais sobre 'salários devidos' sem acréscimos legais, que serão apurados a partir do mês subsequente ao da 'liquidação da sentença', conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99.
3. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
4. Honorários informados corrigidos pelo índice "IPCA-E", acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento.
5. Juros simples de 1% a.m., pro rata dia (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
6. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 2 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 2

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

Cálculo: 125629

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: **RICARDO RESINO CANALES NETO**Reclamado: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME**Período do Cálculo: **02/05/2016 a 15/01/2018**Data Ajuizamento: **16/06/2018**Data Liquidação: **30/06/2019**

Dados do Cálculo

Estado: **SP** Município: **ITAPETININGA**Regime de Trabalho: **Tempo Integral**Maior Remuneração: **937,00**Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**Carga Horária (Padrão): **220,00**Admissão: **02/05/2016**Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**

Última Remuneração:

Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Não**Considerar Feriados Estaduais: **Sim**Sábado como Dia Útil: **Sim**Demissão: **15/01/2018**Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
CARNAVAL	Nacional
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Prazo	Situação	Abono	Período de Gozo 1	Período de Gozo 2	Período de Gozo 3
2016/2017	02/05/2016 a 01/05/2017	02/05/2017 a 01/05/2018	30	Gozadas	Não	01/12/2017 a 30/12/2017	-	-

Cartão de Ponto Diário

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIÁRIO					
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias	
02/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
03/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
04/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
05/05/2016	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
06/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	
07/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00	
08/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00	
09/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00	

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 3 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 3

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
10/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
11/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
12/05/2016	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
13/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
14/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00
15/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00
16/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
17/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
18/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
19/05/2016	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
20/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
21/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00
22/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00
23/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
24/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
25/05/2016	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
26/05/2016	Feriado	-	0,00	0,00
27/05/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
28/05/2016	Sábado	-	0,00	0,00
29/05/2016	Domingo	-	0,00	0,00
30/05/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
31/05/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
01/06/2016	Quarta	07:00-12:04 13:00-17:05	9,15	1,15
02/06/2016	Quinta	07:02-12:02 13:02-17:01	8,98	0,98
03/06/2016	Sexta	07:01-12:02 13:00-16:04	8,08	0,00
04/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
05/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
06/06/2016	Segunda	07:02-12:02 13:01-17:04	9,05	1,05
07/06/2016	Terça	07:03-12:01 13:00-17:08	9,10	1,10
08/06/2016	Quarta	07:00-12:02 13:01-17:04	9,08	1,08
09/06/2016	Quinta	07:01-12:01 13:00-17:00	9,00	1,00
10/06/2016	Sexta	07:02-12:04 13:00-16:05	8,12	0,00
11/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
12/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
13/06/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
14/06/2016	Terça	07:02-12:04 13:02-17:02	9,03	1,03

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 4 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 4

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
15/06/2016	Quarta	07:00-12:08 13:05-17:06	9,15	1,15
16/06/2016	Quinta	07:00-12:04 13:01-17:00	9,05	1,05
17/06/2016	Sexta	07:02-12:02 13:00-16:04	8,07	0,00
18/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
19/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
20/06/2016	Segunda	07:00-12:02 13:00-17:01	9,05	1,05
21/06/2016	Terça	07:02-12:05 13:02-17:03	9,07	1,07
22/06/2016	Quarta	07:01-12:01 13:04-17:08	9,07	1,07
23/06/2016	Quinta	07:04-12:03 13:00-17:02	9,02	1,02
24/06/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:08	8,13	0,00
25/06/2016	Sábado	-	0,00	0,00
26/06/2016	Domingo	-	0,00	0,00
27/06/2016	Segunda	07:02-12:02 13:01-17:02	9,02	1,02
28/06/2016	Terça	07:01-12:05 13:03-17:04	9,08	1,08
29/06/2016	Quarta	07:03-12:04 13:00-17:00	9,02	1,02
30/06/2016	Quinta	07:00-12:00 13:01-17:08	9,12	1,12
01/07/2016	Sexta	07:00-12:02 13:00-16:04	8,10	0,00
02/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
03/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
04/07/2016	Segunda	07:00-12:02 13:01-17:01	9,03	1,03
05/07/2016	Terça	07:02-12:01 13:02-17:00	8,95	0,95
06/07/2016	Quarta	07:04-12:04 13:00-17:02	9,03	1,03
07/07/2016	Quinta	07:02-12:02 13:02-17:01	8,98	0,98
08/07/2016	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:08	8,13	0,00
09/07/2016	Feriado	-	0,00	0,00
10/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
11/07/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
12/07/2016	Terça	07:01-12:01 13:01-17:00	8,98	0,98
13/07/2016	Quarta	07:02-12:02 13:02-17:02	9,00	1,00
14/07/2016	Quinta	07:03-12:03 13:04-17:01	8,95	0,95
15/07/2016	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:08	8,13	0,00
16/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
17/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
18/07/2016	Segunda	07:04-12:02 13:01-17:03	9,00	1,00
19/07/2016	Terça	07:03-12:01 13:02-17:04	9,00	1,00
20/07/2016	Quarta	07:02-12:04 13:02-17:01	9,02	1,02

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 5 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 5

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
21/07/2016	Quinta	07:01-12:02 13:01-17:00	9,00	1,00
22/07/2016	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:04	8,07	0,00
23/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
24/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
25/07/2016	Segunda	07:02-12:00 13:01-17:01	8,97	0,97
26/07/2016	Terça	07:01-12:01 13:02-17:02	9,00	1,00
27/07/2016	Quarta	07:04-12:02 13:01-17:05	9,03	1,03
28/07/2016	Quinta	07:02-12:01 13:00-17:02	9,02	1,02
29/07/2016	Sexta	07:00-12:02 13:01-16:04	8,08	0,00
30/07/2016	Sábado	-	0,00	0,00
31/07/2016	Domingo	-	0,00	0,00
01/08/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
02/08/2016	Terça	07:03-12:01 13:04-17:02	8,93	0,93
03/08/2016	Quarta	07:04-12:02 13:02-17:00	8,93	0,93
04/08/2016	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:02	9,02	1,02
05/08/2016	Sexta	07:00-12:03 13:01-16:00	8,03	0,00
06/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
07/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
08/08/2016	Segunda	07:03-12:01 13:00-17:01	8,98	0,98
09/08/2016	Terça	07:04-12:03 13:01-17:03	9,02	1,02
10/08/2016	Quarta	07:02-12:02 13:02-17:02	9,00	1,00
11/08/2016	Quinta	07:00-12:00 13:04-17:00	8,93	0,93
12/08/2016	Sexta	07:01-12:01 13:05-16:00	7,92	0,00
13/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
14/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
15/08/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
16/08/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
17/08/2016	Quarta	07:00-12:01 13:04-17:02	8,98	0,98
18/08/2016	Quinta	07:01-12:02 13:02-17:00	8,98	0,98
19/08/2016	Sexta	07:01-12:00 13:04-16:02	7,95	0,00
20/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
21/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
22/08/2016	Segunda	07:01-12:02 13:00-17:01	9,03	1,03
23/08/2016	Terça	07:02-12:00 13:03-17:01	8,93	0,93
24/08/2016	Quarta	07:01-12:01 13:04-17:01	8,95	0,95
25/08/2016	Quinta	07:01-12:02 13:03-17:02	9,00	1,00

Cálculo liquidoado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 6 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 6

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
26/08/2016	Sexta	07:01-12:02 13:03-16:01	7,98	0,00
27/08/2016	Sábado	-	0,00	0,00
28/08/2016	Domingo	-	0,00	0,00
29/08/2016	Segunda	-	0,00	0,00
30/08/2016	Terça	-	0,00	0,00
31/08/2016	Quarta	-	0,00	0,00
01/09/2016	Quinta	07:00-12:01 13:02-17:03	9,03	1,03
02/09/2016	Sexta	07:01-12:00 13:00-16:03	8,03	0,00
03/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
04/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
05/09/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:00	8,98	0,98
06/09/2016	Terça	07:00-12:03 13:00-17:01	9,07	1,07
07/09/2016	Feriado	-	0,00	0,00
08/09/2016	Quinta	07:03-12:00 13:03-17:00	8,90	0,90
09/09/2016	Sexta	07:02-12:02 13:00-16:01	8,02	0,00
10/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
11/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
12/09/2016	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
13/09/2016	Terça	07:00-12:01 13:02-17:03	9,03	1,03
14/09/2016	Quarta	07:03-12:00 13:03-17:00	8,90	0,90
15/09/2016	Quinta	07:00-12:02 13:00-17:00	9,03	1,03
16/09/2016	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:03	8,05	0,00
17/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
18/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
19/09/2016	Segunda	07:01-12:00 13:00-16:51	8,83	0,83
20/09/2016	Terça	07:01-12:00 13:03-17:00	8,93	0,93
21/09/2016	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:00	8,93	0,93
22/09/2016	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
23/09/2016	Sexta	07:01-12:01 13:01-16:00	7,98	0,00
24/09/2016	Sábado	-	0,00	0,00
25/09/2016	Domingo	-	0,00	0,00
26/09/2016	Segunda	-	0,00	0,00
27/09/2016	Terça	-	0,00	0,00
28/09/2016	Quarta	-	0,00	0,00
29/09/2016	Quinta	-	0,00	0,00
30/09/2016	Sexta	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 7 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 7

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
01/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
02/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
03/10/2016	Segunda	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
04/10/2016	Terça	07:00-12:03 13:00-17:00	9,05	1,05
05/10/2016	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:01	8,95	0,95
06/10/2016	Quinta	07:00-12:03 13:00-17:03	9,10	1,10
07/10/2016	Sexta	07:01-12:00 13:01-16:00	7,97	0,00
08/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
09/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
10/10/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:01	9,00	1,00
11/10/2016	Terça	07:00-12:00 13:00-17:02	9,03	1,03
12/10/2016	Feriado	-	0,00	0,00
13/10/2016	Quinta	07:03-12:02 13:02-17:04	9,02	1,02
14/10/2016	Sexta	07:04-12:03 13:04-16:00	7,92	0,00
15/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
16/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
17/10/2016	Segunda	07:01-12:00 13:01-17:01	8,98	0,98
18/10/2016	Terça	07:02-12:03 13:02-17:01	9,00	1,00
19/10/2016	Quarta	07:00-12:02 13:00-17:02	9,07	1,07
20/10/2016	Quinta	07:03-12:01 13:02-17:01	8,95	0,95
21/10/2016	Sexta	07:01-12:02 13:00-16:00	8,02	0,00
22/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
23/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
24/10/2016	Segunda	07:01-12:02 13:01-17:00	9,00	1,00
25/10/2016	Terça	07:00-12:03 13:00-17:01	9,07	1,07
26/10/2016	Quarta	-	0,00	0,00
27/10/2016	Quinta	-	0,00	0,00
28/10/2016	Sexta	-	0,00	0,00
29/10/2016	Sábado	-	0,00	0,00
30/10/2016	Domingo	-	0,00	0,00
31/10/2016	Segunda	-	0,00	0,00
01/11/2016	Terça	07:01-12:01 13:01-17:00	8,98	0,98
02/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00
03/11/2016	Quinta	07:01-12:00 13:01-17:01	8,98	0,98
04/11/2016	Sexta	07:00-12:01 13:02-16:03	8,03	0,00
05/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 8 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 8

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
06/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
07/11/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:01	9,00	1,00
08/11/2016	Terça	07:02-12:03 13:00-17:00	9,02	1,02
09/11/2016	Quarta	07:00-12:01 13:01-17:01	9,02	1,02
10/11/2016	Quinta	07:00-12:00 13:01-17:03	9,03	1,03
11/11/2016	Sexta	07:01-12:02 13:02-16:00	7,98	0,00
12/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00
13/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
14/11/2016	Segunda	07:01-12:00 13:02-17:00	8,95	0,95
15/11/2016	Feriado	-	0,00	0,00
16/11/2016	Quarta	07:01-12:01 13:01-17:02	9,02	1,02
17/11/2016	Quinta	07:00-12:00 13:04-17:01	8,95	0,95
18/11/2016	Sexta	07:01-12:03 13:02-16:02	8,03	0,00
19/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00
20/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
21/11/2016	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:01	9,00	1,00
22/11/2016	Terça	07:01-12:00 13:01-17:04	9,03	1,03
23/11/2016	Quarta	07:00-12:04 13:02-17:05	9,12	1,12
24/11/2016	Quinta	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
25/11/2016	Sexta	07:00-12:01 13:01-16:01	8,02	0,00
26/11/2016	Sábado	-	0,00	0,00
27/11/2016	Domingo	-	0,00	0,00
28/11/2016	Segunda	-	0,00	0,00
29/11/2016	Terça	-	0,00	0,00
30/11/2016	Quarta	-	0,00	0,00
01/12/2016	Quinta	07:00-12:01 13:00-17:01	9,03	1,03
02/12/2016	Sexta	07:01-12:00 13:02-16:01	7,97	0,00
03/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
04/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00
05/12/2016	Segunda	07:00-12:00 13:03-17:00	8,95	0,95
06/12/2016	Terça	07:02-12:03 13:02-17:02	9,02	1,02
07/12/2016	Quarta	07:03-12:00 13:01-17:01	8,95	0,95
08/12/2016	Quinta	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
09/12/2016	Sexta	07:02-12:00 13:00-16:02	8,00	0,00
10/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
11/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 9 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 9

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
12/12/2016	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
13/12/2016	Terça	07:03-12:03 13:01-17:03	9,03	1,03
14/12/2016	Quarta	07:00-12:02 13:00-17:02	9,07	1,07
15/12/2016	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:01	9,00	1,00
16/12/2016	Sexta	07:00-12:01 13:00-16:00	8,02	0,00
17/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
18/12/2016	Domingo	-	0,00	0,00
19/12/2016	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:01	9,00	1,00
20/12/2016	Terça	07:01-12:03 13:00-17:02	9,07	1,07
21/12/2016	Quarta	07:02-12:01 13:00-17:02	9,02	1,02
22/12/2016	Quinta	07:00-12:02 13:06-17:00	8,93	0,93
23/12/2016	Sexta	07:00-12:00 13:02-16:00	7,97	0,00
24/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
25/12/2016	Feriado	-	0,00	0,00
26/12/2016	Segunda	-	0,00	0,00
27/12/2016	Terça	-	0,00	0,00
28/12/2016	Quarta	-	0,00	0,00
29/12/2016	Quinta	-	0,00	0,00
30/12/2016	Sexta	-	0,00	0,00
31/12/2016	Sábado	-	0,00	0,00
01/01/2017	Feriado	-	0,00	0,00
02/01/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
03/01/2017	Terça	07:00-12:01 13:01-17:02	9,03	1,03
04/01/2017	Quarta	07:00-12:02 13:00-17:01	9,05	1,05
05/01/2017	Quinta	07:03-12:03 13:02-17:00	8,97	0,97
06/01/2017	Sexta	07:02-12:00 13:00-16:00	7,97	0,00
07/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
08/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
09/01/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
10/01/2017	Terça	07:00-12:01 13:01-17:01	9,02	1,02
11/01/2017	Quarta	07:03-12:00 13:03-17:00	8,90	0,90
12/01/2017	Quinta	07:00-12:00 13:08-17:03	8,92	0,92
13/01/2017	Sexta	07:00-12:01 13:00-16:00	8,02	0,00
14/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
15/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
16/01/2017	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:03	9,03	1,03

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 10 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 10

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
17/01/2017	Terça	07:02-12:00 13:00-17:02	9,00	1,00
18/01/2017	Quarta	07:03-12:03 13:02-17:00	8,97	0,97
19/01/2017	Quinta	07:00-12:04 13:00-17:01	9,08	1,08
20/01/2017	Sexta	07:01-12:02 13:01-16:00	8,00	0,00
21/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
22/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
23/01/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
24/01/2017	Terça	07:01-12:00 13:00-17:03	9,03	1,03
25/01/2017	Quarta	07:03-12:03 13:01-17:03	9,03	1,03
26/01/2017	Quinta	07:03-12:03 13:03-17:00	8,95	0,95
27/01/2017	Sexta	07:02-12:02 13:01-16:01	8,00	0,00
28/01/2017	Sábado	-	0,00	0,00
29/01/2017	Domingo	-	0,00	0,00
30/01/2017	Segunda	-	0,00	0,00
31/01/2017	Terça	-	0,00	0,00
01/02/2017	Quarta	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
02/02/2017	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:00	8,97	0,97
03/02/2017	Sexta	07:00-12:03 13:00-16:00	8,05	0,00
04/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
05/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
06/02/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
07/02/2017	Terça	07:02-12:00 13:01-17:04	9,02	1,02
08/02/2017	Quarta	07:03-12:03 13:00-17:01	9,02	1,02
09/02/2017	Quinta	07:01-12:02 13:00-17:01	9,03	1,03
10/02/2017	Sexta	07:00-12:00 13:01-16:01	8,00	0,00
11/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
12/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
13/02/2017	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
14/02/2017	Terça	07:00-12:02 13:02-17:02	9,03	1,03
15/02/2017	Quarta	07:02-12:03 13:01-17:03	9,05	1,05
16/02/2017	Quinta	07:00-12:01 13:02-17:00	8,98	0,98
17/02/2017	Sexta	07:01-12:03 13:00-16:00	8,03	0,00
18/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
19/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
20/02/2017	Segunda	07:01-12:02 13:00-17:00	9,02	1,02
21/02/2017	Terça	07:03-12:00 13:01-17:00	8,93	0,93

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 11 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 11

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
22/02/2017	Quarta	07:00-12:01 13:02-17:00	8,98	0,98
23/02/2017	Quinta	07:04-12:03 13:03-17:01	8,95	0,95
24/02/2017	Sexta	07:05-12:00 13:01-16:00	7,90	0,00
25/02/2017	Sábado	-	0,00	0,00
26/02/2017	Domingo	-	0,00	0,00
27/02/2017	Segunda	07:01-12:01 13:00-17:03	9,05	1,05
28/02/2017	Feriado	-	0,00	0,00
01/03/2017	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
02/03/2017	Quinta	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
03/03/2017	Sexta	07:00-12:01 13:01-16:03	8,05	0,00
04/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
05/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
06/03/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:02	9,02	1,02
07/03/2017	Terça	07:00-12:00 13:01-17:03	9,03	1,03
08/03/2017	Quarta	07:03-12:02 13:02-17:02	8,98	0,98
09/03/2017	Quinta	07:00-12:03 13:03-17:01	9,02	1,02
10/03/2017	Sexta	07:01-12:00 13:01-16:00	7,97	0,00
11/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
12/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
13/03/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:00	8,98	0,98
14/03/2017	Terça	07:01-12:01 13:02-17:00	8,97	0,97
15/03/2017	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:03	9,05	1,05
16/03/2017	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
17/03/2017	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
18/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
19/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
20/03/2017	Segunda	07:02-12:01 13:00-17:03	9,03	1,03
21/03/2017	Terça	07:02-12:03 13:00-17:03	9,07	1,07
22/03/2017	Quarta	07:03-12:04 13:02-17:00	8,98	0,98
23/03/2017	Quinta	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00
24/03/2017	Sexta	07:01-12:00 13:04-16:00	7,92	0,00
25/03/2017	Sábado	-	0,00	0,00
26/03/2017	Domingo	-	0,00	0,00
27/03/2017	Segunda	07:01-12:01 13:01-17:03	9,03	1,03
28/03/2017	Terça	07:03-12:03 13:02-17:03	9,02	1,02
29/03/2017	Quarta	07:02-12:04 13:03-17:00	8,98	0,98

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 12 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 12

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
30/03/2017	Quinta	07:00-12:05 13:01-17:00	9,07	1,07
31/03/2017	Sexta	07:03-12:00 13:00-16:01	7,97	0,00
01/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
02/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
03/04/2017	Segunda	07:02-12:00 13:00-17:00	8,97	0,97
04/04/2017	Terça	07:00-12:01 13:01-17:01	9,02	1,02
05/04/2017	Quarta	07:01-12:00 13:03-17:00	8,93	0,93
06/04/2017	Quinta	07:00-12:02 13:00-17:03	9,08	1,08
07/04/2017	Sexta	07:01-12:00 13:02-16:00	7,95	0,00
08/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
09/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
10/04/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
11/04/2017	Terça	07:02-12:00 13:01-17:01	8,97	0,97
12/04/2017	Quarta	07:03-12:00 13:02-17:00	8,92	0,92
13/04/2017	Quinta	07:00-12:03 13:03-17:00	9,00	1,00
14/04/2017	Feriado	-	0,00	0,00
15/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
16/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
17/04/2017	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
18/04/2017	Terça	07:01-12:03 13:02-17:02	9,03	1,03
19/04/2017	Quarta	07:02-12:04 13:01-17:03	9,07	1,07
20/04/2017	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
21/04/2017	Feriado	-	0,00	0,00
22/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
23/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
24/04/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
25/04/2017	Terça	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
26/04/2017	Quarta	07:03-12:00 13:00-17:03	9,00	1,00
27/04/2017	Quinta	07:03-12:01 13:02-17:01	8,95	0,95
28/04/2017	Sexta	07:00-12:00 13:01-16:01	8,00	0,00
29/04/2017	Sábado	-	0,00	0,00
30/04/2017	Domingo	-	0,00	0,00
01/05/2017	Feriado	-	0,00	0,00
02/05/2017	Terça	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
03/05/2017	Quarta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
04/05/2017	Quinta	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 13 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 13

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
05/05/2017	Sexta	07:02-12:00 13:00-16:00	7,97	0,00
06/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
07/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
08/05/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:01	9,00	1,00
09/05/2017	Terça	07:01-12:01 13:01-17:02	9,02	1,02
10/05/2017	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:01	8,95	0,95
11/05/2017	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
12/05/2017	Sexta	07:01-12:03 13:00-16:00	8,03	0,00
13/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
14/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
15/05/2017	Segunda	07:01-12:00 13:01-17:00	8,97	0,97
16/05/2017	Terça	07:02-12:00 13:01-17:03	9,00	1,00
17/05/2017	Quarta	07:01-12:01 13:02-17:00	8,97	0,97
18/05/2017	Quinta	07:00-12:00 13:02-17:01	8,98	0,98
19/05/2017	Sexta	07:01-12:01 13:00-16:01	8,02	0,00
20/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
21/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
22/05/2017	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:01	9,00	1,00
23/05/2017	Terça	07:01-12:03 13:00-17:02	9,07	1,07
24/05/2017	Quarta	07:02-12:01 13:03-17:02	8,97	0,97
25/05/2017	Quinta	07:00-12:00 13:04-17:03	8,98	0,98
26/05/2017	Sexta	07:00-12:02 13:03-16:01	8,00	0,00
27/05/2017	Sábado	-	0,00	0,00
28/05/2017	Domingo	-	0,00	0,00
29/05/2017	Segunda	07:01-12:03 13:01-17:00	9,02	1,02
30/05/2017	Terça	07:03-12:04 13:03-17:00	8,97	0,97
31/05/2017	Quarta	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
01/06/2017	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
02/06/2017	Sexta	07:01-12:04 13:01-16:00	8,03	0,00
03/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
04/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
05/06/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:02	9,05	1,05
06/06/2017	Terça	07:02-12:00 13:00-17:01	8,98	0,98
07/06/2017	Quarta	07:02-12:03 13:02-17:00	8,98	0,98
08/06/2017	Quinta	07:03-12:04 13:01-17:00	9,00	1,00
09/06/2017	Sexta	07:04-12:05 13:02-16:00	7,98	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 14 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 14

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
10/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
11/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
12/06/2017	Segunda	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98
13/06/2017	Terça	07:02-12:02 13:00-17:01	9,02	1,02
14/06/2017	Quarta	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
15/06/2017	Feriado	-	0,00	0,00
16/06/2017	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
17/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
18/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
19/06/2017	Segunda	07:01-12:02 13:01-17:02	9,03	1,03
20/06/2017	Terça	07:01-12:03 13:02-17:01	9,02	1,02
21/06/2017	Quarta	07:00-12:00 13:02-17:00	8,97	0,97
22/06/2017	Quinta	07:02-12:01 13:03-17:00	8,93	0,93
23/06/2017	Sexta	07:01-12:01 13:02-16:00	7,97	0,00
24/06/2017	Sábado	-	0,00	0,00
25/06/2017	Domingo	-	0,00	0,00
26/06/2017	Segunda	07:01-12:00 13:03-17:00	8,93	0,93
27/06/2017	Terça	07:00-12:03 13:02-17:03	9,07	1,07
28/06/2017	Quarta	07:02-12:03 13:01-17:03	9,05	1,05
29/06/2017	Quinta	07:00-12:04 13:00-17:00	9,07	1,07
30/06/2017	Sexta	07:03-12:05 13:04-16:00	7,97	0,00
01/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
02/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
03/07/2017	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:00	9,00	1,00
04/07/2017	Terça	07:02-12:03 13:02-17:00	8,98	0,98
05/07/2017	Quarta	07:03-12:00 13:02-17:00	8,92	0,92
06/07/2017	Quinta	07:01-12:01 13:01-16:00	7,98	0,00
07/07/2017	Sexta	07:01-12:01 13:01-16:00	7,98	0,00
08/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
09/07/2017	Feriado	-	0,00	0,00
10/07/2017	Segunda	07:02-12:00 13:01-17:00	8,95	0,95
11/07/2017	Terça	07:01-12:03 13:00-17:04	9,10	1,10
12/07/2017	Quarta	07:03-12:00 13:00-17:03	9,00	1,00
13/07/2017	Quinta	07:01-12:01 13:02-17:01	8,98	0,98
14/07/2017	Sexta	07:00-12:00 13:01-16:02	8,02	0,00
15/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 15 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 15

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
16/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
17/07/2017	Segunda	07:00-12:00 13:03-17:03	9,00	1,00
18/07/2017	Terça	07:00-12:04 13:01-17:00	9,05	1,05
19/07/2017	Quarta	07:01-12:03 13:00-16:01	8,05	0,00
20/07/2017	Quinta	07:03-12:01 13:03-17:01	8,93	0,93
21/07/2017	Sexta	07:03-12:00 13:04-17:00	8,88	0,88
22/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
23/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
24/07/2017	Segunda	07:01-12:01 13:00-17:00	9,00	1,00
25/07/2017	Terça	07:01-12:00 13:02-17:03	9,00	1,00
26/07/2017	Quarta	07:00-12:01 13:01-16:01	8,02	0,00
27/07/2017	Quinta	07:00-12:01 13:01-17:03	9,05	1,05
28/07/2017	Sexta	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00
29/07/2017	Sábado	-	0,00	0,00
30/07/2017	Domingo	-	0,00	0,00
31/07/2017	Segunda	07:03-12:00 13:03-17:01	8,92	0,92
01/08/2017	Terça	07:00-17:01	10,02	2,02
02/08/2017	Quarta	07:02-17:03	10,02	2,02
03/08/2017	Quinta	07:03-17:03	10,00	2,00
04/08/2017	Sexta	07:04-16:00	8,93	0,93
05/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
06/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00
07/08/2017	Segunda	07:00-17:02	10,03	2,03
08/08/2017	Terça	07:03-17:04	10,02	2,02
09/08/2017	Quarta	07:01-17:05	10,07	2,07
10/08/2017	Quinta	07:02-17:03	10,02	2,02
11/08/2017	Sexta	07:04-16:00	8,93	0,93
12/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
13/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00
14/08/2017	Segunda	07:00-17:02	10,03	2,03
15/08/2017	Terça	07:03-17:01	9,97	1,97
16/08/2017	Quarta	07:02-17:02	10,00	2,00
17/08/2017	Quinta	07:04-17:01	9,95	1,95
18/08/2017	Sexta	07:00-16:03	9,05	1,05
19/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
20/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 16 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 16

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
21/08/2017	Segunda	07:00-17:00	10,00	2,00
22/08/2017	Terça	07:00-17:03	10,05	2,05
23/08/2017	Quarta	07:03-17:01	9,97	1,97
24/08/2017	Quinta	07:00-17:02	10,03	2,03
25/08/2017	Sexta	07:01-16:03	9,03	1,03
26/08/2017	Sábado	-	0,00	0,00
27/08/2017	Domingo	-	0,00	0,00
28/08/2017	Segunda	07:01-17:00	9,98	1,98
29/08/2017	Terça	07:03-17:03	10,00	2,00
30/08/2017	Quarta	07:04-17:02	9,97	1,97
31/08/2017	Quinta	07:03-17:00	9,95	1,95
01/09/2017	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
02/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
03/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
04/09/2017	Segunda	07:00-12:01 13:00-17:00	9,02	1,02
05/09/2017	Terça	07:03-12:00 13:04-17:03	8,93	0,93
06/09/2017	Quarta	07:04-12:04 13:06-17:03	8,95	0,95
07/09/2017	Feriado	-	0,00	0,00
08/09/2017	Sexta	07:00-12:00 13:04-16:00	7,93	0,00
09/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
10/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
11/09/2017	Segunda	07:02-12:03 13:04-17:01	8,97	0,97
12/09/2017	Terça	07:00-12:00 13:02-17:03	9,02	1,02
13/09/2017	Quarta	07:08-12:04 13:03-17:04	8,95	0,95
14/09/2017	Quinta	07:04-12:05 13:01-17:02	9,03	1,03
15/09/2017	Sexta	07:05-12:00 13:03-16:03	7,92	0,00
16/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
17/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
18/09/2017	Segunda	07:01-12:01 13:00-16:58	8,97	0,97
19/09/2017	Terça	07:00-12:03 13:04-17:04	9,05	1,05
20/09/2017	Quarta	07:03-12:04 13:09-17:03	8,92	0,92
21/09/2017	Quinta	07:04-12:05 13:08-17:00	8,88	0,88
22/09/2017	Sexta	07:00-12:04 13:05-16:00	7,98	0,00
23/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
24/09/2017	Domingo	-	0,00	0,00
25/09/2017	Segunda	07:08-12:05 13:01-17:00	8,93	0,93

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 17 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 17

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
26/09/2017	Terça	07:05-12:03 13:02-17:04	9,00	1,00
27/09/2017	Quarta	07:03-12:01 13:04-17:01	8,92	0,92
28/09/2017	Quinta	07:02-12:04 13:05-17:00	8,95	0,95
29/09/2017	Sexta	07:01-12:00 13:00-16:00	7,98	0,00
30/09/2017	Sábado	-	0,00	0,00
01/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
02/10/2017	Segunda	07:01-12:02 13:01-17:01	9,02	1,02
03/10/2017	Terça	07:03-12:04 13:03-17:03	9,02	1,02
04/10/2017	Quarta	07:05-12:06 13:05-17:01	8,95	0,95
05/10/2017	Quinta	07:07-12:01 13:07-17:05	8,87	0,87
06/10/2017	Sexta	07:02-12:03 13:02-16:01	8,00	0,00
07/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
08/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
09/10/2017	Segunda	07:04-12:05 13:04-17:01	8,97	0,97
10/10/2017	Terça	07:06-12:02 13:06-17:03	8,88	0,88
11/10/2017	Quarta	07:08-12:04 13:08-17:01	8,82	0,82
12/10/2017	Feriado	-	0,00	0,00
13/10/2017	Sexta	07:01-12:06 13:05-16:02	8,03	0,00
14/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
15/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
16/10/2017	Segunda	07:01-12:06 13:05-17:01	9,02	1,02
17/10/2017	Terça	07:06-12:04 13:06-17:03	8,92	0,92
18/10/2017	Quarta	07:03-12:02 13:03-17:01	8,95	0,95
19/10/2017	Quinta	07:05-12:00 13:02-17:02	8,92	0,92
20/10/2017	Sexta	07:15-12:01 13:03-16:01	7,73	0,00
21/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
22/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
23/10/2017	Segunda	07:09-12:03 13:05-17:05	8,90	0,90
24/10/2017	Terça	07:01-12:05 13:04-17:03	9,05	1,05
25/10/2017	Quarta	07:03-12:07 13:06-17:01	8,98	0,98
26/10/2017	Quinta	07:05-12:01 13:02-17:02	8,93	0,93
27/10/2017	Sexta	07:08-12:06 13:05-16:02	7,92	0,00
28/10/2017	Sábado	-	0,00	0,00
29/10/2017	Domingo	-	0,00	0,00
30/10/2017	Segunda	07:05-12:00 13:01-17:03	8,95	0,95
31/10/2017	Terça	07:02-12:01 13:05-17:01	8,92	0,92

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 18 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 18

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
01/11/2017	Quarta	07:05-12:02 13:05-17:01	8,88	0,88
02/11/2017	Feriado	-	0,00	0,00
03/11/2017	Sexta	07:01-12:01 13:03-16:01	7,97	0,00
04/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
05/11/2017	Feriado	-	0,00	0,00
06/11/2017	Segunda	07:02-12:00 13:05-17:06	8,98	0,98
07/11/2017	Terça	07:10-12:01 13:07-17:02	8,77	0,77
08/11/2017	Quarta	07:03-12:02 13:06-17:05	8,97	0,97
09/11/2017	Quinta	07:05-12:05 13:03-17:01	8,97	0,97
10/11/2017	Sexta	07:06-12:01 13:04-16:02	7,88	0,00
11/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
12/11/2017	Domingo	-	0,00	0,00
13/11/2017	Segunda	07:03-12:01 13:03-17:05	9,00	1,00
14/11/2017	Terça	07:05-12:03 13:05-17:06	8,98	0,98
15/11/2017	Feriado	-	0,00	0,00
16/11/2017	Quinta	07:01-12:02 13:07-17:06	9,00	1,00
17/11/2017	Sexta	07:03-12:03 13:02-16:04	8,03	0,00
18/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
19/11/2017	Domingo	-	0,00	0,00
20/11/2017	Segunda	07:02-12:01 13:06-17:01	8,90	0,90
21/11/2017	Terça	07:05-12:03 13:04-17:03	8,95	0,95
22/11/2017	Quarta	07:08-12:05 13:02-17:05	9,00	1,00
23/11/2017	Quinta	07:03-12:07 13:07-17:09	9,10	1,10
24/11/2017	Sexta	07:04-12:02 13:05-16:03	7,93	0,00
25/11/2017	Sábado	-	0,00	0,00
26/11/2017	Domingo	-	0,00	0,00
27/11/2017	Segunda	07:02-12:04 13:03-17:02	9,02	1,02
28/11/2017	Terça	07:03-12:06 13:02-17:04	9,08	1,08
29/11/2017	Quarta	07:06-12:02 13:01-17:06	9,02	1,02
30/11/2017	Quinta	07:01-12:03 13:07-17:01	8,93	0,93
01/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
02/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
03/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
04/12/2017	Segunda	-	0,00	0,00
05/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
06/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 19 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 19

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO

Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
07/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
08/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
09/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
10/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
11/12/2017	Segunda	-	0,00	0,00
12/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
13/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00
14/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
15/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
16/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
17/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
18/12/2017	Segunda	-	0,00	0,00
19/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
20/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00
21/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
22/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
23/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
24/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
25/12/2017	Feriado	-	0,00	0,00
26/12/2017	Terça	-	0,00	0,00
27/12/2017	Quarta	-	0,00	0,00
28/12/2017	Quinta	-	0,00	0,00
29/12/2017	Sexta	-	0,00	0,00
30/12/2017	Sábado	-	0,00	0,00
31/12/2017	Domingo	-	0,00	0,00
01/01/2018	Feriado	-	0,00	0,00
02/01/2018	Terça	07:01-12:00 13:02-17:00	8,95	0,95
03/01/2018	Quarta	07:01-12:03 13:00-17:03	9,08	1,08
04/01/2018	Quinta	07:00-12:00 13:00-17:03	9,05	1,05
05/01/2018	Sexta	07:00-12:03 13:00-16:00	8,05	0,00
06/01/2018	Sábado	-	0,00	0,00
07/01/2018	Domingo	-	0,00	0,00
08/01/2018	Segunda	07:00-12:00 13:00-17:01	9,02	1,02
09/01/2018	Terça	07:00-12:01 13:01-17:00	9,00	1,00
10/01/2018	Quarta	07:02-12:00 13:02-17:02	8,97	0,97
11/01/2018	Quinta	07:01-12:00 13:00-17:00	8,98	0,98

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 20 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 20

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO DIARIO				
Data	Dia	Frequência	Horas Trabalhadas	Horas Extras Diárias
12/01/2018	Sexta	07:00-12:00 13:00-16:00	8,00	0,00
13/01/2018	Sábado	-	0,00	0,00
14/01/2018	Domingo	-	0,00	0,00
15/01/2018	Segunda	07:00-12:00 13:01-17:00	8,98	0,98

Cartão de Ponto Mensal

OCORRÊNCIAS DO CARTÃO DE PONTO MENSAL			
MÊS/ANO	Horas Trabalhadas	Horas Extras	Dias Trabalhados
05/2016	189,00	21,00	21,00
06/2016	195,46	19,06	22,00
07/2016	184,47	15,96	21,00
08/2016	175,60	15,72	20,00
09/2016	139,67	11,59	16,00
10/2016	141,10	13,19	16,00
11/2016	149,13	13,07	17,00
12/2016	149,08	13,12	17,00
01/2017	175,95	15,96	20,00
02/2017	167,10	15,12	19,00
03/2017	202,11	18,20	23,00
04/2017	159,94	15,99	18,00
05/2017	193,90	17,88	22,00
06/2017	184,07	16,12	21,00
07/2017	183,81	15,76	21,00
08/2017	226,02	42,02	23,00
09/2017	174,30	14,49	20,00
10/2017	183,75	16,07	21,00
11/2017	175,36	15,55	20,00
12/2017	0,00	0,00	0,00
01/2018	88,08	8,03	10,00

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL		
MÊS/ANO	SALÁRIOS DEVIDOS	SALÁRIOS PAGOS
05/2016	1.362,55	880,00
06/2016	1.362,55	880,00
07/2016	1.362,55	880,00
08/2016	1.362,55	880,00

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 21 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 21

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL		
MÊS/ANO	SALÁRIOS DEVIDOS	SALÁRIOS PAGOS
09/2016	1.362,55	880,00
10/2016	1.362,55	880,00
11/2016	1.362,55	880,00
12/2016	1.362,55	880,00
01/2017	1.362,55	880,00
02/2017	1.362,55	880,00
03/2017	1.362,55	937,00
04/2017	1.362,55	937,00
05/2017	1.416,92	937,00
06/2017	1.416,92	937,00
07/2017	1.416,92	937,00
08/2017	1.416,92	937,00
09/2017	1.416,92	937,00
10/2017	1.416,92	937,00
11/2017	1.416,92	937,00
12/2017	1.416,92	937,00
01/2018	1.416,92	937,00

Demonstrativo de Verbas

Nome: DIFERENÇA SALARIAL

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): FGTS / Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

((((SALÁRIOS DEVIDOS) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Periodo Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,118320333	539,65
01 a 30/06/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,113864873	537,50
01 a 31/07/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,107882309	534,61
01 a 31/08/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,102919173	532,21
01 a 30/09/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,100388280	530,99
01 a 31/10/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,098301507	529,99
01 a 30/11/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,095453328	528,61
01 a 31/12/2016	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,093375914	527,61
01 a 31/01/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,089996923	525,98
01 a 28/02/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	880,00	482,55	1,084142554	523,15
01 a 31/03/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	937,00	425,55	1,082518776	460,67
01 a 30/04/2017	1.362,55	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.362,55	937,00	425,55	1,080250250	459,70
01 a 31/05/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,077663857	517,19

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 22 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 22

((((SALÁRIOS DEVIDOS) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/06/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,075942349	516,37
01 a 31/07/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,077882538	517,30
01 a 31/08/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,074123107	515,49
01 a 30/09/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,072942870	514,93
01 a 31/10/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,069307225	513,18
01 a 30/11/2017	1.416,92	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.416,92	937,00	479,92	1,065896357	511,54
01 a 31/12/2017	47,23	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	47,23	31,23	16,00	1,062178731	16,99
01 a 15/01/2018	708,46	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	708,46	468,50	239,96	1,058052327	253,89
									Total	10.107,55

Nome: FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

(((DIFERENÇA SALARIAL) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/12/2017	479,92	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	639,89	0,00	639,89	1,062178731	679,68
15 a 15/01/2018	479,92	12,0000	1,33333333	8,0000	Não	426,60	0,00	426,60	1,058052327	451,37
									Total	1.131,05

Nome: 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

(((DIFERENÇA SALARIAL) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2016	482,55	12,0000	1,00000000	8,0000	Não	321,70	0,00	321,70	1,093375914	351,74
20 a 20/12/2017	479,92	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	479,92	0,00	479,92	1,062178731	509,76
15 a 15/01/2018	479,92	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	39,99	0,00	39,99	1,058052327	42,31
									Total	903,81

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 23 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 23

Nome: HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Comentário: -

Incidência(s): FGTS / Contribuição Social / IRPF

((((SALÁRIOS DEVIDOS) / CARGA HORÁRIA) X 1,50000000) X IMPORTADA DO CARTÃO DE PONTO)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	21,0000	Não	195,09	0,00	195,09	1,118320333	218,17
01 a 30/06/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	19,0600	Não	177,07	0,00	177,07	1,113864873	197,23
01 a 31/07/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,9600	Não	148,27	0,00	148,27	1,107882309	164,27
01 a 31/08/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,7200	Não	146,04	0,00	146,04	1,102919173	161,07
01 a 30/09/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	11,5900	Não	107,67	0,00	107,67	1,100388280	118,48
01 a 31/10/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	13,1900	Não	122,54	0,00	122,54	1,098301507	134,59
01 a 30/11/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	13,0700	Não	121,42	0,00	121,42	1,095453328	133,01
01 a 31/12/2016	1.362,55	220,0000	1,50000000	13,1200	Não	121,89	0,00	121,89	1,093375914	133,27
01 a 31/01/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,9600	Não	148,27	0,00	148,27	1,089996923	161,61
01 a 28/02/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,1200	Não	140,47	0,00	140,47	1,084142554	152,29
01 a 31/03/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	18,2000	Não	169,08	0,00	169,08	1,082518776	183,03
01 a 30/04/2017	1.362,55	220,0000	1,50000000	15,9900	Não	148,55	0,00	148,55	1,080250250	160,47
01 a 31/05/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	17,8800	Não	172,74	0,00	172,74	1,077663857	186,16
01 a 30/06/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	16,1200	Não	155,73	0,00	155,73	1,075942349	167,56
01 a 31/07/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	15,7600	Não	152,25	0,00	152,25	1,077882538	164,11
01 a 31/08/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	42,0200	Não	405,95	0,00	405,95	1,074123107	436,04
01 a 30/09/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	14,4900	Não	139,99	0,00	139,99	1,072942870	150,20
01 a 31/10/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	16,0700	Não	155,25	0,00	155,25	1,069307225	166,01
01 a 30/11/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	15,5500	Não	150,23	0,00	150,23	1,065896357	160,13
01 a 31/12/2017	1.416,92	220,0000	1,50000000	0,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,062178731	0,00
01 a 15/01/2018	1.416,92	220,0000	1,50000000	8,0300	Não	77,58	0,00	77,58	1,058052327	82,08
									Total	3.429,78

Nome: FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Comentário: -

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

(((HORAS EXTRAS 50%) / 12,0000) X 1,33333333) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
01 a 30/12/2017	145,53	12,0000	1,33333333	12,0000	Não	194,04	0,00	194,04	1,062178731	206,11
15 a 15/01/2018	156,64	12,0000	1,33333333	8,0000	Não	139,24	0,00	139,24	1,058052327	147,32
									Total	353,43

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 24 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 24

Nome: REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

((((HORAS EXTRAS 50%) / DIAS ÚTEIS) X 1,00000000) X REPOUSOS E FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	195,09	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	39,02	0,00	39,02	1,118320333	43,64
01 a 30/06/2016	177,07	26,0000	1,00000000	4,0000	Não	27,24	0,00	27,24	1,113864873	30,34
01 a 31/07/2016	148,27	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	35,58	0,00	35,58	1,107882309	39,42
01 a 31/08/2016	146,04	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	21,64	0,00	21,64	1,102919173	23,87
01 a 30/09/2016	107,67	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	21,53	0,00	21,53	1,100388280	23,69
01 a 31/10/2016	122,54	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	29,41	0,00	29,41	1,098301507	32,30
01 a 30/11/2016	121,42	23,0000	1,00000000	7,0000	Não	36,95	0,00	36,95	1,095453328	40,48
01 a 31/12/2016	121,89	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	18,06	0,00	18,06	1,093375914	19,75
01 a 31/01/2017	148,27	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	28,51	0,00	28,51	1,089996923	31,08
01 a 28/02/2017	140,47	23,0000	1,00000000	5,0000	Não	30,54	0,00	30,54	1,084142554	33,11
01 a 31/03/2017	169,08	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	25,05	0,00	25,05	1,082518776	27,12
01 a 30/04/2017	148,55	23,0000	1,00000000	7,0000	Não	45,21	0,00	45,21	1,080250250	48,84
01 a 31/05/2017	172,74	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	33,22	0,00	33,22	1,077663857	35,80
01 a 30/06/2017	155,73	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	31,15	0,00	31,15	1,075942349	33,52
01 a 31/07/2017	152,25	26,0000	1,00000000	5,0000	Não	29,28	0,00	29,28	1,077882538	31,56
01 a 31/08/2017	405,95	27,0000	1,00000000	4,0000	Não	60,14	0,00	60,14	1,074123107	64,60
01 a 30/09/2017	139,99	25,0000	1,00000000	5,0000	Não	28,00	0,00	28,00	1,072942870	30,04
01 a 31/10/2017	155,25	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	37,26	0,00	37,26	1,069307225	39,84
01 a 30/11/2017	150,23	24,0000	1,00000000	6,0000	Não	37,56	0,00	37,56	1,065896357	40,04
01 a 31/12/2017	0,00	25,0000	1,00000000	6,0000	Não	0,00	0,00	0,00	1,062178731	0,00
01 a 15/01/2018	77,58	12,0000	1,00000000	3,0000	Não	19,40	0,00	19,40	1,058052327	20,53
Total								689,57		

Nome: 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Incidência(s): Contribuição Social / IRPF

Comentário: -

(((HORAS EXTRAS 50%) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS)										
Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
20 a 20/12/2016	142,50	12,0000	1,00000000	8,0000	Não	95,00	0,00	95,00	1,093375914	103,87
20 a 20/12/2017	163,56	12,0000	1,00000000	12,0000	Não	163,56	0,00	163,56	1,062178731	173,73
15 a 15/01/2018	77,58	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	6,46	0,00	6,46	1,058052327	6,84
Total								284,44		

Cálculo liquidadado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 25 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 25

Nome: VALE ALIMENTAÇÃO

Período: 02/05/2016 a 15/01/2018

Comentário: -

Incidência(s): Não há.

Período Mensal	Base	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido
02 a 31/05/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,118320333	296,35
01 a 30/06/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,113864873	295,17
01 a 31/07/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,107882309	293,59
01 a 31/08/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,102919173	292,27
01 a 30/09/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,100388280	291,60
01 a 31/10/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,098301507	291,05
01 a 30/11/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,095453328	290,30
01 a 31/12/2016	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,093375914	289,74
01 a 31/01/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,089996923	288,85
01 a 28/02/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,084142554	287,30
01 a 31/03/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,082518776	286,87
01 a 30/04/2017	-	-	-	-	-	265,00	0,00	265,00	1,080250250	286,27
01 a 31/05/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,077663857	308,21
01 a 30/06/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,075942349	307,72
01 a 31/07/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,077882538	308,27
01 a 31/08/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,074123107	307,20
01 a 30/09/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,072942870	306,86
01 a 31/10/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,069307225	305,82
01 a 30/11/2017	-	-	-	-	-	286,00	0,00	286,00	1,065896357	304,85
01 a 31/12/2017	-	-	-	-	-	9,53	0,00	9,53	1,062178731	10,12
01 a 15/01/2018	-	-	-	-	-	143,00	0,00	143,00	1,058052327	151,30
Total								5.799,71		

Demonstrativo de Juros sobre Verbas

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
05/2016	16/06/2018	1.097,81	72,13	0,00	1.025,68	12,47 %	127,87
06/2016	16/06/2018	1.060,24	68,86	0,00	991,38	12,47 %	123,59
07/2016	16/06/2018	1.031,89	59,06	0,00	972,83	12,47 %	121,28
08/2016	16/06/2018	1.009,42	57,37	0,00	952,05	12,47 %	118,69
09/2016	16/06/2018	964,76	53,85	0,00	910,91	12,47 %	113,56
10/2016	16/06/2018	987,93	55,75	0,00	932,18	12,47 %	116,21

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 26 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 26

Nome: JUROS SOBRE VERBAS

Ocorrência	Data Inicial	Total de Verbas	Contribuição Social	Previdência Privada	Capital	Taxa	Juros
11/2016	16/06/2018	992,40	56,17	0,00	936,23	12,47 %	116,72
12/2016	16/06/2018	1.425,98	90,90	0,00	1.335,08	12,47 %	166,44
01/2017	16/06/2018	1.007,52	57,49	0,00	950,03	12,47 %	118,44
02/2017	16/06/2018	995,85	56,68	0,00	939,17	12,47 %	117,08
03/2017	16/06/2018	957,69	53,67	0,00	904,02	12,47 %	112,70
04/2017	16/06/2018	955,28	53,52	0,00	901,76	12,47 %	112,42
05/2017	16/06/2018	1.047,36	59,13	0,00	988,23	12,47 %	123,20
06/2017	16/06/2018	1.025,17	57,40	0,00	967,77	12,47 %	120,65
07/2017	16/06/2018	1.021,24	57,04	0,00	964,20	12,47 %	120,20
08/2017	16/06/2018	1.323,33	91,45	0,00	1.231,88	12,47 %	153,57
09/2017	16/06/2018	1.002,03	55,61	0,00	946,42	12,47 %	117,99
10/2017	16/06/2018	1.024,85	57,52	0,00	967,33	12,47 %	120,59
11/2017	16/06/2018	1.016,56	56,94	0,00	959,62	12,47 %	119,63
12/2017	16/06/2018	1.596,39	126,90	0,00	1.469,49	12,47 %	183,20
01/2018	16/06/2018	1.155,64	32,45	0,00	1.123,19	12,47 %	140,02
Total						2.664,05	

Demonstrativo de FGTS**Nome: FGTS 8%****Período: 05/2016 a 01/2018****Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE**

(DIFERENÇA SALARIAL + HORAS EXTRAS 50%) X 8%									
Ocorrência	Base	Aliquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
05/2016	677,64	8%	54,21	0,00	54,21	1,118320333	60,63	7,56	68,19
06/2016	659,62	8%	52,77	0,00	52,77	1,113864873	58,78	7,33	66,11
07/2016	630,82	8%	50,47	0,00	50,47	1,107882309	55,91	6,97	62,88
08/2016	628,59	8%	50,29	0,00	50,29	1,102919173	55,46	6,91	62,37
09/2016	590,22	8%	47,22	0,00	47,22	1,100388280	51,96	6,48	58,44
10/2016	605,09	8%	48,41	0,00	48,41	1,098301507	53,17	6,63	59,80
11/2016	603,97	8%	48,32	0,00	48,32	1,095453328	52,93	6,60	59,53
12/2016	604,44	8%	48,36	0,00	48,36	1,093375914	52,87	6,59	59,46
01/2017	630,82	8%	50,47	0,00	50,47	1,089996923	55,01	6,86	61,87
02/2017	623,02	8%	49,84	0,00	49,84	1,084142554	54,04	6,74	60,78
03/2017	594,63	8%	47,57	0,00	47,57	1,082518776	51,50	6,42	57,92
04/2017	574,10	8%	45,93	0,00	45,93	1,080250250	49,61	6,18	55,79
05/2017	652,66	8%	52,21	0,00	52,21	1,077663857	56,27	7,01	63,28

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 27 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 27

Nome: FGTS 8%

Período: 05/2016 a 01/2018

Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE

(DIFERENÇA SALARIAL + HORAS EXTRAS 50%) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
06/2017	635,65	8%	50,85	0,00	50,85	1,075942349	54,71	6,82	61,53
07/2017	632,17	8%	50,57	0,00	50,57	1,077882538	54,51	6,80	61,31
08/2017	885,87	8%	70,87	0,00	70,87	1,074123107	76,12	9,49	85,61
09/2017	619,91	8%	49,59	0,00	49,59	1,072942870	53,21	6,63	59,84
10/2017	635,17	8%	50,81	0,00	50,81	1,069307225	54,34	6,77	61,11
11/2017	630,15	8%	50,41	0,00	50,41	1,065896357	53,73	6,70	60,43
12/2017	16,00	8%	1,28	0,00	1,28	1,062178731	1,36	0,17	1,53
01/2018	317,54	8%	25,40	0,00	25,40	1,058052327	26,88	3,35	30,23
						Total	1.083,00	135,01	1.218,01

Demonstrativo de Contribuição Social**Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 02/05/2016 a 15/01/2018**

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS										
Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
05/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	716,66	1.596,66	9,00 %	64,50	1,118320333	72,13
06/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	686,86	1.566,86	9,00 %	61,82	1,113864873	68,86
07/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	666,40	1.546,40	8,00 %	53,31	1,107882309	59,06
08/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	650,23	1.530,23	8,00 %	52,02	1,102919173	57,37
09/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	611,75	1.491,75	8,00 %	48,94	1,100388280	53,85
10/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	634,50	1.514,50	8,00 %	50,76	1,098301507	55,75
11/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	640,92	1.520,92	8,00 %	51,27	1,095453328	56,17
12/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	622,50	1.502,50	8,00 %	49,80	1,093375914	54,45
12/2016	586,67	8,00 %	570,88	46,93	416,70	1.003,37	8,00 %	33,34	1,093375914	36,45
01/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	659,33	1.539,33	8,00 %	52,75	1,089996923	57,49
02/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	653,56	1.533,56	8,00 %	52,28	1,084142554	56,68
03/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,68	1.556,68	8,00 %	49,57	1,082518776	53,67
04/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,31	1.556,31	8,00 %	49,54	1,080250250	53,52
05/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	685,88	1.622,88	8,00 %	54,87	1,077663857	59,13
06/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	666,80	1.603,80	8,00 %	53,34	1,075942349	57,40

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 28 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 28

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS										
Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%										
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
07/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	661,45	1.598,45	8,00 %	52,92	1,077882538	57,04
08/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	946,01	1.883,01	9,00 %	85,14	1,074123107	91,45
09/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	647,91	1.584,91	8,00 %	51,83	1,072942870	55,61
10/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	672,43	1.609,43	8,00 %	53,79	1,069307225	57,52
11/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	667,71	1.604,71	8,00 %	53,42	1,065896357	56,94
12/2017	31,23	8,00 %	608,44	2,50	849,93	881,16	8,00 %	67,99	1,062178731	72,22
12/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	643,48	1.580,48	8,00 %	51,48	1,062178731	54,68
01/2018	468,50	8,00 %	621,04	37,48	336,94	805,44	8,00 %	26,96	1,058052327	28,52
01/2018	78,08	8,00 %	621,04	6,25	46,45	124,53	8,00 %	3,72	1,058052327	3,93
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	1.329,89

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS													
Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%													
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	716,66	1.596,66	9,00 %	64,50	1,118320333	72,13	-	-	72,13
06/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	686,86	1.566,86	9,00 %	61,82	1,113864873	68,86	-	-	68,86
07/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	666,40	1.546,40	8,00 %	53,31	1,107882309	59,06	-	-	59,06
08/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	650,23	1.530,23	8,00 %	52,02	1,102919173	57,37	-	-	57,37
09/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	611,75	1.491,75	8,00 %	48,94	1,100388280	53,85	-	-	53,85
10/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	634,50	1.514,50	8,00 %	50,76	1,098301507	55,75	-	-	55,75
11/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	640,92	1.520,92	8,00 %	51,27	1,095453328	56,17	-	-	56,17
12/2016	880,00	8,00 %	570,88	70,40	622,50	1.502,50	8,00 %	49,80	1,093375914	54,45	-	-	54,45
12/2016	586,67	8,00 %	570,88	46,93	416,70	1.003,37	8,00 %	33,34	1,093375914	36,45	-	-	36,45
01/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	659,33	1.539,33	8,00 %	52,75	1,089996923	57,49	-	-	57,49
02/2017	880,00	8,00 %	608,44	70,40	653,56	1.533,56	8,00 %	52,28	1,084142554	56,68	-	-	56,68
03/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,68	1.556,68	8,00 %	49,57	1,082518776	53,67	-	-	53,67
04/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	619,31	1.556,31	8,00 %	49,54	1,080250250	53,52	-	-	53,52
05/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	685,88	1.622,88	8,00 %	54,87	1,077663857	59,13	-	-	59,13
06/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	666,80	1.603,80	8,00 %	53,34	1,075942349	57,40	-	-	57,40
07/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	661,45	1.598,45	8,00 %	52,92	1,077882538	57,04	-	-	57,04

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 29 de 32



Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago: SALÁRIOS PAGOS													
Base(s) para Salário Devido:		DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%											
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
08/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	946,01	1.883,01	9,00 %	85,14	1,074123107	91,45	-	-	91,45
09/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	647,91	1.584,91	8,00 %	51,83	1,072942870	55,61	-	-	55,61
10/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	672,43	1.609,43	8,00 %	53,79	1,069307225	57,52	-	-	57,52
11/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	667,71	1.604,71	8,00 %	53,42	1,065896357	56,94	-	-	56,94
12/2017	31,23	8,00 %	608,44	2,50	849,93	881,16	8,00 %	67,99	1,062178731	72,22	-	-	72,22
12/2017	937,00	8,00 %	608,44	74,96	643,48	1.580,48	8,00 %	51,48	1,062178731	54,68	-	-	54,68
01/2018	468,50	8,00 %	621,04	37,48	336,94	805,44	8,00 %	26,96	1,058052327	28,52	-	-	28,52
01/2018	78,08	8,00 %	621,04	6,25	46,45	124,53	8,00 %	3,72	1,058052327	3,93	-	-	3,93
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									Total	1.329,89	0,00	0,00	1.329,89

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	716,66	20,00 %	143,33	1,118320333	160,29	-	-	160,29
06/2016	686,86	20,00 %	137,37	1,113864873	153,01	-	-	153,01
07/2016	666,40	20,00 %	133,28	1,107882309	147,66	-	-	147,66
08/2016	650,23	20,00 %	130,05	1,102919173	143,43	-	-	143,43
09/2016	611,75	20,00 %	122,35	1,100388280	134,63	-	-	134,63
10/2016	634,50	20,00 %	126,90	1,098301507	139,37	-	-	139,37
11/2016	640,92	20,00 %	128,18	1,095453328	140,42	-	-	140,42
12/2016	622,50	20,00 %	124,50	1,093375914	136,13	-	-	136,13
12/2016	416,70	20,00 %	83,34	1,093375914	91,12	-	-	91,12
01/2017	659,33	20,00 %	131,87	1,089996923	143,73	-	-	143,73
02/2017	653,56	20,00 %	130,71	1,084142554	141,71	-	-	141,71
03/2017	619,68	20,00 %	123,94	1,082518776	134,16	-	-	134,16
04/2017	619,31	20,00 %	123,86	1,080250250	133,80	-	-	133,80
05/2017	685,88	20,00 %	137,18	1,077663857	147,83	-	-	147,83
06/2017	666,80	20,00 %	133,36	1,075942349	143,49	-	-	143,49
07/2017	661,45	20,00 %	132,29	1,077882538	142,59	-	-	142,59
08/2017	946,01	20,00 %	189,20	1,074123107	203,23	-	-	203,23
09/2017	647,91	20,00 %	129,58	1,072942870	139,03	-	-	139,03
10/2017	672,43	20,00 %	134,49	1,069307225	143,81	-	-	143,81

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 30 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pie.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 30

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido Empresa (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
11/2017	667,71	20,00 %	133,54	1,065896357	142,34	-	-	142,34
12/2017	849,93	20,00 %	169,99	1,062178731	180,56	-	-	180,56
12/2017	643,48	20,00 %	128,70	1,062178731	136,70	-	-	136,70
01/2018	336,94	20,00 %	67,39	1,058052327	71,30	-	-	71,30
01/2018	46,45	20,00 %	9,29	1,058052327	9,83	-	-	9,83
Observação: C = A x B				Total	3.260,17	0,00	0,00	3.260,17

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS 50% + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO SOBRE HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO SOBRE DIFERENÇA SALARIAL + 13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%								
Ocorrência	Salário Devido (A)	Alíquota (B)	Devido SAT (C)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
05/2016	716,66	1,00 %	7,17	1,118320333	8,01	-	-	8,01
06/2016	686,86	1,00 %	6,87	1,113864873	7,65	-	-	7,65
07/2016	666,40	1,00 %	6,66	1,107882309	7,38	-	-	7,38
08/2016	650,23	1,00 %	6,50	1,102919173	7,17	-	-	7,17
09/2016	611,75	1,00 %	6,12	1,100388280	6,73	-	-	6,73
10/2016	634,50	1,00 %	6,34	1,098301507	6,97	-	-	6,97
11/2016	640,92	1,00 %	6,41	1,095453328	7,02	-	-	7,02
12/2016	622,50	1,00 %	6,22	1,093375914	6,81	-	-	6,81
12/2016	416,70	1,00 %	4,17	1,093375914	4,56	-	-	4,56
01/2017	659,33	1,00 %	6,59	1,089996923	7,19	-	-	7,19
02/2017	653,56	1,00 %	6,54	1,084142554	7,09	-	-	7,09
03/2017	619,68	1,00 %	6,20	1,082518776	6,71	-	-	6,71
04/2017	619,31	1,00 %	6,19	1,080250250	6,69	-	-	6,69
05/2017	685,88	1,00 %	6,86	1,077663857	7,39	-	-	7,39
06/2017	666,80	1,00 %	6,67	1,075942349	7,17	-	-	7,17
07/2017	661,45	1,00 %	6,61	1,077882538	7,13	-	-	7,13
08/2017	946,01	1,00 %	9,46	1,074123107	10,16	-	-	10,16
09/2017	647,91	1,00 %	6,48	1,072942870	6,95	-	-	6,95
10/2017	672,43	1,00 %	6,72	1,069307225	7,19	-	-	7,19
11/2017	667,71	1,00 %	6,68	1,065896357	7,12	-	-	7,12
12/2017	849,93	1,00 %	8,50	1,062178731	9,03	-	-	9,03
12/2017	643,48	1,00 %	6,43	1,062178731	6,83	-	-	6,83
01/2018	336,94	1,00 %	3,37	1,058052327	3,57	-	-	3,57
01/2018	46,45	1,00 %	0,46	1,058052327	0,49	-	-	0,49

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 31 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907051119175990000110960887>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 1907051119175990000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 31

Observação: C = A x B	Total	163,01	0,00	0,00	163,01
-----------------------	-------	--------	------	------	--------

Demonstrativo de Honorários

Nome: HONORÁRIOS DEVIDOS PELO RECLAMADO

Valores Informados								$D = [(A \times B) + C]$
Ocorrência	Descrição	Credor	Valor (A)	Índice correção (B)	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)	
20/05/2019	HONORÁRIOS PERICIAIS - CONTADOR	ANTONIO CARLOS DE ABREU	998,00	1,000000000	998,00	-	998,00	

Valores Calculados								$C = (A \times B)$
Composição de Base: (Bruto (-) Contribuição Social) x 5,00%								
Ocorrência	Descrição	Credor	Base (A)	Aliquota (B)	Valor (C)			
30/06/2019	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	RAFAEL SAMPAIO BORIN	25.251,51	5,00 %	1.262,58			
								Total
								2.260,58

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendário Anteriores ao do Recebimento - 02/05/2016 a 15/01/2018

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Aliquota	Dedução	Devido
16.300,94	-	24	1.329,89	0,00	0,00	0,00	-	-	14.971,05	0,00 à 45.695,52	0,00 %	0,00	0,00
													Total Devido
													0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	Índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
26/11/2018	240,00	10,64	-	1,021060738	245,05	-	245,05

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
30/06/2019	245,05	0,00	245,05

Cálculo liquidado por FABIOLA MARIA GOMES BARROS em 05/07/2019 às 11:10:56.

Pág. 32 de 32



Assinado eletronicamente por: FABIOLA MARIA GOMES BARROS - 05/07/2019 11:19:24 - 4025b04
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511191759900000110960887>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19070511191759900000110960887

ID. 4025b04 - Pág. 32



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Processo nº 0010549-74.2018.5.15.0041

Reclamante(s): RICARDO RESINO CANALES NETO, CPF: 470.092.148-08

Reclamada(s): AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01

DECISÃO

O reclamado apresentou impugnação ao laudo pericial alegando que o sr. perito deixou de solicitar os recibos de pagamento e a convenção coletiva para apuração das diferenças salariais e também não solicitou os cartões de ponto para apuração das horas extras. Impugnou também o índice de atualização monetária utilizado. No entanto, tais alegações não merecem acolhida, eis que a oportunidade para juntada de documentos está preclusa e, além disso, os cálculos estão em consonância com a r. sentença na qual consta expressamente que os períodos em que não foram juntados documentos deve ser observada a inicial. Rejeito.

Diante do laudo pericial apresentado pelo senhor perito contábil e estando de acordo com a legislação vigente, fixo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os honorários periciais devidos, atualizáveis a partir da data de protocolo do laudo pericial.

Estando em consonância com os ditames do julgado e tendo em vista a concordância expressa do reclamante e tácita do reclamado, HOMOLOGO os cálculos de liquidação apurados pelo PERITO. FIXO o valor da execução com atualização até 30/06/2019, em **R\$ 32.510,21**, em valores assim discriminados:

Valor Principal.....	R\$ 22.452,45
Juros sobre o Valor Principal	R\$ 2.799,06
INSS Cota do Empregado.....	R\$ 1.329,89
INSS Cota do Empregador.....	R\$ 3.423,18
Honorários Advocatícios.....	R\$ 1.262,58
Honorários Periciais Contábeis(perito Abreu).....	R\$ 998,00
Custas Processuais	R\$ 245,05



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 16/07/2019 08:42:27 - 0b48249
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511203903700000110961045>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 0b48249 - Pág. 1
 Número do documento: 19070511203903700000110961045

O valor principal da condenação será reajustado em consonância com o que estabelece o comando sentencial devidamente transitado em julgado.

A contribuição previdenciária devida pelo empregado foi retida e será recolhida pela reclamada, quando do pagamento da execução, ou depositada juntamente com o crédito do reclamante na hipótese de garantia da execução para oposição de embargos. Os valores fixados na presente decisão a título de contribuição previdenciária estão sujeitos a atualização quando do efetivo recolhimento (art.879, parágrafo 4º da CLT).

O imposto de renda será recolhido pela reclamada, incidindo sobre as parcelas tributáveis. Em caso de depósito para pagamento da execução, o valor respectivo será por ela retido e imediatamente recolhido, com comprovação nos autos. Na hipótese de depósito para garantia do juízo, o valor do imposto de renda deverá ser especificado na respectiva guia, para futura retenção.

Intime-se o reclamado AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01, mediante notificação postal, para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Desde já, caso não haja pagamento ou garantia da execução, fica determinada a efetivação de penhora, mediante utilização do convênio BacenJud.

Restando negativa a ordem de bloqueio, expeça-se Mandado para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos, na forma do Provimento GP/CR nº 10/2018, ficando autorizada a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telemático da executada AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01, pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Da mesma forma, e depois de decorrido o prazo estipulado no artigo 883-A da CLT, inclua-se a executada AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01 no BNNDT e no SerasaJud. Atente a Secretaria.

Por oportuno, o Juízo relembra às partes que eventuais embargos serão admitidos desde que nos moldes do art. 884 da CLT, ficando desde já advertidas que não fundamentados os Embargos e/ou a Impugnação à sentença de liquidação, possuindo tais medidas nítido cunho procrastinatório, referidas condutas poderão sujeitá-las à aplicação de multas por litigância de má-fé, com base no artigo 80 do Novo C.P.C.

Ciência ao autor.

Itapetininga, 05 de julho de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

JUÍZA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 16/07/2019 08:42:27 - 0b48249
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511203903700000110961045>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 0b48249 - Pág. 2
 Número do documento: 19070511203903700000110961045



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 16/07/2019 08:42:27 - 0b48249
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070511203903700000110961045>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 0b48249 - Pág. 3
Número do documento: 19070511203903700000110961045

DESTINATÁRIO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada do despacho/sentença abaixo:

DECISÃO

O reclamado apresentou impugnação ao laudo pericial alegando que o sr. perito deixou de solicitar os recibos de pagamento e a convenção coletiva para apuração das diferenças salariais e também não solicitou os cartões de ponto para apuração das horas extras. Impugnou também o índice de atualização monetária utilizado. No entanto, tais alegações não merecem acolhida, eis que a oportunidade para juntada de documentos está preclusa e, além disso, os cálculos estão em consonância com a r. sentença na qual consta expressamente que os períodos em que não foram juntados documentos deve ser observada a inicial. Rejeito.

Diante do laudo pericial apresentado pelo senhor perito contábil e estando de acordo com a legislação vigente, fixo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os honorários periciais devidos, atualizáveis a partir da data de protocolo do laudo pericial.

Estando em consonância com os ditames do julgado e tendo em vista a concordância expressa do reclamante e tácita do reclamado, HOMOLOGO os cálculos de liquidação apurados pelo PERITO. FIXO o valor da execução com atualização até 30/06/2019, em **R\$ 32.510,21**, em valores assim discriminados:

Valor Principal.....	R\$ 22.452,45
Juros sobre o Valor Principal	R\$ 2.799,06
INSS Cota do Empregado.....	R\$ 1.329,89
INSS Cota do Empregador.....	R\$ 3.423,18
Honorários Advocatícios.....	R\$ 1.262,58
Honorários Periciais Contábeis(perito Abreu).....	R\$ 998,00
Custas Processuais	R\$ 245,05

O valor principal da condenação será reajustado em consonância com o que estabelece o comando sentencial devidamente transitado em julgado.

A contribuição previdenciária devida pelo empregado foi retida e será recolhida pela reclamada, quando do pagamento da execução, ou depositada juntamente com o crédito do reclamante na hipótese de garantia da execução para oposição de embargos. Os valores fixados na presente decisão a título de



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 18/07/2019 13:37:00 - 6c77e53
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071813365343200000111684822>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19071813365343200000111684822
 ID. 6c77e53 - Pág. 1

contribuição previdenciária estão sujeitos a atualização quando do efetivo recolhimento (art.879, parágrafo 4º da CLT).

O imposto de renda será recolhido pela reclamada, incidindo sobre as parcelas tributáveis. Em caso de depósito para pagamento da execução, o valor respectivo será por ela retido e imediatamente recolhido, com comprovação nos autos. Na hipótese de depósito para garantia do juízo, o valor do imposto de renda deverá ser especificado na respectiva guia, para futura retenção.

Intime-se o reclamado AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01, mediante notificação postal, para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Desde já, caso não haja pagamento ou garantia da execução, fica determinada a efetivação de penhora, mediante utilização do convênio BacenJud.

Restando negativa a ordem de bloqueio, expeça-se Mandado para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos, na forma do Provimento GP/CR nº 10/2018, ficando autorizada a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telemático da executada AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01, pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Da mesma forma, e depois de decorrido o prazo estipulado no artigo 883-A da CLT, inclua-se a executada AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01 no BNNDT e no SerasaJud. Atente a Secretaria.

Por oportuno, o Juízo relembra às partes que eventuais embargos serão admitidos desde que nos moldes do art. 884 da CLT, ficando desde já advertidas que não fundamentados os Embargos e/ou a Impugnação à sentença de liquidação, possuindo tais medidas nítido cunho procrastinatório, referidas condutas poderão sujeitá-las à aplicação de multas por litigância de má-fé, com base no artigo 80 do Novo C.P.C.

Ciência ao autor.

Itapetininga, 05 de julho de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

JUÍZA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 18/07/2019 13:37:00 - 6c77e53
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071813365343200000111684822>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. 6c77e53 - Pág. 2
 Número do documento: 19071813365343200000111684822

DESENHO AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta

9912353797-DR/SI

TRT 15ª Região

CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
(15) 32710612 - saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Postado em 22/07/2019

Destinatário: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
Endereço: RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: **0010549-74.2018.5.15.0041 - Processo PJe-JT**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**

Autor: **RICARDO RESINO CANALES NETO**

Réu: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01**

Fica V. Sa. notificado para:

DECISÃO

O reclamado apresentou impugnação ao laudo pericial alegando que o sr. perito deixou de solicitar os recibos de pagamento e a convenção coletiva para apuração das diferenças salariais e também não solicitou os cartões de ponto para apuração das horas extras. Impugnou também o índice de atualização monetária utilizado. No entanto, tais alegações não merecem acolhida, eis que a oportunidade para juntada de documentos está preclusa e, além disso, os cálculos estão em consonância com a r. sentença na qual consta expressamente que os períodos em que não foram juntados documentos deve ser observada a inicial. Rejeito.

Diante do laudo pericial apresentado pelo senhor perito contábil e estando de acordo com a legislação vigente, fixo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os honorários periciais devidos, atualizáveis a partir da data de protocolo do laudo pericial.

PJe



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 18/07/2019 13:37:00 - 8b463c1
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071813365349500000111684823>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19071813365349500000111684823
 ID. 8b463c1 - Pág. 1

Estando em consonância com os ditames do julgado e tendo em vista a concordância expressa do reclamante e tácita do reclamado, HOMOLOGO os cálculos de liquidação apurados pelo PERITO. FIXO o valor da execução com atualização até 30/06/2019, em **R\$ 32.510,21**, em valores assim discriminados:

Valor Principal.....	R\$ 22.452,45
Juros sobre o Valor Principal	R\$ 2.799,06
INSS Cota do Empregado.....	R\$ 1.329,89
INSS Cota do Empregador.....	R\$ 3.423,18
Honorários Advocatícios.....	R\$ 1.262,58
Honorários Periciais Contábeis(perito Abreu).....	R\$ 998,00
Custas Processuais	R\$ 245,05

O valor principal da condenação será reajustado em consonância com o que estabelece o comando sentencial devidamente transitado em julgado.

A contribuição previdenciária devida pelo empregado foi retida e será recolhida pela reclamada, quando do pagamento da execução, ou depositada juntamente com o crédito do reclamante na hipótese de garantia da execução para oposição de embargos. Os valores fixados na presente decisão a título de contribuição previdenciária estão sujeitos a atualização quando do efetivo recolhimento (art.879, parágrafo 4º da CLT).

O imposto de renda será recolhido pela reclamada, incidindo sobre as parcelas tributáveis. Em caso de depósito para pagamento da execução, o valor respectivo será por ela retido e imediatamente recolhido, com comprovação nos autos. Na hipótese de depósito para garantia do juízo, o valor do imposto de renda deverá ser especificado na respectiva guia, para futura retenção.

Intime-se o reclamado AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01, mediante notificação postal, para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Desde já, caso não haja pagamento ou garantia da execução, fica determinada a efetivação de penhora, mediante utilização do convênio BacenJud.

Restando negativa a ordem de bloqueio, expeça-se Mandado para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos, na forma do Provimento GP/CR nº 10/2018, ficando autorizada a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telemático da executada AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01, pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Da mesma forma, e depois de decorrido o prazo estipulado no artigo 883-A da CLT, inclua-se a executada AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01 no BNNDT e no SerasaJud. Atente a Secretaria.

Por oportuno, o Juízo relembra às partes que eventuais embargos serão admitidos desde que nos moldes do art. 884 da CLT, ficando desde já advertidas que não fundamentados os Embargos e/ou a Impugnação à sentença de liquidação, possuindo



tais medidas nítido cunho procrastinatório, referidas condutas poderão sujeitá-las à aplicação de multas por litigância de má-fé, com base no artigo 80 do Novo C.P.C.

Ciência ao autor.

Itapetininga, 05 de julho de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

JUÍZA DO TRABALHO

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	19070511203903 700000110961045
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	19070511191759 900000110960887
Certidão atualização de cálculos	Certidão	19070511182249 900000110960864
Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial	19070317284384 200000110841874
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	19070317271047 100000110841762
Despacho	Despacho	19062508461793 000000110153439
impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso	19061214444149 800000109480386
certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão	19061214415837 600000109480309
Intimação	Intimação	19052310003022 100000108037943
Intimação	Intimação	19052310003009 600000108037942
Despacho	Despacho	19052008251480 400000107717393
Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos	19052008244392 500000107717354
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	19052008235186 500000107717333
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	19051714355700 800000107656438
Intimação	Intimação	19043011105644 300000106394385
Intimação	Intimação	19043011105631 500000106394383
Despacho	Despacho	19042910332169 200000106282969



ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	19042910304273 300000106282504
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	19040216104780 800000104665021
Mandado	Mandado	19012220045873 900000099854944
Despacho	Despacho	18121210361358 000000098560539
Intimação	Intimação	18120320170319 500000097958548
Sentença	Notificação	18112616384440 200000097463263
Sentença	Sentença	18110714595878 400000096416581
Contrato Social	Documento Diverso	18111214370189 900000096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	18111214344513 000000096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714584532 700000096416318
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714582220 700000096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714575035 100000096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714564080 200000096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714560415 800000096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714553276 200000096415762
comprovantes bancário	Documento Diverso	18110714550283 800000096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	18110714514754 400000096415081
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714510554 100000096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714504301 900000096414920
controles de ponto	Documento Diverso	18110714323243 500000096412293
documentos	Documento Diverso	18110714312372 000000096412155
defesa e documentos	Documento Diverso	18110714305615 300000096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	18110714290452 200000096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18110615144759 300000096323961
Notificação	Notificação	18091110121632 500000092439613
Intimação	Intimação	18091110121625 700000092439612



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 18/07/2019 13:37:00 - 8b463c1
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071813365349500000111684823>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19071813365349500000111684823
 ID. 8b463c1 - Pág. 4

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	18091016474584 200000092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016472919 900000092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016470085 100000092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	18091016444227 700000092398552
Despacho	Notificação	18090412563817 800000092025979
Despacho	Despacho	18090410200183 600000092002972
Notificação	Notificação	18082314203583 400000091182266
Intimação	Intimação	18082314203577 300000091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618023129 100000086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796 800000086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267 800000086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618013917 200000086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601 200000086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304 700000086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617530226 600000086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688 300000086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	18061617522238 200000086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017 400000086667603
Procuração	Procuração	18061617512145 200000086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617505194 000000086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	18061617483651 300000086667582

Em 18 de Julho de 2019.

MARINES BRAGA DA SILVEIRA



Assinado eletronicamente por: MARINES BRAGA DA SILVEIRA - 18/07/2019 13:37:00 - 8b463c1
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071813365349500000111684823>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 8b463c1 - Pág. 5
 Número do documento: 19071813365349500000111684823

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Itapetininga
Rua Quintino Bocaiúva, 784, Centro, ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-014
TEL.: (15) 32710612 - EMAIL: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que nesta data compareceu o SR AILTON RIPAMONTE e indicou bens à penhora na petição apresentada em anexo.

ITAPETININGA, 30 de Julho de 2019.

FERNANDA FARIA MATTA



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 30/07/2019 13:53:11 - 445f694
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19073013531104300000112429034>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 445f694 - Pág. 1
Número do documento: 19073013531104300000112429034

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DO TRABALHO DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP.

Processo nº. 0010549-74.2018.5.15.0041,

AILTON

RIPAMONTE

PROJETOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar o documento do bem de sua propriedade a fim de garantir a execução. Contudo, requer a suspensão da execução por um período de 30 dias para que possa iniciar as tratativas para uma composição amigável com o reclamante.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga, 30 de julho de 2019.



AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME



Assinado eletronicamente por: ELIAS SILVEIRA JUNIOR - 30/07/2019 14:01:55 - bcdcb2c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19073014012087300000112430346>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. bcdcb2c - Pág. 1
 Número do documento: 19073014012087300000112430346

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA DELEGACIA DA CP EM SÃO FRANCISCO DO SUL TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO NUA</p>		<p>TIPO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR - ÁREA I</p> <p>TIPO DA ATIVIDADE/SERVIÇO ESPORTE E RECREIO</p>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 442M2007004133	TIPO DE PROPULSÃO MOTOR		
MIRAGE	NOME DA EMBARCAÇÃO		
QTD. DE TRIPULANTES 01	QTD. DE PASSAGEIROS 05		
NÚMERO DO MOTOR/SÉRIE 83029276	NOME FABRICANTE EVINRUDE	POTÊNCIA (HP) 175	
TIPO DA EMBARCAÇÃO LANCHA	DATA VALIDADE 15/08/2012	VIA 01	
<p>CO-PROPRIETÁRIO</p> <p>Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX Identidade: XXXXXX - XXX</p>			
<p>HIPOTECADA:NÃO</p> <p>CREDOR HIPOTECÁRIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>			
<p>ALIENAÇÃO</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOTAS ALIENAÇÃO - SP Informações a presente captação representa o que consta no seu processo de apresentação ao seu cliente.</p>			
<p>Autent. 30 JUL 2019 João Alberto C. A. T. E. Oficial Fabellian</p>			
<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA DELEGACIA DA CP EM SÃO FRANCISCO DO SUL AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE</p>			
<p>AUTORIZO A AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA A TRANSFERIR A EMBARCAÇÃO MIRAGE Nº DE INSCRIÇÃO: 442M2007004133 PROPRIETÁRIO: PATRICIA GREGORIO MUZEL CPF/CNPJ: 138.982.518-37</p>			
<p>PARA:</p> <p>NOME DO COMPRADOR: Ailton Ribeiro</p>			
<p>IDENTIDADE: 16.175.784-4 CPF/CNPJ: 01.312.203-21 ENDERECO: Rua Boa Vista, 203, bairro tebet Número: 58</p>			
<p>VALOR-R\$ 5.000,00</p>			
<p>LOCAL E DATA: Niterói, 05/07/2019</p>			
<p>PATRICIA GREGORIO MUZEL</p>			
<p>RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO</p>			
<p>TIPO DE PROPRIETÁRIO NOME: PATRICIA GREGORIO MUZEL CPF/CNPJ: 138.982.518-37 Identidade: 22.586.162-1 - SSP</p>			
<p>Proprietário João Luiz de Freitas Capitão de Fragata da Marinha da GM Primo - Tenente (AA)</p>			
<p>8448 9789 9716 8155 2899 7927 7992 999</p>			
<p>CARACTERÍSTICAS DO CASCO</p> <p>CONSTRUTOR DO CASCO: FIBRAGE ANO DE CONSTRUÇÃO: 1993 COMPRIMENTO: 4,90 m TIPO DE MATERIAL DO CASCO: FERRO NÚMERO DE SÉRIE DO CASCO/CHASS: XXXXXXXXXX COR PREDOMINANTE DO CASCO: XXXXXXXXXX</p>			
<p>OUTRAS OBSERVAÇÕES</p> <p>RENOVAR SEGURO ODESENUALMENTE DESPACHANTE NAVARRO (11) 4461-1654 / 7155-1211</p>			
<p>ATENÇÃO</p> <p>a) O vendedor se isenta de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal a partir da data da assinatura da transferência, cabendo ao comprador imediata transferência de propriedade.</p> <p>b) Este recibo, devidamente preenchido e com o reconhecimento da firma do proprietário e do comprador, deverá ser apresentado, dentro de um prazo de 15 dias a partir da data de sua assinatura, na Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência, juntamente com os demais documentos necessários à transferência de propriedade, os quais estão relacionados nas Normas da Autoridade Marítima que se encontra disponível no site www.dpc.mar.mil.br.</p> <p>c) Este recibo deve ser descolado do Título de Inscrição de Embarcação e guardado para ser apresentado para a transferência de propriedade.</p>			
<p>DE ACORDO:</p>			
<p>ASSINATURA DO COMPRADOR</p>			
<p>RECONHECIMENTO DE FIRMA DO COMPRADOR</p>			
<p>8448 9789 9716 8155 2899 7927 7992 999</p>			





REGISTRO CIVIL E TABELÍAO
NOTAS ALAMBARI - SP.
A assinatura precede cópia digitalizada e certificada
do original e deve apresentar o seu sinal.

Alambari 30 JUL 2019

José Alberto Pezzarini Jr.
Oficial Tabelião

Valor da Autenticação R\$ 5,62
Salvo Pagos
Por Verba

Válida Somente para o
Local da Assinatura



José Alberto Pezzarini Jr.
Oficial Tabelião

Tabelião de Notas
Mário C. M. C. Campos
Encarregado
ITAPETININGA - SP
R 4223-A01231616

DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTESTO DE LETRAS E ITAIS
PROFISSIONALIZADO - TABELIÃO DE NOTAS
FONE: (11) 2279-0160 - FAX: (11) 2279-0160

Assinado por SORRIBAS, M. L. Fábio de PATRÍCIA IRONHO
MEDEL, no documento seu valor estabeleci, R\$ 00,00 Reais.
Itapetininga, 3 de novembro de 2018
R\$ 5,62
MARIA CRISTINA BALDASSARRETTI DE CARVALHO
0425640125616 - F137



Assinado eletronicamente por: ELIAS SILVEIRA JUNIOR - 30/07/2019 14:01:55 - bcdbc2c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19073014012087300000112430346>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. bcdbc2c - Pág. 3
 Número do documento: 19073014012087300000112430346



Foto b

Bem



2012

Lancha Ventura 175 Motor
Yamaha 90hp 4t 2012
Virtual Náutica

R\$ 58.900

[Reservar](#)

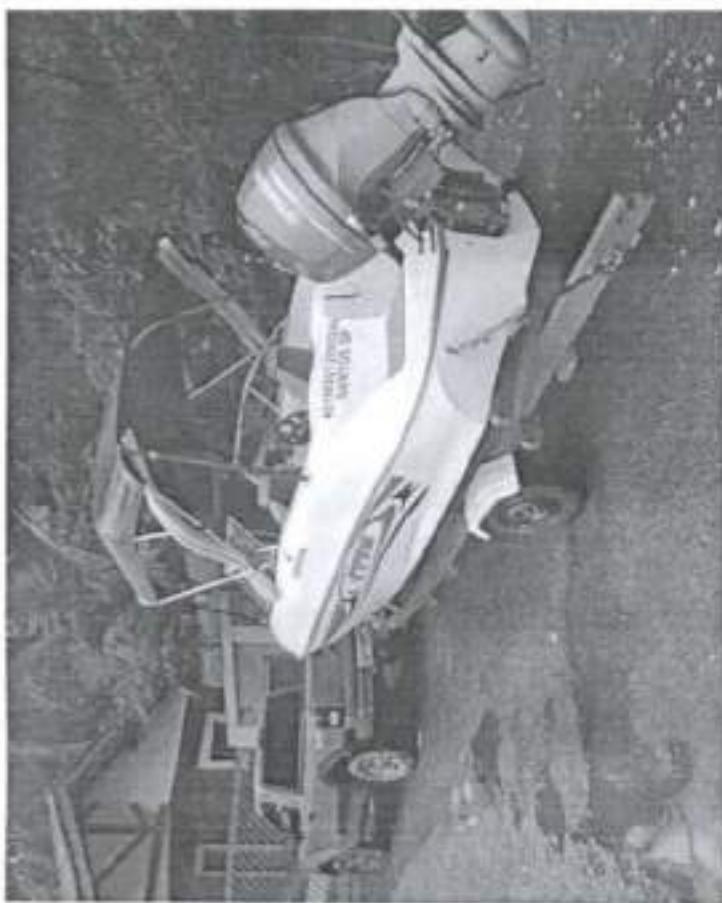
[Perguntar](#)

Locação garantida pelo Náutico Pernambuco - LNP - 100% segura.

Informação da concessionária



Possui mais de 10 mil veículos
com motor novo





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Processo nº 0010549-74.2018.5.15.0041

Reclamante(s): RICARDO RESINO CANALES NETO, CPF: 470.092.148-08

Reclamada(s): AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ: 17.812.457/0001-01

DESPACHO

Ante o quanto exposto pelo executado, e com amparo no artigo 772, I, do CPC, designe-se audiência de mediação para tentativa de conciliação.

Para viabilizar as negociações, recomenda-se que as partes analisem o processo antes da realização da audiência, de forma a possibilitar a apresentação de propostas que reputem razoáveis.

A devedora fica ciente de que, na data supra, deverá se fazer presente através de seu representante legal ou de preposto, com autonomia de negociação e poderes para transigir e receber citação.

Após a designação, intimem-se.

Itapetininga, 30 de Julho de 2019

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juiz(a) do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 31/07/2019 11:44:44 - e02a22c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19073014023807600000112430463>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e02a22c - Pág. 1
 Número do documento: 19073014023807600000112430463

DESTINATÁRIO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada do despacho/sentença abaixo:

Ante o quanto exposto pelo executado, e com amparo no artigo 772, I, do CPC, designe-se audiência de mediação para tentativa de conciliação. Para viabilizar as negociações, recomenda-se que as partes analisem o processo antes da realização da audiência, de forma a possibilitar a apresentação de propostas que reputem razoáveis. A devedora fica ciente de que, na data supra, deverá se fazer presente através de seu representante legal ou de preposto, com autonomia de negociação e poderes para transigir e receber citação. Após a designação, intimem-se. Itapetininga, 30 de Julho de 2019. **TERESA CRISTINA PEDRASI** - Juiz(a) do Trabalho.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2019 às 13:30 - Sala de Mediação 2



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 23/08/2019 15:54:26 - be43c79
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082315461044900000114160980>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. be43c79 - Pág. 1
Número do documento: 19082315461044900000114160980

AO AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DACLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta

9912353797-DR/SI

TRT 15ª Região

CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABA, ITAPETININGA - SP - CEP: 18213-645

Postado em 02/09/2019

Destinatário: RICARDO RESINO CANALES NETO

Endereço: Rua São Roque, 457, casa, Tatetu, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 - Processo PJe-JT

Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Autor: RICARDO RESINO CANALES NETO

Réu: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Fica V. Sa. notificado para:

Ante o quanto exposto pelo executado, e com amparo no artigo 772, I, do CPC, designe-se audiência de mediação para tentativa de conciliação. Para viabilizar as negociações, recomenda-se que as partes analisem o processo antes da realização da audiência, de forma a possibilitar a apresentação de propostas que reputem razoáveis. A devedora fica ciente de que, na data supra, deverá se fazer presente através de seu representante legal ou de preposto, com autonomia de negociação e poderes para transigir e receber citação. Após a designação, intimem-se. Itapetininga, 30 de Julho de 2019. TERESA CRISTINA PEDRASI - Juiz(a) do Trabalho.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2019 às 13:30 - Sala de Mediação 2

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Título	Tipo	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	19082315461044900000114160980
Despacho	Despacho	19073014023807600000112430463
reclamado indica bens à penhora	Documento Diverso	19073014012087300000112430346
reclamado indicou bens a penhora	Certidão	19073013531104300000112429034
Intimação	Intimação	19071813365349500000111684823
Intimação	Intimação	19071813365343200000111684822
Decisão	Decisão	19070511203903700000110961045
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	19070511191759900000110960887
Certidão atualização de cálculos	Certidão	19070511182249900000110960864



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 26/08/2019 17:20:13 - 937d80c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082617200435500000114270065>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. 937d80c - Pág. 1
 Número do documento: 19082617200435500000114270065

Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial	19070317284384200000110841874
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	19070317271047100000110841762
Despacho	Despacho	19062508461793000000110153439
impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso	19061214444149800000109480386
certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão	19061214415837600000109480309
Intimação	Intimação	19052310003022100000108037943
Intimação	Intimação	19052310003009600000108037942
Despacho	Despacho	19052008251480400000107717393
Laudo pericial contabil	Planiilha de Cálculos	19052008244392500000107717354
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	19052008235186500000107717333
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	19051714355700800000107656438
Intimação	Intimação	19043011105644300000106394385
Intimação	Intimação	19043011105631500000106394383
Despacho	Despacho	19042910332169200000106282969
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	19042910304273300000106282504
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	19040216104780800000104665021
Mandado	Mandado	1901222004587390000009854944
Despacho	Despacho	1812121036135800000098560539
Intimação	Intimação	1812032017031950000097958548
Sentença	Notificação	18112616384440200000097463263
Sentença	Sentença	1811071459587840000096416581
Contrato Social	Documento Diverso	1811121437018990000096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	1811121434451300000096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458453270000096416318
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458222070000096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071457503510000096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071456408020000096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071456041580000096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071455327620000096415762
comprovantes bancário	Documento Diverso	1811071455028380000096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	1811071451475440000096415081
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071451055410000096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071450430190000096414920
controles de ponto	Documento Diverso	1811071432324350000096412293
documentos	Documento Diverso	1811071431237200000096412155
defesa e documentos	Documento Diverso	1811071430561530000096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	1811071429045220000096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1811061514475930000096323961
Notificação	Notificação	1809111012163250000092439613
Intimação	Intimação	1809111012162570000092439612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	1809101647458420000092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647291990000092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647008510000092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	180910164422770000092398552
Despacho	Notificação	1809041256381780000092025979
Despacho	Despacho	1809041020018360000092002972
Notificação	Notificação	1808231420358340000091182266
Intimação	Intimação	1808231420357730000091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161802312910000086667669



Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796800000086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267800000086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618013917200000086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601200000086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304700000086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	1806161753022660000086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688300000086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	18061617522238200000086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017400000086667603
Procuração	Procuração	18061617512145200000086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161750519400000086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	18061617483651300000086667582

Em 26 de Agosto de 2019. MARCIA MARCONDES TERRA



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 26/08/2019 17:20:13 - 937d80c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082617200435500000114270065>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 937d80c - Pág. 3
 Número do documento: 19082617200435500000114270065

À AOS CORREIOS:
INCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DACLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região

Carta
9912353797-DR/SI
TRT 15ª Região
CORREIOS

Vara do Trabalho de Itapetininga

RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABA, ITAPETININGA - SP - CEP: 18213-645

Postado em 02/09/2019

Destinatário: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
Endereço: RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 - Processo PJe-JT

Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Autor: RICARDO RESINO CANALES NETO

Réu: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

Fica V. Sa. notificado para:

Ante o quanto exposto pelo executado, e com amparo no artigo 772, I, do CPC, designe-se audiência de mediação para tentativa de conciliação. Para viabilizar as negociações, recomenda-se que as partes analisem o processo antes da realização da audiência, de forma a possibilitar a apresentação de propostas que reputem razoáveis. A devedora fica ciente de que, na data supra, deverá se fazer presente através de seu representante legal ou de preposto, com autonomia de negociação e poderes para transigir e receber citação. Após a designação, intimem-se. Itapetininga, 30 de Julho de 2019. TERESA CRISTINA PEDRASI - Juiz(a) do Trabalho.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2019 às 13:30 - Sala de Mediação 2

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Título	Tipo	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	1908231546104490000011416 0980
Despacho	Despacho	1907301402380760000011243 0463
reclamado indica bens à penhora	Documento Diverso	1907301401208730000011243 0346



reclamado indicou bens a penhora	Certidão	1907301353110430000011242 9034
Intimação	Intimação	1907181336534950000011168 4823
Intimação	Intimação	1907181336534320000011168 4822
Decisão	Decisão	1907051120390370000011096 1045
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	1907051119175990000011096 0887
Certidão atualização de cálculos	Certidão	1907051118224990000011096 0864
Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial	1907031728438420000011084 1874
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	1907031727104710000011084 1762
Despacho	Despacho	1906250846179300000011015 3439
impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso	1906121444414980000010948 0386
certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão	1906121441583760000010948 0309
Intimação	Intimação	1905231000302210000010803 7943
Intimação	Intimação	1905231000300960000010803 7942
Despacho	Despacho	1905200825148040000010771 7393
Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos	1905200824439250000010771 7354
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	1905200823518650000010771 7333
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	1905171435570080000010765 6438
Intimação	Intimação	1904301110564430000010639 4385
Intimação	Intimação	1904301110563150000010639 4383
Despacho	Despacho	1904291033216920000010628 2969
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	1904291030427330000010628 2504
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	1904021610478080000010466 5021
Mandado	Mandado	1901222004587390000009985 4944
Despacho	Despacho	1812121036135800000009856 0539
Intimação	Intimação	1812032017031950000009795 8548
Sentença	Notificação	1811261638444020000009746 3263



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 26/08/2019 17:20:13 - dcacccb
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082617200445500000114270066>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. dcacccb - Pág. 2
 Número do documento: 19082617200445500000114270066

Sentença	Sentença	1811071459587840000009641 6581
Contrato Social	Documento Diverso	1811121437018990000009668 4409
Juntada de Contrato Social	Certidão	1811121434451300000009668 4317
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458453270000009641 6318
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458222070000009641 6268
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071457503510000009641 6183
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071456408020000009641 5996
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071456041580000009641 5878
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071455327620000009641 5762
comprovantes bancário	Documento Diverso	1811071455028380000009641 5674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	1811071451475440000009641 5081
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071451055410000009641 4984
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071450430190000009641 4920
controles de ponto	Documento Diverso	1811071432324350000009641 2293
documentos	Documento Diverso	1811071431237200000009641 2155
defesa e documentos	Documento Diverso	1811071430561530000009641 2070
juntada de defesa e documentos	Certidão	1811071429045220000009641 1971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1811061514475930000009632 3961
Notificação	Notificação	1809111012163250000009243 9613
Intimação	Intimação	1809111012162570000009243 9612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	1809101647458420000009239 8988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647291990000009239 8937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647008510000009239 8857
Documento Diverso	Documento Diverso	1809101644422770000009239 8552
Despacho	Notificação	1809041256381780000009202 5979
Despacho	Despacho	1809041020018360000009200 2972



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 26/08/2019 17:20:13 - dcaccbb
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082617200445500000114270066>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. dcaccbb - Pág. 3
 Número do documento: 19082617200445500000114270066

Notificação	Notificação	1808231420358340000009118 2266
Intimação	Intimação	1808231420357730000009118 2265
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161802312910000008666 7669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	1806161802179680000008666 7666
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161801526780000008666 7663
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161801391720000008666 7662
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161753360120000008666 7618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	1806161753230470000008666 7616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	1806161753022660000008666 7613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	1806161752468830000008666 7610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1806161752223820000008666 7609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	1806161751501740000008666 7603
Procuração	Procuração	1806161751214520000008666 7600
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161750519400000008666 7593
Petição Inicial	Petição Inicial	1806161748365130000008666 7582

Em 26 de Agosto de 2019. MARCIA MARCONDES TERRA



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 26/08/2019 17:20:13 - dcacccb
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082617200445500000114270066>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. dcacccb - Pág. 4
 Número do documento: 19082617200445500000114270066

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante: RICARDO RESINO CANALES NETO

Reclamado: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Período do Cálculo: 02/05/2016 a 15/01/2018

Data Ajuizamento: 16/06/2018

Data Liquidação: 16/09/2019

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	24.616,65
DEPÓSITO FGTS	1.247,56
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	4.764,04
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	1.293,21
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	999,70
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	245,47
Total Devido Pelo Reclamado	33.166,63

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.



Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

Cálculo: 125629

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante: RICARDO RESINO CANALES NETO

Reclamado: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Período do Cálculo: 02/05/2016 a 15/01/2018

Data Ajuizamento: 16/06/2018

Data Liquidação: 16/09/2019

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 16/09/2019

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	22.699,34	1,001700720	22.737,95	0,00	22.737,95
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	2.664,05	1,001700720	2.668,58	0,00	2.668,58
Juros de Mora de 01/07/2019 até 16/09/2019	21.405,80	2,5333%	-	-	542,27	0,00	542,27
FGTS	-	-	1.083,00	1,001700720	1.084,84	0,00	1.084,84
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	135,01	1,001700720	135,24	0,00	135,24
Juros de Mora de 01/07/2019 até 16/09/2019	1.084,84	2,5333%	-	-	27,48	0,00	27,48
Total Parcial					27.196,36	0,00	27.196,36

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	1.083,00	1,001700720	1.084,84	0,00	1.084,84
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	135,01	1,001700720	135,24	0,00	135,24
Juros de Mora de 01/07/2019 até 16/09/2019	1.084,84	2,5333%	-	-	27,48	0,00	27,48
Desconto da Contribuição Social	-	-	1.329,89	1,001700720	1.332,15	0,00	1.332,15
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					2.579,71	0,00	2.579,71

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	3.431,89	0,00	3.431,89

Atualização liquidadada por MARCIA MARCONDES TERRA em 13/09/2019 às 17:24:31.

Pág. 2 de 5



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 13/09/2019 17:26:04 - 279e8e6
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091317255957600000115680110>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19091317255957600000115680110

ID. 279e8e6 - Pág. 2

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para RAFAEL SAMPAIO BORIN	25.864,21	5,0000%	-	-	1.293,21	0,00	1.293,21
HONORÁRIOS PERICIAIS - CONTADOR devidos para ANTONIO CARLOS DE ABREU	-	-	998,00	1,001700720	999,70	0,00	999,70
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	245,47	0,00	245,47
Total Parcial				5.970,27	0,00	5.970,27	

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 16/09/2019 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib. Social	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
5/2016	215,00	1,120894416	240,99	0,00	0,00	240,99	0,00	240,99	0,00	0,00	240,99
6/2016	206,06	1,116428701	230,05	0,00	0,00	230,05	0,00	230,05	0,00	0,00	230,05
7/2016	193,26	1,110432367	214,60	0,00	0,00	214,60	0,00	214,60	0,00	0,00	214,60
8/2016	188,57	1,105457806	208,45	0,00	0,00	208,45	0,00	208,45	0,00	0,00	208,45
9/2016	177,41	1,102921088	195,67	0,00	0,00	195,67	0,00	195,67	0,00	0,00	195,67
10/2016	184,00	1,100829512	202,56	0,00	0,00	202,56	0,00	202,56	0,00	0,00	202,56
11/2016	185,87	1,097974777	204,08	0,00	0,00	204,08	0,00	204,08	0,00	0,00	204,08
12/2016	180,52	1,095892582	197,84	0,00	0,00	197,84	0,00	197,84	0,00	0,00	197,84
12/2016	120,84	1,095892582	132,43	0,00	0,00	132,43	0,00	132,43	0,00	0,00	132,43
1/2017	191,21	1,092505813	208,89	0,00	0,00	208,89	0,00	208,89	0,00	0,00	208,89
2/2017	189,53	1,086637968	205,95	0,00	0,00	205,95	0,00	205,95	0,00	0,00	205,95
3/2017	179,71	1,085010453	194,98	0,00	0,00	194,98	0,00	194,98	0,00	0,00	194,98
4/2017	179,60	1,082736706	194,46	0,00	0,00	194,46	0,00	194,46	0,00	0,00	194,46
5/2017	198,91	1,080144359	214,85	0,00	0,00	214,85	0,00	214,85	0,00	0,00	214,85
6/2017	193,37	1,078418889	208,54	0,00	0,00	208,54	0,00	208,54	0,00	0,00	208,54
7/2017	191,82	1,080363543	207,24	0,00	0,00	207,24	0,00	207,24	0,00	0,00	207,24
8/2017	283,80	1,076595459	305,54	0,00	0,00	305,54	0,00	305,54	0,00	0,00	305,54
9/2017	187,89	1,075412506	202,06	0,00	0,00	202,06	0,00	202,06	0,00	0,00	202,06
10/2017	195,00	1,071768493	209,00	0,00	0,00	209,00	0,00	209,00	0,00	0,00	209,00

Atualização liquidada por MARCIA MARCONDES TERRA em 13/09/2019 às 17:24:31.

Pág. 3 de 5



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 13/09/2019 17:26:04 - 279e8e6
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091317255957600000115680110>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19091317255957600000115680110

ID. 279e8e6 - Pág. 3

11/2017	193,64	1,068349773	206,87	0,00	0,00	206,87	0,00	206,87	0,00	0,00	0,00	206,87
12/2017	246,48	1,064623591	262,41	0,00	0,00	262,41	0,00	262,41	0,00	0,00	0,00	262,41
12/2017	186,61	1,064623591	198,67	0,00	0,00	198,67	0,00	198,67	0,00	0,00	0,00	198,67
1/2018	97,71	1,060487689	103,62	0,00	0,00	103,62	0,00	103,62	0,00	0,00	0,00	103,62
1/2018	13,47	1,060487689	14,29	0,00	0,00	14,29	0,00	14,29	0,00	0,00	0,00	14,29
		4.764,04	0,00	0,00	4.764,04	0,00	4.764,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764,04

Demonstrativo de Imposto de Renda

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 16/09/2019

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos a ano-calendário anterior ao do recebimento - 02/05/2016 a 15/01/2018

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
16.328,67	0,00	24,00	1.332,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.996,52	0,00 à 45.695,52	0,00	0,00	0,00
													Total Devido 0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Atualização liquidada por MARCIA MARCONDES TERRA em 13/09/2019 às 17:24:31.

Pág. 4 de 5



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 13/09/2019 17:26:04 - 279e8e6
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091317255957600000115680110>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 19091317255957600000115680110

ID. 279e8e6 - Pág. 4

Custas Judiciais devidas em: 16/09/2019**Custas pelo Reclamado****CUSTAS DE CONHECIMENTO**

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	245,05	-	1,001700720	245,47	0,00	-	0,00	245,47

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
16/09/2019	245,47	0,00	245,47	0,00	245,47	0,00	245,47

Atualização liquidada por MARCIA MARCONDES TERRA em 13/09/2019 às 17:24:31.

Pág. 5 de 5



Assinado eletronicamente por: MARCIA MARCONDES TERRA - 13/09/2019 17:26:04 - 279e8e6
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091317255957600000115680110>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19091317255957600000115680110

ID. 279e8e6 - Pág. 5

1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010549-74.2018.5.15.0041**

Em 16 de setembro de 2019, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA/SP, sob a direção da Exmo(a). Juíza TERESA CRISTINA PEDRASI, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0010549-74.2018.5.15.0041 ajuizada por RICARDO RESINO CANALES NETO em face de AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME.

Às 13h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o exequente, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL SAMPAIO BORIN, OAB nº 262286/SP.

Presente o executado, desacompanhado de advogado.

INCONCILIADOS

Prossiga-se com a penhora e avaliação do bem oferecido pelo réu, esclarecendo que o mesmo se encontra na RUA BOITUVA, 209, TATETU, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000.

Expeça-se o competente mandado e, após, ao Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento.

Fica consignado nesta ata de audiência, que as partes e advogados acompanharam a lavratura desta mediante consulta e leitura no monitor de vídeo, voltado para os mesmos e colocado à mesa em que os advogados e as partes estão sentados.

O conteúdo do presente termo estará à disposição das partes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema PJ e, serve como atestado de comparecimento para todas as pessoas que estiverem presentes no horário acima deste dia, para todos os efeitos legais, não podendo, pela ausência no serviço, sofrer penalidades ou descontos de seus salários, os termos dos artigos 473, VIII e 822 ambos da CLT.

Cientes os presentes. Nada mais.

Audiência encerrada às 13:55 horas.

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 16/09/2019 16:02:07 - e11acf3
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091615455006300000115764748>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19091615455006300000115764748
 ID. e11acf3 - Pág. 1

Ata redigida por Márcia Marcondes Terra, Técnico Judiciário.



PJe Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 16/09/2019 16:02:07 - e11acf3
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091615455006300000115764748>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. e11acf3 - Pág. 2
Número do documento: 19091615455006300000115764748

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

RUA: PRESIDENTE JÂNIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABÁ, ITAPETININGA - SP
- CEP: 18213-645

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ENDEREÇO: RUA: BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

O(A) Exmo(a). TERESA CRISTINA PEDRASI, Juiz(íza) do Trabalho da Vara do Trabalho de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "DESTINATÁRIO" e, sendo aí, proceda à penhora e avaliação de uma Lancha Mirage numero de inscrição 442M2007004.133 numero do motor/série 03029276 o bem encontra-se no id [bcdcb2c](#) :

Quantias corrigidas até :

Principal corrigido: R\$

Juros de mora: R\$

Honorários: R\$

Custas: R\$

Total da execução: R\$ 32.510,21

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 20/09/2019 15:10:04 - a6959a7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092015095901600000116155338>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19092015095901600000116155338
 ID. a6959a7 - Pág. 1

necessário for, onde se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 835, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 855). Caso não haja pagamento ou garantia da execução, ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1909161545500630 0000115764748
atualização de valores 10549 74 2018	Documento Diverso	1909131725595760 0000115680110
Intimação	Intimação	1908261720044550 0000114270066
Intimação	Intimação	1908261720043550 0000114270065
Intimação	Intimação	1908231546104490 0000114160980
Despacho	Despacho	1907301402380760 0000112430463
reclamado indica bens à penhora	Documento Diverso	1907301401208730 0000112430346
reclamado indicou bens a penhora	Certidão	1907301353110430 0000112429034
Intimação	Intimação	1907181336534950 0000111684823
Intimação	Intimação	1907181336534320 0000111684822
Decisão	Decisão	1907051120390370 0000110961045
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	1907051119175990 0000110960887
Certidão atualização de cálculos	Certidão	1907051118224990 0000110960864
Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial	1907031728438420 0000110841874
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	1907031727104710 0000110841762
Despacho	Despacho	1906250846179300 0000110153439
impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso	1906121444414980 0000109480386
certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão	1906121441583760 0000109480309
Intimação	Intimação	1905231000302210 0000108037943
Intimação	Intimação	1905231000300960 0000108037942
		1905200825148040



Despacho	Despacho	0000107717393
Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos	1905200824439250 0000107717354
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	1905200823518650 0000107717333
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	1905171435570080 0000107656438
Intimação	Intimação	1904301110564430 0000106394385
Intimação	Intimação	1904301110563150 0000106394383
Despacho	Despacho	1904291033216920 0000106282969
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	1904291030427330 0000106282504
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	1904021610478080 0000104665021
Mandado	Mandado	1901222004587390 0000099854944
Despacho	Despacho	1812121036135800 0000098560539
Intimação	Intimação	1812032017031950 0000097958548
Sentença	Notificação	1811261638444020 0000097463263
Sentença	Sentença	1811071459587840 0000096416581
Contrato Social	Documento Diverso	1811121437018990 0000096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	1811121434451300 0000096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458453270 0000096416318
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458222070 0000096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071457503510 0000096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071456408020 0000096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071456041580 0000096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071455327620 0000096415762
comprovantes bancário	Documento Diverso	1811071455028380 0000096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	1811071451475440 0000096415081
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071451055410 0000096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071450430190 0000096414920
		1811071432324350



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 20/09/2019 15:10:04 - a6959a7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092015095901600000116155338>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. a6959a7 - Pág. 3
 Número do documento: 19092015095901600000116155338

controles de ponto	Documento Diverso	0000096412293
documentos	Documento Diverso	1811071431237200 0000096412155
defesa e documentos	Documento Diverso	1811071430561530 0000096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	1811071429045220 0000096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1811061514475930 0000096323961
Notificação	Notificação	1809111012163250 0000092439613
Intimação	Intimação	1809111012162570 0000092439612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	1809101647458420 0000092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647291990 0000092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647008510 0000092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	1809101644422770 0000092398552
Despacho	Notificação	1809041256381780 0000092025979
Despacho	Despacho	1809041020018360 0000092002972
Notificação	Notificação	1808231420358340 0000091182266
Intimação	Intimação	1808231420357730 0000091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161802312910 0000086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	1806161802179680 0000086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161801526780 0000086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161801391720 0000086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161753360120 0000086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	1806161753230470 0000086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	1806161753022660 0000086667613
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	1806161752468830 0000086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1806161752223820 0000086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	1806161751501740 0000086667603
Procuração	Procuração	1806161751214520 0000086667600



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 20/09/2019 15:10:04 - a6959a7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092015095901600000116155338>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. a6959a7 - Pág. 4
 Número do documento: 19092015095901600000116155338

Documento Diverso	Documento Diverso	1806161750519400 0000086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	1806161748365130 0000086667582

Cumpre-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ITAPETININGA , 20 de Setembro de 2019 .



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - 20/09/2019 15:10:04 - a6959a7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092015095901600000116155338>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. a6959a7 - Pág. 5
Número do documento: 19092015095901600000116155338



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO

PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ID do mandado: a6959a7

Destinatário: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME.

CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Certifico para os devidos fins que, por motivo de licença médica, devolvo o presente mandado aos autos para redistribuição, colocando-me à disposição para cumprimento após o período de afastamento.

ITAPETININGA, 27 de Novembro de 2019

ADILSON MARCOS NICOLETTI
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ADILSON MARCOS NICOLETTI - 27/11/2019 18:54:48 - 1008947
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112718535190500000120625164>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 1008947 - Pág. 1
Número do documento: 19112718535190500000120625164



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

D E S P A C H O

Diane do quanto certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, redistribua-se.

Cumpra-se com urgência.

Em 28 de Novembro de 2019.

TERESA CRISTINA PEDRASI

Juiz(íza) do Trabalho



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - 28/11/2019 21:59:47 - 817bd5b
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19112810374188100000120644189>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 817bd5b - Pág. 1
Número do documento: 19112810374188100000120644189

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
Vara do Trabalho de Itapetininga**

RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABA, ITAPETININGA - SP -
CEP: 18213-645

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

REÚ: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ENDEREÇO: RUA: BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

O(A) Exmo(a). TERESA CRISTINA PEDRASI, Juiz(íza) do Trabalho da Vara do Trabalho de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "DESTINATÁRIO" e, sendo aí, proceda à penhora e avaliação de uma Lancha Mirage numero de inscrição 442M2007004.133 numero do motor/série 03029276 o bem encontra-se no id [bcdcb2c](#) :

Quantias corrigidas até :

Principal corrigido: R\$

Juros de mora: R\$

Honorários: R\$

Custas: R\$

Total da execução: R\$ 32.510,21

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 06/12/2019 13:49:36 - 9a7d71a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirografo/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120613473192600000121232097>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 19120613473192600000121232097
 ID. 9a7d71a - Pág. 1

necessário for, onde se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 835, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 855). Caso não haja pagamento ou garantia da execução, ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	1911281037418810 0000120644189
Devolução de mandado de ID a6959a7	Certidão	1911271853519050 0000120625164
Mandado	Mandado	1909201509590160 0000116155338
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1909161545500630 0000115764748
atualização de valores 10549 74 2018	Documento Diverso	1909131725595760 0000115680110
Intimação	Intimação	1908261720044550 0000114270066
Intimação	Intimação	1908261720043550 0000114270065
Intimação	Intimação	1908231546104490 0000114160980
Despacho	Despacho	1907301402380760 0000112430463
reclamado indica bens à penhora	Documento Diverso	1907301401208730 0000112430346
reclamado indicou bens a penhora	Certidão	1907301353110430 0000112429034
Intimação	Intimação	1907181336534950 0000111684823
Intimação	Intimação	1907181336534320 0000111684822
Decisão	Decisão	1907051120390370 0000110961045
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	1907051119175990 0000110960887
Certidão atualização de cálculos	Certidão	1907051118224990 0000110960864
Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial	1907031728438420 0000110841874
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	1907031727104710 0000110841762
Despacho	Despacho	1906250846179300 0000110153439
		1906121444414980



impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso	0000109480386
certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão	1906121441583760 0000109480309
Intimação	Intimação	1905231000302210 0000108037943
Intimação	Intimação	1905231000300960 0000108037942
Despacho	Despacho	1905200825148040 0000107717393
Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos	1905200824439250 0000107717354
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	1905200823518650 0000107717333
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	1905171435570080 0000107656438
Intimação	Intimação	1904301110564430 0000106394385
Intimação	Intimação	1904301110563150 0000106394383
Despacho	Despacho	1904291033216920 0000106282969
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	1904291030427330 0000106282504
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	1904021610478080 0000104665021
Mandado	Mandado	1901222004587390 0000099854944
Despacho	Despacho	1812121036135800 0000098560539
Intimação	Intimação	1812032017031950 0000097958548
Sentença	Notificação	1811261638444020 0000097463263
Sentença	Sentença	1811071459587840 0000096416581
Contrato Social	Documento Diverso	1811121437018990 0000096684409
Juntada de Contrato Social	Certidão	1811121434451300 0000096684317
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458453270 0000096416318
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071458222070 0000096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071457503510 0000096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	1811071456408020 0000096415996
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071456041580 0000096415878
comprovantes bancários	Documento Diverso	1811071455327620 0000096415762
		1811071455028380



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTIA - 06/12/2019 13:49:36 - 9a7d71a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120613473192600000121232097>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. 9a7d71a - Pág. 3
 Número do documento: 19120613473192600000121232097

comprovantes bancário	Documento Diverso	0000096415674
acerto do término de contrato	Documento Diverso	1811071451475440 0000096415081
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071451055410 0000096414984
cartões de ponto	Documento Diverso	1811071450430190 0000096414920
controles de ponto	Documento Diverso	1811071432324350 0000096412293
documentos	Documento Diverso	1811071431237200 0000096412155
defesa e documentos	Documento Diverso	1811071430561530 0000096412070
juntada de defesa e documentos	Certidão	1811071429045220 0000096411971
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1811061514475930 0000096323961
Notificação	Notificação	1809111012163250 0000092439613
Intimação	Intimação	1809111012162570 0000092439612
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	1809101647458420 0000092398988
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647291990 0000092398937
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	1809101647008510 0000092398857
Documento Diverso	Documento Diverso	1809101644422770 0000092398552
Despacho	Notificação	1809041256381780 0000092025979
Despacho	Despacho	1809041020018360 0000092002972
Notificação	Notificação	1808231420358340 0000091182266
Intimação	Intimação	1808231420357730 0000091182265
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161802312910 0000086667669
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	1806161802179680 0000086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161801526780 0000086667663
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161801391720 0000086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161753360120 0000086667618
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	1806161753230470 0000086667616
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	1806161753022660 0000086667613



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 06/12/2019 13:49:36 - 9a7d71a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120613473192600000121232097>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 ID. 9a7d71a - Pág. 4
 Número do documento: 19120613473192600000121232097

Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	1806161752468830 0000086667610
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1806161752223820 0000086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	1806161751501740 0000086667603
Procuração	Procuração	1806161751214520 0000086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	1806161750519400 0000086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	1806161748365130 0000086667582

Cumpra-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ITAPETININGA , 6 de Dezembro de 2019 .



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - 06/12/2019 13:49:36 - 9a7d71a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19120613473192600000121232097>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 ID. 9a7d71a - Pág. 5
 Número do documento: 19120613473192600000121232097



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

Certifico para os devidos fins que, conforme orientação recebida da Secretaria em reunião virtual, devolvo o presente mandado aos autos sem o devido cumprimento, vez que tal diligência depende de presença física do Oficial no local do ato, que, de acordo com portarias do TRT-15 relacionadas à pandemia COVID-19, está vedado, salvo para mandados urgentes assim especificados. Era o que me cumpria certificar.

, 29 de junho de 2020

ADILSON MARCOS NICOLETTI
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ADILSON MARCOS NICOLETTI - 29/06/2020 08:42:40 - 1ffdd9c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20062908423236800000131789691>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 20062908423236800000131789691
ID: 1ffdd9c - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Em razão das restrições impostas pela pandemia de Sars-Cov-2 (COVID-19), considerando-se os termos do artigo 3º, §2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por não haver urgência no cumprimento do mandado de ID *9a7d71a*, aguarde-se a retomada do expediente presencial.

Ciência ao exequente.

ITAPETININGA/SP, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO DUARTE CONTE
Juiz(íza) do Trabalho

MMT



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DUARTE CONTE - Juntado em: 02/07/2020 09:13:34 - 9f495f6
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20070122363504100000132093112?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 20070122363504100000132093112



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABA,
ITAPETININGA/SP - CEP: 18213-645

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do seguinte documento:

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
---	---

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Em razão das restrições impostas pela pandemia de Sars-Cov-2 (COVID-19), considerando-se os termos do artigo 3º, §2º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a. Região, por não haver urgência no cumprimento do mandado de ID *9a7d71a*, aguarde-se a retomada do expediente presencial.

Ciência ao exequente.

ITAPETININGA/SP, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO DUARTE CONTE
Juiz(íza) do Trabalho

MMT



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DUARTE CONTE - Juntado em: 02/07/2020 09:14:34 - 127e8be
<https://pjje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20070209133214300000132100535?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 20070209133214300000132100535



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Considerando-se o Mês Nacional de Conciliação, promovido pelo TST; a Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, de iniciativa do CSJT, bem como a Semana Nacional da Conciliação, encampada pelo CNJ, nos períodos de 09 a 13 de novembro de 2020 e de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, designo audiência de mediação para o dia 02/12/2020, às 13:40 horas.

Para viabilizar as negociações, recomenda-se que as partes analisem o processo antes da realização da audiência, de forma a possibilitar a apresentação de propostas que reputem razoáveis.

A devedora fica ciente de que, na data supra, deverá se fazer presente através de seu representante legal ou de preposto, com autonomia de negociação e poderes para transigir e receber citação.

Caso uma das partes não possua interesse na realização da audiência de mediação, deverá, por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência contados da data da audiência, noticiar tal desinteresse, de modo que haja tempo hábil para a retirada de pauta e intimação da parte contrária. Quedando-se as partes silentes, fica desde logo consignado que a ausência injustificada de quaisquer delas poderá sujeitar a parte ausente à aplicação da multa prevista no parágrafo 8º do artigo 334 do CPC.

Em razão das restrições impostas pela pandemia de Sars-Cov-2 (COVID-19), nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 005/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região, a audiência de mediação já designada, **será realizada virtualmente**, com a utilização da ferramenta Google Meet, disponível em versões para smartphone e para computador, observando-se o procedimento e determinações a seguir elencadas.

1. As pautas de audiências poderão ser consultadas no ambiente Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe), pelo link <https://jte.csjt.jus.br/>, ou ainda pelo aplicativo JTe, disponibilizado para smartphones dos sistemas Android e IOS (lojas Google Play e App Store).
2. Para acesso ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência basta acessar o link: meet.google.com/rfg-ygzt-szt

3. Caso seja utilizado um computador não há necessidade de baixar programas, pois o link fornece acesso direto ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência.
4. Caso seja utilizado o celular, o link encaminhará o participante diretamente para o aplicativo (android: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.apps.meetings&hl=pt_BR&gl=US e apple: <https://apps.apple.com/br/app/google-meet/id1013231476>), que são autoexplicativos.
5. Ao ingressar no ambiente virtual da audiência, a fim de que a interação seja a mais próxima possível de uma audiência presencial, deverão ser habilitados o áudio e a câmera.
6. Para evitar ruídos, o microfone, depois de habilitado, deve ser mantido desligado e ligado apenas e durante os momentos em que o participante efetuar alguma intervenção.
7. Os participantes deverão acessar o ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência pelo menos 5 minutos antes do horário designado e ali permanecer aguardando o início, lembrando que atrasos podem ocorrer, pois uma audiência anterior pode não ter sido encerrada e cada ambiente virtual é criado especificamente para a audiência do respectivo processo.
8. A fim de possibilitar a efetiva identificação e autorização prévia para ingresso dos participantes no ambiente virtual, deverá ser informado nos autos, até 5 dias antes da audiência, o e-mail que será utilizado por cada um dos participantes para acesso ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência. O e-mail será cadastrado no sistema e o participante receberá uma confirmação por meio eletrônico. A partir desse momento o participante poderá acessar livremente o ambiente virtual para testes e familiarização com as opções.
9. Para que os trabalhos sejam facilitados, no mesmo prazo, deverão ser juntados aos autos, cópia dos documentos de identificação dos participantes.
10. Cabe aos advogados comunicar diretamente aos respectivos clientes: a data e horário da audiência, bem como o link e as instruções de acesso ao ambiente virtual da audiência.
11. Nesse período em que surgem dificuldades e necessidades, mas que também se multiplica a colaboração, solicita-se especial empenho dos advogados e das partes para que empreendam esforços para buscar, **previamente à realização da audiência, a solução negociada do litígio.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

ITAPETININGA/SP, 29 de outubro de 2020.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juiz(íza) do Trabalho

MMT



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - Juntado em: 02/11/2020 19:36:52 - 10dc6fc
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2010292119432090000140266556?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2010292119432090000140266556



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABA,
ITAPETININGA/SP - CEP: 18213-645

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10dc6fc proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se o Mês Nacional de Conciliação, promovido pelo TST; a Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, de iniciativa do CSJT, bem como a Semana Nacional da Conciliação, encampada pelo CNJ, nos períodos de 09 a 13 de novembro de 2020 e de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, designo audiência de mediação para o dia 02/12/2020, às 13:40 horas.

Para viabilizar as negociações, recomenda-se que as partes analisem o processo antes da realização da audiência, de forma a possibilitar a apresentação de propostas que reputem razoáveis.

A devedora fica ciente de que, na data supra, deverá se fazer presente através de seu representante legal ou de preposto, com autonomia de negociação e poderes para transigir e receber citação.

Caso uma das partes não possua interesse na realização da audiência de mediação, deverá, por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência contados da data da audiência, noticiar tal desinteresse, de modo que haja tempo hábil para a retirada de pauta e intimação da parte contrária. Quedando-se as partes silentes, fica desde logo consignado que a ausência injustificada de quaisquer delas poderá sujeitar a parte ausente à aplicação da multa prevista no parágrafo 8º do artigo 334 do CPC.

Em razão das restrições impostas pela pandemia de Sars-Cov-2 (COVID-19), nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 005/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a. Região, a audiência de mediação já designada, **será realizada virtualmente**, com a utilização da ferramenta Google Meet, disponível em versões para smartphone e para computador, observando-se o procedimento e determinações a seguir elencadas.

1. As pautas de audiências poderão ser consultadas no ambiente Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe), pelo link <https://jte.csjt.jus.br/> , ou ainda pelo aplicativo JTe, disponibilizado para smartphones dos sistemas Android e IOS (lojas Google Play e App Store).

2. Para acesso ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência basta acessar o link: meet.google.com/rfg-ygzt-szt
3. Caso seja utilizado um computador não há necessidade de baixar programas, pois o link fornece acesso direto ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência.
4. Caso seja utilizado o celular, o link encaminhará o participante diretamente para o aplicativo (android: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.apps.meetings&hl=pt_BR&gl=US e apple: <https://apps.apple.com/br/app/google-meet/id1013231476>), que são autoexplicativos.
5. Ao ingressar no ambiente virtual da audiência, a fim de que a interação seja a mais próxima possível de uma audiência presencial, deverão ser habilitados o áudio e a câmera.
6. Para evitar ruídos, o microfone, depois de habilitado, deve ser mantido desligado e ligado apenas e durante os momentos em que o participante efetuar alguma intervenção.
7. Os participantes deverão acessar o ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência pelo menos 5 minutos antes do horário designado e ali permanecer aguardando o início, lembrando que atrasos podem ocorrer, pois uma audiência anterior pode não ter sido encerrada e cada ambiente virtual é criado especificamente para a audiência do respectivo processo.
8. A fim de possibilitar a efetiva identificação e autorização prévia para ingresso dos participantes no ambiente virtual, deverá ser informado nos autos, até 5 dias antes da audiência, o e-mail que será utilizado por cada um dos participantes para acesso ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência. O e-mail será cadastrado no sistema e o participante receberá uma confirmação por meio eletrônico. A partir desse momento o participante poderá acessar livremente o ambiente virtual para testes e familiarização com as opções.
9. Para que os trabalhos sejam facilitados, no mesmo prazo, deverão ser juntados aos autos, cópia dos documentos de identificação dos participantes.
10. Cabe aos advogados comunicar diretamente aos respectivos clientes: a data e horário da audiência, bem como o link e as instruções de acesso ao ambiente virtual da audiência.
11. Nesse período em que surgem dificuldades e necessidades, mas que também se multiplica a colaboração, solicita-se especial empenho dos advogados e das partes para que empreendam esforços para buscar, **previamente à realização da audiência, a solução negociada do litígio.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

ITAPETININGA/SP, 29 de outubro de 2020.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juiz(íza) do Trabalho

MMT



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - Juntado em: 02/11/2020 19:37:52 - ca42a5a
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20110219364516400000140343695?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 20110219364516400000140343695



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ATENÇÃO AOS CORREIOS:

NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região



Vara do Trabalho de Itapetininga RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40,
JARDIM MARABA, ITAPETININGA/SP - CEP: 18213-645 (15) 32710612 - saj.vt.
itapetininga@trt15.jus.br

Postado em: 03/11/2020

DESTINATÁRIO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Considerando-se o Mês Nacional de Conciliação, promovido pelo TST; a Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, de iniciativa do CSJT, bem como a Semana Nacional da Conciliação, encampada pelo CNJ, nos períodos de 09 a 13 de novembro de 2020 e de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, designo audiência de mediação para o dia 02/12/2020, às 13:40 horas.

Para viabilizar as negociações, recomenda-se que as partes analisem o processo antes da realização da audiência, de forma a possibilitar a apresentação de propostas que reputem razoáveis.

A devedora fica ciente de que, na data supra, deverá se fazer presente através de seu representante legal ou de preposto, com autonomia de negociação e poderes para transigir e receber citação.

Caso uma das partes não possua interesse na realização da audiência de mediação, deverá, por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência contados da data da audiência, noticiar tal desinteresse, de modo que haja tempo hábil para a retirada de pauta e intimação da parte contrária. Quedando-se as partes silentes, fica desde logo consignado que a ausência injustificada de quaisquer delas poderá sujeitar a parte ausente à aplicação da multa prevista no parágrafo 8º do artigo 334 do CPC.

Em razão das restrições impostas pela pandemia de Sars-Cov-2 (COVID-19), nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 005/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região, a audiência de mediação já designada, **será realizada virtualmente**, com a utilização da ferramenta Google Meet, disponível em versões para smartphone e para computador, observando-se o procedimento e determinações a seguir elencadas.

1. As pautas de audiências poderão ser consultadas no ambiente Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe), pelo link <https://jte.csjt.jus.br/>, ou ainda pelo aplicativo JTe, disponibilizado para smartphones dos sistemas Android e IOS (lojas Google Play e App Store).
2. Para acesso ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência basta acessar o link: meet.google.com/rfg-ygzt-szt
3. Caso seja utilizado um computador não há necessidade de baixar programas, pois o link fornece acesso direto ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência.
4. Caso seja utilizado o celular, o link encaminhará o participante diretamente para o aplicativo (android: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.apps.meetings&hl=pt_BR&gl=US e apple: <https://apps.apple.com/br/app/google-meet/id1013231476>), que são autoexplicativos.
5. Ao ingressar no ambiente virtual da audiência, a fim de que a interação seja a mais próxima possível de uma audiência presencial, deverão ser habilitados o áudio e a câmera.
6. Para evitar ruídos, o microfone, depois de habilitado, deve ser mantido desligado e ligado apenas e durante os momentos em que o participante efetuar alguma intervenção.
7. Os participantes deverão acessar o ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência pelo menos 5 minutos antes do horário designado e ali permanecer aguardando o início, lembrando que atrasos podem ocorrer, pois uma audiência anterior pode não ter sido encerrada e cada ambiente virtual é criado especificamente para a audiência do respectivo processo.
8. A fim de possibilitar a efetiva identificação e autorização prévia para ingresso dos participantes no ambiente virtual, deverá ser informado nos autos, até 5 dias antes da audiência, o e-mail que será utilizado por cada um dos participantes para acesso ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência. O e-mail será cadastrado no sistema e o participante receberá uma confirmação por

meio eletrônico. A partir desse momento o participante poderá acessar livremente o ambiente virtual para testes e familiarização com as opções.

9. Para que os trabalhos sejam facilitados, no mesmo prazo, deverão ser juntados aos autos, cópia dos documentos de identificação dos participantes.

10. Cabe aos advogados comunicar diretamente aos respectivos clientes: a data e horário da audiência, bem como o link e as instruções de acesso ao ambiente virtual da audiência.

11. Nesse período em que surgem dificuldades e necessidades, mas que também se multiplica a colaboração, solicita-se especial empenho dos advogados e das partes para que empreendam esforços para buscar, **previamente à realização da audiência, a solução negociada do litígio.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

ITAPETININGA/SP, 29 de outubro de 2020.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juiz(íza) do Trabalho

MMT

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	201102193645164 00000140343695
Despacho	Despacho	201029211943209 00000140266556
Intimação	Intimação	200702091332143 00000132100535
Despacho	Despacho	200701223635041 00000132093112
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	200629084232368 00000131789691

Mandado	Mandado	191206134731926 00000121232097
Despacho	Despacho	191128103741881 00000120644189
Devolução de mandado de ID a6959a7	Certidão	191127185351905 00000120625164
Mandado	Mandado	190920150959016 00000116155338
Ata da Audiência	Ata da Audiência	190916154550063 00000115764748
atualização de valores 10549 74 2018	Documento Diverso	190913172559576 00000115680110
Intimação	Intimação	190826172004455 00000114270066
Intimação	Intimação	190826172004355 00000114270065
Intimação	Intimação	190823154610449 00000114160980
Despacho	Despacho	190730140238076 00000112430463
reclamado indica bens à penhora	Documento Diverso	190730140120873 00000112430346
reclamado indicou bens a penhora	Certidão	190730135311043 00000112429034
Intimação	Intimação	190718133653495 00000111684823
Intimação	Intimação	190718133653432 00000111684822
Decisão	Decisão	190705112039037 00000110961045
Certidão atualização de cálculos	Certidão	190705111822499 00000110960864

Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	190705111917599 00000110960887
Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial	190703172843842 00000110841874
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	190703172710471 00000110841762
Despacho	Despacho	190625084617930 00000110153439
certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão	190612144158376 00000109480309
impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso	190612144441498 00000109480386
Intimação	Intimação	190523100030221 00000108037943
Intimação	Intimação	190523100030096 00000108037942
Despacho	Despacho	190520082514804 00000107717393
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	190520082351865 00000107717333
Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos	190520082443925 00000107717354
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	190517143557008 00000107656438
Intimação	Intimação	190430111056443 00000106394385
Intimação	Intimação	190430111056315 00000106394383
Despacho	Despacho	190429103321692 00000106282969
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	190429103042733 00000106282504

Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	190402161047808 00000104665021
Mandado	Mandado	190122200458739 00000099854944
Despacho	Despacho	181212103613580 00000098560539
Intimação	Intimação	181203201703195 00000097958548
Sentença	Notificação	181126163844402 00000097463263
Sentença	Sentença	181107145958784 00000096416581
Juntada de Contrato Social	Certidão	181112143445130 00000096684317
Contrato Social	Documento Diverso	181112143701899 00000096684409
juntada de defesa e documentos	Certidão	181107142904522 00000096411971
defesa e documentos	Documento Diverso	181107143056153 00000096412070
documentos	Documento Diverso	181107143123720 00000096412155
controles de ponto	Documento Diverso	181107143232435 00000096412293
cartões de ponto	Documento Diverso	181107145043019 00000096414920
cartões de ponto	Documento Diverso	181107145105541 00000096414984
acerto do término de contrato	Documento Diverso	181107145147544 00000096415081
comprovantes bancário	Documento Diverso	181107145502838 00000096415674

comprovantes bancários	Documento Diverso	181107145532762 00000096415762
comprovantes bancários	Documento Diverso	181107145604158 00000096415878
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145640802 00000096415996
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145750351 00000096416183
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145822207 00000096416268
recibos de pagamento	Documento Diverso	181107145845327 00000096416318
Ata da Audiência	Ata da Audiência	181106151447593 00000096323961
Notificação	Notificação	180911101216325 00000092439613
Intimação	Intimação	180911101216257 00000092439612
Documento Diverso	Documento Diverso	180910164442277 00000092398552
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	180910164700851 00000092398857
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	180910164729199 00000092398937
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	180910164745842 00000092398988
Despacho	Notificação	180904125638178 00000092025979
Despacho	Despacho	180904102001836 00000092002972
Notificação	Notificação	180823142035834 00000091182266

Intimação	Intimação	180823142035773 00000091182265
Petição Inicial	Petição Inicial	180616174836513 00000086667582
Documento Diverso	Documento Diverso	180616175051940 00000086667593
Procuração	Procuração	180616175121452 00000086667600
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	180616175150174 00000086667603
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	180616175222382 00000086667609
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	180616175246883 00000086667610
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	180616175302266 00000086667613
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	180616175323047 00000086667616
Documento Diverso	Documento Diverso	180616175336012 00000086667618
Documento Diverso	Documento Diverso	180616180139172 00000086667662
Documento Diverso	Documento Diverso	180616180152678 00000086667663
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	180616180217968 00000086667666
Documento Diverso	Documento Diverso	180616180231291 00000086667669

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX

ITAPETININGA/SP, 03 de novembro de 2020.

FERNANDA FARIA MATTA
Servidor



Assinado eletronicamente por: FERNANDA FARIA MATTA - Juntado em: 03/11/2020 09:19:02 - ec68847
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2011030919006660000140353140?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2011030919006660000140353140

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE
ITAPETININGA – SP.**

Ação: Reclamação Trabalhista – Fase de Execução

Processo nº. 0010549-74.2018.5.15.0041

RICARDO RESINO CANALES NETO, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **AILTON RIPAMONTE PROJETOS ME**, por intermédio de seu advogado, ao final subscrito, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, ante o r. despacho de fls., informar que não possui interesse na manutenção da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **02.12.2020**, na medida em que diversas tentativas de conciliação, seja judicialmente, seja extrajudicialmente, restaram-se infrutíferas por absoluta falta de interesse da parte adversa.

No mais, pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga, 04 de novembro de 2020.



Dr. Rafael Sampaio Borin

OAB/SP: 262.286

Endereço: Rua Clemente Álvares, nº 119, sala 46, Lapa, São Paulo – SP. CEP: 05074-050.
 Atendimento Brasília: SCN Quadra 02, Bloco D, Loja 310, 1º Pavimento Shopping Liberty Mall, Asa Norte - Brasília – DF
 Cel/WhatsApp: (11) 99804-5423. E-mail: borin@borinadvocacia.com.br
 <www.borinadvocacia.com.br>



Escríptorio Digital

Scan me





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Ante o exposto pelo reclamante, RETIRA-SE o feito da pauta de audiências.

Intimem-se com a máxima urgência.

Após, prossiga-se com a execução.

ITAPETININGA/SP, 06 de novembro de 2020.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juiz(íza) do Trabalho

MMT



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - Juntado em: 06/11/2020 19:48:55 - ea11161
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2011061453198120000140671356?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2011061453198120000140671356



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABA,
ITAPETININGA/SP - CEP: 18213-645

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea11161 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante o exposto pelo reclamante, RETIRA-SE o feito da pauta de audiências.

Intimem-se com a máxima urgência.

Após, prossiga-se com a execução.

ITAPETININGA/SP, 06 de novembro de 2020.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juiz(íza) do Trabalho

MMT



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - Juntado em: 06/11/2020 19:49:55 - 10476e1
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20110619485486700000140709801?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 20110619485486700000140709801



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ATENÇÃO AOS CORREIOS:
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS., CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região



Vara do Trabalho de Itapetininga

Rua: Presidente Jânio da Silva Quadros, 40, Jardim Marabá, Itapetininga/SP - CEP: 18213-645 -

Telefone: (15) 32710612 - Email: saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

Postado em : 10/11/2020

- Postagem Simples

DESTINATÁRIO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ENDEEREÇO: RUA: BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

NOTIFICAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: **0010549-74.2018.5.15.0041**

Fica V. Sa. notificado acerca do despacho abaixo transrito:

DESPACHO

Ante o exposto pelo reclamante, RETIRA-SE o feito da pauta de audiências.

Intimem-se com a máxima urgência.

Após, prossiga-se com a execução.

ITAPETININGA/SP, 06 de novembro de 2020.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juiz(íza) do Trabalho

ITAPETININGA/SP, 09 de novembro de 2020.

APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI
Servidor



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - Juntado em: 09/11/2020 14:00:00 - 72c8ce3
<https://pjje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20110913595752100000140765859?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 20110913595752100000140765859



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Ante o tempo decorrido, renove-se a ordem de bloqueio de valores, via SISBAJUD.

Não havendo êxito, reencaminhe-se o mandado de penhora ao Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento quando do retorno das atividades presenciais.

ITAPETININGA/SP, 16 de dezembro de 2020.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juiz(íza) do Trabalho

ADB



Assinado eletronicamente por: TERESA CRISTINA PEDRASI - Juntado em: 17/12/2020 10:43:11 - b09e8eb
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20121615174896900000143222417?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 20121615174896900000143222417



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: **0010549-74.2018.5.15.0041** - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Certifico que a solicitação de bloqueios mediante convênio Sisbajud foi protocolizada sob número 20210000363657 e restou NEGATIVA.

Era o que me cumpria certificar. Nada mais.

ITAPETININGA/SP, 09 de fevereiro de 2021.

JULIANA CRISTINA SENE
Assessor



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA SENE - Juntado em: 09/02/2021 09:22:07 - 121f641
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21020909220280700000145232864?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 21020909220280700000145232864



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO

Vara do Trabalho de Itapetininga

RUA PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS , 40, JARDIM MARABA,
ITAPETININGA - SP - CEP: 18213-645

PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO

REÚ: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME CNPJ: 17.812.457/0001-01

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DESTINATÁRIO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ENDEREÇO: RUA BOITUVA, 209, TATETU, ALAMBARI - SP - CEP: 18220-000

O(A) Exmo(a). TERESA CRISTINA PEDRASI, Juiz(íza) do Trabalho da Vara do Trabalho de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "DESTINATÁRIO" e, sendo aí, proceda à penhora e avaliação de uma Lancha Mirage numero de inscrição 442M2007004.133 numero do motor/série 03029276.

Quantias corrigidas até :16/09/2019.

Total da execução: R\$ 33.166,63.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 835, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 855). Caso não haja pagamento ou garantia da execução, ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT.

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	19112810374188 10000012064418 9
Devolução de mandado de ID a6959a7	Certidão	19112718535190 50000012062516 4
Mandado	Mandado	19092015095901 60000011615533 8
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19091615455006 30000011576474 8
atualização de valores 10549 74 2018	Documento Diverso	19091317255957 60000011568011 0
Intimação	Intimação	19082617200445 50000011427006 6
Intimação	Intimação	19082617200435 50000011427006 5
Intimação	Intimação	19082315461044 90000011416098 0
Despacho	Despacho	19073014023807 60000011243046 3

reclamado indica bens à penhora	Documento Diverso	19073014012087 30000011243034 6
reclamado indicou bens a penhora	Certidão	19073013531104 30000011242903 4
Intimação	Intimação	19071813365349 50000011168482 3
Intimação	Intimação	19071813365343 20000011168482 2
Decisão	Decisão	19070511203903 70000011096104 5
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	19070511191759 90000011096088 7
Certidão atualização de cálculos	Certidão	19070511182249 90000011096086 4
Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial	19070317284384 20000011084187 4
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	19070317271047 10000011084176 2
Despacho	Despacho	19062508461793 00000011015343 9
impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso	19061214444149 80000010948038 6
certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão	19061214415837 60000010948030 9
Intimação	Intimação	19052310003022 10000010803794

		3
Intimação	Intimação	19052310003009 60000010803794 2
Despacho	Despacho	19052008251480 40000010771739 3
Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos	19052008244392 50000010771735 4
Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão	19052008235186 50000010771733 3
Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial	19051714355700 80000010765643 8
Intimação	Intimação	19043011105644 30000010639438 5
Intimação	Intimação	19043011105631 50000010639438 3
Despacho	Despacho	19042910332169 20000010628296 9
ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão	19042910304273 30000010628250 4
Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão	19040216104780 80000010466502 1
Mandado	Mandado	19012220045873 90000009985494 4
Despacho	Despacho	18121210361358 00000009856053 9
		18120320170319

Intimação	Intimação	50000009795854 8
Sentença	Notificação	18112616384440 20000009746326 3
Sentença	Sentença	18110714595878 40000009641658 1
Contrato Social	Documento Diverso	18111214370189 90000009668440 9
Juntada de Contrato Social	Certidão	18111214344513 00000009668431 7
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714584532 70000009641631 8
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714582220 70000009641626 8
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714575035 10000009641618 3
recibos de pagamento	Documento Diverso	18110714564080 20000009641599 6
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714560415 80000009641587 8
comprovantes bancários	Documento Diverso	18110714553276 20000009641576 2
comprovantes bancário	Documento Diverso	18110714550283 80000009641567 4
acerto do término de contrato	Documento Diverso	18110714514754 40000009641508 1

cartões de ponto	Documento Diverso	18110714510554 10000009641498 4
cartões de ponto	Documento Diverso	18110714504301 90000009641492 0
controles de ponto	Documento Diverso	18110714323243 50000009641229 3
documentos	Documento Diverso	18110714312372 00000009641215 5
defesa e documentos	Documento Diverso	18110714305615 30000009641207 0
juntada de defesa e documentos	Certidão	18110714290452 20000009641197 1
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18110615144759 30000009632396 1
Notificação	Notificação	18091110121632 50000009243961 3
Intimação	Intimação	18091110121625 70000009243961 2
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	18091016474584 20000009239898 8
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016472919 90000009239893 7
Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial	18091016470085 10000009239885 7
Documento Diverso	Documento Diverso	18091016444227 70000009239855

		2
Despacho	Notificação	18090412563817 80000009202597 9
Despacho	Despacho	18090410200183 60000009200297 2
Notificação	Notificação	18082314203583 40000009118226 6
Intimação	Intimação	18082314203577 30000009118226 5
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618023129 10000008666766 9
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18061618021796 80000008666766 6
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618015267 80000008666766 3
Documento Diverso	Documento Diverso	18061618013917 20000008666766 2
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617533601 20000008666761 8
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	18061617532304 70000008666761 6
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617530226 60000008666761 3
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	18061617524688 30000008666761 0
		18061617522238

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	200000086667609
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18061617515017 400000086667603
Procuração	Procuração	18061617512145 200000086667600
Documento Diverso	Documento Diverso	18061617505194 000000086667593
Petição Inicial	Petição Inicial	18061617483651 300000086667582

Cumpre-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ITAPETININGA , 11 de FEVEREIRO de 2021.

ITAPETININGA/SP, 11 de fevereiro de 2021.

JOAO ALCINDO RAMOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOAO ALCINDO RAMOS - Juntado em: 11/02/2021 09:55:19 - bd89037
<https://pjje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21021109551114400000145456347?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 21021109551114400000145456347



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO POSITIVA

Id do Mandado: bd89037

Certifico que tarde de ontem, às 17h 10min, estive na Rua Boituva, nº 209 - Alambari, onde fui recebido pelo executado AÍLTON RIPAMONTE; o qual, após a minha identificação e explication da diligência, convidou-me para acompanhá-lo até a lancha, informando, preliminarmente, que o motor está desacoplado e os bancos foram retirados para reforma. Enfatizou que irá pintar a lancha nos próximos dias. E, aí sendo, PENHOREI a lancha, depositei em mãos do executado AILTON RIPAMONTE, intimei/adverti-o da condição de depositário, NOTIFIQUEI-O da penhora e do prazo para oposição dos embargos; que de tudo bem ciente ficou, subscreveu os campos do auto de depósito e a certidão em campo próprio. No dia de hoje, às 02h 10min, após consultar nas redes sociais lanchas assemelhadas comercializadas, AVALIEI a lancha, tudo conforme o auto de penhora e avaliação, que segue. Diante do quanto certificado, devolvo o mandado e aguardo as necessárias determinações. Nada mais.

Vara do Trabalho de Itapetininga

Processo nº 0010549-74.2018.5.15.0041

Auto de penhora e
avaliação

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (II) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado e identificado, em cumprimento do mandado - ID bd89037, expedido a favor de Ricardo Resino Canales Neto e em desfavor de AÍLTON RIPAMONTE PROJETOS, para pagamento da importância de R\$ 33.166,63 (trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do bem, abaixo descrito: -

" Uma lancha mirage,nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m."

- Motor desacoplado e os bancos estão fora da lancha para reforma.

Avaliação- R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Tudo para garantia da dívida referida no mandado.

Para constar, lavrei o presente.

Edemilson Ribeiro Lopes da Silva

Oficial de Justiça Avaliador Federal

ITAPETININGA/SP, 09 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON RIBEIRO LOPES DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: EDEMILSON RIBEIRO LOPES DA SILVA - Juntado em: 09/02/2022 04:55:23 - 7faade8
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22020904551834500000169249177?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 22020904551834500000169249177



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Certifico que segue anexo, a pedido do Sr. Oficial de Justiça,
cópia do Auto de Depósito do bem penhorado.

ITAPETININGA/SP, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO TRINDADE CARLOS
Servidor

Nome e assinatura do Of.Just.AV.

AUTO DE DEPÓSITO

Deposito de **Cidren** e respectiva conta do respectivo auto, de o valor dos bens em valor de
vencimento da função de **Argasanto - 75.75. - 2º Poder - 203 - documento de
Identidade nº 16.175.784 com identidade a **Qionto - 071.912.203-21****

e que, como seu depositário, abriga-se e não abrigar mão dos mesmos sem autorização do Juiz
do Trabalho, sob as penas da lei. Foi assim o depósito, para constar haver o presente que
assino como depositário Em **08/02/2022**

AS R.R. **Depositário** **GJ** **Nome e assinatura do Of.Just.AV.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que informei o executado na pessoa de **Willon Argasanto**,
exercente do cargo de **Projetista**,
para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias a contar desta
data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contrário. Em **08/02/22**

AS R.R. **Executado** **GJ** **Nome e assinatura do Of.Just.AV.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 559 do CPC,
na penhora referida no auto supra, o cônjuge do executado, de nome **Paulo Roberto Trindade Carlos**,
não se manifestou.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Aguarde-se o prazo para eventual oposição de embargos.

No silêncio, intime-se o exequente para que diga, em 05 dias, se tem interesse na adjudicação do bem penhorado e na sua inércia, leve-se o bem à hasta pública.

ITAPETININGA/SP, 09 de fevereiro de 2022

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juíza do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESTINATÁRIO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada do despacho/sentença abaixo:

Ante o silêncio do sócio da executada Paulo Eduardo Bittencourt Noronha, acolho o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, determinando, outrossim, a sua inclusão no polo passivo da ação.

Antes mesmo de sua citação determino, por cautela, que se proceda ao arresto de valores existentes em suas contas correntes. Para tanto, permaneçam os autos conclusos para renovação da ordem de bloqueio, via Bacenjud.

Restando positiva a solicitação de bloqueio, tornem os autos conclusos.

Restando negativa a solicitação de bloqueio, intimem-se referida réu, mediante registrado postal, para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada, até seus ulteriores termos.

Caso não haja pagamento ou garantia do Juízo, expeça-se Mandado para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos, na forma do Provimento GP/CR nº 10/2018, ficando autorizada a quebra dos sigilos fiscal e bancário das executadas pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Da mesma forma, e depois de decorrido o prazo estipulado no artigo 883-A da CLT, incluem-se ainda no BNDT e no Serasajud. Atente a Secretaria.

Ciência ao exequente.

ITAPETININGA/SP, 07 de novembro de 2022.

TERESA CRISTINA PEDRASI
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - Juntado em: 03/02/2023 17:34:09 - eb074fc
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23020317340674500000194424645?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23020317340674500000194424645

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15 ª REGIÃO

SIF -COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Número do processo:	0010549-74.2018.5.15.0041
Banco de depósito:	CAIXA
Nome do depositante:	AILTON RIPAMONTE PROJETOS
Documento do depositante:	17812457000101
Valor do depósito:	20,95
Data do depósito:	10/03/2023
Conta judicial:	0307042015192622



Assinado eletronicamente por: ELIAS SILVEIRA JUNIOR - Juntado em: 13/03/2023 18:17:17 - de97e48
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23031318170615600000197193541?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23031318170615600000197193541

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15 ª REGIÃO

SIF -COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Número do processo:	0010549-74.2018.5.15.0041
Banco de depósito:	CAIXA
Nome do depositante:	AILTON RIPAMONTE
Documento do depositante:	7191220821
Valor do depósito:	134,64
Data do depósito:	14/03/2023
Conta judicial:	0307042015192630



Assinado eletronicamente por: ELIAS SILVEIRA JUNIOR - Juntado em: 16/03/2023 16:07:39 - 1fd6aa
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2303161607309310000197521813?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2303161607309310000197521813

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **RICARDO RESINO CANALES NETO**

Reclamado: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME**

Período do Cálculo: **02/05/2016 a 15/01/2018**

Data Ajuizamento: **16/06/2018**

Data Liquidação: **21/03/2023**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	42.108,57
DEPÓSITO FGTS	2.134,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	5.963,71
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	2.212,13
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	1.251,44
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	307,28
Total Devido Pelo Reclamado	53.977,18

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 02/2023.
- Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999).
- Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
- Honorários informados corrigidos pelo índice "IPCA-E", acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento.

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.10.2 em 21/03/2023 às 09:40:36.

Pág. 1 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 21/03/2023 09:41:33 - 1bc7b1c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032109413330800000197810198>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23032109413330800000197810198

ID. 1bc7b1c - Pág. 1

5. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 16/06/2018 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
6. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.10.2 em 21/03/2023 às 09:40:36.

Pág. 2 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 21/03/2023 09:41:33 - 1bc7b1c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032109413330800000197810198>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23032109413330800000197810198

ID. 1bc7b1c - Pág. 2

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

Cálculo: 125629

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **RICARDO RESINO CANALES NETO**Reclamado: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME**Período do Cálculo: **02/05/2016 a 15/01/2018**Data Ajuizamento: **16/06/2018**Data Liquidação: **21/03/2023**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 21/03/2023

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	22.699,34	1,253946857	28.463,77	0,00	28.463,77
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	2.664,05	1,253946857	3.340,58	0,00	3.340,58
Juros de Mora de 01/07/2019 até 21/03/2023	26.796,16	44,6774%	-	-	11.971,83	0,00	11.971,83
FGTS	-	-	1.083,00	1,253946857	1.358,02	0,00	1.358,02
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	135,01	1,253946857	169,30	0,00	169,30
Juros de Mora de 01/07/2019 até 21/03/2023	1.358,02	44,6774%	-	-	606,73	0,00	606,73
Total Parcial					45.910,23	0,00	45.910,23

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	1.083,00	1,253946857	1.358,02	0,00	1.358,02
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	135,01	1,253946857	169,30	0,00	169,30
Juros de Mora de 01/07/2019 até 21/03/2023	1.358,02	44,6774%	-	-	606,73	0,00	606,73
Desconto da Contribuição Social	-	-	1.329,89	1,253946857	1.667,61	0,00	1.667,61
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					3.801,66	0,00	3.801,66

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	4.296,10	0,00	4.296,10

Atualização liquidadada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.10.2 em 21/03/2023 às 09:40:36.

Pág. 3 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 21/03/2023 09:41:33 - 1bc7b1c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032109413330800000197810198>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 23032109413330800000197810198

ID. 1bc7b1c - Pág. 3

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para RAFAEL SAMPAIO BORIN	44.242,62	5,0000%	-	-	2.212,13	0,00	2.212,13
HONORARIOS PERICIAIS - CONTADOR devidos para ANTONIO CARLOS DE ABREU	-	-	998,00	1,253946857	1.251,44	0,00	1.251,44
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	307,28	0,00	307,28
Total Parcial					8.066,95	0,00	8.066,95

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 21/03/2023 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
5/2016	215,00	1,403155655	301,68	0,00	0,00	301,68	0,00	301,68	0,00	0,00	301,68
6/2016	206,06	1,397565393	287,98	0,00	0,00	287,98	0,00	287,98	0,00	0,00	287,98
7/2016	193,26	1,390059074	268,64	0,00	0,00	268,64	0,00	268,64	0,00	0,00	268,64
8/2016	188,57	1,383831831	260,94	0,00	0,00	260,94	0,00	260,94	0,00	0,00	260,94
9/2016	177,41	1,380656322	244,94	0,00	0,00	244,94	0,00	244,94	0,00	0,00	244,94
10/2016	184,00	1,378038049	253,57	0,00	0,00	253,57	0,00	253,57	0,00	0,00	253,57
11/2016	185,87	1,374464442	255,47	0,00	0,00	255,47	0,00	255,47	0,00	0,00	255,47
12/2016	180,52	1,371857912	247,65	0,00	0,00	247,65	0,00	247,65	0,00	0,00	247,65
12/2016	120,84	1,371857912	165,78	0,00	0,00	165,78	0,00	165,78	0,00	0,00	165,78
1/2017	191,21	1,367618295	261,50	0,00	0,00	261,50	0,00	261,50	0,00	0,00	261,50
2/2017	189,53	1,360272822	257,82	0,00	0,00	257,82	0,00	257,82	0,00	0,00	257,82
3/2017	179,71	1,358235469	244,08	0,00	0,00	244,08	0,00	244,08	0,00	0,00	244,08
4/2017	179,60	1,355389151	243,43	0,00	0,00	243,43	0,00	243,43	0,00	0,00	243,43
5/2017	198,91	1,352144006	268,95	0,00	0,00	268,95	0,00	268,95	0,00	0,00	268,95
6/2017	193,37	1,349984031	261,05	0,00	0,00	261,05	0,00	261,05	0,00	0,00	261,05
7/2017	191,82	1,352418384	259,42	0,00	0,00	259,42	0,00	259,42	0,00	0,00	259,42
8/2017	283,80	1,347701429	382,48	0,00	0,00	382,48	0,00	382,48	0,00	0,00	382,48
9/2017	187,89	1,346220587	252,95	0,00	0,00	252,95	0,00	252,95	0,00	0,00	252,95
10/2017	195,00	1,341658946	261,63	0,00	0,00	261,63	0,00	261,63	0,00	0,00	261,63

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.10.2 em 21/03/2023 às 09:40:36.

Pág. 4 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 21/03/2023 09:41:33 - 1bc7b1c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032109413330800000197810198>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23032109413330800000197810198

ID. 1bc7b1c - Pág. 4

11/2017	193,64	1,337379332	258,96	0,00	0,00	258,96	0,00	258,96	0,00	0,00	0,00	258,96
12/2017	246,48	1,332714830	328,49	0,00	0,00	328,49	0,00	328,49	0,00	0,00	0,00	328,49
12/2017	186,61	1,332714830	248,70	0,00	0,00	248,70	0,00	248,70	0,00	0,00	0,00	248,70
1/2018	97,71	1,327537434	129,72	0,00	0,00	129,72	0,00	129,72	0,00	0,00	0,00	129,72
1/2018	13,47	1,327537434	17,88	0,00	0,00	17,88	0,00	17,88	0,00	0,00	0,00	17,88
		5.963,71	0,00	0,00	5.963,71	0,00	5.963,71	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963,71

Demonstrativo de Imposto de Renda

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 21/03/2023

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos a ano-calendário anterior ao do recebimento - 02/05/2016 a 15/01/2018

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
20.440,52	0,00	24,00	1.667,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.772,91	0,00 à 45.695,52	0,00	0,00	0,00
												Total Devido	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.10.2 em 21/03/2023 às 09:40:36.

Pág. 5 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 21/03/2023 09:41:33 - 1bc7b1c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032109413330800000197810198>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23032109413330800000197810198

ID. 1bc7b1c - Pág. 5

Custas Judiciais devidas 21/03/2023

Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	245,05	-	1,253946857	307,28	0,00	-	0,00	307,28

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
21/03/2023	307,28	0,00	307,28	0,00	307,28	0,00	307,28

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.10.2 em 21/03/2023 às 09:40:36.

Pág. 6 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 21/03/2023 09:41:33 - 1bc7b1c
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23032109413330800000197810198>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 23032109413330800000197810198

ID. 1bc7b1c - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Neste ato junto aos presentes o status de inclusão do bem penhorado nestes autos (Lancha Mirage, modelo Chris Craft) em Hasta Pública Unificada.

O evento será agendado e oportunamente divulgado nos Órgãos Oficiais pela Divisão de Execução de Sorocaba.



ITAPETININGA/SP, 21 de março de 2023.

SERGIO LUIZ DE CARVALHO

Servidor

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15 ª REGIÃO

SIF -COMPROVANTE DE DEPÓSITO

Número do processo:	0010549-74.2018.5.15.0041
Banco de depósito:	CAIXA
Nome do depositante:	AILTON RIPAMONTE
Documento do depositante:	7191220821
Valor do depósito:	26,60
Data do depósito:	21/03/2023
Conta judicial:	0307042015192649



Assinado eletronicamente por: ELIAS SILVEIRA JUNIOR - Juntado em: 23/03/2023 10:56:27 - 00158e3
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23032310562054100000198075582?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23032310562054100000198075582



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Neste ato junto aos presentes o relatório de criação da Hasta Pública Unificada nº 3/2023 (Divisão de Execução de Sorocaba) no qual o bem penhorado nestes autos foi inserido.

ITAPETININGA/SP, 24 de maio de 2023.

SERGIO LUIZ DE CARVALHO
Servidor



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO**

Hasta Pública nº 3/2023-SOROCABA

Data da Hasta: 08/08/2023 12:30:00

Leiloeiro: GILSON KENITI INUMARU

Endereço Eletrônico: <http://www.gilsonleilos.com.br>

Para esta Hasta Pública, fica sugerido o lance mínimo de 60% do Valor Total Penhorado, devendo o leiloeiro consultar a Central de Mandados de SOROCABA para confirmação do índice sugerido, antes da publicação do edital.

1- Processo: 0041000-15.2000.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

1.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 1195 - 1º Cartório - CERQUEIRA CESAR/SP

Descrição: UM LOTE DE TERRENO SEM BENFEITORIAS COMO ÁREA DE 300 METROS QUADRADOS, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 25 METROS DE FRENTE AOS FUNDOS, CUJAS CONFRONTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRIPTAS NO INSTRUMENTO LAVRADO PELO CARTÓRIO EM REFERÊNCIA.

SEGUNDO INFORMADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR O IMÓVEL ESTÁ CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP SOB O Nº 1.01.016.0039.001 E FOIEMPLACADO COM O Nº 663.

Ônus/Observação: A PENHORA RECAIU SOBRE A PARTE IDEAL DO IMÓVEL CORRESPONDENTE A 50% (POR CENTO) DE TITULARIDADE DO EXECUTADO NESTES AUTOS; PORTANTO, DEVERÃO SER RESGUARDOS AS QUOTAS-PARTES PERTENCENTES AOS OUTROS CONSORTES, OS QUAIS TERÃO PREFERÊNCIA EM EVENTUAL ALIENAÇÃO JUDICIAL, EM IGUALDADES DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 843 DO CPC.

Proprietários:

AIRTON RIBEIRO MARTINS
CPF: 103.866.358-03

Removido: Não

Localização: Avenida Marques do Vale, 663
Cidade: ÁGUAS DE SANTA BARBARA UF: SP
CEP: 18770000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 50,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 104.812,50

Valor Total Penhorado: R\$ 104.812,50

Data da Avaliação: 09/09/2021

Data Penhora: 18/10/2018

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

2- Processo: 0010717-81.2015.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 86254 - 1º Cartório - ITAPETININGA/SP

Descrição: Um terreno representado pelo lote 13 da quadra 1 do loteamento denominado VILA REGINA, situado nesta urbe, medindo 539,90 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula 86.254 do Cartório de Registro de Imóveis local. No terreno, foram construídas duas casas de alvenaria:- Uma com 158,80 m² e outra com 168,80. Sendo que em uma delas funciona uma borracharia. O atual endereço do imóvel é Rua Benedito Soares Hungria, nº 629 - Vila Regina - nesta.

O endereço do imóvel penhorado pertencente ao executado, José Gama, é rua Benedito Soares da Silva nº 631, Vila Regina, em Itapetininga/SP, no qual foi edificada uma casa de alvenaria com área de 168,80 metros quadrados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO**

Ônus/Observação: A r. sentença prolatada nos autos dos Embargos de Terceiro nº0010945-17.2019.5.15.0041 (documento id 707f659) expressamente determinou o levantamento da penhora de 50% do imóvel "lote de terreno 13" pertencente aos terceiros interessados, Srs. Amauri José Delgado e Zilda Aparecida dos Santos Delgado, mantendo-se a constrição incidente sobre a outra metade do bem, que pertence ao executado. É certo, lado outro, que referido imóvel tem área de 539,90 m², comportando, por isso, cômoda divisão. Vale dizer, não é necessário que se leve à hasta a integralidade do imóvel, atingindo o quinhão que pertence a terceiro interessado. Basta que se leve à hasta a parte ideal de 50% pertencente ao executado. Também é certo, conforme petição id a712ab9, que os proprietários do imóvel em questão não formalizaram a divisão do imóvel, embora, fisicamente, haja, no imóvel em questão, duas construções distintas (uma parte que seria residencial e outra que seria comercial). Finalmente, constata-se que a reavaliação efetuada pelo Sr.Oficial de Justiça alcançou a integralidade do imóvel, e não apenas a parte ideal correspondente a 50% que pertence ao executado (documento id f6d300f). Assim, determina-se a realização de hasta pública, observando-se as seguintes orientações:1 - Será levada à hasta apenas a parte ideal correspondente a 50% do imóvel penhorado e que pertence ao executado (269,95 m²), parte ideal estaque alcança a avaliação de R\$ 266.015,00, eis que a integralidade do imóvel foi avaliada pelo Sr. Oficial de Justiça em R\$ 532.030,00 (539,90 m²); 2 - Eventuais licitantes devem atentar para o fato de que, em havendo arrematação, será necessário efetuar o desmembramento da parte ideal que terá sido arrematada, correndo por conta do(a) executado as despesas cartorárias decorrentes da averbação de tal desmembramento, ficando desde logo consignado que parte do produto da arrematação poderá, se necessário, ser reservada para o adimplemento de tais despesas, que deverão ser documentalmente comprovadas pelo arrematante. Solicite-se à Divisão de Execução de Sorocaba, onde será realizada a hasta, que insira no edital a ser expedido a presente determinação; 3 - Os terceiros interessados que são os proprietários da outra metade do imóvel, Srs. Amauri José Delgado e Zilda Aparecida dos Santos Delgado, serão intimados acerca da hasta, para que possam, se quiserem, exercer o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, conforme artigo 843, §1º, do CPC. Atente a Secretaria.

Proprietários:

JOSE GAMA
CPF: 000.691.868-98

Removido: Não

Localização: Rua Benedito Soares Hungria, 631
Bairro: VILA REGINA
Cidade: ITAPETININGA UF: SP
CEP: 18209300

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 50,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 266.015,00

Valor Total Penhorado: R\$ 266.015,00

Data da Avaliação: 26/11/2018

Data Penhora: 26/11/2018

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

3- Processo: 0011869-96.2017.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

3.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 23332 - 1º Cartório - TATUI/SP

Descrição: O terreno com 12,10 hectares, situado no Bairro da Floresta, município de Guareí, cujas divisas e confrontações estão contidas na matrícula lavrada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

O imóvel fica às margens da Rodovia Castelo Branco - em frente ao Rancho do Cigano. Ótima localização e de fácil acesso. Saída da cidade de Guareí/SP.

A fração divisível correspondente a 1/10 (um décimo) do imóvel (terreno) de 12/10 hectares, situado no Bairro da Floresta, Município de Guareí, cujas divisas e confrontações estão contidas na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

O imóvel está localizado às margens da Rodovia Castelo Branco - em frente ao Rancho do Cigano. Ótima localização e de fácil acesso. Saída da cidade de Guareí/SP.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO**

Ônus/Observação: O executado, João Luiz Máximo da Cruz, CPF nº 056.035.998-55, é proprietário de 1/10 (um décimo) do imóvel penhorado; portanto, deverão ser resguardados os quinhões pertencentes aos demais consortes, qual seja: 9/10 (nove décimos).

Proprietários:

joão luiz maximo da cruz
CPF: 056.035.998-55

Removido: Não

Localização: Rodovia Castelo Branco, s/n

Bairro: Bairro da Floresta

Cidade: GUAREI UF: SP

CEP: 18250000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 10,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 75.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 75.000,00

Data da Avaliação: 25/08/2021

Data Penhora: 02/05/2021

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

4- Processo: 0012004-79.2015.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

4.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 94068 - 12º Cartório - SAO PAULO/SP

Descrição: "UM TERRENO SITUADO À RUA CATORZE, LOTE 39, DA QUADRA 'T', NO DISTRITO DE ERMELINDO MATARAZZO, SÃO PAULO/SP, ENCERRANDO UMA ÁREA DE 994,50 METROS QUADRADOS.

SEGUNDO INFORMADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, TRATA-SE DE UM TERRENO COM DECLIVE, SEM CONSTRUÇÃO, COM CASAS DÉ UM LADO E DE OUTRO LADO, TAMBÉM SEM CONSTRUÇÃO, COM FRENTE PARA DUAS RUAS, SENDO FECHADO POR MURO NA RUA DE CIMA (JOSEFINA CHIAPETTA) E NA RUA DEBAIXO (MATÓES),

Ônus/Observação: À margem da matrícula do imóvel consta os seguintes apontamentos:

- R.10 - Alienação Fiduciária - Credor: Itaú Unibando S.A. - A Instituição Financeira foi oficiada acerca da penhora, contudo, até o presente momento, quedou-se inerte.
- Av.12 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região (Processo nº 1000310-83.2019.5.02.0020);
- Av.13 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região (Processo nº 1002802-35.2016.5.02.0608);
- Av.14 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região (Processo nº 1000122-33.2019.5.02.0039);
- Av15 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Processo nº 0006036-48.2020.8.26.0005);

Proprietários:

CLM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 61.963.468/0001-76

Removido: Não

Localização: Rua Josefina Chiapetta, s/n

Bairro: Vila Paranaguá

Cidade: SAO PAULO UF: SP

CEP: 03808110

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 1.492.500,00

Valor Total Penhorado: R\$ 1.492.500,00

Data da Avaliação: 26/10/2021



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO**

Data Penhora: 04/05/2021

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

5- Processo: 0001638-83.2012.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

5.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 11939 - 1º Cartório - SAO MANUEL/SP

Descrição: O terreno formado pela unificação dos lotes sob os nº 23 e 24, da quadra 'D' do loteamento denominado 'Jardin Ninkel', na cidade de São Manuel/SP, encerrando uma área de 532,62 metros quadrados, cujas confrontações e demais especificações estão contidas na matrícula do imóvel em referência.

Segundo certificou o Oficial de Justiça, sobre o imóvel foi construída uma edificação com área de 281,29 metros quadrados. O Imóvel se encontra em bom estado de conservação.

Ônus/Observação: Consta na matrícula os seguintes gravames anteriores a este:

- Alienação Fiduciária (R.8): Contrato nº 109027000032 - Credora: Caixa Econômica Federal;
- Penhora (Av.9): Processo nº 1002097-03.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.10): Processo nº 1002097-03.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.11): Processo nº 1002096-18.2016.8.26..0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Penhora (Av.12): Processo nº 1002096-18.2016.8.26..0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.13): Processo nº 1002068-50.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.14): Processo nº 1002101-40.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Penhora (Av.15): Processo nº 1002068-50.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Indisponibilidade (AV.16): Processo nº 0025255-88.2016.5.24.0071 - 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS;
- Indisponibilidade (AV.17): Processo nº 024715-69.2018.5.24.0071 - 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS; e
- Indisponibilidade (AV.18): Processo nº 024715-69.2018.5.24.0071 - 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS.

Proprietários:

SILVIO CLAUDINEI TONON
CPF: 111.680.858-70

Removido: Não

Localização: Loteamento "Jardim Dinkel", s/n

Cidade: SAO MANUEL UF: SP

CEP: 18650000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 2.000.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 2.000.000,00

Data da Avaliação: 04/04/2022

Data Penhora: 01/10/2021

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

6- Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

6.1 Tipo do Bem: Embarcação

Identificação: Inscrição/Registro: 442M2007004133 - ALAMBARI/SP



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO**

Descrição: UMA LANCHAS MIRAGE, MODELO CHRIS CRAFT, 16 PÉS, MOTOR EVINRUDE, DE POPA, INTRUDER, 175 HP, SPIT FIRE, NÚMERO DO MOTOR/SÉRIE: 03029276, 01 TRIPULANTE, 05 PASSAGEIROS, ANO DE CONSTRUÇÃO: 1993, COMPRIMENTO: 4,90 METROS.

SEGUNDO AVALIAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O MOTOR SE ENCONTRA DESACOPLADO E OS BANCOS ESTÃO FORA DA LANCHAS PARA REFÓRMA.

Proprietários:

AILTON RIPAMONE PROJETOS - ME
CNPJ: 17.812.457/0001-01

Removido: Não

Localização: Rua Boituva, 209

Bairro: Centro

Cidade: ALAMBARI UF: SP

CEP: 18220000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 40.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 40.000,00

Data da Avaliação: 08/02/2022

Data Penhora: 08/02/2022

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

7- Processo: 0011108-94.2019.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

7.1 Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: FTD6051 Renavam: 1058360032 Chassi: 9BD57814UF7953235

Descrição: Veículo da Marca FIAT, Modelo Strada Working 1.4, Carroceria aberta, com 90.616, bancos de tecido, com som automotivo, pneus, funilaria e pintura - bom estado. Bom estado de conservação e funcionamento.

Proprietários:

SILVIO ROBERTO SARTI ITAPETININGA
CNPJ: 01.934.839/0001-60

Removido: Não

Localização: Rua José de Oliveira Prestes, 135

Bairro: Vila Ginez

Cidade: ITAPETININGA UF: SP

CEP: 18208060

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 43.626,60

Valor Total Penhorado: R\$ 43.626,60

Data da Avaliação: 14/06/2022

Data Penhora: 14/06/2022

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

8- Processo: 0010837-51.2020.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

8.1 Tipo do Bem: Máquina/Equipamento

Descrição: "UMA MÁQUINA MULTITURBO INDSTEEL, PAT 6801.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Ônus/Observação: Penhora efetivada em cumprimento à determinação exarada pelo Juízo deprecante, 09ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, Processo nº 0036700-25.2007.5.02.0009.

Proprietários:

FITEPA - FIOS TÊXTEIS PAULISTA - EPP
CNPJ: 09.220.850/0001-70

Removido: Não

Localização: Rua Joaquim Antônio de Oliveira, 97, Complemento: A

Bairro: Vila Maria

Cidade: ITAPETININGA UF: SP

CEP: 18200480

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 70.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 70.000,00

Data da Avaliação: 30/06/2022

Data Penhora: 30/06/2022

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

8.2 Tipo do Bem: Máquina/Equipamento

Descrição: "UMA MÁQUINA MULTITURBO PHOENIX, PAT 6817."

Ônus/Observação: Penhora efetivada em cumprimento à determinação exarada pelo Juízo deprecante, 09ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, Processo nº 0036700-25.2007.5.02.0009.

Proprietários:

FITEPA - FIOS TÊXTEIS PAULISTA - EPP
CNPJ: 09.220.850/0001-70

Removido: Não

Localização: Rua Joaquim Antônio de Oliveira, 97

Bairro: Vila Maria

Cidade: ITAPETININGA UF: SP

CEP: 18200480

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 30.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 30.000,00

Data da Avaliação: 30/06/2022

Data Penhora: 30/06/2022

Ordem da Penhora: 1

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem.

Extraído em: 20/05/2023 00:01:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

CERTIFICO que o **EDITAL** extraído do processo supra foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Caderno do Poder Judiciário, Edição 3758/2023 às fls. 18093 A 18700, com data de Disponibilização para **5 de julho de 2023 (quarta-feira)**.

CERTIFICO, ainda, que, nesta data, **AFIXEI** cópia do Edital da Hasta Pública nº 03/2023 no Mural de Comunicados desta Vara do Trabalho.

Obs.: O Edital também se encontra publicado na rede mundial de computadores (§5º do Art. 2º do Provimento GP/CR nº 004/2019), nos endereços:

1 - Jornal "Gazeta de São Paulo", dia 07/07/2023, página B4 do Caderno "Economia"

2 - PUBLICJUD: <http://www.publicjud.com.br/visualizar/69114>

3 - Site do Leiloeiro: <https://gilsonleiloes.com.br/externo/lotes/41978>

4 - SECOVISP: <https://secovi.com.br/bens-penhorados-vao-a-leilao-em-agosto/>

Era o que me cumpria certificar e dar fé.

ITAPETININGA/SP, 12 de julho de 2023.

SERGIO LUIZ DE CARVALHO
 Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Dê-se ciência às partes (e aos terceiros interessados, se houver) acerca da Hasta Pública Unificada nº 3/2023 (Divisão de Execução de Sorocaba) designada para o dia **8 de agosto de 2023 às 12:30 horas**, a se realizar, exclusivamente, na **modalidade eletrônica**, no endereço eletrônico <http://www.gilsonleiloes.com.br>, no qual serão recepcionados os lances eletrônicos pelo leiloeiro oficial nomeado, Gilson Keniti Inumaru, JUCESP nº 762, com sede na Rua Guiana Inglesa, n.º 382, Sala 01, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-210, que levará a público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados.

Intimem-se, por seus i. Patronos.

Itapetininga/SP, 13 de julho de 2023.

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 393ec09 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes (e aos terceiros interessados, se houver) acerca da Hasta Pública Unificada nº 3/2023 (Divisão de Execução de Sorocaba) designada para o dia **8 de agosto de 2023 às 12:30 horas**, a se realizar, exclusivamente, na **modalidade eletrônica**, no endereço eletrônico <http://www.gilsonleiloes.com.br>, no qual serão recepcionados os lances eletrônicos pelo leiloeiro oficial nomeado, Gilson Keniti Inumaru, JUCESP nº 762, com sede na Rua Guiana Inglesa, n.º 382, Sala 01, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-210, que levará a público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados.

Intimem-se, por seus i. Patronos.

Itapetininga/SP, 13 de julho de 2023.

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA**
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

NOTIFICAÇÃO

AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

Fica V. Sa. notificada do despacho (ID 6781b71) proferido neste processo, abaixo transcrito:

“Dê-se ciência às partes (e aos terceiros interessados, se houver) acerca da Hasta Pública Unificada nº 3/2023 (Divisão de Execução de Sorocaba) designada para o dia 8 de agosto de 2023 às 12:30 horas, exclusivamente, na modalidade eletrônica, no endereço eletrônico <http://www.gilsonleiloes.com.br>, no qual serão recepcionados os lances eletrônicos pelo leiloeiro oficial nomeado, Gilson Keniti Inumaru, JUCESP nº 762, com sede na Rua Guiana Inglesa, n.º 382, Sala 01, Jardim Independência, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-210, que levará a público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados. Intimem-se, por seus i. Patronos. Itapetininga/SP, 13 de julho de 2023. (a) TONY EVERSON SIMAO CARMONA - Juiz do Trabalho Substituto.”

Consulte seu processo pelo navegador de internet: digite <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0010549-74.2018.5.15.0041/1> ou baixe o aplicativo JTE - JUSTIÇA DO TRABALHO ELETRÔNICA, GRATUITO PARA ANDROID E iOS

Atendimento durante a pandemia: Telefone (15-3271-0612), Balcão Virtual, disponível em dias úteis, das 12:00hs às 18:00hs, por meio do aplicativo Google Meet ou navegador de internet, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/zvv-fucr-zqq> ou via e-mail, para o endereço saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_SIMPLES).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Certifico que, a hasta pública realizada em 08/08/2023 restou negativa, conforme relatório que segue anexo.

ITAPETININGA/SP, 16 de agosto de 2023.

JULIANA CRISTINA SENE
Assessor



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

CENTRAL DE MANDADOS DE SOROCABA

RESULTADO DE HASTA PÚBLICA

HASTA PÚBLICA Nº: 3/2023

JUIZ(ÍZA) RESPONSÁVEL: FRANCISCO DUARTE CONTE

LEILOEIRO: GILSON KENITI INUMARU

DATA DA HASTA: 08/08/2023 12:30:00

1- Processo: 0041000-15.2000.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

1.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 1195 - 1º Cartório - CERQUEIRA CESAR/SP

Descrição: UM LOTE DE TERRENO SEM BENFEITORIAS COMO ÁREA DE 300 METROS QUADRADOS, MEDINDO 12 METROS DE FRENTES POR 25 METROS DE FRENTES AOS FUNDOS, CUJAS CONFRONTAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRIPTAS NO INSTRUMENTO LAVRADO PELO CARTÓRIO EM REFERÊNCIA.

SEGUNDO INFORMADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR O IMÓVEL ESTÁ CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP SÓB O Nº 1.01.016.0039.001 E FOIEMPLACADO COM O Nº 663.

Ônus/Observação: A PENHORA RECAIU SOBRE A PARTE IDEAL DO IMÓVEL CORRESPONDENTE A 50% (POR CENTO) DE TITULARIDADE DO EXECUTADO NESTES AUTOS; PORTANTO, DEVERÃO SER RESGUARDOS AS QUOTAS-PARTES PERTENCENTES AOS OUTROS CONSORTES, OS QUAIS TERÃO PREFERÊNCIA EM EVENTUAL ALIENAÇÃO JUDICIAL, EM IGUALDADES DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 843 DO CPC.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 50,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 104.812,50

Valor Total Penhorado: R\$ 104.812,50

Data da Avaliação: 09/09/2021

Resultado: Não arrematado - com suspensão de efeitos

2- Processo: 0010717-81.2015.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 86254 - 1º Cartório - ITAPETININGA/SP

Descrição: Um terreno representado pelo lote 13 da quadra 1 do loteamento denominado VILA REGINA, situado nesta urbe, medindo 539,90 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula 86.254 do Cartório de Registro de Imóveis local. No terreno, foram construídas duas casas de alvenaria:- Uma com 158,80 m² e outra com 168,80. Sendo que em uma delas funciona uma borracharia. O atual endereço do imóvel é Rua Benedito Soares Hungria, nº 629 - Vila Regina - nesta.

O endereço do imóvel penhorado pertencente ao executado, José Gama, é rua Benedito Soares da Silva nº 631, Vila Regina, em Itapetininga/SP, no qual foi edificada uma casa de alvenaria com área de 168,80 metros quadrados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Ônus/Observação: A r. sentença prolatada nos autos dos Embargos de Terceiro nº0010945-17.2019.5.15.0041 (documento id 707f659) expressamente determinou o levantamento da penhora de 50% do imóvel "lote de terreno 13" pertencente aos terceiros interessados, Srs. Amauri José Delgado e Zilda Aparecida dos Santos Delgado, mantendo-se a constrição incidente sobre a outra metade do bem, que pertence ao executado. É certo, lado outro, que referido imóvel tem área de 539,90 m², comportando, por isso, cômoda divisão. Vale dizer, não é necessário que se leve à hasta a integralidade do imóvel, atingindo o quinhão que pertence a terceiro interessado. Basta que se leve à hasta a parte ideal de 50% pertencente ao executado. Também é certo, conforme petição id a712ab9, que os proprietários do imóvel em questão não formalizaram a divisão do imóvel, embora, fisicamente, haja, no imóvel em questão, duas construções distintas (uma parte que seria residencial e outra que seria comercial). Finalmente, constata-se que a reavaliação efetuada pelo Sr.Oficial de Justiça alcançou a integralidade do imóvel, e não apenas a parte ideal correspondente a 50% que pertence ao executado (documento id f6d300f). Assim, determina-se a realização de hasta pública, observando-se as seguintes orientações: 1 - Será levada à hasta apenas a parte ideal correspondente a 50% do imóvel penhorado e que pertence ao executado (269,95 m²), parte ideal estaque alcança a avaliação de R\$ 266.015,00, eis que a integralidade do imóvel foi avaliada pelo Sr. Oficial de Justiça em R\$ 532.030,00 (539,90 m²); 2 - Eventuais licitantes devem atentar para o fato de que, em havendo arrematação, será necessário efetuar o desmembramento da parte ideal que terá sido arrematada, correndo por conta do(a) executado as despesas cartorárias decorrentes da averbação de tal desmembramento, ficando desde logo consignado que parte do produto da arrematação poderá, se necessário, ser reservada para o adimplemento de tais despesas, que deverão ser documentalmente comprovadas pelo arrematante. Solicite-se à Divisão de Execução de Sorocaba, onde será realizada a hasta, que insira no edital a ser expedido a presente determinação; 3 - Os terceiros interessados que são os proprietários da outra metade do imóvel, Srs. Amauri José Delgado e Zilda Aparecida dos Santos Delgado, serão intimados acerca da hasta, para que possam, se quiserem, exercer o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições, conforme artigo 843, §1º, do CPC. Atente a Secretaria.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 50,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 266.015,00

Valor Total Penhorado: R\$ 266.015,00

Data da Avaliação: 26/11/2018

Resultado: Não arrematado

3- Processo: 0011869-96.2017.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

3.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 23332 - 1º Cartório - TATUI/SP

Descrição: O terreno com 12,10 hectares, situado no Bairro da Floresta, município de Guareí, cujas divisas e confrontações estão contidas na matrícula lavrada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

O imóvel fica às margens da Rodovia Castelo Branco - em frente ao Rancho do Cigano. Ótima localização e de fácil acesso. Saída da cidade de Guareí/SP.

A fração divisível correspondente a 1/10 (um décimo) do imóvel (terreno) de 12/10 hectares, situado no Bairro da Floresta, Município de Guareí, cujas divisas e confrontações estão contidas na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

O imóvel está localizado às margens da Rodovia Castelo Branco - em frente ao Rancho do Cigano. Ótima localização e de fácil acesso. Saída da cidade de Guareí/SP.

Ônus/Observação: O executado, João Luiz Máximo da Cruz, CPF nº 056.035.998-55, é proprietário de 1/10 (um décimo) do imóvel penhorado; portanto, deverão ser resguardados os quinhões pertencentes aos demais consortes, qual seja: 9/10 (nove décimos).

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 10,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 75.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 75.000,00

Data da Avaliação: 25/08/2021

Resultado: Arrematado



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Arrematante(s):

ARI DO CARMO RODRIGUES
CPF nº 020.752.438-67

Valor de Arrematação: R\$ 37.500,00

Valor do Sinal: R\$ 11.250,00

Informações complementares: O bem foi arrematado na modalidade online, parcelado nos seguintes termos: 30% correspondente a R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) será pago em até 24 horas da data da realização da Hasta. O restante (R\$ 26.250,00) será dividido em 26 (vinte e seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.009,62 (um mil e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo a primeira para o dia 08/09/2023, e as demais para o mesmo dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente pelo índice IPCA-E. No mesmo prazo será paga a comissão devida ao leiloeiro no importe de 5% do valor do lance.

4- Processo: 0012004-79.2015.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

4.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 94068 - 12º Cartório - SAO PAULO/SP

Descrição: "UM TERRENO SITUADO À RUA CATORZE, LOTE 39, DA QUADRA 'T', NO DISTRITO DE ERMELINDO MATARAZZO, SÃO PAULO/SP, ENCERRANDO UMA ÁREA DE 994,50 METROS QUADRADOS.

SEGUNDO INFORMADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, TRATA-SE DE UM TERRENO COM DECLIVE, SEM CONSTRUÇÃO, COM CASAS DÉ UM LADO E DE OUTRO LADO, TAMBÉM SEM CONSTRUÇÃO, COM FRENTE PARA DUAS RUAS, SENDO FECHADO POR MURO NA RUA DE CIMA (JOSEFINA CHIAPETTA) E NA RUA DEBAIXO (MATOES),

Ônus/Observação: À margem da matrícula do imóvel consta os seguintes apontamentos:

- R.10 - Alienação Fiduciária - Credor: Itaú Unibando S.A. - A Instituição Financeira foi oficiada acerca da penhora, contudo, até o presente momento, quedou-se inerte.
- Av.12 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Processo nº 1000310-83.2019.5.02.0020);
- Av.13 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Processo nº 1002802-35.2016.5.02.0608);
- Av.14 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Processo nº 1000122-33.2019.5.02.0039);
- Av15 - Indisponibilidade - determinada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Processo nº 0006036-48.2020.8.26.0005);

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 1.492.500,00

Valor Total Penhorado: R\$ 1.492.500,00

Data da Avaliação: 26/10/2021

Resultado: Excluído

5- Processo: 0001638-83.2012.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

5.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 11939 - 1º Cartório - SAO MANUEL/SP

Descrição: O terreno formado pela unificação dos lotes sob os nº 23 e 24, da quadra 'D' do loteamento denominado 'Jardin Ninkel', na cidade de São Manuel/SP, encerrando uma área de 532,62 metros quadrados, cujas confrontações e demais especificações estão contidas na matrícula do imóvel em referência.

Segundo certificou o Oficial de Justiça, sobre o imóvel foi construída uma edificação com área de 281,29 metros quadrados. O Imóvel se encontra em bom estado de conservação.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Ônus/Observação: Consta na matrícula os seguintes gravames anteriores a este:

- Alienação Fiduciária (R.8): Contrato nº 109027000032 - Credora: Caixa Econômica Federal;
- Penhora (Av.9): Processo nº 1002097-03.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.10): Processo nº 1002097-03.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.11): Processo nº 1002096-18.2016.8.26..0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Penhora (Av.12): Processo nº 1002096-18.2016.8.26..0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.13): Processo nº 1002068-50.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Premonitória (Av.14): Processo nº 1002101-40.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Penhora (Av.15): Processo nº 1002068-50.2016.8.26.0581 - 2º Ofício de São Manuel;
- Indisponibilidade (AV.16): Processo nº 0025255-88.2016.5.24.0071 - 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS;
- Indisponibilidade (AV.17): Processo nº 024715-69.2018.5.24.0071 - 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS; e
- Indisponibilidade (AV.18): Processo nº 024715-69.2018.5.24.0071 - 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 2.000.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 2.000.000,00

Data da Avaliação: 04/04/2022

Resultado: Não arrematado - com suspensão de efeitos

6- Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

6.1 Tipo do Bem: Embarcação

Identificação: Inscrição/Registro: 442M2007004133 - ALAMBAÍ/SP

Descrição: UMA LANCHAS MIRAGE, MODELO CHRIS CRAFT, 16 PÉS, MOTOR EVINRUDE, DE POPA, INTRUDER, 175 HP, SPIT FIRE, NÚMERO DO MOTOR/SÉRIE: 03029276, 01 TRIPULANTE, 05 PASSAGEIROS, ANO DE CONSTRUÇÃO: 1993, COMPRIMENTO: 4,90 METROS.

SEGUNDO AVALIAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, O MOTOR SE ENCONTRA DESACOPLADO E OS BANCOS ESTÃO FORA DA LANCHAS PARA REFORMA.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 40.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 40.000,00

Data da Avaliação: 08/02/2022

Resultado: Não arrematado

7- Processo: 0011108-94.2019.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

7.1 Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: FTD6051 Renavam: 1058360032 Chassi: 9BD57814UF7953235

Descrição: Veículo da Marca FIAT, Modelo Strada Working 1.4, Carroceria aberta, com 90.616, bancos de tecido, com som automotivo, pneus, funilaria e pintura - bom estado. Bom estado de conservação e funcionamento.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 43.626,60

Valor Total Penhorado: R\$ 43.626,60

Data da Avaliação: 14/06/2022

Resultado: Arrematado

Arrematante(s):

ITAMAR FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 171.667.018-70

Valor de Arrematação: R\$ 36.313,38



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Valor do Sinal: R\$ 36.313,38

Informações complementares: O bem foi arrematado à vista. Será pago em até 24 horas da data da realização da Hasta. No mesmo prazo será paga a comissão devida ao leiloeiro no importe de 5% do valor do lance.

8- Processo: 0010837-51.2020.5.15.0041 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

8.1 Tipo do Bem: Máquina/Equipamento

Descrição: "UMA MÁQUINA MULTITURBO INDSTEEL, PAT 6801.

Ônus/Observação: Penhora efetivada em cumprimento à determinação exarada pelo Juízo deprecante, 09ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, Processo nº 0036700-25.2007.5.02.0009.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 70.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 70.000,00

Data da Avaliação: 30/06/2022

Resultado: Não arrematado

8.2 Tipo do Bem: Máquina/Equipamento

Descrição: "UMA MÁQUINA MULTITURBO PHOENIX, PAT 6817."

Ônus/Observação: Penhora efetivada em cumprimento à determinação exarada pelo Juízo deprecante, 09ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, Processo nº 0036700-25.2007.5.02.0009.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 30.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 30.000,00

Data da Avaliação: 30/06/2022

Resultado: Não arrematado



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Ante o informado na certidão retro, requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.

No silêncio, e nos termos dos artigos 116 a 118 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, suspenda-se o curso do processo por 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.^o 6.830/80), incluindo-se o(s) executado(s), concomitantemente, no BNDT, no SERASAJUD e no CENIB, caso tais providências ainda não tenham sido adotadas. **Expeça-se, ainda, Certidão de Protesto de Título Executivo Judicial, franqueando-se ao(à) exequente a possibilidade de imprimir tal documento e o encaminhar ao respectivo Cartório de Protestos. Atente a Secretaria.** Durante tal suspensão, o trâmite permanecerá sobrestado. **Atente a Secretaria, que deverá, oportunamente, observar o correto trâmite no sistema PJE-JT.**

Decorrido o prazo de um ano estipulado no parágrafo anterior, terá início, independentemente de nova intimação, o prazo prescricional de dois anos previsto no artigo 11-A da CLT, permanecendo os autos, durante tal período, no fluxo "aguardando final do sobrestamento", como determinado na CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680) Nº 0000139-62.2022.2.00.0500 da CGJT, cabendo ao(à) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria, antes de tramitar os autos ao sobrestamento, certificar a inexistência de depósito judicial ou recursal e o insucesso das medidas complementares de execução, de cujo teor deverá ser intimado o exequente, tudo nos termos do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Atente-se, oportunamente.**

Fica assegurado ao(s) credor(es) requerer(em), nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei n.^o 6.830/80, o prosseguimento da execução que se encontre sobrestada.

Decorrido o prazo estipulado no artigo 11-A da CLT, tornem os autos conclusos para pronúncia da prescrição intercorrente e consequente extinção da execução.

Intime-se o exequente, inclusive diretamente.

ITAPETININGA/SP, 21 de agosto de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6496662 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante o informado na certidão retro, requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.

No silêncio, e nos termos dos artigos 116 a 118 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, suspenda-se o curso do processo por 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.^o 6.830/80), incluindo-se o(s) executado(s), concomitantemente, no BNDT, no SERASAJUD e no CENIB, caso tais providências ainda não tenham sido adotadas. **Expeça-se, ainda, Certidão de Protesto de Título Executivo Judicial, franqueando-se ao(à) exequente a possibilidade de imprimir tal documento e o encaminhar ao respectivo Cartório de Protestos. Atente a Secretaria.** Durante tal suspensão, o trâmite permanecerá sobrestado. **Atente a Secretaria, que deverá, oportunamente, observar o correto trâmite no sistema PJE-JT.**

Decorrido o prazo de um ano estipulado no parágrafo anterior, terá início, independentemente de nova intimação, o prazo prescricional de dois anos previsto no artigo 11-A da CLT, permanecendo os autos, durante tal período, no fluxo “aguardando final do sobrestamento”, como determinado na CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680) Nº 0000139-62.2022.2.00.0500 da CGJT, cabendo ao(à) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria, antes de tramitar os autos ao sobrestamento, certificar a inexistência de depósito judicial ou recursal e o insucesso das medidas complementares de execução, de cujo teor deverá ser intimado o exequente, tudo nos termos do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Atente-se, oportunamente.**

Fica assegurado ao(s) credor(es) requerer(em), nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei n.^o 6.830/80, o prosseguimento da execução que se encontre sobrestada.

Decorrido o prazo estipulado no artigo 11-A da CLT, tornem os autos conclusos para pronúncia da prescrição intercorrente e consequente extinção da execução.

Intime-se o exequente, inclusive diretamente.

ITAPETININGA/SP, 21 de agosto de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto

M.M. Juiz Federal do Trabalho:

Considerando a hasta pública negativa e o não interesse do Reclamante na adjudicação do bem penhorado, pugna-se, *permissa vénia*, por nova tentativa de constrição de ativos da Reclamada, via SISBAJUD, na modalidade teimosinha.

Em paralelo, requer-se a realização de pesquisa SNIPER para uma melhor investigação patrimonial em relação à Reclamada.

Termos em que, pede deferimento.

Itapetininga, 29 de agosto de 2023.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Como requerido, defiro a utilização do convênio Sisbajud e SNIPER.

Ciência ao exequente.

ITAPETININGA/SP, 13 de setembro de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19e8f7a proferido nos autos.

DESPACHO

Como requerido, defiro a utilização do convênio Sisbajud e SNIPER.

Ciência ao exequente.

ITAPETININGA/SP, 13 de setembro de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE
ITAPETININGA**

PROCESSO N.º: 0010549-74.2018.5.15.0041

EXEQUENTE: RICARDO RESINO CANALES NETO

EXECUTADO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS – ME

O **EXEQUENTE**, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado devidamente constituído, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Sem prejuízo do andamento previsto no despacho de ID 2fe69fa, cumpre trazer à discussão que em consulta a estes autos, verificou-se que a hasta pública restou negativa.

Neste esteio, o Exequente vem reiterar que os atos expropriatórios sejam retomados para penhora da LANCHÁ MIRAGE, MODELO CHRIS CRAFT, por **INICIATIVA PRIVADA**.

No tocante a alienação do bem, vale recordar que eficiência, celeridade e economia processual são princípios norteadores da técnica processual moderna. Com esses preceitos, o Código de Processo Civil, sob redação do art. 881, fez a hasta pública ser precedida, na ordem de meios para satisfação do crédito, pela adjudicação e alienação por iniciativa particular, tal regulamento, à míngua de previsão normativa na CLT sobre as espécies de transferência compulsória de bens concretos, é perfeitamente compatível com o processo do trabalho.

Nos termos da portaria GP nº 81/2014, em conformidade com o parágrafo 2º do provimento GP-CR nº 04/2014, regulamentou-se a questão da nomeação de corretor judicial, devidamente habilitado pela corregedoria deste tribunal.

Diante disto, requer-se que o bem móvel seja alienado por **INCIATIVA PARTICULAR**, e a fim de instrumentalizar esta venda, indica-se a nomeação do corretor judicial SR. BENITO TOMAZ VICENSOTTI, portador do CRECI 78903, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br, fone: 19 99919-2010, credenciado e à disposição do juízo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itapetininga, 14 de setembro de 2023.

R.Borin
Rafael Sampaio Borin
OAB/SP 262.286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Certifico que a solicitação de bloqueios mediante convênio Sisbajud foi protocolizada sob número 20230014779057 restou NEGATIVA.

Era o que me cumpria certificar. Nada mais.

ITAPETININGA/SP, 21 de setembro de 2023.

SERGIO LUIZ DE CARVALHO
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Certifico que a consulta através do convênio SNIPER, realizada nesta data, restou negativa, conforme relatório que segue anexo.

ITAPETININGA/SP, 28 de setembro de 2023.

JULIANA CRISTINA SENE
Secretário de Audiência

SNIPER

Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos

Representação das relações



Quadro de Sócios(as)

Origem	Destino	Nome
Nenhum objeto foi encontrado.		



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Considerando o resultado negativo da hasta realizada, bem como tendo em vista o quanto consignado no artigo 1º do Provimento GP/CR 04/2014, defiro o quanto requerido pelo(a) exequente e determino a alienação por iniciativa particular do seguinte bem: "Uma lancha mirage ,nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m (motor desacoplado e os bancos estão fora da lancha para reforma)"

Para tanto, nomeio, desde já o Dr. Adílio Gregório Pereira, advogado inscrito na OAB/SP n. 292.948, (credenciado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, inscrito no CRECI/SP sob nº 65.564-F, site: www.galeriapereira.com.br, e-mail: adilio@galeriapereira.com.br), (19)9-9702-1050 (Claro), (16)9-8138-9310 TIM, (17)9-9132-1050, (Claro), corretor responsável pela alienação judicial do bem penhorado, nos termos da Portaria GP nº 81/2014, em conformidade com o §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014, para tentativa de venda no prazo de 90 dias.

É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência.

Registre-se a possibilidade de parcelamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do CPC, em até 24 meses, a ser garantido pela hipoteca do próprio bem.

A aquisição em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam-se no preço da alienação.

Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, O ADQUIRENTE e o bem adquirido, não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado.

A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos adquirentes /proprietários, eximindo-se, portanto, qualquer responsabilidade da União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios aparentes ou redibitórios.

Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do adquirente, fará jus o Corretor nomeado, ao resarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução.

Aplica-se à presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil.

A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso.

Intimem-se as partes e o corretor nomeado, este último mediante DEJT, cabendo a ele o prazo de 15 dias para providenciar o edital de abertura, constando a data de início e término para o recebimento das propostas e respectiva tentativa de venda no prazo de 90 dias.

ITAPETININGA/SP, 28 de setembro de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1caf190 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o resultado negativo da hasta realizada, bem como tendo em vista o quanto consignado no artigo 1º do Provimento GP/CR 04/2014, defiro o quanto requerido pelo(a) exequente e determino a alienação por iniciativa particular do seguinte bem: "Uma lancha mirage ,nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m (motor desacoplado e os bancos estão fora da lancha para reforma)"

Para tanto, nomeio, desde já o Dr. Adílio Gregório Pereira, advogado inscrito na OAB/SP n. 292.948, (credenciado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, inscrito no CRECI/SP sob nº 65.564-F, site: www.galeriapereira.com.br, e-mail: adilio@galeriapereira.com.br), (19)9-9702-1050 (Claro), (16)9-8138-9310 TIM, (17)9-9132-1050, (Claro), corretor responsável pela alienação judicial do bem penhorado, nos termos da Portaria GP nº 81/2014, em conformidade com o §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014, para tentativa de venda no prazo de 90 dias.

É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência.

Registre-se a possibilidade de parcelamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do CPC, em até 24 meses, a ser garantido pela hipoteca do próprio bem.

A aquisição em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão

da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam-se no preço da alienação.

Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, O ADQUIRENTE e o bem adquirido, não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado.

A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos adquirentes /proprietários, eximindo-se, portanto, qualquer responsabilidade da União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios aparentes ou redibitórios.

Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do adquirente, fará jus o Corretor nomeado, ao resarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução.

Aplica-se à presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil.

A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso.

Intimem-se as partes e o corretor nomeado, este último mediante DEJT, cabendo a ele o prazo de 15 dias para providenciar o edital de abertura, constando a data de início e término para o recebimento das propostas e respectiva tentativa de venda no prazo de 90 dias.

ITAPETININGA/SP, 28 de setembro de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: TONY EVERSON SIMAO CARMONA - Juntado em: 28/09/2023 14:41:55 - 211a215
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092814405613600000212646989?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 23092814405613600000212646989



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

NOTIFICAÇÃO

AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
 RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo, abaixo transcrito:

DESPACHO

Considerando o resultado negativo da hasta realizada, bem como tendo em vista o quanto consignado no artigo 1º do Provimento GP/CR 04/2014, defiro o quanto requerido pelo(a) exequente e determino a alienação por iniciativa particular do seguinte bem: **"Uma lancha mirage ,nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m (motor desacoplado e os bancos estão fora da lancha para reforma)"**

Para tanto, nomeio, desde já o Dr. Adílio Gregório Pereira, advogado inscrito na OAB/SP n. 292.948, (credenciado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, inscrito no CRECI/SP sob nº 65.564-F, site: www.galeriapereira.com.br, e-mail: adilio@galeriapereira.com.br), (19)9-9702-1050 (Claro), (16)9-8138-9310 TIM, (17)9-9132-1050, (Claro), corretor responsável pela alienação judicial do bem penhorado, nos termos da Portaria GP nº 81/2014, em conformidade com o §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014, para tentativa de venda no prazo de 90 dias.

É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência.

Registre-se a possibilidade de parcelamento do valor ofertado, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do CPC, em até 24 meses, a ser garantido pela hipoteca do próprio bem.

A aquisição em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam-se no preço da alienação.

Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, O ADQUIRENTE e o bem adquirido, não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado.

A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos adquirentes /proprietários, eximindo-se, portanto, qualquer responsabilidade da União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios aparentes ou redibitórios.

Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do adquirente, fará jus o Corretor nomeado, ao resarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução.

Aplica-se à presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil.

A publicação deste despacho/edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso.

Intimem-se as partes e o corretor nomeado, este último mediante DEJT, cabendo a ele o prazo de 15 dias para providenciar o edital de abertura, constando a data de início e término para o recebimento das propostas e respectiva tentativa de venda no prazo de 90 dias.

ITAPETININGA/SP, 28 de setembro de 2023

TONY EVERSON SIMÃO CARMONA

Juiz do Trabalho Substituto

Consulte seu processo pelo navegador de internet: digite
<https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0010549-74.2018.5.15.0041/1> ou baixe o aplicativo JTE - JUSTIÇA DO TRABALHO ELETRÔNICA, GRATUITO PARA ANDROID E iOS

Canais de atendimento da Vara do Trabalho de Itapetininga: Via e-mail, para o endereço "saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br". Via telefone (15-3271-0612) ou Balcão Virtual, ambos disponíveis em dias úteis, das 12:00hs às 18:00hs, sendo o Balcão Virtual por meio do aplicativo Google Meet ou navegador de internet, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/vgi-fkqm-kpg>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_SIMPLES).



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - Juntado em: 04/10/2023 18:48:29 - ea9e225
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23100418482710500000213170149?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 23100418482710500000213170149



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA – SP.

Processo n. 0010549-74.2018.5.15.0041

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA, Corretor de Imóveis CRECI/SP nº 65.564, nomeado por esta Egrégia Vara para realizar a alienação dos bens penhorados nos autos em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, Requerer a juntada da minuta do edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga, 16 de novembro de 2023.

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA
OAB/SP 292.948
(assinado eletronicamente)

www.galeriapereira.com.br Fone: 19-9-9631-1050; [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)



EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: www.galeriapereira.com.br. E-mail:contato@galeriapereira.com.br

LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

1 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

a) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:** www.galeriapereira.com.br

Início do recebimento de propostas: 21/11/2023 às 11:00h.

Encerramento: 27/11/2023 às 11:00h, horário de Brasília.

b) **PRAZO SUPLEMENTAR:** Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, poderá ser imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”, até o dia **20/02/2024, às 11:00h (onze horas)**, e poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou através do e-mail “contato@galeriapereira.com.br”.

2 - ENCERRAMENTO: Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado apresentará nos autos o “**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**”, com todas as propostas recebidas.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante “cadastro prévio” e “habilitação”, que poderá ser obtido através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

4 – VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo informação diversa à margem do respectivo lote.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, em até 24 meses, a ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “*preço mínimo*” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 – DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

8 - PARCELAMENTO DO ARTIGO 895 PARÁGRAFO 1º DO CPC: As propostas deverão ser apresentadas pelo e-mail “contato@galeriapereira.com.br”, e não havendo propostas mais vantajosas, serão apreciadas pelo juízo ao final do certame. O seu recebimento não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação, e tampouco vinculam o juízo.

9 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital,



inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” através do e-mail [“contato@galeriapereira.com.br”](mailto: contato@galeriapereira.com.br). O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

10 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

11 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil.
I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.
II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

12 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

13 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável



da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

14 - DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) alienado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

15 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

16 - "AD CORPUS": As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

17 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

18 - DOS RECURSOS: Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

19 – VISTORIA: É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do NOVO CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência.

20 - DA EVIÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

21 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014).

22 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

23 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

24 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provação.



25 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

26 – IMPORTANTE:

- a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.
- b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA – SP.

LOTE 01: N° PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041 – EXEQUENTE: RICARDO RESINO CANALES NETO; EXECUTADO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME. Uma lancha mirage, nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta que o motor se encontra desacoplado e os bancos fora da lancha para reforma. Avaliado em 08/02/2022 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Depositário: Ailton Ripamonte, Rua Boituva, nº 209, Tatetu, Alambari - SP.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)” os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado;
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.



1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – DA REPRESENTAÇÃO: Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf), subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:

Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “**único cadastro**”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro. (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf)



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca do edital de alienação judicial publicado pelo corretor responsável, *in verbis*:

"EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL"

*Responsável: Adílio Gregório Pereira,
 Advogado - OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F,
 fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.*

*Site: www.galeriapereira.com.br. E-mail:
 contato@galeriapereira.com.br*

LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

1 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:
www.galeriapereira.com.br*

*Início do recebimento de propostas: 21/11/2023 às 11:00h.
 Encerramento: 27/11/2023 às 11:00h, horário de Brasília.*

*PRAZO SUPLEMENTAR: Caso o bem não
 receba proposta válida na "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", poderá ser
 imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular
 proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor
 mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade
 de "VENDA DIRETA", até o dia 20/02/2024, às 11:00h (onze horas), e
 poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou
 através do e-mail "contato@galeriapereira.com.br".*

2 - ENCERRAMENTO: Após o encerramento
 do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado

apresentará nos autos o “**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**”, com todas as propostas recebidas.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante “cadastro prévio” e “habilitação”, que poderá ser obtido através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

4 – VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo informação diversa à margem do respectivo lote.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, em até 24 meses, a ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “preço mínimo” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 - DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de

transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

8 - PARCELAMENTO DO ARTIGO 895

PARÁGRAFO 1º DO CPC: As propostas deverão ser apresentadas pelo e-mail "[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)", e não havendo propostas mais vantajosas, serão apreciadas pelo juízo ao final do certame. O seu recebimento não interrompe ou suspende o curso /prazos da alienação, e tampouco vinculam o juízo.

9 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital inclusive quanto a: "valor mínimo", "quantidade de parcelas" ou estejam "condicionadas" poderão ser recepcionadas na modalidade "condicional" através do e-mail "[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)". O recebimento de propostas na modalidade "condicional", não interrompe ou suspende o curso /prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

10 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

11 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil.

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

II - BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação /arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III - DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).

IV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

12 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

13 - DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

14 - DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) alienado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

15 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

16 - "AD CORPUS": As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em

sentido contrário.

17 - DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

18 - DOS RECURSOS: Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

19 - VISTORIA: É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do NOVO CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência.

20 - DA EVIÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

21 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar

até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014).

22 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

23 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e /ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

24 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da **25 - INTIMAÇÕES:** O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

26 – IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA – SP.

LOTE 01: Nº PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041 - EXEQUENTE: RICARDO RESINO CANALES NETO; EXECUTADO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME. Uma lancha mirage, nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta que o motor se encontra desacoplado e os bancos fora da lancha para reforma. Avaliado em 08/02/2022 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Depositário: Ailton Ripamonte, Rua Boituva, nº 209, Tatetu, Alambari - SP.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002 /2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)” os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado;
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros);
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.

- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 - Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 - **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf), subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:

Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “**único cadastro**”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, “**REQUERIMENTO**” assinado pelo

titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação /arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro. (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf)"

No mais, aguarde-se o resultado da alienação.

Intimem-se as partes e o Sr. Corretor.

ITAPETININGA/SP, 16 de novembro de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2f1c1c proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca do edital de alienação judicial publicado pelo corretor responsável, *in verbis*:

"EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL"

*Responsável: Adílio Gregório Pereira,
 Advogado - OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F,
 fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.*

*Site: www.galeriapereira.com.br. E-mail:
 contato@galeriapereira.com.br*

LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

1 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:
www.galeriapereira.com.br

Início do recebimento de propostas: 21/11/2023 às 11:00h.
Encerramento: 27/11/2023 às 11:00h, horário de Brasília.

PRAZO SUPLEMENTAR: Caso o bem não receba proposta válida na "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", poderá ser imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de "VENDA DIRETA", até o dia 20/02/2024, às 11:00h (onze horas), e poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou através do e-mail "contato@galeriapereira.com.br".

2 - ENCERRAMENTO: Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado apresentará nos autos o “**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**”, com todas as propostas recebidas.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante “cadastro prévio” e “habilitação”, que poderá ser obtido através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO - I.

4 - VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo informação diversa à margem do respectivo lote.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, em até 24 meses, a ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “preço mínimo” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 - DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

8 - PARCELAMENTO DO ARTIGO 895

PARÁGRAFO 1º DO CPC: As propostas deverão ser apresentadas pelo e-mail "[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)", e não havendo propostas mais vantajosas, serão apreciadas pelo juízo ao final do certame. O seu recebimento não interrompe ou suspende o curso /prazos da alienação, e tampouco vinculam o juízo.

9 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital inclusive quanto a: "valor mínimo", "quantidade de parcelas" ou estejam "condicionadas" poderão ser recepcionadas na modalidade "condicional" através do e-mail "[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)". O recebimento de propostas na modalidade "condicional", não interrompe ou suspende o curso /prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

10 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

11 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do

executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil.

I - HIPOTECA: *Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.*

II – BAIXA DE ÔNUS: *Com o registro da carta de alienação /arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.*

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: *A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).*

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: *Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.*

12 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: *Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.*

13 – DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: *Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:*

a) *Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o*

exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente");

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

14 - DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) alienado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

15 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção,

embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

16 - "AD CORPUS": As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrange bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

17 - DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

18 - DOS RECURSOS: Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

19 - VISTORIA: É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do NOVO CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência.

20 - DA EVIÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como,

também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

21 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014).

22 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

23 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e /ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

24 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da **25 - INTIMAÇÕES:** O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

26 - IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA - SP.

LOTE 01: N° PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041 - EXEQUENTE: RICARDO RESINO CANALES NETO; EXECUTADO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME. Uma lancha mirage, nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta que o motor se encontra desacoplado e os bancos fora da lancha para reforma. Avaliado em 08/02/2022 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Depositário: Ailton Ripamonte, Rua Boituva, nº 209, Tatetu, Alambari - SP.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002 /2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)” os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado;
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);

- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 - Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 - **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf), subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM

LICITANTE:

Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “único cadastro”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br), “REQUERIMENTO” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação /arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro. (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf)”

No mais, aguarde-se o resultado da alienação.

Intimem-se as partes e o Sr. Corretor.

ITAPETININGA/SP, 16 de novembro de 2023

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA – SP.

Processo n. 0010549-74.2018.5.15.0041

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA, Corretor de Imóveis, CRECI/SP 65.564, nomeado por esta Egrégia Vara para realizar a alienação do veículo penhorado nos autos em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

1 – Este signatário recebeu o honroso encargo para gerir a expropriação do veículo penhorado nos autos, uma lancha mirage.

2 – Escoado o período para recebimento de propostas na modalidade de “**Concorrência Pública Eletrônica**”, em 27/11/2023, às 11h00min (onze horas), nenhum licitante apresentou proposta de arrematação.

3 – Em cumprimento à determinação do juízo (edital de alienação), o veículo ficará disponível na modalidade de “Venda Direta”, até o dia **20/02/2024**, ou seja, será vendido ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições de venda fixadas previamente (valor mínimo e quantidade de parcelas).

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga, 28 de novembro de 2023.

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA
OAB/SP 292.948
(assinado eletronicamente)

www.galeriapereira.com.br Fone: 19-9-9631-1050; [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)



Assinado eletronicamente por: ADILIO GREGORIO PEREIRA - Juntado em: 28/11/2023 13:39:13 - 8cd09c8

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23112813385921800000217006496?instancia=1>

Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

Número do documento: 23112813385921800000217006496



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

NOTIFICAÇÃO

AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME
 RUA BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo, abaixo transcrito:

DESPACHO

Dê-se ciência às partes acerca do edital de alienação judicial publicado pelo corretor responsável, *in verbis*:

"EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL"

*Responsável: Adílio Gregório Pereira,
 Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.*

*Site: www.galeriapereira.com.br. E-mail:
[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)*

LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

1 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:
www.galeriapereira.com.br

Início do recebimento de propostas: 21/11/2023 às 11:00h.
Encerramento: 27/11/2023 às 11:00h, horário de Brasília.

PRAZO SUPLEMENTAR: Caso o bem não receba proposta válida na "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", poderá ser imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade

de “VENDA DIRETA”, até o dia 20/02/2024, às 11:00h (onze horas), e poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou através do e-mail “[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)”.

2 - ENCERRAMENTO: Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado apresentará nos autos o “MAPA DE CLASSIFICAÇÃO”, com todas as propostas recebidas.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Através da plataforma www.galeriapereira.com.br, mediante “cadastro prévio” e “habilitação”, que poderá ser obtido através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO - I.

4 - VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo informação diversa à margem do respectivo lote.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, consoante previsão contida no artigo 895, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, em até 24 meses, a ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “preço mínimo” fixado para o bem. Propostas “À VISTA”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a

proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 - DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

8 - PARCELAMENTO DO ARTIGO 895

PARÁGRAFO 1º DO CPC: As propostas deverão ser apresentadas pelo e-mail "[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)", e não havendo propostas mais vantajosas, serão apreciadas pelo juízo ao final do certame. O seu recebimento não interrompe ou suspende o curso /prazos da alienação, e tampouco vinculam o juízo.

9 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital inclusive quanto a: "valor mínimo", "quantidade de parcelas" ou estejam "condicionadas" poderão ser recepcionadas na modalidade "condicional" através do e-mail "[contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)". O recebimento de propostas na modalidade "condicional", não interrompe ou suspende o curso /prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

10 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

11 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja

ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil.

I - HIPOTECA: *Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.*

II - BAIXA DE ÔNUS: *Com o registro da carta de alienação /arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.*

III - DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: *A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4).*

IV - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: *Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.*

12 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: *Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.*

13 - DA ARREMATAÇÃO “COM CRÉDITOS”: *Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:*

a) *Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi*

determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil ("Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente");

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

14 - DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) alienado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

15 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições

legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

16 - "AD CORPUS": As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrange bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

17 - DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

18 - DOS RECURSOS: Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

19 - VISTORIA: É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do NOVO CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação, podendo incorrer, ainda, no crime de desobediência.

20 - DA EVIÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário,

ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

21 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014).

22 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

23 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e /ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

24 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da **25 - INTIMAÇÕES:** O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

26 – IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA - SP.

LOTE 01: N° PROCESSO: 0010549-74.2018.5.15.0041 - EXEQUENTE: RICARDO RESINO CANALES NETO; EXECUTADO: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME. Uma lancha mirage, nº de inscrição 442M2007004133, modelo CHRIS CRAFT, 16 pés, Motor Evinrude, de popa, INTRUDER, 175 HP, Spit Fire, nº de motor/série 03029276, 01 tripulante, 05 passageiros, ano de construção: 1993, comprimento: 4,90m. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação consta que o motor se encontra desacoplado e os bancos fora da lancha para reforma. Avaliado em 08/02/2022 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Depositário: Ailton Ripamonte, Rua Boituva, nº 209, Tatetu, Alambari - SP.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 - Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002 /2020 do TRT da 15^a Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail " contato@galeriapereira.com.br" os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado,
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a "validação" do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 - Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 - **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar "**TERMO DE RATIFICAÇÃO**", (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf), subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e

percentual de cada licitante, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:

Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “único cadastro”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, “REQUERIMENTO” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação /arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro. (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf)”

No mais, aguarde-se o resultado da alienação.

Intimem-se as partes e o Sr. Corretor.

ITAPETININGA/SP, 16 de novembro de 2023

TONY EVERSON SIMÃO CARMONA

Juiz do Trabalho Substituto

Consulte seu processo pelo navegador de internet: digite <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0010549-74.2018.5.15.0041/1> ou baixe o aplicativo JTE - JUSTIÇA DO TRABALHO ELETRÔNICA, GRATUITO PARA ANDROID E iOS

Canais de atendimento da Vara do Trabalho de Itapetininga: Via e-mail, para o endereço "saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br". Via telefone (15-3271-0612) ou Balcão Virtual, ambos disponíveis em dias úteis, das 12:00hs às 18:00hs, sendo o Balcão Virtual por meio do aplicativo Google Meet ou navegador de internet, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/vgi-fkqm-kpg>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE

DOCUMENTO SERÁ ENVIADO VIA CARTA (TIPO CARTA SIMPLES)



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - Juntado em: 01/12/2023 13:11:57 - 05dd5c4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23120113105727500000217343804?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 23120113105727500000217343804



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA – SP.

Processo n. 0010549-74.2018.5.15.0041

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA, Corretor de Imóveis, CRECI/SP 65.564, honrado pela nomeação para promover a expropriação do bem penhorado nos autos em epígrafe vem mui respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue:

1 – Não recebemos proposta para arrematação do veículo aquático, penhorado nos autos (uma lancha miragem, modelo CHRIS CRAFT).

2 – O bem tem potencial para ser expropriado, e desde já, manifestamos nosso interesse de atuação no feito, em uma nova alienação.

Pelo exposto, **REQUER**:

3 – A juntada do anúncio realizado no jornal “Correio de Itapetininga”, publicado no dia 20/10/2023.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2024.

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA
OAB/SP 292.948
(assinado eletronicamente)

www.galeriapereira.com.br Fone: 19-9-9631-1050; [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)

**CORREIO
Itapetininga
app**

**SAIBA COMO ACESSAR A
EDIÇÃO DIGITAL DO JORNAL CORREIO**

1º PASSO
Acesse:
portal.correiodoitapetininga.com.br
Lembrando de logar e-mail e senha

2º PASSO
Vá até o menu
do navegador e clique em
'Site para Desktop'
ou 'Site para Computador'

3º PASSO
Clique logo abaixo,
na imagem de capa do
Jornal para realizar o
download do PDF

CORREIO DE ITAPETININGA

ATAS E EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1005864-15.2016.8.26.0269
Classe - Assunto: **Uscapão - Usucapão da I, 6.969/1981**
Requerente: **Eduardo Andrade Lopes e outro**

4ª Vara Cível/Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapão,
PROCESSO N° 1005864-15.2016.8.26.0269

(OA) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Itapeininga, Estado de São Paulo.
(Dta) Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zannini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ressúltos, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo Andrade Lopes e Ana Lícia Nunes Andrade Lopes (austror) ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando Objeto da Ação, tratando-se-se um imóvel rural denominado Sítio Pôr do Sol situado no Bairro das Antas, no Município e Comarca de Itapeininga, Estado de São Paulo, pertencente ao Sr. José Geraldo Andrade Lopes e sua esposa Deve Denise Gava, Fazenda Bandeirantes I, matrículada sob o n.º 4.624 do CREA de Itapeininga e Sítio Nossa Senhora Apresentação de posse de Lucídio Ferreira Pioenca, cidadão português, posse mas não pacíficas, para, prazo legal Estando em tempo, expede-se o presente edital para citação dos réus e pacificadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fixar após o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, o dia e hora que nomearem de juiz(a) de direito, MAIS. Dá-se nessa pista, cidade de Itapeininga, aos 29 de junho de 2018, cumprimentado.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1005366-50.2015.8.26.0269
Assunto: Uscapião - Usuciação Ordinária
Requerente: Edivaldo Montanher e outro
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA e outro

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 2 DIAS.
PROCESSO Nº 1005366-50.2015.8.26.0269

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Fórum de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr.(a). MIGUEL ALEXANDRE CORRÊA FRANCA, na sua lei, etc.

FAZ SABER ao(a) D.O.S. SIRENA, OSWALDO DO R. G. 11.299.244, CPF: 274.057.048-04, e à JOSEFA SILENA GARCIA, RG: 7.334.245-4 e CPF: 070.777.188-91, que lhe foi proposta uma ação de Usuciação por parte de Edivaldo Montanher e outro, alegando em síntese: por de 20 anos, possuem a posse manu e pacífica do imóvel representado pelo lote 15, da quadra do lotamento Villa Mazzei, na cidade e Comarca de Itapetininga/SP, assaz descrito: "uma terreno urbano de 1.000 m², com casa térrea, residencial, com 100 m², em 2000 m² de terreno".
Cidade: Cachoeira do Tabuleiro, nº 37, do lado direito, de quem da foz da ribeira se encontra o imóvel, 50,00 metros, divide com o lote 14 (matrícula 20.874), propriedade de Igreja Presbiteriana Largo esquerdo, em 50,00 metros, divide com par do lote 16 (matrícula 79.977), propriedade de Gessi de Proença Corrêa e seu marido, Marcos Antônio Corrêa; e nos fundos, em 20,00 metros, divide com o lote 10 (matrícula 82.868), propriedade de Luis Flávio Terra Hungria, encravado no lote 10, 1.000 m², com casa térrea, residencial, com 100 m², em 2000 m² de terreno, de Almeida Albuquerque, Anna Eusébia Mazzei, Igreja Presbiteriana Largo esquerdo, nº 14, de Marcos Antônio Correia, Igreja Presbiteriana Largo esquerdo, nº 14, de Marcos Antônio Correia, Ivan de Albuquerque, e requerem a procedência da ação, declarando o domínio dos Requerentes sobre a área usucipiente, determinando a abertura de matrícula de registro perante o Órgão de Registro de Imóveis e inscrição na Municipalidade. Encaminhado para: Dr. Elton, para que responda, que no prazo de 15 dias, fará o seu escrito de resposta ao prazo do presente edital, apresentando sua defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente escrito, por extrato, arquivado e publicado na leia. NAMAI. Dado e passado neste dia de Itapetininga, aos 04 de outubro de 2023 da lei. NAMAI.

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo Digital nº: 1010466-39.2022.8.26.0269
Classe - Assunto: Usuciação - Usuciação Extraordinária
Requerente: Leonas Antunes de Melo e outro
Prioridade Idr Tramitação prioritária
3º Vara Cível/3ª Vara Civil
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usuciação

VENDA JUDICIAL
Vara do Trabalho de Itapeininga - SP.
Recebimento de Propostas: de 21/11/2023 a
27/11/2023, até às 11h00min.

- Lancha Mirage, 1993, M. CHRISTI CRAFT, 16 pés, inscr. 442M2007004133, Motor Evinrude, popa, INTRUDER, 175 HP, Spit. Fire, Motor/serie 03029276, compr. 4,90m², 01 tripulante, 05 passageiros. Proc. 0010549-74.2018.5.15.0041. Depositário: Ailton Ripamonti, Rua Bolívia, nº 209, Tatué, Alambari - SP. Aval: R\$40.000,00. V.R.: R\$ 20.000,00.

- Pagamento Facilitado: até 24 vezes, por caução idônea.

- Alienação exclusivamente on-line através da plataforma www.galeriapereira.com.br

- A alienação será formalizada por termo nos autos da execução. A comissão devida (5% do valor da venda) fica a cargo do proponente.

- Responsável: Adílio Gregório Pereira. Profissional Liberal. CRECI: 65.564-F/19.922-J.

- Edital completo em: www.galeriapereira.com.br
19-9-9631-1050 | [contato@galeriapereira.com.br](mailto: contato@galeriapereira.com.br)

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo Digital nº: 1005136-27-2023.8.6.0269
Classe – Assunto: Uscupião - Uscupião Extraordinária
Requerente: Inocêncio Participações Ltda

Okawa, parte da Gleba 21 da quadra C do lotamento Vila Belo Horizonte, de posse para Leônidas Antunes de Melo; destes, segue confrontando com o prédio 264, com frente para Gleba 20, parte da Gleba 20, parte da Gleba 21, da quadra C, de propriedade de Leônidas Antunes de Melo, com área de 100,00m², e distâncias: azimute 349°/08'30'' e distância de 3,42 m, até o vértice P9, azimute 249°/08'30'' e distância 13,80 m, até o vértice P10, localizado na confrontação com a Gleba 22-B da quadra C do lotamento Vila Belo Horizonte, de propriedade de José Gomes de Camargo (em posse para Leônidas Antunes de Melo); segue confrontando com a Gleba 22-B da quadra C do lotamento Vila Belo Horizonte, de propriedade de José Gomes de Camargo (em posse para Vila Belo Horizonte), transcrição nº50176, desde, deflete a direita e segue com azimute 78°/27'02'' e distância de 99,09 m, confrontando com a Gleba 22-B da quadra C do lotamento Vila Belo Horizonte, de propriedade de José Gomes de Camargo (em posse para Vila Belo Horizonte), transcrição nº50176, até o vértice P1, localizada na confrontação com parte da Gleba 22-B, da quadra C, da Vila Belo Horizonte, objeto de parte da matrícula 40926, de propriedade de MARLI APARECIDA DE CAMARGO, que confronta com a Gleba 22-B, da quadra C, do lotamento Vila Belo Horizonte, de propriedade de ADRIANA GOMES DE CAMARGO; LUIZ ANTONIO CAMARGO casado com Fátima Aparecida das Santas Camaragibe, transcrição nº50176, desde, deflete a direita e segue confrontando com a Gleba 22-B, da quadra C, da Vila Belo Horizonte, objeto de parte da matrícula 40926, de propriedade de MARLI APARECIDA DE CAMARGO; ADRIANA GOMES DE CAMARGO PINHEIRO SOARES casada com Nilson Pinheiro Soares, CARLOS EDUARDO CAMARGO casado com Elenai de Souza Oliveira Camargo, MARCELO FABRICIO CAMARGO; destes, deflete a direita e segue confrontando com a Gleba 22-A, da quadra C, da Vila Belo Horizonte, objeto de parte da matrícula 40926, de propriedade de MARIA ANTÔNIA DE CAMARGO, quem também assistiu ao ato de averbação, que confronta com a Gleba 22-B, da quadra C, da Vila Belo Horizonte, de propriedade de LUIZ ANTONIO CAMARGO casado com Fátima Aparecida das Santas Camaragibe, MARLI APARECIDA DE CAMARGO, ADRIANA GOMES DE CAMARGO PINHEIRO SOARES casada com Nilson Pinheiro Soares, CARLOS EDUARDO CAMARGO casado com Elenai de Souza Oliveira Camargo, MARCELO FABRICIO CAMARGO, com azimute de 171°/45'02'' e distância de 14,40 m, até o vértice P2, localizado na confrontação com parte da Gleba 22, da quadra C, da Vila Belo Horizonte, objeto de parte da matrícula 7743, de propriedade de JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS E SUA MULHER APARECIDA DE MEIRA SANTOS, destes, deflete a direita e segue confrontando com parte da Gleba 22, da quadra C, da Vila Belo Horizonte, objeto de parte da matrícula 7743, de propriedade de JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS E SUA MULHER APARECIDA DE MEIRA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 267°/16'08'' e distância de 3,92 m, até o vértice P3, azimute de 257°/39'42'' e distância de 65,24 m, até o vértice P4, azimute de 260°/36'05'' e distância de 20,10 m, até o vértice P5, azimute de 171°/48'34'' e distância de 14,19 m, até o vértice P6, ponto inicial da descrição deste perimetro, encerrando a área de 1.520,92 metros quadrados'', allegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando os termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de (quatro) 4 (4) dias**, apresentar a flôr apôs o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ré, seu conselho deve ser feito, em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extenso afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado esta cidade de Itapetinga, aos 02 de junho de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Consigne-se, inicialmente, que o(a) exequente está representado(a) por Advogado(a), de modo que não pode o Juízo adotar, de ofício, quaisquer atos executórios, a teor do que dispõe o artigo 878, *caput*, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017.

Ante o resultado negativa da venda direta do bem penhorado, requeira(m) o(s) exequente(s) o que de direito para o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.

No silêncio, e nos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, suspenda-se o curso do processo por 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80), incluindo-se o(s) executado(s), concomitantemente, no BNDT, no SERASAJUD e no CNIB, caso tais providências ainda não tenham sido adotadas. Franqueia-se ao(à) exequente a possibilidade de requerer, a qualquer tempo, a expedição de Certidão para Protesto, caso tal certidão ainda não tenha sido expedida, conforme autorização contida no artigo 4º do Provimento GP-CR 10/2018 do E. TRT da 15^a Região.

Fica assegurado ao(s) credor(es) requerer(em), nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, o prosseguimento da execução que se encontre sobrestada.

Intime(m)-se o(s) credor(es).

ITAPETININGA/SP, 27 de fevereiro de 2024

PEDRO DE MEIRELLES
 Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: PEDRO DE MEIRELLES - Juntado em: 28/02/2024 19:08:33 - 24e0eb8
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2402271607133960000222344411?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 2402271607133960000222344411



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
 ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME**

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24e0eb8 proferido nos autos.

DESPACHO

Consigne-se, inicialmente, que o(a) exequente está representado (a) por Advogado(a), de modo que não pode o Juízo adotar, de ofício, quaisquer atos executórios, a teor do que dispõe o artigo 878, *caput*, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017.

Ante o resultado negativa da venda direta do bem penhorado, requeira(m) o(s) exequente(s) o que de direito para o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.

No silêncio, e nos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, suspenda-se o curso do processo por 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80), incluindo-se o(s) executado(s), concomitantemente, no BNDT, no SERASAJUD e no CNIB, caso tais providências ainda não tenham sido adotadas. Franqueia-se ao(à) exequente a possibilidade de requerer, a qualquer tempo, a expedição de Certidão para Protesto, caso tal certidão ainda não tenha sido expedida, conforme autorização contida no artigo 4º do Provimento GP-CR 10/2018 do E. TRT da 15ª Região.

Fica assegurado ao(s) credor(es) requerer(em), nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, o prosseguimento da execução que se encontre sobrestada.

Intime(m)-se o(s) credor(es).

ITAPETININGA/SP, 27 de fevereiro de 2024

PEDRO DE MEIRELLES



Assinado eletronicamente por: PEDRO DE MEIRELLES - Juntado em: 28/02/2024 19:09:33 - 6683aa1
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2402281908336900000222517605?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 2402281908336900000222517605



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao quanto determinado pelo Juízo, providenciei a inclusão do(s) executado(s) nos sistemas SerasaJud, CNIB e BNDT.

Era o que me cumpria certificar. Nada mais.

ITAPETININGA/SP, 12 de março de 2024.

JOAO ALCINDO RAMOS
Servidor

M.M. Juiz (a) Federaldo Trabalho:

Considerando todas as infrutíferas tentativas de satisfação do débito exequendo, bem como tudo que dos autos consta, pugna-se a Vossa Excelência, *permissa venia*, pela desconsideração da personalidade jurídica da Reclamada, a fim de que o feito prossiga em relação aos seus sócios.

Consigne-se, por fim, que a medida almejada encontra supedâneo no substrato jurídico dos autos, assim como na lei e na uníssona jurisprudência.

Termos em que, pede deferimento,

Itapetininga, 01.04.2024.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - Juntado em: 01/04/2024 11:14:00 - d6b3699
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24040111124271800000225203708?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 24040111124271800000225203708



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

DESPACHO

Apresente o exequente a cópia da Ficha Cadastral da empresa executada, de forma a demonstrar quem são seus sócios.

Cumprido, tornem conclusos para apreciação da desconsideração da personalidade jurídica da empresa.

ITAPETININGA/SP, 04 de abril de 2024

JOSUE CECATO
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a0f0fd proferido nos autos.

DESPACHO

Apresente o exequente a cópia da Ficha Cadastral da empresa executada, de forma a demonstrar quem são seus sócios.

Cumprido, tornem conclusos para apreciação da desconsideração da personalidade jurídica da empresa.

ITAPETININGA/SP, 04 de abril de 2024

JOSUE CECATO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSUE CECATO - Juntado em: 04/04/2024 18:46:10 - fcccf0
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2404041845103300000225666458?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2404041845103300000225666458

M.M. Juiz Federal do Trabalho:

Em atendimento ao r. despacho de fls., o Reclamante acosta aos autos ficha cadastral emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

No mais, pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos.

Termos em que, pede deferimento.

SP, 08.04.2024.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
AILTON RIPAMONTE PROJETOS		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35128645864	26/02/2013	08/04/2024 11:23:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/02/2013	17.812.457/0001-01	

CAPITAL		
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO		NÚMERO: 275
BAIRRO: JARDIM FOGAÇA		COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18202-450	UF: SP

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRO, SEUS DERIVADOS, ESTRUTURAS DE FERRO E AÇO EM GERAL		

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
AILTON RIPAMONTE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 071.912.208-21, RG/RNE: 161757844 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA BOITUVA, 100, A, TATETU, ALAMBARI - SP, CEP 18220-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.		

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC: 725.052/13-2 SESSÃO: 26/02/2013		
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		
NUM.DOC: 292.439/13-1 SESSÃO: 19/08/2013		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BOITUVA, 209, A, TATETU, ALAMBARI - SP, CEP 18220-000.		

NUM.DOC: 201.483/14-2 SESSÃO: 02/06/2014

ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TENENTE PAULO RAGE ZAHER NETO, 275, JARDIM FOGAÇA, ITAPETININGA - SP,
CEP 18202-450.

NUM.DOC: 284.944/14-2 SESSÃO: 05/08/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS, MONTAGEM
DE ESTRUTURAS METALICAS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EM GERAL, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRO, SEUS DERIVADOS, ESTRUTURAS DE FERRO E AÇO EM
GERAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35128645864

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/04/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta
Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 235532265, segunda-feira, 8 de abril de 2024 às 11:23:46.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)**

Ante os requerimentos do exequente de ID's d6b3699 e 9a1f2bd, considerando-se que a personalidade da empresa jurídica individual confunde-se com a de seu proprietário, aplico a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas pessoa jurídica, determinando o direcionamento dos atos executórios em face dos titulares pessoa física, Ailton Ripamonte, CPF nº 071.912.208-21, que fica incluído no polo passivo.

Antes mesmo da citação, determino, por cautela, que se proceda ao arresto de valores existentes em suas contas correntes. Para tanto, permaneçam os autos conclusos para renovação da ordem de bloqueio, que deverá, desta feita, atingir também os sócios ora em destaque.

Restando positiva a solicitação de bloqueio, tornem os autos conclusos.

Restando negativa a solicitação de bloqueio, intimem-se os titulares das empresas, mediante registrado postal, para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada, até seus ulteriores termos.

Caso não haja pagamento ou garantia do Juízo, expeça-se Mandado para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos, na forma do Provimento GP/CR nº 10/2018, ficando autorizada a quebra dos sigilos fiscal e bancário dos executados pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelo Núcleo de Pesquisa patrimonial.

Da mesma forma, e depois de decorrido o prazo estipulado no artigo 883-A da CLT, incluem-se ainda no BNDT e no SerasaJud. Atente a Secretaria.

ITAPETININGA/SP, 11 de abril de 2024.

**ELAINE PEREIRA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta**

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **RICARDO RESINO CANALES NETO**
 Reclamado: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME**
 Período do Cálculo: **02/05/2016 a 15/01/2018**

Data Ajuizamento: **16/06/2018**

Data Liquidação: **18/04/2024**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	47.787,21
DEPÓSITO FGTS	2.421,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	6.253,67
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	2.510,45
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA RAFAEL SAMPAIO BORIN	0,00
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	1.312,29
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA ANTONIO CARLOS DE ABREU	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	322,22
Total Devido Pelo Reclamado	60.607,69

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 03/2024.
- Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999).
- Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
- Honorários informados corrigidos pelo índice "IPCA-E", acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento.

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.13.0 em 18/04/2024 às 08:37:24.

Pág. 1 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 18/04/2024 08:37:52 - 57f8b60
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24041808375262400000226824452>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 24041808375262400000226824452

ID. 57f8b60 - Pág. 1

5. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 16/06/2018 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
6. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.13.0 em 18/04/2024 às 08:37:24.

Pág. 2 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 18/04/2024 08:37:52 - 57f8b60
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24041808375262400000226824452>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 24041808375262400000226824452

ID. 57f8b60 - Pág. 2

Processo: 0010549-74.2018.5.15.0041

Cálculo: 125629

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **RICARDO RESINO CANALES NETO**Reclamado: **AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME**Período do Cálculo: **02/05/2016 a 15/01/2018**Data Ajuizamento: **16/06/2018**Data Liquidação: **18/04/2024**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 18/04/2024

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	22.699,34	1,314919882	29.847,81	0,00	29.847,81
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	2.664,05	1,314919882	3.503,01	0,00	3.503,01
Juros de Mora de 01/07/2019 até 18/04/2024	28.099,11	57,6000%	-	-	16.185,09	0,00	16.185,09
FGTS	-	-	1.083,00	1,314919882	1.424,06	0,00	1.424,06
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	135,01	1,314919882	177,53	0,00	177,53
Juros de Mora de 01/07/2019 até 18/04/2024	1.424,06	57,6000%	-	-	820,26	0,00	820,26
Total Parcial					51.957,76	0,00	51.957,76

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	1.083,00	1,314919882	1.424,06	0,00	1.424,06
Juros de Mora até 30/06/2019	-	-	135,01	1,314919882	177,53	0,00	177,53
Juros de Mora de 01/07/2019 até 18/04/2024	1.424,06	57,6000%	-	-	820,26	0,00	820,26
Desconto da Contribuição Social	-	-	1.329,89	1,314919882	1.748,70	0,00	1.748,70
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					4.170,55	0,00	4.170,55

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	4.504,97	0,00	4.504,97

Atualização liquidadada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.13.0 em 18/04/2024 às 08:37:24.

Pág. 3 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 18/04/2024 08:37:52 - 57f8b60
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24041808375262400000226824452>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 24041808375262400000226824452

ID. 57f8b60 - Pág. 3

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para RAFAEL SAMPAIO BORIN	50.209,06	5,0000%	-	-	2.510,45	0,00	2.510,45
HONORARIOS PERICIAIS - CONTADOR devidos para ANTONIO CARLOS DE ABREU	-	-	998,00	1.314919882	1.312,29	0,00	1.312,29
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	322,22	0,00	322,22
Total Parcial				8.649,93	0,00	8.649,93	

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 18/04/2024 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
5/2016	215,00	1,471383941	316,34	0,00	0,00	316,34	0,00	316,34	0,00	0,00	316,34
6/2016	206,06	1,465521853	301,98	0,00	0,00	301,98	0,00	301,98	0,00	0,00	301,98
7/2016	193,26	1,457650540	281,70	0,00	0,00	281,70	0,00	281,70	0,00	0,00	281,70
8/2016	188,57	1,451120498	273,63	0,00	0,00	273,63	0,00	273,63	0,00	0,00	273,63
9/2016	177,41	1,447790580	256,85	0,00	0,00	256,85	0,00	256,85	0,00	0,00	256,85
10/2016	184,00	1,445044994	265,90	0,00	0,00	265,90	0,00	265,90	0,00	0,00	265,90
11/2016	185,87	1,441297621	267,89	0,00	0,00	267,89	0,00	267,89	0,00	0,00	267,89
12/2016	180,52	1,438564348	259,70	0,00	0,00	259,70	0,00	259,70	0,00	0,00	259,70
12/2016	120,84	1,438564348	173,84	0,00	0,00	173,84	0,00	173,84	0,00	0,00	173,84
1/2017	191,21	1,434118581	274,21	0,00	0,00	274,21	0,00	274,21	0,00	0,00	274,21
2/2017	189,53	1,426415935	270,35	0,00	0,00	270,35	0,00	270,35	0,00	0,00	270,35
3/2017	179,71	1,424279515	255,95	0,00	0,00	255,95	0,00	255,95	0,00	0,00	255,95
4/2017	179,60	1,421294796	255,26	0,00	0,00	255,26	0,00	255,26	0,00	0,00	255,26
5/2017	198,91	1,417891856	282,03	0,00	0,00	282,03	0,00	282,03	0,00	0,00	282,03
6/2017	193,37	1,415626853	273,74	0,00	0,00	273,74	0,00	273,74	0,00	0,00	273,74
7/2017	191,82	1,418179576	272,04	0,00	0,00	272,04	0,00	272,04	0,00	0,00	272,04
8/2017	283,80	1,413233260	401,08	0,00	0,00	401,08	0,00	401,08	0,00	0,00	401,08
9/2017	187,89	1,411680411	265,25	0,00	0,00	265,25	0,00	265,25	0,00	0,00	265,25
10/2017	195,00	1,406896962	274,35	0,00	0,00	274,35	0,00	274,35	0,00	0,00	274,35



11/2017	193,64	1,402409252	271,56	0,00	0,00	271,56	0,00	271,56	0,00	0,00	271,56
12/2017	246,48	1,397517939	344,46	0,00	0,00	344,46	0,00	344,46	0,00	0,00	344,46
12/2017	186,61	1,397517939	260,79	0,00	0,00	260,79	0,00	260,79	0,00	0,00	260,79
1/2018	97,71	1,392088793	136,02	0,00	0,00	136,02	0,00	136,02	0,00	0,00	136,02
1/2018	13,47	1,392088793	18,75	0,00	0,00	18,75	0,00	18,75	0,00	0,00	18,75
		6.253,67	0,00	0,00	6.253,67	0,00	6.253,67	0,00	0,00	0,00	6.253,67

Demonstrativo de Imposto de Renda

Imposto de Renda Devido sobre Saldo Devedor em: 18/04/2024

Rendimentos recebidos acumuladamente relativos a ano-calendário anterior ao do recebimento - 02/05/2016 a 15/01/2018

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
21.434,43	0,00	24,00	1.748,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.685,73	0,00 à 54.220,80	0,00	0,00	0,00

Total Devido	0,00
---------------------	-------------

Demonstrativo de Custas Judiciais

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.13.0 em 18/04/2024 às 08:37:24.

Pág. 5 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 18/04/2024 08:37:52 - 57f8b60
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24041808375262400000226824452>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 24041808375262400000226824452

ID. 57f8b60 - Pág. 5

Custas Judiciais devidas 18/04/2024**Custas pelo Reclamado****CUSTAS DE CONHECIMENTO**

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
30/06/2019	245,05	-	1,314919882	322,22	0,00	-	0,00	322,22

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
18/04/2024	322,22	0,00	322,22	0,00	322,22	0,00	322,22

Atualização liquidada por SERGIO LUIZ DE CARVALHO na versão 2.13.0 em 18/04/2024 às 08:37:24.

Pág. 6 de 6



Assinado eletronicamente por: SERGIO LUIZ DE CARVALHO - 18/04/2024 08:37:52 - 57f8b60
<https://pjje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24041808375262400000226824452>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 24041808375262400000226824452

ID. 57f8b60 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

NOTIFICAÇÃO

AILTON RIPAMONTE

Rua Boituva, 100, Tatetu, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo, abaixo transcrito:

Ante os requerimentos do exequente de ID's d6b3699 e 9a1f2bd, considerando-se que a personalidade da empresa jurídica individual confunde-se com a de seu proprietário, aplico a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas pessoa jurídica, determinando o direcionamento dos atos executórios em face dos titulares pessoa física, Ailton Ripamonte, CPF nº 071.912.208-21, que fica incluído no polo passivo.

Antes mesmo da citação, determino, por cautela, que se proceda ao arresto de valores existentes em suas contas correntes. Para tanto, permaneçam os autos conclusos para renovação da ordem de bloqueio, que deverá, desta feita, atingir também os sócios ora em destaque.

Restando positiva a solicitação de bloqueio, tornem os autos conclusos.

Restando negativa a solicitação de bloqueio, intimem-se os titulares das empresas, mediante registrado postal, para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada, até seus ulteriores termos.

Caso não haja pagamento ou garantia do Juízo, expeça-se Mandado para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos, na forma do Provimento GP/CR nº 10/2018, ficando autorizada a quebra dos sigilos fiscal e bancário dos executados pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelo Núcleo de Pesquisa patrimonial.

Da mesma forma, e depois de decorrido o prazo estipulado no artigo 883-A da CLT, incluem-se ainda no BNDT e no SerasaJud. Atente a Secretaria.

ITAPETININGA/SP, 11 de abril de 2024.

ELAINE PEREIRA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta

Consulte seu processo pelo navegador de internet: digite <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0010549-74.2018.5.15.0041/1> ou baixe o aplicativo JTE - JUSTIÇA DO TRABALHO ELETRÔNICA, GRATUITO PARA ANDROID E iOS

Canais de atendimento da Vara do Trabalho de Itapetininga: Via e-mail, para o endereço "saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br". Via telefone (15-3271-0612) ou Balcão Virtual, ambos disponíveis em dias úteis, das 12:00hs às 18:00hs, sendo o Balcão Virtual por meio do aplicativo Google Meet ou navegador de internet, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/vgi-fkqm-kpg>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_SIMPLES).



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - Juntado em: 08/05/2024 14:17:57 - 1ebc77f
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24050814175525300000228530042?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 24050814175525300000228530042



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

Certifico que a notificação id **1ebc77f**, que havia sido encaminhada para AILTON RIPAMONTE Rua Boituva, 100, Tatetu, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000 foi devolvida pelos Correios pelo motivo "não existe o número indicado", nesta data foi lançada na autuação a informação de que referido endereço é inválido.

Certifico, ainda, que, nesta data, foi lançada na autuação a informação de que referido endereço é inválido.

Era o que me cumpria certificar. Nada mais.

ITAPETININGA/SP, 20 de maio de 2024.

APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

Renove-se a Intimação devolvida no endereço da pessoa jurídica, qual seja, Rua Boituva, 209, Tatetu, Alambari-SP, que fica anotado também para o proprietário.

ITAPETININGA/SP, 23 de maio de 2024

ELAINE PEREIRA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA**
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

NOTIFICAÇÃO

AILTON RIPAMONTE
 BOITUVA, 209, TATETU, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo, abaixo transcrito:

Ante os requerimentos do exequente de ID's d6b3699 e 9a1f2bd, considerando-se que a personalidade da empresa jurídica individual confunde-se com a de seu proprietário, aplico a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas pessoa jurídica, determinando o direcionamento dos atos executórios em face dos titulares pessoa física, Ailton Ripamonte, CPF nº 071.912.208-21, que fica incluído no polo passivo.

Antes mesmo da citação, determino, por cautela, que se proceda ao arresto de valores existentes em suas contas correntes. Para tanto, permaneçam os autos conclusos para renovação da ordem de bloqueio, que deverá, desta feita, atingir também os sócios ora em destaque.

Restando positiva a solicitação de bloqueio, tornem os autos conclusos.

Restando negativa a solicitação de bloqueio, intimem-se os titulares das empresas, mediante registrado postal, para pagamento ou garantia da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada, até seus ulteriores termos.

Caso não haja pagamento ou garantia do Juízo, expeça-se Mandado para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos, na forma do Provimento GP/CR nº 10/2018, ficando autorizada a quebra dos sigilos fiscal e bancário dos executados pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelo Núcleo de Pesquisa patrimonial.

Da mesma forma, e depois de decorrido o prazo estipulado no artigo 883-A da CLT, incluem-se ainda no BNDT e no SerasaJud. Atente a Secretaria.

ITAPETININGA/SP, 11 de abril de 2024.

ELAINE PEREIRA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta

Consulte seu processo pelo navegador de internet: digite <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0010549-74.2018.5.15.0041/1> ou baixe o aplicativo JTE - JUSTIÇA DO TRABALHO ELETRÔNICA, GRATUITO PARA ANDROID E iOS

Canais de atendimento da Vara do Trabalho de Itapetininga: Via e-mail, para o endereço "saj.vt.itapetininga@trt15.jus.br". Via telefone (15-3271-0612) ou Balcão Virtual, ambos disponíveis em dias úteis, das 12:00hs às 18:00hs, sendo o Balcão Virtual por meio do aplicativo Google Meet ou navegador de internet, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/vgi-fkqm-kpg>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO CARTA_SIMPLES).



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - Juntado em: 04/06/2024 17:00:01 - 817d117
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24060416582262700000230802638?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 24060416582262700000230802638



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

MANDADO DE PESQUISA PATRIMONIAL BÁSICA, PENHORA E
AVALIAÇÃO DE BENS

Executada(s): AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME, CNPJ:
17.812.457/0001-01; AILTON RIPAMONTE, CPF: 071.912.208-21

RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME

ENDEREÇO: RUA: BOITUVA, 209, CENTRO, ALAMBARI/SP - CEP:
18220-000

RÉU: AILTON RIPAMONTE

ENDEREÇO: RUA: BOITUVA, 209, TATETU, ALAMBARI/SP - CEP:
18220-000

Advogados da(s) executada(s):

Houve desconsideração da personalidade jurídica e incluídos o(s) seguinte(s) sócios, nas respectivas datas:

Em 11/04/2024: AILTON RIPAMONTE, CPF: 071.912.208-21
BOITUVA, 209, TATETU, ALAMBARI/SP - CEP: 18220-000

Exequente(s): RICARDO RESINO CANALES NETO, CPF:
470.092.148-08

Valor do débito: R\$ 60.607,69, atualizado para 18/04/2024.

Data da propositura da ação: 16/06/2018 18:22:25

De ordem do(a) MM. Juiz (a) do Trabalho, Dr(a) ELAINE PEREIRA DA SILVA, prossiga-se, por meio deste **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, que deverá ser cumprido por um dos oficiais de justiça avaliadores, na forma do Provimento GP-CR 10/2018, o qual deverá utilizar as ferramentas RENAJUD, INFOJUD, ARISP, além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados por este E. TRT, visando a penhora de bens, tantos quantos bastem para a garantia da dívida.

Sendo localizado(s) veículo(s) deverá ser observada a parametrização local quanto à restrição a ser lançada. Eventual penhora e avaliação deverá registrá-la no RENAJUD.

Sendo localizado imóvel penhorável em nome do executado, a penhora deverá ser efetuada e imediatamente registrada no Arisp. Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora. Caso sejam localizados imóveis, eventuais emolumentos decorrentes do registro da penhora deverão ser acrescidos ao valor da execução, na forma do art. 883 da CLT.

Caso sejam localizados imóveis no Estado de São Paulo, eventuais emolumentos decorrentes do registro da penhora deverão ser recolhidos ao final ou por ocasião do registro de arrematação ou adjudicação, conforme item 1.7 do anexo II da Lei Estadual nº 11.331/2002.

Poderá, nos termos da parametrização local, o Oficial de Justiça, ainda, dirigir-se ao endereço da executada à procura de bens para satisfação da execução.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou mandado. Determina-se a utilização do banco de dados existente na extranet/jurídico/execuções, especialmente para registro de bens concretos e/ou expedição de certidão de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor.

Cumpra-se.

Este mandado é assinado eletronicamente pelo servidor APARECIDA CÉLIA PELLEGRINETTI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, Dr.(a) ELAINE PEREIRA DA SILVA, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.



Assinado eletronicamente por: APARECIDA CELIA PELLEGRINETTI - Juntado em: 18/06/2024 18:23:56 - 6b6e94c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24061818234764600000232122103?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 24061818234764600000232122103



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO NEGATIVA EM EXECUÇÃO

ID do mandado: - 6b6e94c

Certifico que em cumprimento ao mandado de pesquisa básica referente ao processo em epígrafe, utilizei as ferramentas tecnológicas à disposição desta Justiça Especializada e não localizei bens livres e desembaraçados, registrados em nome de AÍLTON RIPAMONTE PROJETOS - ME - CNPJ 17.812.457/0001-01 E AÍLTON RIPAMONTE - CPF 071.912.208-21, que pudesse garantir total ou parcialmente a execução.

Certifico, ainda, que esta conclusão está fundamentada no Provimento GP-CR 10/2018, assim como na parametrização local, elaborada em atendimento à Ordem de Serviço CR 03/2015.

Informo que foram inseridas no sistema EXE15 as informações previstas na Ordem de Serviço CR 05/2016, assim como foi lançado no sistema tratar-se de execução frustrada.

ITAPETININGA/SP, 21 de agosto de 2024.

EDEMILSON RIBEIRO LOPES DA SILVA
 Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

Requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento da execução.

No silêncio, sobreste-se o feito, nos termos do Despacho ID 24e0eb8.

ITAPETININGA/SP, 22 de agosto de 2024

CHRISTOPHE GOMES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66c64e1 proferido nos autos.

DESPACHO

Requeira o exequente o que de direito para o prosseguimento da execução.

No silêncio, sobreste-se o feito, nos termos do Despacho ID 24e0eb8.

ITAPETININGA/SP, 22 de agosto de 2024

CHRISTOPHE GOMES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

M.M. Juiz Federal do Trabalho:

Em atendimento ao r. despacho de fls., vem o Exequente expor e requerer o quanto segue:

I - Considerando a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, é provável que o Executado esteja ocultando patrimônio e direitos em nome de sua esposa e/ou de terceiros para frustrar a execução.

II - Sendo assim, pugna-se a Vossa Excelência, em termos de prosseguimento do feito, pela realização de pesquisa judicial do estado civil do Executado, por meio do convênio CRC-JUD, para viabilizar, na sequência, pesquisa patrimonial em nome de sua cônjuge e penhora da respectiva meação patrimonial (a depender do regime de casamento).

Termos em que, pede deferimento.

Itapetininga, 04.09.2024.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - Juntado em: 04/09/2024 13:36:11 - 2357773
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2409041336035520000238786286?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2409041336035520000238786286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

O exequente pleiteia o direcionamento da execução em face do (a) cônjuge do(a) executado(a).

O pleito não merece acolhida.

O nome do(a) cônjuge do(a) executado(a) não constava no título executivo judicial, o que impede sua inclusão no polo passivo neste momento processual. O artigo 779, do CPC não elenca os cônjuges como possíveis sujeitos passivos na execução. Ressalte-se que os bens próprios do cônjuge ou de sua meação respondem pela dívida, nos termos do artigo 790, IV, do CPC, quando o cônjuge figurou na relação processual, o que não é o caso dos autos.

Além disso, os artigos 1663 e 1664, do Código Civil preceituam que um dos cônjuges só responde pelas dívidas contraídas pelo outro quando elas decorrem da administração do patrimônio comum, cujos resultados se revertem em benefício dos ambos. No caso em apreço, não há indício de prova nesse sentido.

Por todo o exposto, indefiro a inclusão do(a) cônjuge do(a) executado(a) no polo passivo.

Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito para o prosseguimento do feito, em dez dias.

ITAPETININGA/SP, 23 de setembro de 2024

JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO - Juntado em: 24/09/2024 08:52:36 - 0f25707
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24092315404347600000240475989?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 24092315404347600000240475989



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
 AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
 RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f25707 proferido nos autos.

DESPACHO

O exequente pleiteia o direcionamento da execução em face do(a) cônjuge do(a) executado(a).

O pleito não merece acolhida.

O nome do(a) cônjuge do(a) executado(a) não constava no título executivo judicial, o que impede sua inclusão no polo passivo neste momento processual. O artigo 779, do CPC não elenca os cônjuges como possíveis sujeitos passivos na execução. Ressalte-se que os bens próprios do cônjuge ou de sua meação respondem pela dívida, nos termos do artigo 790, IV, do CPC, quando o cônjuge figurou na relação processual, o que não é o caso dos autos.

Além disso, os artigos 1663 e 1664, do Código Civil preceituam que um dos cônjuges só responde pelas dívidas contraídas pelo outro quando elas decorrem da administração do patrimônio comum, cujos resultados se revertem em benefício dos ambos. No caso em apreço, não há indício de prova nesse sentido.

Por todo o exposto, indefiro a inclusão do(a) cônjuge do(a) executado(a) no polo passivo.

Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito para o prosseguimento do feito, em dez dias.

ITAPETININGA/SP, 23 de setembro de 2024

JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
 Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO - Juntado em: 24/09/2024 08:53:36 - 0c3345b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24092408523921200000240539379?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 24092408523921200000240539379

M.M. Juiz Federal do Trabalho:

I - Vossa Excelência, através do despacho Id 0f25707, indeferiu o direcionamento da execução para o cônjuge do Executado, contudo, o Exequente não postulou qualquer pedido neste sentido.

II - O Exequente, no petitório Id 2357773, pugnou pela penhora da meação patrimonial do Executado, referente a eventuais bens e/ou direitos que se encontrem em nome de seu cônjuge. E para viabilizar tal pedido, requereu, também, a realização de pesquisa judicial do estado civil do Executado, por meio do convênio CRC-JUD.

III - Sendo assim, requer-se a Vossa Excelência, *permissa vénia*, a reanálise do respectivo pleito, considerando, uma vez mais, que a pretensão do Exequente não é a inclusão do cônjuge do Executado no polo passivo, mas somente a penhora de sua meação patrimonial decorrente do casamento.

Termos em que, pede deferimento.

Itapetininga, 01.10.2024.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

Para realização de pesquisa patrimonial em nome da cônjuge do executado seria necessária a quebra de sigilo em seu nome, não havendo que se falar em tal procedimento, uma vez que sequer foi deferida sua inclusão como executada no feito.

Intime-se o exequente.

No silêncio, sobreste-se o feito, nos termos do Despacho ID 24e0eb8.

ITAPETININGA/SP, 02 de outubro de 2024

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d330bb proferido nos autos.

DESPACHO

Para realização de pesquisa patrimonial em nome da cônjuge do executado seria necessária a quebra de sigilo em seu nome, não havendo que se falar em tal procedimento, uma vez que sequer foi deferida sua inclusão como executada no feito.

Intime-se o exequente.

No silêncio, sobreste-se o feito, nos termos do Despacho ID 24e0eb8.

ITAPETININGA/SP, 02 de outubro de 2024

TONY EVERSON SIMAO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto

M.M. Juiz Federal do Trabalho:

Considerando o que dos autos consta, pugna o Reclamante, em termos de prosseguimento do feito e se do entendimento de Vossa Excelência:

a) pela expedição de ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego para que informe nos autos se o Executado se encontra laborando com registro em carteira, face o entendimento jurisprudencial já consolidado que autoriza a penhora de salário em proporção que não comprometa o mínimo existencial do devedor;

b) com base na mesma linha exegética, pela expedição de ofício ao INSS para que informe nos autos a existência de benefício previdenciário em nome do Executado.

Termos em que, pede deferimento.

Itapetininga, 31.10.2024.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SAMPAIO BORIN - Juntado em: 31/10/2024 12:17:10 - 99e8740
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2410311217081010000244080769?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2410311217081010000244080769



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

Obtenham-se as informações ora solicitadas pelo exequente via
Prev Jud.

Com a resposta, tornem conclusos.

ITAPETININGA/SP, 13 de novembro de 2024

SIMONE AKEMI KUSSABA TROVAO
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2da741a proferido nos autos.

DESPACHO

Obtenham-se as informações ora solicitadas pelo exequente via
Prev Jud.

Com a resposta, tornem conclusos.

ITAPETININGA/SP, 13 de novembro de 2024

SIMONE AKEMI KUSSABA TROVAO
Juíza do Trabalho Substituta

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

27/11/2024 16:35:42

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6 **CPF:** 071.912.208-21 **Nome:** AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967 **Nome da mãe:** EURIDES LOPES RIPAMONTE

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1	121.29231.89-8	45.987.641/0001-10	MILD INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	01/10/1983	31/03/1985		03/1985	
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/1983	76.176,82		11/1983	116.909,78		12/1983	124.764,93	
01/1984	99.932,01		02/1984	101.959,77		03/1984	100.559,76	
04/1984	107.860,83		05/1984	225.000,33		06/1984	205.630,24	
07/1984	196.899,95		08/1984	224.380,35		09/1984	227.000,22	
10/1984	299.999,80		11/1984	379.999,97		12/1984	616.999,86	
01/1985	361.999,83		02/1985	424.999,49		03/1985	552.999,18	
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
2	121.29231.89-8	43.211.549/0016-14	GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	13/04/1987	24/04/1987		04/1987	
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/1987	927,99							
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
3	121.29231.89-8	43.211.549/0016-14	GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	15/05/1987	14/08/1987		08/1987	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6	CPF: 071.912.208-21	Nome: AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967	Nome da mãe: EURIDES LOPES RIPAMONTE	

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/1987	4.441,00		06/1987	8.880,00		07/1987	11.599,99	
08/1987	3.552,00							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
4	121.29231.89-8	78.876.950/0035-10	CIA. HERING	11/11/1987	02/07/1991		07/1991	IREM-INDPEND, PADM-EMPR

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/1991	95.614,60	PREM-EMPR	02/1991	108.435,64	PREM-EMPR	03/1991	205.149,20	
04/1991	224.056,60		05/1991	291.745,50		06/1991	142.118,30	
07/1991	523.052,60							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
5	121.29231.89-8	82.639.139/0028-64	CIA HERING	11/11/1987			12/1990	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
11/1987	7.368,00		12/1987	12.069,99		01/1988	13.180,00	
02/1988	15.760,00		03/1988	19.950,00		04/1988	26.933,01	
05/1988	26.932,99		06/1988	31.694,99		07/1988	37.298,99	
08/1988	52.833,99		09/1988	79.875,00		10/1988	96.961,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

27/11/2024 16:35:42

Identificação do Filiado**NIT:** 112.68656.32-6**CPF:** 071.912.208-21**Nome:** AILTON RIPAMONTE**Data de nascimento:** 05/08/1967**Nome da mãe:** EURIDES LOPES RIPAMONTE**Relações Previdenciárias****Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
11/1988	117.700,96		12/1988	247.269,96		01/1989	188,99	
02/1989	186,99		03/1989	254,99		04/1989	276,00	
05/1989	336,00		06/1989	393,99		07/1989	490,99	
08/1989	633,00		09/1989	1.140,99		10/1989	1.550,99	
11/1989	2.133,99		12/1989	3.018,99		01/1990	7.747,99	
02/1990	20.761,86		03/1990	35.721,78		04/1990	36.989,70	
05/1990	55.183,64		06/1990	80.774,93		07/1990	83.791,76	
08/1990	66.756,74		09/1990	81.820,74		10/1990	134.846,98	
11/1990	104.454,22		12/1990	182.305,36				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
6	121.29231.89-8	43.211.549/0016-14	GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	01/02/1988	22/07/1988		07/1988	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/1988	14.478,98		03/1988	25.034,01		04/1988	17.835,98	
05/1988	37.803,00		06/1988	50.147,00		07/1988	69.013,96	

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Indicadores
7	112.68656.32-6	AUTÔNOMO	01/06/1991	30/06/1991		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6	CPF: 071.912.208-21	Nome: AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967	Nome da mãe: EURIDES LOPES RIPAMONTE	

Relações Previdenciárias

Contribuições

Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
06/1991	01/07/1991	9.706,00	48.530,00						

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo		Indicadores
8	112.68656.32-6	EMPRESÁRIO / EMPREGADOR	01/10/1991	31/12/1991			

Contribuições

Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
10/1991	01/11/1991	4.200,00	42.000,00		11/1991	01/12/1991	4.200,00	42.000,00	
12/1991	01/01/1992	4.200,00	42.000,00						

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo		Indicadores
9	112.68656.32-6	EMPRESÁRIO / EMPREGADOR	01/02/1992	31/03/1994			

Contribuições

Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
02/1992	01/03/1992	9.604,00	96.040,00		03/1992	01/04/1992	9.604,00	96.040,00	
04/1992	01/05/1992	9.604,00	96.040,00		05/1992	01/06/1992	23.000,00	230.000,00	
06/1992	01/07/1992	23.000,00	230.000,00		07/1992	01/08/1992	23.000,00	230.000,00	
08/1992	01/09/1992	23.000,00	230.000,00		09/1992	01/10/1992	52.218,69	522.186,90	
10/1992	01/11/1992	52.218,69	522.186,90		11/1992	01/12/1992	52.218,69	522.186,90	
12/1992	01/01/1993	52.218,69	522.186,90		01/1993	01/02/1993	125.070,00	1.250.700,00	
02/1993	01/03/1993	131.319,19	1.313.191,90		03/1993	01/04/1993	170.940,00	1.709.400,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Identificação do Filiado

NIT:	112.68656.32-6	CPF:	071.912.208-21	Nome:	AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento:	05/08/1967	Nome da mãe: EURIDES LOPES RIPAMONTE			

Relações Previdenciárias

Contribuições

Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores	Competência	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contribuição	Indicadores
04/1993	01/05/1993	170.940,00	1.709.400,00		05/1993	01/06/1993	330.330,00	3.303.300,00	
06/1993	01/07/1993	330.330,00	3.303.300,00		07/1993	01/08/1993	463.980,00	4.639.800,00	
08/1993	01/09/1993	553,40	5.534,00		09/1993	01/10/1993	960,60	9.606,00	
10/1993	01/11/1993	1.202,40	12.024,00		11/1993	01/12/1993	1.502,10	15.021,00	
12/1993	01/01/1994	1.876,00	18.760,00		01/1994	01/02/1994	3.288,21	32.882,10	
02/1994	01/03/1994	4.282,91	42.829,10		03/1994	18/04/1994	6.030,42	30.152,10	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
10	121.29231.89-8	43.211.549/0001-38	GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	14/05/1993	30/06/1993			PEXT

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
11	121.29231.89-8	62.163.787/0001-60	PERIMETRAL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	01/07/1994	25/10/1994			10/1994

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/1994	84,21		08/1994	84,21		09/1994	91,00	
10/1994	106,40							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
12	121.29231.89-8	43.211.549/0009-95	GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	01/07/2002				07/2002

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

27/11/2024 16:35:42

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6	CPF: 071.912.208-21	Nome: AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967	Nome da mãe: EURIDES LOPES RIPAMONTE	

Relações Previdenciárias**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2002	28,72							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
13	121.29231.89-8	59.090.498/0001-73	MUTUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIÉDADE UNIPESSOAL LTDA	04/12/2006	30/03/2007		03/2007	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2006	990,00		01/2007	1.100,00		02/2007	1.100,00	
03/2007	1.100,00							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
14	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/02/2014	28/02/2015			

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
02/2014	724,00		03/2014	724,00		04/2014	724,00	
05/2014	724,00		06/2014	724,00		07/2014	724,00	
08/2014	724,00		09/2014	724,00		10/2014	724,00	
11/2014	724,00		12/2014	724,00		01/2015	788,00	
02/2015	788,00							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

27/11/2024 16:35:42

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6 **CPF:** 071.912.208-21 **Nome:** AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967 **Nome da mãe:** EURIDES LOPES RIPAMONTE

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
15	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/06/2015	31/10/2015			

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2015	788,00		07/2015	788,00		08/2015	788,00	
09/2015	788,00		10/2015	788,00				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
16	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/12/2015	30/09/2017			IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2015	788,00		01/2016	880,00		02/2016	880,00	
03/2016	880,00		04/2016	880,00		05/2016	880,00	
06/2016	880,00		07/2016	880,00		08/2016	880,00	
09/2016	880,00		10/2016	880,00		11/2016	880,00	
12/2016	880,00		01/2017	937,00	PREM-EXT	02/2017	937,00	
03/2017	937,00		04/2017	937,00		05/2017	937,00	
06/2017	937,00		07/2017	937,00		08/2017	937,00	
09/2017	937,00							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

27/11/2024 16:35:42

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6 **CPF:** 071.912.208-21 **Nome:** AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967 **Nome da mãe:** EURIDES LOPES RIPAMONTE

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
17	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/11/2017	30/11/2017			
Remunerações								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Remuneração	Indicadores
	11/2017	937,00						
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
18	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/01/2018	31/05/2018			
Remunerações								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Remuneração	Indicadores
	01/2018	937,00	PREC-MENOR-MIN	02/2018	937,00	PREC-MENOR-MIN	03/2018	954,00
	04/2018	954,00		05/2018	954,00			
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
19	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/07/2018	31/07/2018			
Remunerações								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Remuneração	Indicadores
	07/2018	954,00	PREM-EXT					
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
20	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/09/2018	31/01/2019			

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

27/11/2024 16:35:42

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6	CPF: 071.912.208-21	Nome: AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967	Nome da mãe: EURIDES LOPES RIPAMONTE	

Relações Previdenciárias**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2018	954,00		10/2018	954,00		11/2018	954,00	
12/2018	954,00		01/2019	998,00				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
21	112.68656.32-6	17.812.457/0001-01	AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	01/07/2019	30/11/2019			
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2019	998,00		08/2019	998,00		09/2019	998,00	
10/2019	998,00		11/2019	998,00				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
22	112.68656.32-6	07.967.286	VERSATTO ENGENHARIA CIVIL & CONSTRUCAO LTDA	12/07/2021	25/08/2021		07/2021	IREM-INDPEND
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2021	1.066,67	PSC-MEN-SM-EC103						

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

Identificação do Filiado

NIT: 112.68656.32-6	CPF: 071.912.208-21	Nome: AILTON RIPAMONTE
Data de nascimento: 05/08/1967	Nome da mãe: EURIDES LOPES RIPAMONTE	

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
PADM-EMPR	Data de admissão anterior ao início da atividade do empregador
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação
PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo
PREM-EMPR	Remunerações antes da data de início de atividade do empregador
PREM-EXT	Remuneração informada fora do prazo, passível de comprovação
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

QUADRO DE RESUMO PREVIDENCIÁRIO

AILTON RIPAMONTE		Sexo: MASCULINO	Nacionalidade: BRASILEIRA
Mãe: EURIDES LOPES RIPAMONTE		Estado Civil:	UF de Origem:
Pai:		Grau de Instrução:	Município de Origem:
Data de Nascimento:	05/08/1967	Data de Óbito:	

NIT	CPF	RG	CTPS
Principal: 112.68656.32-6	Número: 071.912.208-21	Número: EMISSÃO UF	Número: Série:

EXTRATO PREVIDENCIÁRIO

Número do documento	Tipo do filiado	Fonte de Informação	Tipo da fonte de Informação	Data de início	Data fim	Vínculo trabalhistico
19831	Empregado			01/10/1983	31/03/1985	SIM
19871	Empregado			13/04/1987	24/04/1987	SIM
19871	Empregado			15/05/1987	14/08/1987	SIM
19911	Empregado			11/11/1987	02/07/1991	SIM
1	Empregado			11/11/1987		SIM
19881	Empregado			01/02/1988	22/07/1988	SIM
0	Não Informado			01/06/1991	30/06/1991	NÃO
0	Não Informado			01/10/1991	31/12/1991	NÃO
0	Não Informado			01/02/1992	31/03/1994	NÃO
1994041	Empregado			14/05/1993	30/06/1993	SIM
19941	Empregado			01/07/1994	25/10/1994	SIM
252866589	Empregado			01/07/2002		SIM
2002822376	Empregado			04/12/2006	30/03/2007	SIM
10471507669	Não Informado			01/02/2014	28/02/2015	NÃO
10716324918	Não Informado			01/06/2015	31/10/2015	NÃO
10704254383	Não Informado			01/12/2015	30/09/2017	NÃO
10721796183	Não Informado			01/11/2017	30/11/2017	NÃO
10767652943	Não Informado			01/01/2018	31/05/2018	NÃO
10814885482	Não Informado			01/07/2018	31/07/2018	NÃO
10866342051	Não Informado			01/09/2018	31/01/2019	NÃO
10890099047	Não Informado			01/07/2019	30/11/2019	NÃO

Número do documento	Tipo do filiado	Fonte de Informação	Tipo da fonte de Informação	Data de início	Data fim	Vínculo trabalhistico
0	Empregado			12/07/2021	25/08/2021	SIM

Dados Cadastrais

NIT 112.68656.32-6

Fonte do NIT CNIS

Administrador do NIT

Fonte Cadastramento CI_ANTIGO

Ano da Administração

Data de Cadastramento 01/10/1991

Data de Atualização 12/09/2023

Dados Básicos

Nome AILTON RIPAMONTE

Município de Nascimento

Nome da Mãe EURIDES LOPES
RIPAMONTE

País de Origem

Nome do Pai

Data de Chegada

Sexo MASCULINO

Estado Civil

Data de Nascimento 05/08/1967

Grau de Instrução

Nacionalidade BRASILEIRA

Data de Óbito

Documentos

CPF 071.912.208-21

CTPS

CNH

Doc. Estrangeiro

Carteira de Marítimo

Passaporte

Identidade

Título de Eleitor Número: 408425620183

Certidões Civis

Contato

Endereço principal

Endereço secundário

Telefone 1

Telefone 2

Celular

E-mail

Lista de Elos

Nit Principal
11268656326

Nit Secundário
12129231898

Data Formação
29/12/2019

Fonte Origem
PIS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DATA DO DOSSIÊ: 27/11/2024 16:35:25

NÃO CONSTA no Sistema Único de Benefícios, benefícios ativos que possuam como titular o CPF nº 071.912.208-21 pertencente a AILTON RIPAMONTE.

*Último Pgto: Refere-se ao valor atualizado da renda mensal inicial, reajustado pelos índices de correção monetária. Se a espécie for Pensão Alimentícia, o valor deverá ser consultado no histórico de créditos.

DOCUMENTO GERADO PELO PDPJ EM: 27/11/2024 16:35:42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

Ciência ao exequente acerca do informado no Dossiê Previdenciário juntado aos autos.

No silêncio, sobreste-se o feito, nos termos do Despacho ID 24e0eb8.

ITAPETININGA/SP, 27 de novembro de 2024

AFRANIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b94d83 proferido nos autos.

DESPACHO

Ciência ao exequente acerca do informado no Dossiê Previdenciário juntado aos autos.

No silêncio, sobreste-se o feito, nos termos do Despacho ID 24e0eb8.

ITAPETININGA/SP, 27 de novembro de 2024

AFRANIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
PROCESSO: ATSum 0010549-74.2018.5.15.0041
AUTOR: RICARDO RESINO CANALES NETO
RÉU: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao quanto determinado pelo Juízo, providenciei a inclusão do(s) executado(s) nos sistemas SerasaJud, CNIB e BNDT.

Era o que me cumpria certificar. Nada mais.

ITAPETININGA/SP, 10 de dezembro de 2024.

JOAO ALCINDO RAMOS
Servidor

M.M. Juiz Federal do Trabalho:

I - Por uma detida análise dos autos, há duas medidas que ainda não foram adotadas com vistas a satisfação do débito exequendo, quais sejam, o bloqueio de ativos financeiros na modalidade “teimosinha” e a realização de pesquisa SREI (Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis).

II - Assim sendo, pugna-se a Vossa Excelência, *permissa vénia*, pelo deferimento das providências supra, sempre em atenção ao princípio de que o processo de execução se realiza no interesse do credor.

Termos em que, pede deferimento.

Itapetininga, 09.04.2025.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SAMPAIO BORIN, em 09/04/2025, às 17:08:39 - 826fcda
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25040917080856600000256483082?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 25040917080856600000256483082



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
0010549-74.2018.5.15.0041
 : RICARDO RESINO CANALES NETO
 : AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

Consigne-se, inicialmente, que o(a) exequente está representado(a) por Advogado(a), de modo que não pode o Juízo adotar, de ofício, quaisquer atos executórios, a teor do que dispõe o artigo 878, *caput*, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017.

Indefere-se, lado outro, o pleito formulado pelo(a) exequente, eis que, conforme se constata da análise dos autos, a providência requerida foi adotada por este Juízo recentemente, não havendo, ao menos por ora, sequer indício de que a situação patrimonial do executado tenha sofrido alteração para melhor. Vale dizer, a providência solicitada não surtiria efeito algum para a satisfação do crédito autoral, pois seu resultado negativo foi recentemente constatado.

Assim, renova-se ao(à) exequente o prazo de dez dias para que requeira o que de direito para o prosseguimento do feito, atentando para o resultado negativo da(s) diligência(s) recentemente adotadas pelo Juízo, constantes dos autos.

No silêncio, e nos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, suspenda-se o curso do processo por 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80), incluindo-se o(s) executado(s), concomitantemente, no BNDT, no SERASAJUD e no CNIB, caso tais providências ainda não tenham sido adotadas.

Fica assegurado ao(s) credor(es) requerer(em), nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, o prosseguimento da execução que se encontre sobrestada.

Intime(m) o(s) credor(es).

ITAPETININGA/SP, 25 de abril de 2025

ELAINE PEREIRA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por ELAINE PEREIRA DA SILVA, em 25/04/2025, às 13:48:35 - 08b3d8c
<https://pjte.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25042512323789300000257644457?instancia=1>
 Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
 Número do documento: 25042512323789300000257644457



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
0010549-74.2018.5.15.0041
: RICARDO RESINO CANALES NETO
: AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08b3d8c proferido nos autos.

DESPACHO

Consigne-se, inicialmente, que o(a) exequente está representado (a) por Advogado(a), de modo que não pode o Juízo adotar, de ofício, quaisquer atos executórios, a teor do que dispõe o artigo 878, *caput*, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017.

Indefere-se, lado outro, o pleito formulado pelo(a) exequente, eis que, conforme se constata da análise dos autos, a providência requerida foi adotada por este Juízo recentemente, não havendo, ao menos por ora, sequer indício de que a situação patrimonial do executado tenha sofrido alteração para melhor. Vale dizer, a providência solicitada não surtiria efeito algum para a satisfação do crédito autoral, pois seu resultado negativo foi recentemente constatado.

Assim, renova-se ao(à) exequente o prazo de dez dias para que requeira o que de direito para o prosseguimento do feito, atentando para o resultado negativo da(s) diligência(s) recentemente adotadas pelo Juízo, constantes dos autos.

No silêncio, e nos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, suspenda-se o curso do processo por 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80), incluindo-se o(s) executado(s), concomitantemente, no BNDT, no SERASAJUD e no CNIB, caso tais providências ainda não tenham sido adotadas.

Fica assegurado ao(s) credor(es) requerer(em), nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, o prosseguimento da execução que se encontre sobrestada.

Intime(m) o(s) credor(es).

ITAPETININGA/SP, 25 de abril de 2025

ELAINE PEREIRA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por ELAINE PEREIRA DA SILVA, em 25/04/2025, às 13:49:35 - 47322e4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25042513483530400000257655423?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 25042513483530400000257655423

M.M. Juiz (a) Federal do Trabalho:

Pugna o Exequente, em termos de prosseguimento do feito, pela suspensão da CNH do Executado, como medida executiva atípica, considerando os recentes entendimentos jurisprudenciais sufragados pelos Tribunais Superiores Pátrios.

De mais a mais, a suspensão do direito de dirigir não implica em violação a direitos fundamentais do Executado, sobretudo porque o seu constitucional direito de ir e vir continuará preservado por outros meios de deslocamento e locomoção.

Consigne-se, por fim, que a respectiva medida é o único meio ainda não adotado para a busca da satisfação do débito exequendo.

Termos em que, pede deferimento.

Itapetininga, 04.05.2025.

Dr. Rafael S. Borin - OAB/SP: 262.286



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
0010549-74.2018.5.15.0041
 : RICARDO RESINO CANALES NETO
 : AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

DESPACHO

É certo que o capítulo I do Título do IV do CPC, que trata dos poderes, deveres e responsabilidade do juiz, dispõe, no inciso IV do artigo 139 que: "determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária".

Tal dispositivo, contudo, não pode ser interpretado de forma isolada, mas sim em consonância com todo o ordenamento jurídico. Entendimento diverso poderia levar a práticas truculentas, num absoluto retrocesso legal.

Ao dispor o legislador sobre a possibilidade de adoção de medidas coercitivas "inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária", está se referindo a medidas coercitivas que possam conduzir à concreta possibilidade de pagamento da dívida, o que não é o caso dos autos.

A mera retenção ou suspensão da Carteira Nacional de Habilitação; do passaporte; do cartão de crédito ou serviços de telefonia/internet do executado, mormente quando já esgotados todos os meios possíveis para a localização de bens, inclusive com determinação de bloqueio de valores, não conduzirá ao pagamento da execução. Ser-lhe-á, pois, retirado um direito sem qualquer correspondência com o que efetivamente se pretende, em verdadeiro constrangimento e afronta à sua dignidade.

Entendo, pois, não obstante o quanto decidido pela 4^a turma do STJ, que no presente caso a retenção ou suspensão de tais documentos e/ou serviços do devedor é medida desproporcional que fere o princípio da razoabilidade.

Indefiro, pois, o pleito de bloqueio de CNH.

Intime-se o exequente.

ITAPETININGA/SP, 05 de maio de 2025

ELAINE PEREIRA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por ELAINE PEREIRA DA SILVA, em 05/05/2025, às 16:20:34 - f15c08c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25050510123027200000258242451?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 25050510123027200000258242451



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA
0010549-74.2018.5.15.0041
 : RICARDO RESINO CANALES NETO
 : AILTON RIPAMONTE PROJETOS - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f15c08c proferido nos autos.

DESPACHO

É certo que o capítulo I do Título do IV do CPC, que trata dos poderes, deveres e responsabilidade do juiz, dispõe, no inciso IV do artigo 139 que: "determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária".

Tal dispositivo, contudo, não pode ser interpretado de forma isolada, mas sim em consonância com todo o ordenamento jurídico. Entendimento diverso poderia levar a práticas truculentas, num absoluto retrocesso legal.

Ao dispor o legislador sobre a possibilidade de adoção de medidas coercitivas "inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária", está se referindo a medidas coercitivas que possam conduzir à concreta possibilidade de pagamento da dívida, o que não é o caso dos autos.

A mera retenção ou suspensão da Carteira Nacional de Habilitação; do passaporte; do cartão de crédito ou serviços de telefonia/internet do executado, mormente quando já esgotados todos os meios possíveis para a localização de bens, inclusive com determinação de bloqueio de valores, não conduzirá ao pagamento da execução. Ser-lhe-á, pois, retirado um direito sem qualquer correspondência com o que efetivamente se pretende, em verdadeiro constrangimento e afronta à sua dignidade.

Entendo, pois, não obstante o quanto decidido pela 4ª turma do STJ, que no presente caso a retenção ou suspensão de tais documentos e/ou serviços do devedor é medida desproporcional que fere o princípio da razoabilidade.

Indefiro, pois, o pleito de bloqueio de CNH.

Intime-se o exequente.

ITAPETININGA/SP, 05 de maio de 2025

ELAINE PEREIRA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por ELAINE PEREIRA DA SILVA, em 05/05/2025, às 16:21:34 - 7738eee
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2505051620343470000258325058?instancia=1>
Número do processo: 0010549-74.2018.5.15.0041
Número do documento: 2505051620343470000258325058

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
329ff71	16/06/2018 18:06	Petição Inicial	Petição Inicial
49b20fd	16/06/2018 18:06	Documento Diverso	Documento Diverso
6986dae	16/06/2018 18:06	Procuração	Procuração
f138995	16/06/2018 18:06	Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência
34b9ea3	16/06/2018 18:06	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
72b419f	16/06/2018 18:06	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
fa87038	16/06/2018 18:06	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
950810d	16/06/2018 18:06	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
dc84fc5	16/06/2018 18:06	Documento Diverso	Documento Diverso
d500da9	16/06/2018 18:06	Documento Diverso	Documento Diverso
b984072	16/06/2018 18:06	Documento Diverso	Documento Diverso
1d4ffa5	16/06/2018 18:06	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
4fafac2	16/06/2018 18:06	Documento Diverso	Documento Diverso
885440a	23/08/2018 14:20	Intimação	Intimação
e444c03	23/08/2018 14:20	Notificação	Notificação
eb95536	04/09/2018 12:56	Despacho	Despacho
55fbf8a	04/09/2018 12:56	Despacho	Notificação
6e7a1cd	10/09/2018 16:48	Documento Diverso	Documento Diverso
40a5569	10/09/2018 16:48	Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial
2858e27	10/09/2018 16:48	Registro na Junta Comercial	Registro na Junta Comercial
f9c6c3b	10/09/2018 16:48	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
78e7b70	11/09/2018 10:12	Intimação	Intimação
b37732a	11/09/2018 10:12	Notificação	Notificação
b08e6f7	06/11/2018 15:52	Ata da Audiência	Ata da Audiência
7d943c0	07/11/2018 14:59	juntada de defesa e documentos	Certidão
8215e3d	07/11/2018 14:59	defesa e documentos	Documento Diverso
3eca443	07/11/2018 14:59	documentos	Documento Diverso
8992e07	07/11/2018 14:59	controles de ponto	Documento Diverso
01c470a	07/11/2018 14:59	cartões de ponto	Documento Diverso

eca513a	07/11/2018 14:59	cartões de ponto	Documento Diverso
05e0e78	07/11/2018 14:59	acerto do término de contrato	Documento Diverso
e427d80	07/11/2018 14:59	comprovantes bancário	Documento Diverso
c2738aa	07/11/2018 14:59	comprovantes bancários	Documento Diverso
1c80275	07/11/2018 14:59	comprovantes bancários	Documento Diverso
4f03d88	07/11/2018 14:59	recibos de pagamento	Documento Diverso
0002f22	07/11/2018 14:59	recibos de pagamento	Documento Diverso
c8a6d46	07/11/2018 14:59	recibos de pagamento	Documento Diverso
5885e40	07/11/2018 14:59	recibos de pagamento	Documento Diverso
db2210b	12/11/2018 14:37	Juntada de Contrato Social	Certidão
45a5eb2	12/11/2018 14:37	Contrato Social	Documento Diverso
2d38c01	26/11/2018 16:38	Sentença	Sentença
37264c0	26/11/2018 16:38	Sentença	Notificação
3637eda	03/12/2018 20:17	Intimação	Intimação
ccbf18	12/12/2018 11:19	Despacho	Despacho
efe80bc	22/01/2019 20:05	Mandado	Mandado
f9b79dc	02/04/2019 16:21	Devolução de mandado de ID efe80bc	Certidão
a550c89	29/04/2019 10:30	ANOTEI O ENDEREÇO DO RECLAMADO conforme certidão do sr. oficial de justiça:	Certidão
acb1a68	29/04/2019 14:02	Despacho	Despacho
8d4fa91	30/04/2019 11:11	Intimação	Intimação
da928d3	30/04/2019 11:11	Intimação	Intimação
495dba0	17/05/2019 14:35	Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial
d7c9d72	20/05/2019 08:24	Certidão anexando laudo pericial contabil	Certidão
375eb55	20/05/2019 08:24	Laudo pericial contabil	Planilha de Cálculos
8e86ef0	20/05/2019 21:34	Despacho	Despacho
cd970c0	23/05/2019 10:00	Intimação	Intimação
7295d49	23/05/2019 10:00	Intimação	Intimação
c9d9224	12/06/2019 14:44	certidão de juntada de impugnação autoral ao laudo contábil	Certidão
9f747de	12/06/2019 14:44	impugnação autoral ao laudo contábil	Documento Diverso
ea91621	25/06/2019 21:20	Despacho	Despacho
d97016f	03/07/2019 17:29	Perícia Contábil	Apresentação de Laudo Pericial
7e088c2	03/07/2019 17:29	Manifestação da Perícia Contábil	Laudo Pericial
53a2147	05/07/2019 11:19	Certidão atualização de cálculos	Certidão
4025b04	05/07/2019 11:19	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos
0b48249	16/07/2019 08:42	Decisão	Decisão
6c77e53	18/07/2019 13:37	Intimação	Intimação

8b463c1	18/07/2019 13:37	Intimação	Intimação
445f694	30/07/2019 13:53	reclamado indicou bens a penhora	Certidão
bcdcb2c	30/07/2019 14:01	reclamado indica bens à penhora	Documento Diverso
e02a22c	31/07/2019 11:44	Despacho	Despacho
be43c79	23/08/2019 15:54	Intimação	Intimação
937d80c	26/08/2019 17:20	Intimação	Intimação
dcaccbb	26/08/2019 17:20	Intimação	Intimação
279e8e6	13/09/2019 17:26	atualização de valores 10549 74 2018	Documento Diverso
e11acf3	16/09/2019 16:02	Ata da Audiência	Ata da Audiência
a6959a7	20/09/2019 15:10	Mandado	Mandado
1008947	27/11/2019 18:54	Devolução de mandado de ID a6959a7	Certidão
817bd5b	28/11/2019 21:59	Despacho	Despacho
9a7d71a	06/12/2019 13:49	Mandado	Mandado
1ffdd9c	29/06/2020 08:42	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
9f495f6	02/07/2020 09:13	Despacho	Despacho
127e8be	02/07/2020 09:14	Intimação	Intimação
10dc6fc	02/11/2020 19:36	Despacho	Despacho
ca42a5a	02/11/2020 19:37	Intimação	Intimação
ec68847	03/11/2020 09:19	Intimação	Intimação
043059d	04/11/2020 10:49	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
ea11161	06/11/2020 19:48	Despacho	Despacho
10476e1	06/11/2020 19:49	Intimação	Intimação
72c8ce3	09/11/2020 14:00	Intimação	Intimação
b09e8eb	17/12/2020 10:43	Despacho	Despacho
121f641	09/02/2021 09:22	Certidão negativa ao Sisbajud	Certidão
bd89037	11/02/2021 09:55	Mandado de penhora	Mandado
7faade8	09/02/2022 04:55	Certidão de Oficial de Justiça POSITIVA	Certidão
0cae123	09/02/2022 12:46	Juntada de Certidão	Certidão
8381cd6	09/02/2022 12:46	Auto de Depósito	Documento Diverso
511b6da	09/02/2022 22:56	Despacho	Despacho
eb074fc	03/02/2023 17:34	Intimação	Intimação
de97e48	13/03/2023 18:17	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
1fd6aaf	16/03/2023 16:07	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial
1bc7b1c	21/03/2023 09:41	Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos
692b241	21/03/2023 10:08	Inclusão de bem penhorado em Hasta Pública	Certidão
00158e3	23/03/2023 10:56	Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial

d75f953	24/05/2023 10:24	Relatório de criação da Hasta Pública 3/2023	Certidão de Praça/Leilão
0e16755	24/05/2023 10:24	RelatorioHasta3_2023-SOROCABA	Documento Diverso
932f63a	12/07/2023 11:27	Edital de publicação da Hasta Pública Unificada nº 3/2023	Certidão de Praça/Leilão
393ec09	13/07/2023 11:25	Despacho	Despacho
6781b71	13/07/2023 11:26	Intimação	Intimação
774ef78	14/07/2023 15:18	Intimação	Intimação
67192b4	16/08/2023 10:43	Hasta Pública Negativa	Certidão
2fe69fa	16/08/2023 10:43	RelatorioHasta3_2023-SOROCABA	Documento Diverso
6496662	21/08/2023 18:16	Despacho	Despacho
3585c56	21/08/2023 18:17	Intimação	Intimação
7f3f44c	29/08/2023 00:37	Manifestação	Manifestação
19e8f7a	13/09/2023 17:46	Despacho	Despacho
4ec2494	13/09/2023 17:47	Intimação	Intimação
95a6993	14/09/2023 15:02	Manifestação	Manifestação
aa386e4	21/09/2023 15:51	Sisbajud negativo	Certidão
ad5d431	28/09/2023 13:55	Certidão. SNIPER	Certidão
b854c17	28/09/2023 13:55	Sniper - Mapa de relações. Ailton	Documento Diverso
1caf190	28/09/2023 14:40	Despacho	Despacho
211a215	28/09/2023 14:41	Intimação	Intimação
ea9e225	04/10/2023 18:48	Intimação	Intimação
c14efbb	16/11/2023 15:40	Minuta de edital	Manifestação
bf32df8	16/11/2023 15:40	Edital de alienação	Documento Diverso
a2f1c1c	17/11/2023 12:27	Despacho	Despacho
1d69ffe	17/11/2023 12:28	Intimação	Intimação
8cd09c8	28/11/2023 13:39	Manifestação	Manifestação
05dd5c4	01/12/2023 13:11	Intimação	Intimação
59d4175	21/02/2024 13:45	Manifestação	Manifestação
fcf1d4a	21/02/2024 13:45	Anúncio Jornal Correio de Itapetininga	Documento Diverso
24e0eb8	28/02/2024 19:08	Despacho	Despacho
6683aa1	28/02/2024 19:09	Intimação	Intimação
89adb39	12/03/2024 14:37	Certidão de inserção da parte executada no CNIB, BNNDT e Serasajud	Certidão
d6b3699	01/04/2024 11:14	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
6a0f0fd	04/04/2024 18:45	Despacho	Despacho
fccccf0	04/04/2024 18:46	Intimação	Intimação
9a1f2bd	08/04/2024 11:29	Manifestação	Manifestação
635fc78	08/04/2024 11:29	CONSULTA JUCESP	Documento Diverso

38b2d81	11/04/2024 13:11	<u>Sentença</u>	Sentença
57f8b60	18/04/2024 08:37	<u>Atualização</u>	Planilha de Atualização de Cálculos
1ebc77f	08/05/2024 14:17	<u>Intimação</u>	Intimação
6f49d13	20/05/2024 18:54	<u>Certidão de Notificação Devolvida</u>	Certidão
d4d50c7	23/05/2024 13:18	<u>Despacho</u>	Despacho
817d117	04/06/2024 17:00	<u>Intimação</u>	Intimação
6b6e94c	18/06/2024 18:23	<u>Mandado de Pesquisa Patrimonial</u>	Mandado de Pesquisa Patrimonial
c5fb9b9	21/08/2024 17:14	<u>Certidão de Oficial de Justiça NEGATIVA EM EXECUÇÃO</u>	Certidão
66c64e1	03/09/2024 19:43	<u>Despacho</u>	Despacho
3c1fbc9	03/09/2024 19:44	<u>Intimação</u>	Intimação
2357773	04/09/2024 13:36	<u>Manifestação</u>	Manifestação
0f25707	24/09/2024 08:52	<u>Despacho</u>	Despacho
0c3345b	24/09/2024 08:53	<u>Intimação</u>	Intimação
c8360f3	01/10/2024 11:44	<u>Manifestação</u>	Manifestação
9d330bb	29/10/2024 12:43	<u>Despacho</u>	Despacho
af26c64	29/10/2024 12:44	<u>Intimação</u>	Intimação
99e8740	31/10/2024 12:17	<u>Manifestação</u>	Manifestação
2da741a	13/11/2024 17:14	<u>Despacho</u>	Despacho
3bc69b9	13/11/2024 17:15	<u>Intimação</u>	Intimação
a273884	27/11/2024 16:38	<u>Prev Jud</u>	Documento Diverso
9b94d83	27/11/2024 21:46	<u>Despacho</u>	Despacho
4710283	27/11/2024 21:47	<u>Intimação</u>	Intimação
75d2507	10/12/2024 12:44	<u>Certidão de inserção da parte executada no CNIB, BNDT e Serasajud</u>	Certidão
826fcda	09/04/2025 17:08	<u>Manifestação</u>	Manifestação
08b3d8c	25/04/2025 13:48	<u>Despacho</u>	Despacho
47322e4	25/04/2025 13:49	<u>Intimação</u>	Intimação
d95ad54	04/05/2025 15:21	<u>Manifestação</u>	Manifestação
f15c08c	05/05/2025 16:20	<u>Despacho</u>	Despacho
7738eee	05/05/2025 16:21	<u>Intimação</u>	Intimação